II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de Julho de 2008 Número 137

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 247/2008:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 23 de Junho de 2008, a pedido da C. M. Covilhã, declarou a nulidade parcial do despacho anterior e declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de algumas parcelas 31706

Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração:

Despacho (extracto) n.º 19056/2008:

Nomeação e atribuição de subsídio de secretariado de direcção. 31706

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despacho n.º 19057/2008:

Descongelamento de admissões para contratação a termo de 552 vigilantes para postos de vigia no ano de 2008 31706

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho (extracto) n.º 19058/2008:

Nomeação de Maria Isabel Cabrita Gonçalves no cargo de chefe de divisão. 31706

Despacho (extracto) n.º 19059/2008:

Nomeação de Maria de Lurdes Pereira Moreira de Castro no cargo de directora de serviços 31707

Instituto de Informática:

Aviso n.º 20257/2008:

Listagem do equipamento doado pelo Instituto de Informática 31707

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia e da Inovação, e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho normativo n.º 33/2008:

Fixa a percentagem máxima de aumento médio para os transportes urbanos de Lisboa e Porto, para os transportes colectivos rodoviários interurbanos de passageiros e para os transportes ferroviários e fluviais. 31707

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 19060/2008:

Reconhece os donativos concedidos pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., nos anos de 2003 e 2004 à AR.CO — Centro de Arte e Comunicação Visual, para o projecto «Amigos do Arco — 2004-2005» (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 31708

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 20258/2008:

Concurso interno de ingresso, com vista à constituição de reservas de recrutamento, para técnico de informática do grau 1, nível 1, do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 31708

Despacho (extracto) n.º 19061/2008:

Reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial de cinco auxiliares administrativas para o quadro de pessoal civil da Marinha 31710

Despacho (extracto) n.º 19062/2008:

Reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial de uma enfermeira graduada para o quadro de pessoal civil da Marinha 31710

Aviso n.º 20259/2008:

Abertura do concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço no regime de contrato na categoria de praça classe de fuzileiros 31710

Exército:

Rectificação n.º 1610/2008:

Rectifica o despacho n.º 18 340/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008 31710

Despacho n.º 19063/2008:

Promoção ao posto de furriel RC de cinco 2FUR RC. 31710

Despacho n.º 19064/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento RC de quatro segundos-sargentos RC 31711

Despacho n.º 19065/2008:

Promoção ao posto de furriel RC de dois 2FUR RC. 31711

Despacho n.º 19066/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento RC de dois 2SAR RC 31711

Despacho n.º 19067/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ (15053581) Fernando Fontes 31711

Despacho n.º 19068/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 08008993 Victor Caldeira 31711

Despacho n.º 19069/2008:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH 04617978, Henrique Carvalho 31711

Despacho n.º 19070/2008:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH 13557180, Mário Rebelo 31711

Despacho n.º 19071/2008:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH (08175578) António Esperto. 31711

Despacho n.º 19072/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 08060782, Vítor Duarte 31712

Despacho n.º 19073/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 01028581, João Calado 31712

Despacho n.º 19074/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 12615882, António Bicho 31712

Despacho n.º 19075/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 09245683, Manuel Machado 31712

Despacho n.º 19076/2008:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH 08271280, Manuel Bernardo 31712

Despacho n.º 19077/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 07741586, Silvino Couto 31712

Despacho n.º 19078/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 14727488, Edmundo Batista 31712

Despacho n.º 19079/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento RC de três 2SAR RC 31713

Ministérios da Defesa Nacional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 19080/2008:

CPC — fixação de contrapartidas 31713

Ministério da Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Administração Interna e da Protecção Civil:

Despacho n.º 19081/2008:

Articulação da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), com a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), no âmbito do Plano Tecnológico do MAI (SCOT) 31713

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Despacho n.º 19082/2008:

Divisão dos recursos financeiros para fins de prevenção rodoviária do Fundo de Garantia Automóvel 31714

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 20260/2008:

Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral 31714

Aviso n.º 20261/2008:

Concurso interno de acesso misto para a categoria de consultor jurídico assessor, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da ex-Auditoria Jurídica 31715

Despacho n.º 19083/2008:

Nomeação do licenciado Rui Alberto Pereira Maeiro, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de director de serviços de Recursos Humanos e Financeiros, da Secretaria-Geral do MAI 31716

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 20262/2008:

Ministério da Administração Interna — Guarda Nacional Republicana — chefia do Serviço de Pessoal. Concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de guardas da Guarda Nacional Republicana — 2008-2009 — quadro honorífico de músico. 31716

Governo Civil do Distrito de Coimbra:

Aviso n.º 20263/2008:

Nomeação da licenciada Cristina Maria Carvalho de Sousa Fernandes para as funções de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil do Distrito de Coimbra. 31720

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 20264/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Garcia Miguel Bondo 31720

Aviso n.º 20265/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sadraque José Agostinho Mateus 31720

Aviso n.º 20266/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa de Fátima Rodrigues de Almeida 31720

Aviso n.º 20267/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saliu Seide 31720

Aviso n.º 20268/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Justiniano Montrond. 31720

Aviso n.º 20269/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicenta Nolberta Reyes Ibañez . . . 31720

Aviso n.º 20270/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcindo Fortes Monteiro. 31720

Aviso n.º 20271/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José Neves Rodrigues . . . 31721

Aviso n.º 20272/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cecília Jacinto António. 31721

Aviso n.º 20273/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Armindo Pereira de Brito 31721

Aviso n.º 20274/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Angela Marisa Varela Monteiro 31721

Despacho (extracto) n.º 19084/2008:

Cessação do contrato de trabalho a termo certo de Ana Raquel Cardoso Geraldes com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 31721

Despacho (extracto) n.º 19085/2008:

Renovação da comissão de serviço do inspector-adjunto principal António Barata Afonso 31721

Rectificação n.º 1611/2008:

Rectifica o aviso n.º 476/2007. 31721

Rectificação n.º 1612/2008:

Rectifica o aviso n.º 14366/2008. 31721

Rectificação n.º 1613/2008:

Rectifica o aviso n.º 15373/2008. 31721

Rectificação n.º 1614/2008:

Rectifica o aviso n.º 15390/2008. 31721

Rectificação n.º 1615/2008:

Rectifica o aviso n.º 13 269/2008 31721

Rectificação n.º 1616/2008:

Rectifica o aviso n.º 21898/2007. 31721

Rectificação n.º 1617/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 900/2008 31721

Rectificação n.º 1618/2008:

Rectifica o aviso n.º 20 108/2007 31721

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 19086/2008:

Nomeação da licenciada Maria do Rosário Lagarto Pereira no cargo de directora de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 30 de Junho de 2008 31722

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 19087/2008:

Permuta de Maria de Fátima Ribeiro Vieira Mendes e José Manuel Fonseca Macedo 31722

Despacho (extracto) n.º 19088/2008:

Permuta de Alice Maria Pereira Cardoso e Paulo Jorge Mourão dos Santos 31722

Despacho (extracto) n.º 19089/2008:

Permuta de Sónia Maria Frazão Oliveira e Isabel Maria Costa Monteiro Gonçalves. 31722

Rectificação n.º 1619/2008:

Rectificação de classificações de serviço de Manuel Ferreira e Francisco de Barros. 31723

Despacho (extracto) n.º 19090/2008:

Nomeação definitiva de Maria Amélia Amaral. 31723

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

Aviso n.º 20275/2008:

Recrutamento de seis administrativos, por requisição 31723

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Rectificação n.º 1620/2008:

Rectificação do nome de Adélia Cristina Rondão Carretas da Palma 31723

Aviso (extracto) n.º 20276/2008:

Opção voluntária pela colocação em situação de mobilidade especial 31723

Despacho (extracto) n.º 19091/2008:

Provimento automático na categoria de chefe de secção 31723

Despacho (extracto) n.º 19092/2008:

Passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração de Laurinda Maria Manuel 31723

Despacho (extracto) n.º 19093/2008:

Passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração de Hernâni António Reis Santos 31723

Despacho (extracto) n.º 19094/2008:

Passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração de José Marciano Dias Favita 31723

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 19095/2008:

Nomeação em comissão de serviço 31724

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 19096/2008:

Nomeação da licenciada Maria do Rosário Santos Silva Galheto Coxilha assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MAOTDR 31724

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 19097/2008:

Delegação de competências 31724

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Aviso n.º 20277/2008:

Concurso para provimento de uma vaga na categoria de assistente administrativo principal 31724

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 19098/2008:

Mercado Ibérico de Energia Eléctrica — leilões elegíveis 31725

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 359/2008:

Processo n.º 0161/09/01/164 31726

Édito n.º 360/2008:

Processo n.º 0161/18/21/661 31726

Édito n.º 361/2008:

Processo n.º 0161/18/21/659 31726

Édito n.º 362/2008:

Processo n.º 0161/18/21/655 31726

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 19099/2008:

Aprovação do modelo n.º 301.22.08.3.06 de Ena Portugal 31726

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 19100/2008:

Cessação de funções do subdirector da DGRF, licenciado Fernando António da Conceição Coucelo 31727

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho normativo n.º 34/2008:

Altera o despacho normativo n.º 20/2008 31727

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Despacho (extracto) n.º 19101/2008:

Taxa devida no ano 2008 em zona caça associativa 31727

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 19102/2008:

Criação de lugar — José Alberto Pereira Cardoso 31727

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho (extracto) n.º 19103/2008:

Nomeação de funcionárias para exercer funções de secretariado 31728

Despacho (extracto) n.º 19104/2008:

Requisição do engenheiro técnico agrário Paulo Henrique Costa para a DRAP Centro 31728

Despacho (extracto) n.º 19105/2008:

Nomeação de funcionários ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março 31728

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 19106/2008:

Subdelegação de competências do SEEFP na coordenadora da intervenção sectorial desconcentrada de emprego, formação e desenvolvimento social da Intervenção Operacional Regional do Norte 31728

Louvor n.º 492/2008:

Louvor concedido a Joaquim José de Pina Bernardo pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional. 31729

Rectificação n.º 1621/2008:

Rectificação do despacho n.º 14307/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008 31729

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 19107/2008:

Contrato em comissão de serviço para exercício de funções dirigentes da licenciada Cristina Isabel Figueiredo Almeida Marques 31729

Despacho (extracto) n.º 19108/2008:

Celebração de contratos de comissão de serviço para o exercício de funções dirigentes 31729

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Rectificação n.º 1622/2008:

Rectificação da deliberação n.º 1474/2008 31729

Rectificação n.º 1623/2008:

Rectificação do despacho n.º 14 917/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008. 31729

Rectificação n.º 1624/2008:

Rectificação do despacho n.º 15073/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2008 31729

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 19109/2008:

Exonera, a seu pedido, a licenciada Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça do cargo de coordenadora financeira da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 31730

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 19110/2008:

Nomeação para técnicas de 1.ª classe de Patricia Raquel F. Reis e de Fernanda Ramos Matias 31730

Despacho (extracto) n.º 19111/2008:

Nomeação para técnica especialista de Ana Maria M. Costa Ribeiro Pedrosa 31730

Deliberação (extracto) n.º 1913/2008:

Mobilidade interna de Antónia Nunes Gomes Patrício, Ana Maria Aguilar Pereira Paixão, Idalina de Jesus Isidoro e Maria Margarida Pinto Rodrigues Bidarra da Costa 31730

Deliberação (extracto) n.º 1914/2008:

Mobilidade interna de Maria Odete Tavares Marques 31730

Deliberação (extracto) n.º 1915/2008:

Mobilidade interna de Maria Emília Guerra dos Santos Ribas e Otília Gomes Osório 31730

Deliberação (extracto) n.º 1916/2008:

Mobilidade interna de Marta Monteiro Gonçalves Almeida. 31730

Deliberação (extracto) n.º 1917/2008:

Mobilidade interna de Natalina dos Prazeres Lopes Marques 31730

Despacho (extracto) n.º 19112/2008:

Mobilidade interna de Dulcínio José Quitério Morgado. 31730

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 19113/2008:

Transferência da enfermeira graduada Liliana Margarida Branco Lavareda do Hospital de Santarém, E. P. E., para o Centro de Saúde de Santarém, USF de São Domingos 31730

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1918/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Anabela Vidinha Grazina Barradas como técnica de 2.ª classe de saúde ambiental 31731

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 20278/2008:

Acumulação de funções de enfermeira Ana Isabel Rodrigues Brito de Matos 31731

Hospital do Litoral Alentejano:

Despacho (extracto) n.º 19114/2008:

Transferência da interna de formação específica de medicina interna Irayda Kovalchuck Novo 31731

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso n.º 20279/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira graduada Julieta Maria da Conceição Nobre Gomes Bento 31731

Hospital de Sousa Martins:

Despacho (extracto) n.º 19115/2008:

Transferência do electricista principal Fausto Abreu Matias para o quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins. 31731

Despacho (extracto) n.º 19116/2008:

Transferência da enfermeira Teresa Maria Proença de Oliveira Braz Ferreira, para o quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins 31731

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação n.º 1919/2008:

Nomeação para chefe de serviço da carreira médica de saúde pública 31731

Rectificação n.º 1625/2008:

Rectificação à deliberação n.º 1454/2008 — subdelegação de competências 31731

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 19117/2008:

Determina a organização do ano lectivo 31731

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 20280/2008:

Lista de antiguidade referenciada a 31 de Dezembro de 2007 do pessoal do quadro único. . . 31738

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 20281/2008:

Nomeação 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante 31738

Rectificação n.º 1626/2008:

Rectificação ao despacho n.º 18489/2008 31738

Despacho n.º 19118/2008:

Nomeação dos professores titulares deste Agrupamento de Escolas 31738

Rectificação n.º 1627/2008:

Nomeação de professores titulares — rectifica o despacho n.º 15115/2008. 31740

Rectificação n.º 1628/2008:

Rectificação do aviso n.º 19 279/2008 31740

Despacho n.º 19119/2008:

Nomeações e transferências, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, do pessoal docente . . . 31740

Despacho n.º 19120/2008:

Nomeação dos professores titulares 31740

Despacho n.º 19121/2008:

Nomeação de professores titulares em comissão de serviço — Agrupamento Vertical de Escolas de Lamego 31741

Despacho n.º 19122/2008:

Nomeação professores titulares. 31741

Despacho n.º 19123/2008:

Nomeação de assistente de administração escolar principal 31742

Despacho n.º 19124/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente e técnico relativos ao ano lectivo de 2007-2008 31742

Aviso n.º 20282/2008:

Homologação de contrato 2007-2008 — Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira 31742

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho (extracto) n.º 19125/2008:

Arquivo de processo disciplinar 31742

Despacho n.º 19126/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente do ano lectivo 2007-2008 31742

Despacho n.º 19127/2008:

Nomeações de professores titulares 31743

Aviso (extracto) n.º 20283/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 31743

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 20284/2008:

Nomeação de professores titulares 31743

Aviso (extracto) n.º 20285/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente do ano lectivo de 2007-2008 31744

Despacho (extracto) n.º 19128/2008:

Nomeações e transferências — ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas Básicas de Fitares 31744

Despacho (extracto) n.º 19129/2008:

Nomeações e transferências — ano lectivo de 2005-2006 31744

Despacho (extracto) n.º 19130/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008 31744

Despacho n.º 19131/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente referentes ao ano escolar de 2007-2008 31744

Despacho (extracto) n.º 19132/2008:

Transferências do quadro de zona pedagógica 31745

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 19133/2008:

Homologação de contratos a termo resolutivo incerto 31745

Aviso n.º 20286/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 31745

Despacho n.º 19134/2008:

Nomeações para lugar de QZP do Algarve de Sara Martinho de Melo Laranjo e outros 31745

Despacho n.º 19135/2008:

Transferência para lugar de quadro de escola de Luís Alberto Rodrigues de Deus e outros — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues. 31746

Aviso n.º 20287/2008:

Nomeação da chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição 31746

Rectificação n.º 1629/2008:

Rectificação do aviso n.º 18 821/2008, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho 31746

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 19136/2008:

Autoriza Concepcion Fortuny Martorell, na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária. 31746

Despacho (extracto) n.º 19137/2008:

Autoriza Carlos Manuel da Silva Marques, na situação de mobilidade especial, a passar à situação de licença extraordinária 31746

Biblioteca Nacional de Portugal:

Despacho (extracto) n.º 19138/2008:

Reclassificação profissional de José Duarte Mateus Beatriz 31746

Direcção-Geral de Arquivos:

Despacho (extracto) n.º 19139/2008:

Cessação de comissão de serviço da licenciada Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato 31746

Despacho (extracto) n.º 19140/2008:

Cessação do contrato individual de trabalho de Rui Fernando Silva Gomes de Sousa 31746

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 19141/2008:

Prorrogação da requisição da assistente administrativa especialista Maria Gilda Marques de Brito Figueiroa 31746

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 4654/2008:
Insolvência n.º 500/06.9TBAGD 31747

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 4655/2008:
Insolvência de pessoa singular (apresentada) n.º 468/08.7TBAGD 31747

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 4656/2008:
Processo n.º 253/07.3TBAMT. 31747

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4657/2008:
Insolvência n.º 2061/08.5TBBCL 31747

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4658/2008:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 9514/06.8TBBRG 31748

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4659/2008:
Prestação de contas no processo n.º 1636/07.4TBBRG-E 31748

Anúncio n.º 4660/2008:
Insolvência n.º 4095/08.0TBBRG. 31748

Anúncio n.º 4661/2008:
Prestação de contas n.º 8555/06.0TBBRG-L 31749

Anúncio n.º 4662/2008:
Insolvência n.º 5210/06.4TBBRG. 31749

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto

Anúncio n.º 4663/2008:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 410/05.7TBCBC 31749

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 4664/2008:
Insolvência — prestação de contas n.º 1064/06.9TBCTB-H 31749

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 4665/2008:
Insolvência n.º 2096/08.8TJCBR 31749

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 4666/2008:
Insolvência n.º 780/08.5TBFAF 31750

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 4667/2008:
Declaração de insolvência de João Costa & C.ª, L.da — processo n.º 1936/07.3TBFAF . . . 31750

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 4668/2008:
Insolvência n.º 1509/08.3TBFLG 31751

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4669/2008:

Encerramento da insolvência — processo n.º 668/06.4TBFUN 31752

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4670/2008:

Insolvência n.º 425/08.3TBGMR 31752

10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4671/2008:

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 1361/08.9YXLSB. 31753

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4672/2008:

Sentença de falência no processo n.º 857/04.6TYLSB 31753

Anúncio n.º 4673/2008:

Processo n.º 1288/06.9TYLSB 31753

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4674/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 658-07-0TYLSB 31754

Anúncio n.º 4675/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 1532/05.0TYLSB 31754

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4676/2008:

Encerramento de insolvência — processo n.º 57/07.3TYLSB 31755

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4677/2008:

Sentença proferida nos autos n.º 1178/07.8TYLSB 31755

Anúncio n.º 4678/2008:

Publicação da data da assembleia de credores, marcada no processo n.º 133/08.5tylsb. 31756

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 4679/2008:

Encerramento do processo n.º 1383/06.4TBMCN 31756

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 4680/2008:

Encerramento nos termos do artigo 232.º do CIRE — processo n.º 1478/07.7TBPFR 31756

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 4681/2008:

Insolvência de pessoa colectiva n.º 396/06.0TBPFR 31756

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 4682/2008:

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 492/08.0TBPMS 31756

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 4683/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 202/08.1TBPVL 31757

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela

Anúncio n.º 4684/2008:

Insolvência n.º 119/08.0TBTND 31757

Tribunal da Comarca de Vagos

Anúncio n.º 4685/2008:

Declaração de insolvência de João António Cruz Pires da Rosa, processo n.º 265/08.0TBVGS 31758

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 4686/2008:

Insolvência n.º 1063/08.6TJVNF 31758

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4687/2008:

Processo n.º 276/04.4TYVNG 31758

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4688/2008:

Sentença de insolvência (carácter pleno) — processo n.º 399/08.0TYVNG 31758

Anúncio n.º 4689/2008:

Insolvente: GONDOCONSTRÓI — Constr. Civil Imob., L.da — processo n.º 708/07.0TYVNG 31759

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 4690/2008:

Declaração de insolvência/processo n.º 300/08.1tbvvd 31759

Anúncio n.º 4691/2008:

Prestação de contas n.º 1099/05.9TBVVD-E 31760

PARTE E

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P.

Deliberação n.º 1920/2008:

Delegação de competências nos chefes de divisão da Direcção de Sistemas e Tecnologias de Informação. 31760

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 512/2008:

Nomeação definitiva — professor associado — Doutor Pedro José Realinho Gonçalves Correia 31760

Contrato (extracto) n.º 513/2008:

Renovações de contratos para a Escola Superior de Tecnologia. 31760

Despacho (extracto) n.º 19142/2008:

Promoção na carreira das dirigentes Maria de Fátima Joaquina Ramos de Almeida, Maria da Graça Santos Orvalho e Maria Margarida Albuquerque Viveiros Pisa 31761

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 19143/2008:

Doutor Paulo Jorge Matins Parra — passagem a professor auxiliar com efeitos a 29 de Abril de 2008 31761

Contrato (extracto) n.º 514/2008:

Celebração de contrato de prestação eventual de serviço entre esta Faculdade e o mestre Filipe José Viana Lousa 31761

Despacho (extracto) n.º 19144/2008:

Licença sabática referente à Doutora Madalena Maria Pimentel 31761

Despacho (extracto) n.º 19145/2008:

Prorrogação de exercício até final do ano lectivo referente à Doutora Maria Margarida Neves da Silva Santos Leite 31761

Despacho (extracto) n.º 19146/2008:

Nomeação definitiva referente ao Doutor Luís Filipe Baptista Pleno de Gouveia 31761

Despacho (extracto) n.º 19147/2008:

Nomeação definitiva referente à Doutora Maria de Jesus de Almeida Rainha Perry da Câmara Saldanha Rocha 31761

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 20288/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor Mikhail Benilov 31762

Aviso (extracto) n.º 20289/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Jesus Maria Angélica Fernandes Sousa . . . 31762

Aviso (extracto) n.º 20290/2008:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Maria João Correia de Araújo Almeida 31762

Aviso (extracto) n.º 20291/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo 31762

Aviso (extracto) n.º 20292/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Maria Luísa Pereira Soares 31762

Aviso n.º 20293/2008:

Equiparação a bolseiro no País do Doutor Hélder Manuel Arsénio Lopes 31762

Aviso n.º 20294/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor Mário Dionísio Cunha 31762

Aviso (extracto) n.º 20295/2008:

Equiparação a bolseiro no País do Doutor António Manuel Martins de Almeida 31762

Aviso (extracto) n.º 20296/2008:

Equiparação a bolseiro no País do Doutor José Manuel Rocha Teixeira Baptista 31762

Aviso (extracto) n.º 20297/2008:

Equiparação a bolseiro no País do Doutor Artur António de Almeida Portela 31762

Aviso (extracto) n.º 20298/2008:

Equiparação a bolseiro no País do Doutor João Filipe Pereira Nunes Prudente 31762

Aviso n.º 20299/2008:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Maria Benedita Prado de Almada Cardoso Câmara 31762

Aviso (extracto) n.º 20300/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da licenciada Maria José Gomes Faria. 31763

Aviso (extracto) n.º 20301/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do mestre Pedro Jorge Gomes Camacho de Almeida 31763

Aviso (extracto) n.º 20302/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Laura Margarita Rodriguez Peralta 31763

Rectificação n.º 1630/2008:

Rectificação ao concurso documental para professor-adjunto 31763

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1921/2008:

Alteração ao Mestrado em Filosofia 31763

Deliberação n.º 1922/2008:

Alteração ao doutoramento em Filosofia 31767

Despacho (extracto) n.º 19148/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Dalila Benedita Machado Martins Fontes 31770

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 19149/2008:

Adequação do curso de Doutoramento em Engenharia Agronómica do Instituto Superior de Agronomia 31770

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 19150/2008:

Vagas de mestrado — Escola Superior de Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra — ano lectivo de 2008-2009 31772

Despacho n.º 19151/2008:

Despacho homologatório do regulamento (em anexo) do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra 31772

Despacho n.º 19152/2008:

Vagas de mestrado — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra — ano lectivo de 2008-2009 31775

Despacho n.º 19153/2008:

Vagas de mestrado — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra — ano lectivo de 2008-2009 31775

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 19154/2008:

Contrato administrativo de provimento do licenciado João Carlos de Jesus Teixeira 31776

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 19155/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Teatro, variante de Produção e Design, ramo de Luz e Som, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31776

Despacho n.º 19156/2008:

Plano de estudos da Licenciatura em Teatro, variante Produção e Design, ramo Figurino pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31778

Despacho n.º 19157/2008:

Plano de estudos da licenciatura Música, variante Instrumento, ramo Percussão ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto . . . 31780

Despacho n.º 19158/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante Composição, pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31782

Despacho n.º 19159/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante de Canto, pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31784

Despacho n.º 19160/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Teatro, variante de Produção e Design, ramo de Cenografia, pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31786

Despacho n.º 19161/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante Instrumento, ramo Piano e Teclas, pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31788

Despacho n.º 19162/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Teatro, variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena, pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31790

Despacho (extracto) n.º 19163/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Idalinda Pereira da Cunha 31793

Despacho (extracto) n.º 19164/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sara Daniela Bento Botelho da Silva 31793

Despacho (extracto) n.º 19165/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Daniela Filipa Martinho Mascarenhas 31793

Despacho (extracto) n.º 19166/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Eric Many 31793

Despacho (extracto) n.º 19167/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Ana Maria de Oliveira e Silva. . . 31793

Despacho (extracto) n.º 19168/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com António Fernando Monteiro Pereira da Silva 31793

Despacho (extracto) n.º 19169/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Ana Isabel de Sousa Ferreira Pinto. 31793

Despacho (extracto) n.º 19170/2008:

Contratação de Sara Aboim Silva como equiparada a assistente 31793

Despacho (extracto) n.º 19171/2008:

Contratação de Delfim Carlos Costa Rio como técnico de informática de grau 1, nível 1. . . 31793

Resolução n.º 24/2008:

Resolução do Conselho de Acção Social do IPP — aprova as regras para a concessão de alojamento nas residências do IPP. 31793

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 19172/2008:

Designa a Prof.ª Albertina Pereira Cavaco da Palma, vice-presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir nos dias 10 e 11 de Julho de 2008. 31796

Despacho (extracto) n.º 19173/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária da docente Natércia Maria Pereira do Vale Figueiredo da Silva da Escola Superior de Saúde. 31797

Despacho (extracto) n.º 19174/2008:

Contrato administrativo de provimento da docente Clara de Castro Darbandi-Tehrani da Escola Superior de Ciências Empresariais 31797

Despacho (extracto) n.º 19175/2008:

Contrato administrativo de provimento do docente Octavian Adrian Postolache da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 31797

Despacho (extracto) n.º 19176/2008:

Autorizada a nomeação definitiva de Maria José Dias como técnica principal e de Maria Luísa Reynaud da Silva como técnica profissional principal, da Escola Superior de Educação . . . 31797

Rectificação n.º 1631/2008:

Rectifica o despacho n.º 7185/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2007 31797

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 19177/2008:

Equiparação a bolseiro de José Henrique da Costa Portela — ESE 31797

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 19178/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com a encarregada de trabalhos Ana Carolina Lamelas Gonçalves Parente para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego. 31797

Despacho (extracto) n.º 19179/2008:

Nomeação provisória para o quadro da Escola Superior de Tecnologia como professora-adjunta da mestre Cristina Maria de Jesus Barroco Novais. 31797

Despacho (extracto) n.º 19180/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento, por mútuo acordo, com o docente Joaquim Gonçalves Antunes do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 7 de Maio de 2008 31797

PARTE F

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Aviso n.º 45/2008/A:

Lista de classificação final — concurso para enfermeiros especialistas, área de saúde materna e obstétrica 31797

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1923/2008:

Nomeação, após concurso, de diversos trabalhadores na categoria de auxiliar de acção médica principal 31798

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Aviso n.º 20303/2008:

Exame de saída do internato médico, época Janeiro-Fevereiro de 2008 31798

Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1924/2008:

Rescisão de contratos administrativos de provimento 31798

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Aviso n.º 20304/2008:

António Carlos Rodrigues Borges, assistente eventual de pediatria médica, rescindiu, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento 31798

Aviso n.º 20305/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da interna do internato complementar de pedopsiquiatria Joana Margarida Paradela Matos 31798

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1925/2008:

Nomeação da comissão de avaliação curricular para assistente graduada da área de medicina interna 31798

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1926/2008:

Lista nominativa de colocação em situação de mobilidade especial de Acácio Cabrita Lança, auxiliar de acção médica 31799

Despacho (extracto) n.º 19181/2008:

Exoneração de Giovanni Lopes Corrêa, auxiliar de acção médica 31799

Despacho (extracto) n.º 19182/2008:

Exoneração de Maria Beatriz Demony Carneiro Pacheco, assistente hospitalar 31799

Despacho (extracto) n.º 19183/2008:

Exoneração de Maria Antónia Garrett Gil Pinheiro Sacadura Botte, assistente graduada hospitalar 31799

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1927/2008:

Autorização de licença sem vencimento de longa duração de Lourdes Maria Olival dos Santos Gomes 31799

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1928/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 31799

Deliberação (extracto) n.º 1929/2008:

Licença sem vencimento por um ano 31799

Deliberação (extracto) n.º 1930/2008:

Autoriza Branca Pereira de Sousa, enfermeira graduada, a praticar o regime de horário parcial 31799

Deliberação (extracto) n.º 1931/2008:

Autoriza a licença sem vencimento de longa duração de três enfermeiros 31799

Despacho (extracto) n.º 19184/2008:

Autoriza a licença sem vencimento por um ano a Maria Elisabete Marques Sousa, enfermeira graduada 31799

PARTE H

Câmara Municipal de Alandroal

Aviso n.º 20306/2008:

Aviso de nomeação para um técnico superior de 1.ª classe. 31800

Aviso n.º 20307/2008:

Aviso de nomeação de um assistente administrativo principal 31800

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 20308/2008:

Nomeação, por transferência, de José António Ramos Cordeiro para a categoria de operário altamente qualificado principal — operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras 31800

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 20309/2008:

Reclassificação dos funcionários Carlos Miguel Barros Rodrigues, Gregório José Fernandes Duarte e Ricardo Nuno Geraldo dos Santos 31800

Câmara Municipal de Alcochete

Aviso n.º 20310/2008:

Nomeações de Magda Caeiro, Sandra Colaço, Maria Cristina Dias e Zélia Maneta 31800

Câmara Municipal de Alcoutim

Aviso (extracto) n.º 20311/2008:

Renovação da comissão de serviço — chefe de divisão administrativa e financeira — Maria Noélia Pereira 31800

Câmara Municipal de Almeirim

Aviso n.º 20312/2008:

Regulamento municipal da urbanização e edificação de Almeirim 31800

Câmara Municipal de Amares

Aviso n.º 20313/2008:

Nomeação da funcionária Maria Isabel Magalhães Pereira no cargo de chefe de divisão Administrativa em regime de substituição 31818

Aviso n.º 20314/2008:

Nomeação de Carlos Alberto Meireles Martins no cargo de director de serviços de Fomento em regime de substituição 31818

Aviso n.º 20315/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Maria do Céu Coelho da Costa e Sousa 31818

Aviso n.º 20316/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo. 31818

Aviso n.º 20317/2008:

Discussão pública da operação de loteamento no lugar do Entroncamento — Figueiredo — alvará n.º 06/2001. 31818

Aviso (extracto) n.º 20318/2008:

Nomeação do funcionário Manuel António Faria Gomes decorrente de concurso interno de acesso limitado 31819

Câmara Municipal de Armamar

Aviso n.º 20319/2008:

Alteração parcial do PDM de Armamar 31819

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 20320/2008:

Nomeação do funcionário Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa director do Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais. 31819

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 20321/2008:

Discussão pública relativa à operação de loteamento que incide sobre o prédio sito no lugar de Pena, freguesia de Gamil — processo n.º 93305 — requerente Joaquim Barbosa da Silva . . . 31819

Câmara Municipal da Batalha

Aviso n.º 20322/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro de Recursos Local — Banco de Ajudas Técnicas 31819

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Aviso n.º 20323/2008:

Suspensão Parcial do Plano Director Municipal 31822

Câmara Municipal de Cinfães

Aviso n.º 20324/2008:

Anulação de concursos internos de acesso geral. 31822

Câmara Municipal de Coimbra

Aviso n.º 20325/2008:

Pedido de prorrogação do prazo de medidas preventivas do Plano de Urbanização de Lordemão 31823

Câmara Municipal de Fronteira

Aviso (extracto) n.º 20326/2008:

Renovação de contrato a termo certo de Carlos Manuel Sousa Ramalho e João Martins Galveia Teixeira 31823

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 20327/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de chefe de secção — nomeação de Bela Maria da Costa Pato Parreira 31823

Câmara Municipal da Guarda

Aviso (extracto) n.º 20328/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado, com período experimental, com Paulo Jorge Gonçalves Guilhoto Mendo. 31823

Câmara Municipal de Lamego

Aviso n.º 20329/2008:

Discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 2/07 de Vitor Manuel Fernandes da Silva e outros 31823

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 20330/2008:

Reclassificação profissional de Fernando Filipe Morais Nunes como técnico superior de sociologia de 2.ª classe 31823

Câmara Municipal da Maia

Rectificação n.º 1632/2008:

Rectificação do aviso n.º 19 544/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, em 7 de Julho de 2008 31823

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 20331/2008:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 891/05 — aviso n.º 42/2008 — processo n.º 28/95 — LOTECL — lote 19 31823

Câmara Municipal de Monchique

Aviso n.º 20332/2008:

Contrato de trabalho em funções públicas de Emanuel Pedro Reis Varela 31824

Aviso n.º 20333/2008:

Contrato a termo certo com António Maximiano Costa da Silva Gonçalves 31824

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 20334/2008:

Exoneração do funcionário Rui Jorge Faustino Pinto de Barros 31824

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 20335/2008:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para assistentes de acção educativa, nível 1 31824

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 20336/2008:

Nomeação no cargo/lugar de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Educação, da funcionária Clementina Maria Gomes Fernandes 31824

Aviso (extracto) n.º 20337/2008:

Nomeação no cargo/lugar de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão denominada Centro de Informática, Sistemas e Telecomunicações, do funcionário Fernando Rui Russel Cortez Barbosa Pinto 31825

Câmara Municipal de Ovar

Aviso n.º 20338/2008:

Cessação de funções dirigentes e nomeação de dirigente, em regime de substituição 31825

Aviso n.º 20339/2008:

Nomeação de dirigente, em regime de substituição 31825

Aviso n.º 20340/2008:

Reclassificação da funcionária Rosa Salomé Silva Ermida Proença 31825

Edital n.º 738/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 183/84, em nome de Manuel Vieira Rodrigues Santos, situado no lugar da Praia, freguesia de Cortegaça, concelho de Ovar — discussão pública 31825

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 20341/2008:

Nomeação de dois operários altamente qualificados principais (serralheiros mecânicos) . . . 31826

Câmara Municipal de Penafiel

Rectificação n.º 1633/2008:

Rectificação ao aviso n.º 19044/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008 31826

Câmara Municipal de Penalva do Castelo

Aviso (extracto) n.º 20342/2008:

Nomeação de Ana Maria Monteiro Nunes 31826

Câmara Municipal de Pinhel

Aviso n.º 20343/2008:

Nomeação de Francisco Alexandre Tomás Afonso para a categoria de técnico de 1.ª classe — generalista — área de turismo 31826

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 20344/2008:

Renovações dod contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Paula Alexandra Lopes Vieira e Rui Manuel Ramos Soares 31826

Aviso n.º 20345/2008:

Renovações dos contratos a termo resolutivo certo de Manuel Joaquim Fernandes Mota, Manuel Mota Lopes e Paulo Jorge Barata Ferreira 31826

Aviso n.º 20346/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Andreia Sofia Santos Cordeiro, Nuno Pereira Torrado, Sandra Maria Gonçalves Calvário e Luís António Ferreira . . . 31827

Aviso n.º 20347/2008:

Renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Cátia Sofia Gago Santos, Lucinda Ferreira Pedro Domingues e Maria Antónia Silva 31827

Aviso n.º 20348/2008:

Rescisão/denúncia de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 31827

Aviso n.º 20349/2008:

Rescisão/denúncia de contratos de trabalho a termo certo 31827

Câmara Municipal de Ponte de Lima

Aviso n.º 20350/2008:

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/01, processo n.º 32/95, lote 3 31828

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 20351/2008:

Renovação dos contratos a termo resolutivo certo dos auxiliares de serviços gerais, operários pedreiros, técnico profissional de 2.ª classe — medidor orçamentista e fiel de armazém . . . 31829

Câmara Municipal de Rio Maior

Aviso n.º 20352/2008:

Cessação de funções de Vítor Manuel Soares da Costa Félix como adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente 31829

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 20353/2008:

Renovações de contratos a termo resolutivo certo 31829

Aviso n.º 20354/2008:

Renovação de vários contratos a termo resolutivo certo 31829

Aviso n.º 20355/2008:

Renovações de vários contratos a termo resolutivo certo 31829

Aviso n.º 20356/2008:

Renovações de contratos a termo resolutivo certo 31829

Aviso n.º 20357/2008:

Nomeação de Carina Maria Gomes Venâncio 31830

Aviso n.º 20358/2008:

Contrato a termo resolutivo certo com Susana Simões Alves 31830

Aviso n.º 20359/2008:
Licença sem vencimento de um ano de Nuno Rufino Fonseca 31830
Aviso n.º 20360/2008:
Transferência de Luís Miguel Claro Morais, assistente administrativo 31830
Aviso n.º 20361/2008:
Celebração de contratos a termo resolutivo certo 31830
Aviso n.º 20362/2008:
Transferência de Raul Jorge Bernardes Gonçalves, cantoneiro de limpeza 31830
Aviso n.º 20363/2008:
Nomeação de João Paulo Coelho como engenheiro civil assessor 31830
Aviso n.º 20364/2008:
Nomeação de Paulo Manuel Martins Machado como engenheiro civil de 1.ª classe 31830

Câmara Municipal de Santiago do Cacém
Aviso n.º 20365/2008:
Nomeação de Joaquim José Alcaçarem — canalizador principal 31830

Câmara Municipal de Sesimbra
Aviso n.º 20366/2008:
Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, na sequência de processo de reclassificação profissional, de Conceição Marques 31831
Aviso n.º 20367/2008:
Nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na sequência de processo de reclassificação profissional, de diversos funcionários 31831
Aviso n.º 20368/2008:
Nomeação no lugar de chefe da Secção de Contabilidade de João Manuel Marques da Silva Cruz 31831
Aviso n.º 20369/2008:
Nomeação no lugar de chefe da Secção Comercial/Zona Ocidental de Luís António Preguiça Concórdia 31831

Câmara Municipal de Setúbal
Aviso n.º 20370/2008:
Reclassificação profissional — nomeação definitiva de Manuel José Gomes Barão 31831
Aviso (extracto) n.º 20371/2008:
Reclassificação profissional de Bruno Jorge Pinto Godinho 31831

Câmara Municipal de Sines
Aviso n.º 20372/2008:
Nomeação de José Arcanjo Ferreira Costa como chefe de gabinete 31831

Câmara Municipal de Sintra
Regulamento n.º 393/2008:
Projecto de Regulamento de Animais do Município de Sintra 31831

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Edital n.º 739/2008:
Aprovação do Regulamento do Cine-Teatro de Sobral de Monte Agraço 31842

Câmara Municipal de Tavira
Aviso n.º 20373/2008:
Reclassificações dos funcionários Rui Manuel Dias Pereira e Leonardo da Graça Eufigénia da Conceição 31842

Aviso n.º 20374/2008:

Nomeação do director do Departamento e Projectos e Obras Municipais, em regime de substituição 31843

Aviso n.º 20375/2008:

Nomeação em regime de substituição da chefe de divisão de Projectos Municipais 31843

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Aviso n.º 20376/2008:

Reclassificação profissional de Marta Maria Figueiras de Araújo 31843

Câmara Municipal da Trofa

Aviso n.º 20377/2008:

Aviso de nomeação para o cargo de chefe de divisão de Educação 31843

Aviso n.º 20378/2008:

Aviso de nomeação para o cargo de chefe de divisão de Acção Social e Saúde 31844

Câmara Municipal de Vagos

Aviso n.º 20379/2008:

Regresso de licença sem vencimento, pelo período de um ano, do funcionário José António Azevedo Oliveira. 31844

Aviso n.º 20380/2008:

Regresso antecipado de licença sem vencimento, pelo período de um ano, do funcionário Nuno Filipe Ferreira Carapinha. 31844

Aviso n.º 20381/2008:

Proposta de Alteração ao Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. 31844

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 20382/2008:

Requisição à Junta de Freguesia de Sines da técnica superior de 1.ª classe área de recursos humanos. 31854

Câmara Municipal de Vila do Conde

Aviso n.º 20383/2008:

Nomeação definitiva de três técnicos de fotografia e radiografia para conservação de 2.ª classe 31854

Aviso n.º 20384/2008:

Nomeação de um técnico superior de 2.ª classe (área de *marketing*) 31854

Câmara Municipal de Vila Flor

Aviso n.º 20385/2008:

Rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo com a assistente administrativa Filipa Manuela Cordeiro Nunes, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2008 31854

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 20386/2008:

Classificação obtida na prova escrita de conhecimentos para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de serviço social. 31854

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 20387/2008:

Nomeação definitiva da funcionária Dora Sofia Marques Pereira para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico da carreira de técnico agrário 31855

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 20388/2008:

Revisão do Plano Director Municipal de Vimioso 31855

Junta de Freguesia de Izeda

Aviso n.º 20389/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais — declaração de nulidade . . . 31856

Junta de Freguesia de Maia

Edital (extracto) n.º 740/2008:

Homologação do Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia da Maia . . . 31856

Edital (extracto) n.º 741/2008:

Alteração ao Regulamento do Cemitério da Freguesia da Maia . . . 31856

Junta de Freguesia de Massamá

Aviso n.º 20390/2008:

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo especialista — nomeação . . . 31856

Aviso n.º 20391/2008:

Concurso interno de acesso limitado para dois lugares de assistente administrativo principal — nomeação . . . 31856

Junta de Freguesia de Messejana

Edital n.º 742/2008:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo . . . 31856

Junta de Freguesia de Parada

Regulamento n.º 394/2008:

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Polidesportivo da Freguesia de Parada . . . 31857

Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho

Edital (extracto) n.º 743/2008:

Ordenação dos símbolos heráldicos brasão, bandeira e selo . . . 31858

PARTE I

Órgãos de soberania . . . 31859

Organismos autónomos . . . 31865

Autarquias . . . 31874

Entidades particulares . . . 31916

Rectificações . . . 31924

PARTE J

Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.

Balanço n.º 65/2008:

Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A. — balanço trimestral em base individual — data de referência 30 de Junho de 2008 . . . 31926

Banco Santander Consumer Portugal, S. A.

Balanço (extracto) n.º 66/2008:

Balanço trimestral individual da instituição em 30 de Junho de 2008 . . . 31928

PARTE L

Ministério da Economia e da Inovação

Aviso n.º 20392/2008:

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direcção intermédia de 1.º grau . . . 31928

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 20393/2008:

Anulação do concurso para cargo de direcção intermédia do grau 2, publicado no *Diário da República,* n.º 119, de 22 de Junho de 2006 . . . 31928

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 247/2008

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 23 de Junho de 2008, a pedido da Câmara Municipal da Covilhã, declarou parcialmente nulo, por impossibilidade do objecto, o seu despacho de 4 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C, de 25 de Outubro de 2007, quanto às parcelas 50b e 50d, pela verificação de erro na formação da vontade, decorrente da incorrecta identificação do artigo matricial, da descrição predial e dos respectivos proprietários, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 134, n.os e1 e 2, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

Torna-se público, ainda, que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, pelo mesmo despacho, a pedido da Câmara Municipal da Covilhã, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

— Parcela 50b, com a área de 1150 m², a desanexar do prédio rústico, sito na estrada do Banho, freguesia de Unhais da Serra, propriedade de Maria Emília Gonçalves Farinha Tavares Calheiros, Maria Emília Farinha Tavares Calheiros Sá e Maria Cândida Farinha Tavares Calheiros, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 820 e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã;

— Parcela 50d, com a área de 1388 m², a desanexar do prédio rústico, no sítio do Banho, freguesia de Unhais da Serra, descrito na respectiva matriz predial sob o artigo 778 e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã.

A expropriação destina-se à execução do «Traçado da Avenida das Termas/Acesso à Nave da Santo António — Freguesia de Unhais da Serra».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, e no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica I-000275-2008, de 27 de Março de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.021.07, daquela Direcção-Geral.

2 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*

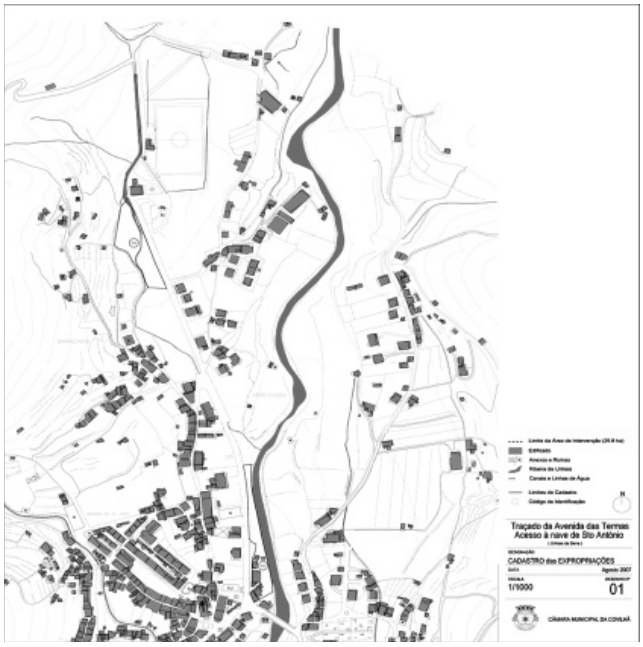

Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração

Despacho (extracto) n.º 19056/2008

Considerando que a assistente administrativa da AMA, I. P., Luísa Raquel Grave Chartier Martins, foi afecta à estrutura de missão «Lojas do Cidadão de Segunda Geração», nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2008, de 8 de Maio, é nomeada para exercer funções de meu secretariado, atento o estatuto inerente ao cargo de direcção superior de 1.º grau atribuído no n.º 4 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros, e autorizo que seja atribuído subsídio de secretariado de direcção, com efeitos reportados ao dia 16 de Maio de 2008.

4 de Julho de 2008. — O Responsável, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 19057/2008

O Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de Fevereiro, através do qual foi dada consagração legal ao Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente (SEPNA) da Guarda Nacional Republicana, atribuiu a esta força de segurança a missão de coordenação, a nível nacional, de toda a actividade de prevenção, vigilância e detecção de incêndios florestais.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de Maio, aprovou o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que atribuiu ao SEPNA a competência para delinear os circuitos de vigilância e fiscalização, tendo em consideração o mapa de intervisibilidade dos postos de vigia (rede fixa). Esta vigilância fixa constitui a primeira linha de detecção de ignições e, por isso, mereceu os necessários ajustamentos no tocante à sua localização. Neste âmbito, transitou da Direcção-Geral dos Recursos Florestais para a Guarda Nacional Republicana a responsabilidade pela Rede Nacional de Postos de Vigia.

No corrente ano, compete à Guarda Nacional Republicana, no âmbito da Rede Nacional de Postos de Vigia, assegurar o funcionamento de 230 postos.

Na rede primária encontram-se integrados 69 postos, que deverão estar plenamente operacionais entre 15 de Maio e 30 de Setembro do corrente ano, enquanto que na rede secundária encontram-se integrados 161 postos, que deverão estar plenamente operacionais entre 1 de Julho e 30 de Setembro do corrente ano.

A operacionalidade exigida torna necessária a existência de mais 552 vigilantes a partir de 1 de Julho.

A Guarda Nacional Republicana não dispõe de pessoal para afectar a este programa. Por esta razão, torna-se indispensável a contratação de mais vigilantes para dar operacionalidade à Rede Nacional de Postos de Vigia.

Assim, considerando os fundamentos invocados e ao abrigo do artigo 12.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e dos artigos 7.º, n.º 2, e 9.º, n.º 5, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determina-se:

1 — Descongelar as admissões indispensáveis ao funcionamento da Rede Nacional de Postos de Vigia no ano de 2008, que se consubstanciam na contratação a termo de mais 552 vigilantes de 1 de Julho a 30 de Setembro.

2 — Autorizar o comandante-geral a outorgar os contratos de trabalho a termo necessários ao funcionamento da Rede Nacional de Postos de Vigia no ano de 2008.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 19058/2008

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto, foi publicitada a oferta de emprego através do Aviso (extracto) n.º 24 304/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237 (p. 35 655), de 10.12.2007, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º 200712/0148 e no jornal *Diário de Notícias* de 14.12.2007, com vista à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Liquidações e Regularizações da Direcção de Serviços de Regularizações Financeiras da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9, e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio no cargo de Chefe de Divisão de Liquidações e Regularizações da Direcção de Serviços de Regularizações Financeiras, em comissão de serviço e pelo período de três anos, a Assessora do Tesouro Principal do quadro desta Direcção-Geral, licenciada Maria Isabel Cabrita Gonçalves, cuja nota relativa ao currículo académico e profissional se anexa.

1 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

Nota curricular

Nome — Maria Isabel Cabrita Gonçalves

Data de Nascimento — 26 de Maio de 1951

Habilitações Académicas — Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia, 1969 -1975.

Actividade profissional:

Desde Fevereiro de 1978, técnica superior economista, actualmente detentora da categoria de assessora do tesouro principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

De 1978 a 1984, exerceu funções no Ministério da Justiça (Secretaria--Geral), como técnica superior;

Dirigente na Direcção-Geral do Tesouro desde 1997;

Formadora de várias acções de formação em matérias relacionadas com as áreas da DGTF que dirigiu;

Participação, em representação da DGTF, em reuniões de grupo de trabalho com o Banco de Portugal e outras entidades, relacionadas com as áreas da DGTF onde prestou funções, quer como técnica, quer como dirigente;

Frequência de variadas acções de formação, mais recentemente o FORGEP — Programa e Formação em Gestão Pública, ministrado pelo INA;

Vogal de vários concursos públicos ao longo da sua carreira profissional;

Representou o Estado em variadas Assembleias Gerais, tendo sido igualmente Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Hospital Médio Tejo, entre 2002 e 2005;

Vogal do Conselho Fiscal da INOVCAPITAL — Sociedade de Capital de Risco, SA.

Despacho (extracto) n.º 19059/2008

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi publicitada a oferta de emprego através do Aviso (extracto) n.º 24 303/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237 (pág. 35 655), de 10.12.2007, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º 200712/0145 e no jornal Diário de Notícias de 14.12.2007, com vista à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.º s 8, 9, e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio no cargo de Directora de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, a Técnica Superior do Tesouro Especialista do quadro desta Direcção-Geral, licenciada Maria de Lurdes Pereira Moreira de Castro, cuja nota relativa ao currículo académico e profissional se anexa.

1 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

Nota curricular

Nome: Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro

Data de Nascimento: 13 de Abril de 1966

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, variante ciências jurídicas (1984/89);

Actividade Profissional:

De 1 de Junho de 2007 até ao momento, Directora do Gabinete de Apoio e Coordenação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 16211/2007, de 21 de Maio do Director-Geral do Tesouro e Finanças;

Vogal não executiva do conselho de administração da Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S. A., mandato 2005-2008;

Vogal do conselho fiscal dos CTT — Correios de Portugal, S. A., mandato 2008-2010;

De Dezembro de 2005 até 31 de Maio de 2007, Directora do Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção-Geral do Tesouro, nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 26540/2005, do Director-Geral do Tesouro, de 7 de Dezembro de 2005;

Desde Agosto de 1997 a Dezembro de 2005, jurista, detentora da categoria de técnica superior do tesouro especialista, a exercer funções no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção-Geral do Tesouro;

Membro do grupo de trabalho constituído por representantes do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças/Direcção-Geral do Tesouro e Finanças/Inspecção-Geral de Finanças, encarregue de preparar o diploma que cria o regime jurídico das subvenções públicas/ indemnizações compensatórias, 2007;

Membro do grupo de trabalho constituído por representantes do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças/Direcção-Geral do Tesouro/Inspecção-Geral de Finanças, incumbido de preparar a alteração do regime jurídico do sector empresarial do Estado (Decreto-Lei n.º 558/99), 2006;

De 1991 a Julho de 1997, Advogada e consultora jurídica de várias sociedades;

Formadora de diversas acções de formação em matérias de direito administrativo e em áreas específicas da Direcção-Geral do Tesouro;

Participação, em representação da DGT, nas reuniões de grupo de trabalho com o Banco de Portugal e a INCM, encarregue de preparar o projecto de decreto-lei relativo às moedas metálicas;

Representante da DGT, em reuniões do grupo de trabalho do Ministério das Finanças encarregue de elaborar o Plano Final de Transição da Administração Pública para o Euro;

Vogal das 31 Comissões de Fixação de Remunerações dos Hospitais, S. A., bem como da EGREP, EPE, da PME- Capital, S.A, da PME Investimentos.

Instituto de Informática

Aviso n.º 20257/2008

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio, publica-se a listagem do equipamento doado pelo Instituto de Informática no 1.º semestre de 2007:

Nome da instituição beneficiária	Equipamento	Número de inventário
Associação Cultural Moínho da Juventude	7 monitores. . . .	22504, 22513, 22516, 22538, 22570, 22578, 22586
	7 computadores	21312, 21313, 21315, 21317, 21320, 21321, 21322
Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Almeida Garrett	14 computadores	19462, 19464, 19474, 19480, 19487, 19529, 19539, 19548, 21304, 21305, 21306, 21309, 21310, 21311,

6 de Março de 2008 — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO,E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho normativo n.º 33/2008

Os preços dos combustíveis têm uma forte incidência nos custos de produção dos transportes pelo que as suas frequentes subidas provocam desequilíbrios financeiros nas empresas que prestam serviços de transporte público colectivo de passageiros, sujeitos a tarifas máximas.

Esta situação recomenda que sejam adoptados mecanismos que permitam fazer repercutir, nas tarifas praticadas nestes serviços de transporte, as subidas e descidas dos preços dos combustíveis, independentemente da revisão anual dos preços ou de alterações da estrutura tarifária, as quais devem obedecer também a outros critérios.

Face aos sucessivos acréscimos do preço dos combustíveis ocorridos no ano em curso, torna-se conveniente que as empresas possam, desde já, repercutir nas tarifas a percentagem dessas subidas.

No entanto, razões de natureza social levaram o Governo a decidir o não aumento dos designados «passes sociais» por serem os títulos de transporte com maior impacte na vida dos cidadãos, de entre aqueles cujo aumento tarifário está no âmbito das competências do Governo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É fixada em 5,83 % a percentagem máxima de aumento médio para os transportes urbanos de Lisboa e do Porto, para os transportes colectivos rodoviários interurbanos de passageiros e para os transportes ferroviários e fluviais, resultante da indexação aos preços dos combustíveis.

2 — Mantêm-se em vigor os preços actualmente praticados nos seguintes títulos de transporte:

a) Área Metropolitana de Lisboa: L, L1, L12, L123, 12, 23, 123, L123 (SX) e L123 (MA), nas modalidades normal, crianças, 3.ª idade, reformados/pensionistas e fim-de-semana;

b) Área Metropolitana do Porto: assinatura andante nas modalidades normal, 10/16, crianças, estudantes, 3.ª idade e reformados/pensionistas.

3 — É delegada a competência no presidente do conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., para definir, mediante despacho, a tabela de preço máximo de referência do quilómetro rodoviário interurbano.

4 — Os preços decorrentes da execução do presente despacho poderão ser aplicados pelos operadores a partir de 1 de Julho de 2008.

12 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 19060/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., NIPC 503 264 032, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos de 2003 e 2004, à AR.CO — Centro de Arte e Comunicação Visual, NIPC 500315728, para a realização do projecto «Amigos do Arco — 2004-2005», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 20258/2008

1. Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Vice-almirante Director-geral do Instituto Hidrográfico de 30 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, com vista à constituição de reservas de recrutamento para a admissão de um estagiário para a carreira de técnico de informática, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico de informática do grau 1 nível 1, do Quadro do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), aprovado pela Portaria n.º 1174/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 52/95, de 23 de Janeiro e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas, de acordo com as condições constantes dos números seguintes:

2. Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento da vaga, que se prevê ocorrer até ao termo do prazo de validade do concurso, caducando este com o seu preenchimento.

3. Remuneração, local e condições de trabalho:

a) O vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com o escalão e índice correspondentes e com as regras neles estabelecidas;

b) Local de trabalho: Instituto Hidrográfico em Lisboa, na Rua das Trinas, n.º 49, e ou nas suas Instalações da Azinheira — Seixal;

c) Ao estagiário cabe o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 290, do novo regime retributivo da função pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Função Pública.

4. Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro.

5. Requisitos gerais e especiais de admissão:

Requisitos gerais: podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. Podem ainda ser opositores ao concurso os candidatos que preencham os requisitos para o acesso à função pública nos termos do disposto no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro.

Requisitos especiais: possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

6 Métodos de Selecção — no presente concurso serão utilizados de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, os seguintes métodos de selecção:

a) 1.ª fase (eliminatória) — avaliação curricular;
b) 2.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos;
c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

6.1 A avaliação curricular e a prova de conhecimentos são de per si eliminatórias, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

6.2 A avaliação curricular será valorada de 0 a 20 valores e serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 A prova de conhecimentos, sem consulta de qualquer bibliografia, será escrita e terá a duração máxima de duas horas, será valorada de 0 a 20 e incidirá sobre o programa de provas aprovado pelo Despacho conjunto n.º 228/2003, da Directora-Geral da Administração Pública e Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 2003.

A prova de conhecimentos incidirá sobre alguns dos seguintes temas que constam do programa de provas aprovado pelo Despacho conjunto citado no n.º 6.3:

Conteúdos:

a) Camada Internet:

a. Protocolo IP;
b. Protocolo ARP.

b) Camada Transporte:

a. Protocolo TCP.

c) TCP/IP:

a. Endereçamento e cálculo;
b. Ferramentas de despiste de conectividade.

d) *Domain Name System*:

a. Noções;
b. Clientes.

e) *Active Directory*:

a. Noções;
b. Escalabilidade;
c. *Lightweight Directory Access Protocol* (LDAP);
d. Estrutura lógica;
e. Esrutura física;
f. Replicação;
g. *Schema*.

f) Network printing:

a. Requisitos;
b. *Pools*;
c. Portas;
d. Formas de configuração;
e. *Drivers*;
f. Gestão.

g) NT *File System*:

a. *Access Control Lists*;
b. Heranças;
c. Cópia e mudança de ficheiros;
d. *Shares* e permissões;
e. Pastas *offline*.

h) Sistema Operativo Microsoft Cliente:

a. Performance;
b. Perfis de utilizador;
c. Variáveis de ambiente;
d. Componentes de Sistema Operativo;
e. *Drivers* de sistema;
f. Perfis de *hardware*;
g. Auditoria;
h. *Event viewer*;
i. Politicas de conta:
j. Direitos de utilizador;
k. Opções de segurança;
l. Monitorização;
m. Processo de arranque;
n. Registo (*Registry*);
o. Instalações (*Deployment*);
p. *Updates* de Sistemas Operativos e Aplicações.

i) Sistema Operativo Microsoft Servidor:

a. Serviço de *Active Directory*:

i. *Operations Master Roles*;
ii. *Global Catalogs*;
iii. Partições;
iv. Replicação;
v. Ferramentas de gestão;
vi. Controlo de objectos:
vii. *Group Policys*:
viii. Performance;
ix. Monitorização;
x. Optimização.

b. Cópias de segurança e salvaguarda da informação.

Bibliografia:

a) Mackin, J. C.; McLean, I., "Implementing, Managing And Maintaining a Microsoft Windows 2003 Server Network Infrastructure", Microsoft Press, 2004;
b) Zacker, Craig, "Planning and Maintaining a Microsoft Windows 2003 Server Network Infrastructure", Microsoft Press, 2004;
c) Spealman, J.; Hudson, K.; Craft, M., "Planning, Implementing And Maintaining a Microsoft Windows 2003 Active Directory Infrastructure", Microsoft Press, 2004;
d) Holme, D.; Thomas, O., "Managing And Maintaining a Microsoft Windows 2003 Environment", Microsoft Press, 2004;
e) Wallace, Rick, "Microsoft Windows XP Professional", Microsoft Press, 2002.

A Bibliografia do concurso está disponível para consulta na Biblioteca do Instituto Hidrográfico.

7 A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

a) Capacidade de expressão;
b) Motivação profissional;
c) Interesse pela valorização e actualização profissional.

7.1 A entrevista será classificada de 10 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores citados no n.º 6.4, sem carácter eliminatório.

8 Após a afixação no Serviço da relação de candidatos admitidos, estes serão convocados, oportunamente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para a realização da prova teórica escrita de conhecimentos específicos.

9 Classificação final:

9.1.1 A classificação final atribuída será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção atrás descritos, sendo excluídos os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o artigo 36.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

9.2 De acordo com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em caso de igualdade de classificação entre candidatos, serão aplicados os critérios de preferência nele estabelecidos, bem como outros critérios que o júri do concurso entenda estabelecer, os quais serão expressos nas suas actas.

9.3 Conforme o estipulado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 Formalização das candidaturas: — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Instituto Hidrográfico, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, sito na Rua das Trinas, n.º 49 — 1249-093 Lisboa ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao último dia de prazo de entrega das candidaturas, e nele devendo constar os seguintes elementos:

10.1 Nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, número, e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar;

10.2 Habilitações literárias e profissionais;

10.3 Menção expressa do serviço a que pertence, categoria detida e natureza do vínculo;

10.4 Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

10.5 Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual poderá ser feita no próprio requerimento;

10.6 Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

11 Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o requerimento da admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

11.1 Declaração devidamente autenticada e actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário público;

11.2 *Currículum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias e profissionais (cursos, estágios, especializações, e seminários indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras), a qualificação e a experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que se apresenta a candidatura.

11.3 Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

11.4 Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

11.5 Aos candidatos pertencentes ao Instituto Hidrográfico não é exigida a apresentação da declaração a que se referem o ponto 10.1 e 10.4, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

12 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

13 A relação de candidatos admitidos, a notificação de candidatos excluídos, e a lista de classificação final, serão divulgados nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas no *placard* do edifício QP/GM do Instituto Hidrográfico.

14 As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: — Primeiro-tenente Dinis Manuel Duarte Oliveira.

Vogais efectivos — Especialista de Informática do Grau 1 Nível 2 João Miguel Duarte Fernandes, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Técnico superior de 2.ª classe Fernando da Costa Gomes

Vogais suplentes — Técnico de informática do Grau 2 Nível 1 Bruno Filipe Prudêncio Inácio;

- Técnico de informática do Grau 2 Nível 2 Filomena Maria Rodrigues Gaspar Peralta Agapito

10 de Julho de 2008. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço,* capitão-tenente SEH.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 19061/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008 do Vice-Almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada:

Ana Maria Lopes Roque Lourenço, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia, escalão 4/155; Maria Teresa Fernandes Costa Rodrigues, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, escalão 5/170; Ana Maria Leda Pontes Torres Barreiro, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, escalão 7/199; Maria Madalena Mendes dos Santos Veiga, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia, escalão 7/199 e Maria Clara Neves Peres Correia Cristão, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia, escalão 3/146, em situação de mobilidade especial — autorizadas para reinício de funções de auxiliares administrativas, por tempo indeterminado no quadro de pessoal civil da Marinha, nos termos do artigo 33.º e 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 19062/2008

Por despacho de 03 de Junho de 2008 do Vice-Almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada:

Célia Maria Seixas Alves Matos, enfermeira graduada afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, escalão 1/128, em situação de mobilidade especial — autorizado reinício de funções por tempo indeterminado no quadro de pessoal civil da Marinha, nos termos do artigo 33.º e 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 20259/2008

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço no regime de contrato na categoriade praça, classe de fuzileiros

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praça, classe de Fuzileiros.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período de 2 anos após a data do final do curso de Formação de Praças.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 05 de Setembro de 2008 (incorporação a 28 de Outubro de 2008).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de Dezembro de 2008;

b) Estar habilitado, no mínimo, com o 2.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara — Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis);

Homepage: www.marinha.pt

E-mail: cra@marinha.pt

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 21 342 94 08;

Capitanias e Delegações Marítimas;

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

10 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Rectificação n.º 1610/2008

Passagem à situação de reserva

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 18 340/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, a p. 30 219, rectifica-se que onde se lê «fica com a remuneração mensal de € 1427,33. Conta 29 anos, 10 meses e 28 dias de serviço» deve ler-se «fica com a remuneração mensal de € 1510,24. Conta 30 anos, 11 meses e 28 dias de serviço».

10 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 19063/2008

Por despacho de 18 de Junho de 2008 do chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do general CEME, foram promovidos ao posto de furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 377 NIM 15622602, André Cravo Bagão — 19 de Março de 2008.

2FUR RC 377 NIM 02218603, Marlene Sofia Marante Pinto — 19 de Março de 2008.

2FUR RC 031 NIM 09464103, Pedro Augusto Viegas de Sousa Cabral — 19 de Março de 2008.

2FUR RC 609 NIM 04917498, Rafael de Moura — 19 de Março de 2008.

2FUR RC 427 NIM 17633203, Joana Oliveira Rodrigues — 19 de Março de 2008.

18 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19064/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex. a General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 423 NIM 03989300, José Manuel Loução de Jesus — 19Abr08.
2SAR RC 377 NIM 02560800, Maria de Fátima G. Manuel da Silva — 28Mai08.
2SAR RC 669 NIM 04431701, Eduardo Nuno Sereno Gonçalves — 22Mai08. 04023400, Inês Lucas de Oliveira Sintra — 21Abr08.

25 de Junho de 2008 — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbos*a, COR INF.

Despacho n.º 19065/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 298 NIM 11298105, Marco António Caetano Serrano — 19 de Março de 2008.
2FUR RC 104 NIM 03599004, João Miguel Teixeira Magalhães — 19 de Março de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19066/2008

Por despacho de 01 de Julho de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex. a General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 377 NIM 05395701, João Pedro Belo Gonçalves — 19 de Abril de 2008.
2SAR RC 152 NIM 09585501, Duarte Miguel da Silva Vilela — 22 de Maio de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19067/2008

Por despacho de 30JUN08 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no despacho n.º 13 433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e alínea *b*) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT (15053581) Fernando Manuel Gomes Fontes — conta a antiguidade desde 03ABR08, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe. Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173. º e do artigo 191, ambos do EMFAR não encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19068/2008

Por despacho de 30JUN08 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Art. 183º e alínea *b*) do Art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Art. 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do Art. 263º e n.º 3 do Art. 274º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 08008983 – Victor Manuel Caixas Caldeira

Conta a antiguidade desde 03ABR08, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Chefe.
É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuida ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.
Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Art. 183º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* cor inf.

Despacho n.º 19069/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH ART 04617978 — Henrique José Rosa de Carvalho

Conta a antiguidade desde 02 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.
Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.
Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19070/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH MAT 13557180 — Mário Alberto Borges Rebelo

Conta a antiguidade desde 02 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.
Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.
Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19071/2008

Por despacho de 30JUN08 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH PARAQ 08175578 — António Bandeiras Esperto. Conta a antiguidade desde 02ABR2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. É promovido para o Quadro,

ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARAQ, pelo que encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19072/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no *D. R.* n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e alínea *b*) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 08060782 — Vítor Manuel Lourenço Duarte

- Conta a antiguidade desde 04ABR08, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.
- É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no *D. R.,* n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuida ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.
- Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19073/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e alínea *b*) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 01028581 — João Izidoro Marcelino Calado

Conta a antiguidade desde 21de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191, ambos do EMFAR não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19074/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e alínea *b*) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 12615882 — António Lourenço Fialho Bicho

Conta a antiguidade desde 20 de Maio de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19075/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e alínea *b*) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ AM 09245683 — Manuel Claudino Pinto Machado.

Conta a antiguidade desde 21 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga prevista no despacho n.º 13 433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuida ao QE/AM, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19076/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH AM 08271280 — Manuel de Queiróz Bernardo

Conta a antiguidade desde 2 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19077/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MAT 07741586, Silvino Mendes Couto.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa.*

Despacho n.º 19078/2008

Por despacho de 04 Julho de 2008 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção

estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ART 14727488 — Edmundo da Conceição Batista

Conta a antiguidade desde 04 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D. R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 19079/2008

Por despacho de 7 de Julho de 2008 do chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGen DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do general CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos do despacho do general CEME de 8 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 377 NIM 06650899, Cláudia Cristina M. de Matos Esteves — 22 de Maio de 2008.

2SAR RC 377 NIM 12619400, Francisco Nuno Ferrão de Almeida — 22 de Maio de 2008.

2SAR RC 377 NIM 02356501, Eva Marisa Mendes Rodrigues — 22 de Maio de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 19080/2008

O fornecimento de bens e serviços ao Estado Português no domínio da defesa pode estar sujeito à prestação de contrapartidas, cujo regime se encontra definido no Decreto-Lei n.º 154/2006, de 7 de Agosto.

As contrapartidas são as compensações acordadas entre o Estado e um fornecedor de material de defesa, susceptíveis de contribuir para o desenvolvimento industrial da economia portuguesa, e consequente aumento do valor económico associado à aquisição, e das quais haverá um beneficiário.

A Comissão Permanente de Contrapartidas (CPC) é, nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, o órgão de natureza executiva, integrado no Ministério da Economia e Inovação, ao qual compete definir e implementar a política nacional em matéria de contrapartidas e programas de cooperação industrial bem como estudar, promover, avaliar e acompanhar a execução e fiscalização dos processos de contrapartidas ou de cooperação industrial.

Pela participação nos programas de contrapartidas pode ser exigido aos respectivos beneficiários o pagamento de comissões, cuja fixação compete ao presidente da CPC.

As comissões constituirão receita da CPC, motivo pelo qual devem ser suficientes para suportarem os encargos associados à gestão dos programas de contrapartidas. Não obstante, o cálculo das mesmas deverá ter presente a heterogeneidade dos projectos de contrapartidas, a heterogeneidade dos respectivos beneficiários e o facto de o montante das mesmas não dever influir negativamente na decisão de um potencial beneficiário sobre a participação num projecto de contrapartidas.

Pesem embora as comissões previstas no Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, a ausência do regime de fixação das mesmas e dos parâmetros a que devem obedecer impossibilitou, até agora, que fossem exigidas, pelo que se impõe regular imediatamente aquele regime.

Assim, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — As comissões a cobrar aos beneficiários dos programas de contrapartidas terão três componentes:

a) Direito de entrada;

b) Percentagem decorrente do aumento de facturação;

c) Percentagem decorrente da valorização directa pela transferência de tecnologia e ou pelo fornecimento de bens e serviços.

2 — O montante do direito de entrada referido na alínea *a*) do número anterior varia em função do beneficiário das contrapartidas do seguinte modo:

a) Grandes empresas ou consórcios: € 5000 (cinco mil euros);

b) Pequenas e médias empresas: € 2500 (dois mil e quinhentos euros);

c) Entidades do sistema científico e tecnológico nacional: € 1000 (mil euros).

3 — Pelo aumento de facturação que do projecto resultar, a comissão a pagar pelo beneficiário corresponderá a 0,5 % da facturação deste contratada com o devedor das contrapartidas.

4 — Pela transferência de tecnologia e ou fornecimento de bens e serviços, a comissão a pagar pelo beneficiário corresponderá a 0,1 % da valorização directa desta componente.

5 — O pagamento das várias componentes das comissões será efectuado pelos beneficiários da seguinte forma:

a) O direito de entrada é pago na data da assinatura do contrato de contrapartidas ou no prazo de 30 dias a contar de expressa notificação para o efeito;

b) A percentagem da comissão prevista nos n.os 3 e 4 é paga de modo faseado, proporcionalmente ao valor das contrapartidas realizadas à data do apuramento.

6 — Os montantes e as percentagens referidos nos n.os 3, 4 e 5 poderão ser anualmente revistos pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e da economia e da inovação, sob proposta fundamentada do presidente da CPC.

7 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho aplica-se aos contratos em curso, *ex vi* artigo 20.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto.

8 — Tendo em conta a diversidade de projectos e de beneficiários associados aos contratos em curso, a CPC poderá, caso a caso e ponderadas as especificidades de cada um, limitar as comissões a pagar pelos beneficiários a uma ou duas das componentes previstas no n.º 1 ou, porventura, em situações excepcionais, exonerar os beneficiários do pagamento de comissões.

9 — Em caso de incumprimento definitivo do devedor das contrapartidas, de substituição do projecto ou de impossibilidade de execução do mesmo por causas não imputáveis aos beneficiários, serão devolvidos a estes todos os montantes que hajam pago a título de direito de entrada.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Maio de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Administração Interna e da Protecção Civil

Despacho n.º 19081/2008

Sob a denominação «Sistema de Contra-Ordenações de Trânsito» (SCOT), foi criada, no âmbito do projecto «Polícia em Movimento», uma ferramenta de mobilidade para uso dos militares e agentes das forças de segurança que, para além do acesso a dados pertinentes à sua actividade, visou permitir igualmente desmaterializar o processo de contra-ordenações a partir da sua génese.

Para atingir estes objectivos, foram utilizados, como base, vários módulos de *software* do Sistema de Informação da Polícia de Segurança Pública, propriedade do MAI. Foi também decidido, nesse âmbito, valorizar as capacidades de trabalho emergentes do lançamento da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), que inclui entre as suas missões a de suportar tecnologias e sistemas de informação partilhados.

Coube, por isso, à equipa da RNSI, em colaboração com a GNR e a PSP, a missão de conduzir o desenvolvimento e implementação do SCOT.

Considerando que, na sequência do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), foi criada a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), através do Decreto-Lei n.º 77/2007 de 29 de Março:

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei, n.º 77/2007, de 29 de Março, a ANSR sucedeu nas

atribuições da ex-DGV, no domínio, entre outros, das contra-ordenações de trânsito, competindo-lhe, neste âmbito, «fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar», artigo 2.º, n.º 2, alínea *e*), do mesmo diploma legal, determina-se o seguinte:

1 — Com vista a assegurar, em condições tecnológicas modernas e eficazes, a recepção em formato electrónico, bem como o processamento e a gestão dos autos levantados por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar, cabe à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a titularidade, o desenvolvimento, coordenação, gestão e financiamento do Sistema de Contra-Ordenações de Trânsito, por forma a garantir que este inclua todas as funcionalidades para o efeito necessárias.

2 — Com vista à boa execução do disposto no número anterior, a ANSR articula-se com a Rede Nacional de Segurança Interna, no âmbito do Plano Tecnológico do MAI.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães.* — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 19082/2008

A valorização da segurança rodoviária e a consequente diminuição da sinistralidade são objectivos centrais do Programa do Governo.

Assumindo a redução em 50 % do número de vítimas mortais e de feridos graves até 2009, o Governo faz conjugar as políticas de formação, sensibilização, prevenção e fiscalização que, agregadas a um enorme investimento na infra-estrutura rodoviária, permitirão o cumprimento das metas traçadas.

O Fundo de Garantia Automóvel tem disponibilizado importantes recursos financeiros para fins de prevenção e segurança rodoviárias que devem ser cada vez melhor utilizados e rentabilizados.

Esses recursos resultam da aplicação de uma percentagem sobre o valor dos prémios de seguro automóvel e devem ser distribuídos nos termos do Decreto-Lei n.º 522/85, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003.

Importa, pois, definir de forma adequada e eficiente a aplicação das verbas em 2008.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do despacho n.º 5282/2008, de 1 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, na última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de Abril, determina-se:

1 — A verba correspondente a 50 % do montante sobre o valor dos prémios de seguro que servem de base para a obtenção das receitas recebidas no ano de 2007 pelo Fundo de Garantia Automóvel, apurado nos termos da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, na última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de Abril, e dos n.os 7 e 8 do mesmo Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 122/92, de 2 de Julho, é atribuída do seguinte modo:

a) À Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, o montante de € 2 500 000, para, no âmbito de protocolo a celebrar com as forças de segurança, co-financiar a aquisição de material, para as mesmas forças, de sensibilização, fiscalização, formação e de desenvolvimento do processo contra-ordenacional;

b) À Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, o montante de € 1 500 000, do qual € 1 000 000 será afecto a projectos e € 500 000 a acções pontuais, no âmbito da prevenção e segurança rodoviárias, e que será atribuído às entidades que vierem a ser seleccionadas no respectivo concurso realizado para o efeito;

c) Igualmente à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, o montante de € 129 772,34, destinado à produção de materiais didácticos sobre segurança rodoviária, a serem distribuídos por crianças e jovens, e que será atribuído às entidades que vierem a ser seleccionadas no respectivo concurso realizado para o efeito.

2 — Os apoios previstos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior serão disciplinados através de regulamento próprio.

2 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 20260/2008

Concurso interno de acesso misto na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MAI. — 1 — Âmbito — Nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do MAI, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MAI, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — um lugar para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MAI

Quota externa — um lugar destinado a funcionários licenciados em Direito, de outros Organismos da Administração Pública

Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial a 8 de Maio de 2008.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do Concurso — o presente concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — As funções correspondentes aos lugares a prover são as definidas no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

6 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

b) Os definidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

No caso da quota externa, apenas será considerada adequada a licenciatura em Direito

c) Experiência na área de contra-ordenações do Código da Estrada e de Contencioso Administrativo

8 — Método de selecção — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores, numa escala de 0 a 20;

b) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores:

a) As habilitações académicas de base

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares a prover;

c) A experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área para que é aberto o concurso, bem como outras capacidades adequadas com avaliação da sua natureza e duração;

d) A classificação de serviço que será ponderada através da sua expressão quantitativa, referente aos anos relevantes.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Classificação final — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, solicitando a admissão ao concurso e entregue directamente na Divisão de Informação e Relações Públicas, do mesmo Ministério, Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Secretaria-Geral do MAI, no mesmo endereço (com indicação do respectivo concurso) até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata

c) Habilitação académica;

d) Indicação da categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;

e) Classificação de serviço dos anos relevantes;

f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Documentos a anexar ao requerimento — o requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias

c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional que forem referenciados e sua duração;

d) Declaração actualizada, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, comprovando a actual categoria e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativa e quantitativa) reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Notificação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral do MAI, na Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa, e enviadas aos candidatos por fotocópia.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Lic. Carlos Manuel Silvério da Palma, secretário-geral-adjunto

Vogais efectivos:

— Lic. Maria Manuela Dias Curto Costa Martins, consultora jurídica principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

— Lic. Ana Cristina Alves Caetano, chefe de divisão

Vogais suplentes:

— Lic. Maria Fernanda Pires Rodrigues, técnica superior 1.ª classe

— Lic. Francisco Garrett Gil Pinheiro, director de serviços

4 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Aviso n.º 20261/2008

Concurso interno de acesso misto para a categoria de Consultor Jurídico Assessor da carreira de Consultor Jurídico do quadro de pessoal da Ex-Auditoria Jurídica.

1 — Âmbito — Nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do MAI, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para preenchimento de dois lugares de consultor jurídico assessor da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Ex-Auditoria Jurídica, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — um lugar para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Ex-Auditoria Jurídica

Quota externa — um lugar destinado a funcionários licenciados em Direito, de outros Organismos da Administração Pública

Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial a 8 de Maio de 2008.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 -«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do Concurso — o presente concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — As funções correspondentes aos lugares a prover são as definidas no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

6 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

b) Os definidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

No caso da quota externa, apenas será considerada adequada a licenciatura em Direito.

8 — Método de selecção — O método de selecção a utilizar será o de prestação de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Classificação final — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, solicitando a admissão ao concurso e entregue directamente na Divisão de Informação e Relações Públicas, do mesmo Ministério, Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Secretaria-Geral do MAI, no mesmo endereço (com indicação do respectivo concurso) até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata
c) Habilitação académica;
d) Indicação da categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
e) Classificação de serviço dos anos relevantes;
f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Documentos a anexar ao requerimento — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias
c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional que forem referenciados e sua duração;
d) Declaração actualizada, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, comprovando a actual categoria e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativa e quantitativa) reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Notificação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral do MAI, na Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa, e enviadas aos candidatos por fotocópia.
12 — Constituição do júri:

Presidente — Lic. Carlos Manuel Silvério da Palma, Secretário-Geral Adjunto
Vogais efectivos:

Lic. Francisco Garret Gil Pinheiro, Director de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Lic. Ana Cristina Alves Caetano, Chefe de Divisão
Vogais suplentes:
Lic. Mário Manuel de Pinho Mota Raposo, Consultor Jurídico Assessor Principal
Lic. António Travassos Dias Garcia, Consultor Jurídico Assessor Principal
4 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 19083/2008

Por meu despacho de 8 de Abril de 2008, autorizei a abertura do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, Director de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, cargo esse constante da alínea *b*) do artigo 1.º e artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 339/2007, de 30 de Março de 2007.

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a oferta de emprego foi publicitada através do Aviso n.º 15230/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 95, de 16 de Maio de 2008, no jornal "Correio da Manhã" de 21 de Maio de 2008 e na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o Código de Oferta: OE200805/0215, em 23 de Maio de 2008.

O Júri, com os fundamentos constantes do procedimento e considerando os muito bons conhecimentos demonstrados e experiência profissional apropriados ao exercício do cargo em apreço, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho, deliberou propor a nomeação do candidato licenciado Rui Alberto Pereira Maeiro, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros.

Nestes termos, atento o disposto nos n.os 8 e 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, o licenciado Rui Alberto Pereira Maeiro, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

8 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Resumo do currículo profissional de Rui Alberto Pereira Maeiro

Carreira Profissional:

Desde Maio de 2007 — Assessor principal, na DGAEP, prestando assessoria à Direcção.
De 8 de Novembro de 2004 a 30 de Abril de 2007 — Director de Serviços do Departamento de Gestão e Administração de Recursos da DGAP — Direcção-Geral da Administração Pública (actual DGAEP), em comissão de serviço (áreas: financeira/patrimonial, pessoal/expediente e arquivo, formação e edições e artes gráficas).
De 22 de Agosto de 2003 a 7 de Novembro de 2004 — Subdirector (equiparado a Subdirector-Geral) do Gabinete de Gestão do Ministério da Economia — GAGEST, em comissão de serviço, com a coordenação das direcções de serviços de Sistemas e de Planeamento e Controlo Orçamental.
De 13 Março a 21 de Agosto de 2003 — Assessor principal na Direcção-Geral da Administração Pública, assessorando a responsável pelos serviços administrativos.
De 1 de Novembro a 6 de Dezembro de 2001 — Devido à vacatura do lugar de Secretário-Geral, assumiu a direcção da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, até à nomeação de novo titular, conforme despacho n.º 23 666/2001 (2.ª série), do Ministro da Economia.
De 6 de Abril de 1999 a 12 de Março de 2003 — Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia (áreas financeira/patrimonial e pessoal/expediente e arquivo/formação), em comissão de serviço. Substituto legal do Secretário-Geral nas suas faltas e impedimentos.
De 20 de Maio de 1997 a 5 de Abril de 1999 — Assessor principal na Direcção-Geral da Administração Pública, exercendo funções no Departamento de Recrutamento e Selecção de Pessoal.
De 30 de Julho de 1992 a 19 de Maio de 1997 — Director de Serviços Administrativos do IPPAR — Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (áreas: financeira/patrimonial e pessoal/expediente e arquivo/formação), em comissão de serviço.
De 7 de Julho de 1987 a 29 de Julho de 1992 — Técnico superior na Direcção-Geral da Administração Pública, exercendo funções no Departamento de Recrutamento e Selecção de Pessoal.
De 21 de Setembro de 1983 a 6 de Julho de 1987 — Técnico superior no Centro de Informação Científica e Técnica da Reforma Administrativa, exercendo funções no Núcleo de Apoio Técnico (estrutura de apoio à direcção) e no Departamento de Informação Científica e Técnica.
De 1 de Outubro de 1982 a 20 de Setembro de 1983 — Técnico superior no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, exercendo funções na Divisão de Quadros, Carreiras e Organização.
De 1976 a Setembro de 1982 — Funcionário administrativo do Ministério das Finanças — Inspecção-Geral de Finanças, exercendo funções na área da Contabilidade.

Categoria actual: Assessor principal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público — DGAEP (desde Fevereiro de 1993).
Habilitações Literárias: Concluiu a licenciatura em História, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1980.
Formação Profissional: Em 1987, concluiu o curso de Administração (pós-graduação em Administração Pública) no INA — Instituto Nacional de Administração. Frequentou vários cursos e outras acções de formação profissional, nomeadamente nas áreas da gestão de pessoal, da gestão financeira e patrimonial, da informática na óptica do utilizador, da formação profissional, do expediente e arquivo.
Outras Actividades: Ministrou, como formador, vários cursos de formação profissional na área administrativa. Participou em júris de concursos de pessoal e em comissões e grupos de trabalho, nomeadamente representando o Ministério da Economia nos trabalhos de adaptação da Administração Pública ao Euro, no Conselho Coordenador do SCI — Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, no SIAFE — Sistema de Informação da Administração Financeira do Estado, no PNAI — Plano Nacional de Acção para a Inclusão e no PNIO — Plano Nacional para a Igualdade de Oportunidades. Integrou o CCA do SIADAP da DGAEP.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 20262/2008

Concurso externo de ingresso para admissão ao curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — 2008-2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com

as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 297/98, de 28 de Setembro, 119/2004, de 21 de Maio e 216/2006, de 30 de Outubro e, ainda, em conformidade com o constante da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 23° da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, que aprovou a orgânica da GNR, faz-se público que, por Despacho n.º 8362/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 20 de Março de 2008, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

1 — O concurso destina-se a candidatos de ambos os sexos e é válido para o preenchimento das 17 vagas existentes e assim distribuídas:

Clarinete — uma;
Saxofone tenor/alto — uma;
Fagote/contrafagote — uma;
Teclados/piano — uma;
Trompa de harmonia — uma;
Bombardino/barítono — duas;
Cordas/violino — quatro;
Cordas/viola — duas;
Cordas/contrabaixo — uma;
Oboé/Corne Inglês — uma;
Harpa — uma;
Percusão — uma.

2 — Prazo de validade — o concurso visa seleccionar pessoal para a admissão ao curso de Formação de Guardas, com destino ao Quadro Honorífico de Músico e é válido para o provimento das vagas referidas no n.º 1, esgotando-se, de imediato, com o seu preenchimento.

3 — Têm precedência na admissão ao curso de Formação de Guardas, sobre os restantes candidatos, até ao limite de 30% das vagas postas a concurso, os candidatos que, satisfazendo as condições gerais e especiais de admissão, tenham prestado, até à data limite da entrega das candidaturas, o mínimo de dois anos de serviço efectivo militar e tenham obtido aproveitamento nas provas de selecção.

4 — Transitoriamente, não pode ser negada precedência na admissão ao curso de Formação de Guardas, ainda que com prejuízo do limite de vagas fixado no número anterior, aos candidatos que cumpram os demais requisitos de admissão e que, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 216/2006, de 30 de Outubro, tenham adquirido um direito de acesso preferencial ao abrigo do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em impresso de modelo anexo ao presente Aviso, dirigido ao Comandante-Geral da GNR, e poderão ser entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para a Secção de Recrutamento da Chefia do Serviço de Pessoal da GNR, Quartel do Beato, Avenida Infante D) Henrique, 1900-712 Lisboa, acompanhado e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Candidatos que tenham cumprido ou estejam a cumprir o serviço militar em RC ou RV

Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
Fotocópia simples do Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
Fotocópia simples da Folha de Matrícula Militar, Nota de Assentos ou Nota de Assentamentos, conforme se trate, respectivamente, do Exército, da Força Aérea ou da Armada;
Os candidatos que tenham prestado dois ou mais anos de serviço efectivo, até à data do terminus da entrega das candidaturas, deverão apresentar, também, certidão emitida pelo respectivo Ramo das Forças Armadas comprovativa do tempo de serviço prestado, discriminada por anos, meses e dias.

b) Candidatos que não cumpriram serviço militar

Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
Fotocópia simples do Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
Fotocópia simples de Declaração, emitida pelo Centro de Recrutamento Militar da área de residência, onde conste se cumpriu com os preceitos da Lei de Recrutamento Militar e qual a situação em que se encontra (só para cidadãos do sexo masculino).

c) Candidatos que tenham sido julgados em Tribunal, anexam ao requerimento, obrigatoriamente, cópia da sentença judicial;
d) Candidatos que tenham processo judicial pendente, anexam ao requerimento, obrigatoriamente, documento comprovativo da sua situação processual;
e) O requerimento, de modelo anexo ao presente Aviso, encontra-se também disponível para consulta na página oficial da GNR, no endereço www.gnr.pt, área do Recrutamento.

6 — O recrutamento para guardas dos quadros da Guarda Nacional Republicana é feito de entre os cidadãos que satisfaçam as condições gerais e especiais de admissão, à data do encerramento do prazo de entrega das candidaturas.

7 — Requisitos de Admissão — As condições gerais de admissão são as constantes do artigo 272° do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º s 297/98, de 28 de Setembro, 119/2004, de 21 de Maio e 261/2006, de 30 de Outubro, a seguir indicadas:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Possuir qualidades morais e comportamento cívico que se ajustem às características expressas no artigo 2.º do EMGNR: "manter em todas as circunstâncias um bom comportamento cívico e proceder com justiça, lealdade, integridade, honestidade e competência profissional, de forma a suscitar a confiança e respeito da população e a contribuir para o prestígio da Guarda e das instituições democráticas";
c) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso (age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar);
d) Não ter menos de 20 nem ter completado 28 anos de idade em 31 de Dezembro do ano de ingresso (sendo o ano de ingresso aquele em que terminam com aproveitamento o curso de Formação de Guardas, pelo que só poderão candidatar-se os indivíduos nascidos entre os anos de 1982 e 1989, inclusive);
e) Ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se for candidato feminino, e 1,65 m, se for candidato masculino, e também robustez física necessária ao serviço da Guarda;
f) Ter reconhecida aptidão física e psíquica e cumprido as leis de vacinação obrigatória;
g) Ter como habilitações literárias mínimas o 9º ano de escolaridade ou equivalente;
h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
i) No caso de se encontrarem a prestar ou terem prestado serviço militar efectivo, estejam na 1.ª classe de comportamento militar ou na 2.ª classe sem castigo, tendo sido punidos com pena inferior a 10 dias de detenção, desde que a natureza das faltas não colida com as características de «soldado da lei» definidas no artigo 2.º do EMGNR;
j) Sendo militares na efectividade de serviço, sejam autorizados, pelo respectivo Chefe do Estado-Maior, a concorrer e a ser admitidos na Guarda Nacional Republicana.

8 — Condições especiais

a) A menor idade, quando em situação de igualdade, é preferencial para a admissão ao curso de Formação de Guardas;
b) Constitui condição preferencial para a admissão ao curso de Formação de Guardas, para os instrumentistas de cordas, tocar um instrumento de sopro.

9 — Após a verificação dos requisitos de admissão, a selecção de candidatos é feita através da realização das seguintes provas:

a) Prova de cultura, conhecimentos e execução musical;
b) Prova de aptidão física;
c) Prova psicológica;
d) Prova documental;
e) Entrevista profissional de selecção;
f) Entrevista psicológica (eventual);
g) Prova médica.

10 — Os candidatos serão sujeitos às seguintes provas de selecção:

a) Prova de cultura, conhecimentos e execução musical — classificativa e eliminatória (será atribuída a classificação de *Inapto* aos concorrentes que obtiverem nota inferior a 9,50 valores, na escala de 0 a 20 valores);

1) Execução de uma obra, previamente estudada, sem acompanhamento, à escolha do candidato, entregando para efeitos de avaliação uma cópia para o júri;
2) Execução de uma peça obrigatória, sem acompanhamento, como segue:

Oboé/Corne Inglês — Concerto em Dó Maior para Oboé, KV 314 (285d) de W. A) Mozart;
Clarinete (*soprano em Si bemol/sopranino Mi bemol*) — Concerto para Clarinete em Fá menor op. 73 (com cadência Baermanns) de C) M. Weber;
Saxofone Tenor/alto — Allegro de Concerto para Saxofone Alto op. 106 A) Victorino D'Almeida;
— Diversions para Saxofone Tenor de Morton Gold;
Fagote/Contrafagote — Sonata para Fagote op. 168 de Camille Saint-Saëns;

Teclados/Piano — Impromptus em Dó sustenido menor para piano op. 66 de F) Chopin;
Harpa — Concerto em Lá Maior para Harpa de Karl Dittersdorf;
Trompa de Harmonia — Concerto para Trompa op. 11 de Richard Strauss;
Bombardino/Barítono — Fantasia para Bombardino de Gordon Jacob;
Percussão — Blues for Gilbert para Vibrafone de Mark Glentworth;
— Test-Claire para caixa de Jacques Delécluse;
— Estudo para timbales n.º 45 (Pauken-und kleine trommelschule) de Franz Krüger;
— Estudo n.º 8 para Xilofone — Rococo (Vingte petites piece en forme d'etudes) de Yvonne Desport;
Cordas/Violino — Sonata n.º 1 em Sol menor para Violino de Bach;
Cordas/Viola (*de arco*) — Suite V em Dó menor para Viola Solo de Bach;
Cordas/Contrabaixo — Concerto em Lá Maior para Contrabaixo de Domenico Dragonetti.

3) Avaliação dos conhecimentos técnicos relativos ao (s) instrumento (s) em que concorre através da execução de duas escalas diatónicas maiores, uma menor e uma cromática;
4) Avaliação dos conhecimentos de solfejo rítmico e entoado através da execução, à primeira vista, de uma lição ou estudo à escolha do júri;
5) Os instrumentistas de cordas poderão fazer provas em instrumentos de sopro como alternativa.

Nota. — O candidato deve fazer-se acompanhar do(s) instrumento(s) a que concorre.

b) Prova de aptidão física (eliminatória) com a seguinte constituição:

Exercício	Descrição e condições de execução	Masc.	Fem.	Tentativas
Equilíbrio elevado no pórtico. . . .	- Os candidatos sobem através de escadas inseridas no pórtico com altura de 5 metros; - Após dada a ordem para iniciar a subida das escadas, dispõe de um minuto para executar o exercício, que se compõe da transposição de uma distância de 5 metros no cimo do pórtico com 0,30 metros de espessura, caminhando a passo, com alternância de pés, na posição vertical; - O exercício é executado individualmente.	S	S	1
Extensão de braços no solo	- Em posição de deitado facial com as mãos colocadas no chão no prolongamento da linha dos ombros e dedos dirigidos para a frente, os candidatos executam o movimento ascendente com extensão completa dos braços; - O corpo tem que estar «empranchado», sem formar ângulo entre tronco e membros inferiores; - No movimento descendente os membros superiores flectem até a zona do peito, situado entre a linha dos ombros, até tocar o objecto de controlo colocado a 5 cm do solo; - Não são permitidas paragens; - O exercício é executado individualmente.	(*) 15	(*) 10	2
Flexão do tronco à frente	- Na posição de deitado dorsal no solo, membros inferiores flectidos a 90°, com pés apoiados à altura dos joelhos, antebraços cruzados à frente com mãos apoiadas no braço oposto à mão, os candidatos através da flexão do tronco à frente, tocam alternadamente no joelho com o cotovelo oposto e voltam à posição inicial; - O exercício é executado individualmente e no tempo máximo de 45 segundos.	(*) 20	(*) 17	2
Corrida de doze minutos	- Em posição de pé com os candidatos sobre a linha de partida, esta é dada através do sinal sonoro de apito; - A corrida será realizada em pista com piso plano e no tempo máximo de 12 minutos.	(*) 1900 m	(*) 1700 m	1

(*) Desempenho mínimo correspondente à classificação de Apto.

Notas

1.ª Imediatamente antes do início da Prova de Aptidão Física, os candidatos fazem entrega, obrigatoriamente e sob pena de serem considerados inaptos, de atestado médico. Neste deve constar expressamente que o candidato "não padece de anomalia ou doença que o impeça de prestar as provas de aptidão física que constam do Aviso do concurso para admissão ao curso de Formação de Guardas da GNR a que pretende concorrer" (a não entrega pressupõe a não autorização de iniciar a prova);
2.ª Cada candidato faz-se acompanhar do equipamento de ginástica necessário para a realização das provas físicas — camisola, calções, sapatos de ginástica e fato de treino (facultativo);
3.ª Todos os exercícios são eliminatórios desde que não executados nas condições exigidas e na (s) tentativa (s) permitida (s), sendo o candidato considerado inapto logo que deixe de realizar um deles;
4.ª Do resultado dos exercícios, os candidatos são classificados em Apto e Inapto;
5.ª Nos exercícios que contenham repetições, os controladores procedem à contagem individual das mesmas, em voz alta e de forma audível aos candidatos.

c) Prova Psicológica — composta de duas fases, ambas eliminatórias.

1) A primeira fase consiste na avaliação das seguintes dimensões psicológicas:

a) Perceptivo-Cognitiva;
b) Personalidade.

2) A segunda fase consiste na avaliação das seguintes dimensões psicomotoras:

a) Motricidade fina;
b) Reacções complexas e múltiplas a estímulos.

3) Cada uma das fases da Prova Psicológica tem a classificação de apto ou inapto;
4) São eliminados os candidatos que obtenham classificação de Inapto em qualquer das dimensões referidas nas subalíneas 1) e 2) da alínea *c*) do presente número.

d) Prova documental — para esta prova os candidatos são portadores dos documentos abaixo discriminados, correctamente preenchidos e sem emendas ou rasuras, sob pena de inaptidão:

1) Para os candidatos que cumpriram ou estejam a cumprir o serviço militar:

a) Bilhete de Identidade;
b) Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
c) Certificado de Habilitações Literárias;
d) Certificado do Registo Criminal (válido apenas por 90 dias);
e) Certificado da Folha de Matrícula Militar do Exército, ou Nota de Assentos da Força Aérea, ou Nota de Assentamentos da Armada, conforme a proveniência do candidato, autenticada até 60 dias antes da data de entrega;

f) Se em serviço militar efectivo, autorização do respectivo Chefe do Estado-Maior para concorrer e ser alistado, caso fique aprovado no concurso;

g) Número de subscritor da Caixa Geral de Aposentações (consta dos recibos de vencimento).

2) Candidatos que não cumpriram o serviço militar:

a) Bilhete de Identidade;
b) Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
c) Certificado de Habilitações Literárias;
d) Certificado do Registo Criminal (válido apenas por 90 dias);
e) Declaração, emitida pelo Centro de Recrutamento Militar da área de residência, onde conste se cumpriu com os preceitos da Lei de Recrutamento Militar e qual a situação em que se encontra (só para cidadãos do sexo masculino).

Estes documentos podem ser substituídos por fotocópias devidamente autenticadas, nos termos previstos na lei.

Para efeitos dos números 7. *c*) e 7. h., do presente Aviso, os candidatos que tenham sido julgados em tribunal apresentam, obrigatoriamente, cópia da Sentença) Os candidatos que tenham processo judicial pendente entregam, obrigatoriamente, documento comprovativo da sua situação processual.

e) Entrevista Profissional de Selecção — não tem carácter eliminatório e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a função, utilizando a seguinte forma classificativa:

1) Favorável preferencialmente;
2) Favorável;
3) Com reservas.

f) Entrevista Psicológica (eliminatória) — os candidatos aos quais for atribuída na Entrevista Profissional de Selecção a classificação "Com Reservas" serão submetidos a uma Entrevista Psicológica, a qual tem como resultado uma das seguintes classificações:

1) Apto;
2) Inapto.

g) Prova médica (eliminatória) com a classificação de:

1) Apto;
2) Inapto.

Para a prova médica os candidatos são portadores do Boletim de Vacinas, actualizado, sob pena de serem considerados inaptos.

Para o efeito de selecção dos candidatos no decorrer da prova médica, aplica-se a tabela B de inaptidão e incapacidade (Exército — Quadro Permanente) aprovada pela Portaria n.º 790/99, de 07 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 209, de 07 de Setembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de Dezembro, nomeadamente o Anexo B.

São ainda considerados Inaptos os candidatos que apresentem, à data da prova médica:

— Características morfológicas de excesso ou baixo peso e tenham um índice de Massa Corporal (IMC) superior a 28 em homens e 25 em mulheres, e, em ambos os sexos, inferior a 18. Para o cálculo do IMC aplica-se a seguinte fórmula: IMC = peso / (altura)^2, em que o factor peso, expresso em Kg, e o factor altura, expresso em metros, são determinados com o candidato despido;

— Gravidez detectada nas provas de admissão ou até à data do início do curso de Formação de Guardas;

— Alterações analíticas que expressem patologias incompatíveis com o exercício das funções e apresentem evidência comprovável analiticamente do consumo de bebidas alcoólicas, estupefacientes e ou psicotrópicos, reconhecidos nas listas internacionais da Organização das Nações Unidas, ou detecção dos seus metabolismos em qualquer dos fluidos biológicos do candidato;

— Deformidades, cicatrizes, alterações de pigmentação, tatuagens, alopécias ou outros processos, que pelas suas características e localização facilitem a identificação;

— Em Oftalmologia os critérios a aplicar são:

Sentido Cromático — Dicromático;
Acuidade Visual — Desde que com correcção atinja 8/10 num olho e pelo menos 5/10 no outro;
Correcção máxima — 6 dioptrias em cada olho.

11 — A ordenação final dos candidatos é a resultante da classificação obtida por ordem decrescente, calculada até às centésimas, na prova de cultura, conhecimentos e execução musical, tendo em consideração o instrumento e o número de vagas a que se candidata.

12 — A falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas a qualquer das provas citadas no número 9., implica a atribuição automáticas da classificação de inapto na respectiva prova.

13 — Local das provas:

a) A prova de cultura, conhecimentos e execução musical é realizada numa ou em várias cidades ou locais a designar pelo Comandante-Geral da GNR;

b) A prova de aptidão física e prova psicológica (1ª fase) são realizadas em Lisboa e, eventualmente, noutras cidades ou locais, se o número de candidatos assim o justificar;

c) A prova documental, a prova psicológica (2ª fase), a entrevista profissional, a entrevista psicológica e a prova médica, realizam-se em Lisboa e, eventualmente, noutras cidades ou locais, se o número de candidatos assim o justificar.

14 — Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decurso das provas são da sua inteira responsabilidade, nomeadamente no que respeita a eventuais lesões contraídas na realização das mesmas, que, impedindo a conclusão da prova dentro dos parâmetros exigidos, implicam a atribuição automática da classificação de inapto na respectiva prova.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que possam relevar para apreciação de quaisquer elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

16 — Sem prejuízo de procedimento criminal que ao caso possa caber, a falsidade ou omissão das declarações prestadas sob compromisso de honra no pedido de admissão ou em qualquer fase do processo de selecção determina, assim que for detectada, implicam a atribuição automática da classificação de inapto na respectiva prova.

17 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade válido em todos os momentos da realização das provas de selecção. A sua não apresentação implica a atribuição automática da classificação de inapto na respectiva prova.

18 — Na Prova documental, os candidatos que não apresentem todos os documentos mencionados no número 10. d., devidamente preenchidos e legalmente autenticados, são considerados inaptos.

19 — Os candidatos que, no decurso de qualquer prova, sejam considerados *Inaptos* não serão submetidos à prova seguinte.

20 — O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, apenas se aplica naquilo que não estiver regulado de forma específica neste Aviso e no Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicitadas nos termos da Lei.

22 — Remuneração, local e condições de trabalho:

a) Os candidatos que vierem a frequentar o curso de Formação de Guardas serão remunerados pelo sistema retributivo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro;

b) Os candidatos que vierem a ter aproveitamento no respectivo curso de Formação de Guardas serão colocados no território nacional, em função das necessidades do serviço;

c) As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os militares da Guarda Nacional Republicana.

23 — Na sequência do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, faz-se constar igualmente o seguinte: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

24 — O Júri será composto por:

Presidente — Tenente-General Mário Augusto Mourato Cabrita, 2.º Comandante-Geral.

Vogais efectivos:

Tenente-Coronel CBM Jacinto Coito Montezo (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)
Major de Cavalaria Ilídio Augusto Victorino Canas
Capitão de Infantaria Ricardo Alexandre Vaz Alves
Médico civil Vítor Manuel Lopes Fernandes.

Vogais suplentes:

Capitão CBM João Fernando Afonso Sousa Cerqueira
Sargento-Chefe de Cavalaria Fernando Manuel Gomes Piloto
Sargento-Chefe de Infantaria Manuel João Branco
Médico civil António José de Oliveira Agostinho.

25 — Informações sobre o concurso podem ser obtidas em qualquer quartel da GNR e, preferencialmente, através da Secção de Recrutamento, Avenida Infante D) Henrique, Quartel da GNR no Beato — 1900-712 Lisboa, Número Azul 808 200 247 e Fax 218 625 735, ou através da página oficial da GNR, no endereço www.gnr.pt, área do recrutamento.

26 — No procedimento de concurso não há lugar a reclamação.

27 — Direito de participação dos interessados.

a) Após a verificação dos requisitos de admissão, os candidatos notificados poderão pronunciar-se nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Terminada a aplicação dos métodos de selecção, notificada a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos, poderão estes participar igualmente na formação da decisão, nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma legal;

c) As eventuais alegações deverão ser dirigidas ao Presidente do Júri, e endereçadas para a Chefia do Serviço de Pessoal — Secção de Recrutamento, Largo do Carmo, 1200 — 092 Lisboa.

28 — Garantias — Recurso hierárquico.

a) Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor para o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Chefia do Serviço de Pessoal — Secção de Recrutamento, Largo do Carmo 1200 — 092 Lisboa, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 34.º n.º 5 e 43.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Da homologação da lista de classificação final feita pelo Comandante-Geral da GNR, cabe recurso para o Ministro da Administração Interna nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

29 — As normas do concurso, bem como o modelo do requerimento, podem ser consultadas ou impressas através da página da GNR na Internet em www.gnr.pt, área do recrutamento.

30 de Junho de 2008. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

ANEXO

Modelo de requerimento

Ex.mo Senhor Comandante-Geral Da Guarda Nacional Republicana

(Nome completo)... (se militar, indicar o posto e situação), nascido a... (dd/mm/aaaa), filho de... e de..., natural da freguesia de..., concelho de... e residente em... (morada completa com código postal), telemóvel/telefone n.º..., e-mail@... (caso possua),... tendo como habilitações literárias..., desejando ser submetido ao concurso de admissão provisória para guarda músico, do concurso de admissão ao curso de Formação de Guardas 2008/2009, publicado no Diário da Republica, 2.ª Série n.º..., de... (dd/mm/aaaa), por se achar em condições de concorrer ao(s) instrumento(s) de...

Pede deferimento.
(Data.)
(Assinatura.)

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso n.º 20263/2008

Por meu despacho de 17 de Junho de 2008 e no uso das competências que me foram delegadas pelo Senhor Ministro da Administração Interna, através da alínea *b*), do n.º 1 do Despacho n.º 13731/2007, nomeio, para as funções de secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal a licenciada Cristina Maria Carvalho de Sousa Fernandes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro.

A presente nomeação produz efeitos a partir da presente data e as remunerações inerentes às suas funções, serão as constantes do n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Junho de 2008. — O Governador Civil, *Henrique José Lopes Fernandes.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 20264/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Garcia Miguel Bondo, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 02/02/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20265/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sadraque José Agostinho Mateus, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 01/02/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20266/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa de Fátima Rodrigues de Almeida, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 13 de Maio de 1945, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20267/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saliu Seide, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 06/06/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20268/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Justiniano Montrond, natural de Nossa Senhora da Ajuda, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 18/02/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20269/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicenta Nolberta Reyes Ibañez, natural de Pampa Grande, República do Peru, de nacionalidade peruana, nascida a 23/04/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20270/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcindo Fortes Monteiro, natural de

Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/10/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20271/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José Neves Rodrigues, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29/04/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20272/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cecília Jacinto António, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 12/11/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20273/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Armindo Pereira de Brito, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/05/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 20274/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 11 de Junho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Angela Marisa Varela Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29 de Dezembro de 1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho (extracto) n.º 19084/2008

Por despacho de 08-07-2008 do Exmo. Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Ana Raquel Cardoso Geraldes, Especialista Adjunta Estagiária rescindido a seu pedido e por mútuo acordo, o contrato de trabalho a termo certo com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 21-07-2008.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

300528836

Despacho (extracto) n.º 19085/2008

Por despacho de 07-07-2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi renovada a comissão de serviço do inspector adjunto principal, António Barata Afonso no cargo de Chefe da Delegação Regional de Castelo Branco do SEF, com efeitos a partir de 25-07-2008, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000 de 16 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Adm. de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Rectificação n.º 1611/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 476/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7 de 10 de Janeiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "nascido em 3 de Abril" deve ler-se: "nascido em 8 de Abril"

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1612/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14366/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90 de 9 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: "nascida a 25/09/1973" deve ler-se: "nascida a 29/01/1973"

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1613/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 15373/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: "nascido a 08/11/1975" deve ler-se: "nascido a 08/11/1969"

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1614/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 15390/2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Pereira Silva" deve ler-se: "Ferreira Silva"

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1615/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13269/2008, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83 de 29 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Jarjou» deve ler-se «Jarju».

10 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1616/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 21 898/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216 de 9 de Novembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "14 de Junho de 1972" deve ler-se: "14 de Julho de 1972"

10 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1617/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 16 900/2008 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Mohammad Monsir Ali» deve ler-se «Mohammed Momsir Ali».

10 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1618/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 20 108/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 18 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Bombadinea» deve ler-se «Bambadinca».

10 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 19086/2008

Nomeação

Considerando a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 de Março de 2008, na bolsa de emprego público, com o código de oferta OE200803/0137, e no jornal *Correio da Manhã* de 14 de Março de 2008, atenta a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ) em seleccionar titular para o cargo de director de Serviços de Recursos Humanos, unidade orgânica nuclear, cuja área de actuação está prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, e no Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril (Lei Orgânica da SGMJ);

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, findo o procedimento concursal, o júri «elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos»;

Considerando que, das candidaturas apresentadas, se verifica que a da licenciada Maria do Rosário Lagarto Pereira, cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados, sendo aquela que melhor se adequa ao perfil pretendido, uma vez que evidencia experiência muito relevante ao nível do exercício de funções dirigentes intermédias, bem como ao nível de gabinetes ministeriais da Justiça — na área de recursos humanos, demonstrando um conhecimento transversal da orgânica do Ministério da Justiça;

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo»;

Considerando, por último, que, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento nos cargos de direcção intermédia produz efeitos à data do despacho de nomeação, salvo se outra data for expressamente indicada:

Nomeio, com efeitos a 30 de Junho de 2008, em comissão de serviço, para o cargo de directora de Serviços de Recursos Humanos do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça a licenciada Maria do Rosário Lagarto Pereira, técnica superior assessora do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltês.*

Síntese curricular

Nome — Maria do Rosário Lagarto Pereira.
Data de nascimento — 7 de Julho de 1968.
Naturalidade — Estremoz — Évora.
Categoria profissional — técnica superior assessora dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada.
Habilitações literárias — licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em1994.

Actividade profissional

2005-2008

Directora de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição.

Exercício de funções de assessoria técnica especializada, na área de recursos humanos, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça do XVII Governo Constitucional (nomeação ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho).

2001-2005

Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

1995-2001

Técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada.

1991-1994

Assistente administrativa do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada.

Participações em comissões e grupos de trabalho:

Por despachos dos Ministros da Justiça dos XV e XVII Governos Constitucionais — Grupo de Trabalho «Justiça e Segurança», no âmbito do I e II Planos Nacionais contra a Violência Doméstica;

Por despacho dos Ministros da Justiça dos XV e XVII Governos Constitucionais — coordenadora, no âmbito do Ministério da Justiça, do projecto-piloto na área da prostituição e tráfico de mulheres em Portugal, projecto desenvolvido em parceria nacional e transnacional, envolvendo os seguintes países — Portugal, Alemanha, Polónia, Itália, Estónia e Lituânia;

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça do XVII Governo Constitucional — coordenadora do grupo de trabalho que, no âmbito do Ministério da Justiça, e em articulação com os serviços e organismos integrados no departamento ministerial, procedeu à elaboração das leis orgânicas do Ministério da Justiça e dos serviços e organismos nele integrados, em desenvolvimento do Programa PRACE;

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça do XVII Governo Constitucional — coordenadora do grupo de trabalho que procedeu à elaboração dos trabalhos técnicos de reavaliação de carreiras e remunerações existentes no âmbito do Ministério da Justiça, tendo por base a proposta de lei apresentada à Assembleia da República sobre vínculos, carreiras e remunerações.

Formação profissional

Frequência de mais de três dezenas de acções de formação e seminários, incluindo o Seminário de Alta Direcção, concluído em Maio de 2005.

Monitoragem de cursos de formação e seminários:

Formadora em acções de formação sobre o Código do Procedimento Administrativo;

Formadora em acções de formação sobre legislação laboral e relação jurídica de emprego; férias, faltas e licenças e Estatuto Disciplinar;

Formadora nos 1.º e 2.º Seminários de Preparação para a Aposentação — «O Estatuto do Aposentado» —, promovidos pela Câmara Municipal de Almada.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 19087/2008

Por meu despacho de 2 de Julho de 2008, por delegação:

Maria de Fátima Ribeiro Vieira Mendes, secretária de justiça do Tribunal de Comarca de Póvoa de Lanhoso — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Cabeceiras de Basto.

José Manuel Fonseca Macedo, secretário de justiça do Tribunal de Comarca de Cabeceiras de Basto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Póvoa de Lanhoso.

(Aceitação: dois dias.)
(Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

Despacho (extracto) n.º 19088/2008

Por meu despacho de 1 de Julho de 2008, por delegação:

Alice Maria Pereira Cardoso, Escrivã de Direito da Secção Central do Tribunal de Comarca de Vila Real — autorizada a permuta para idêntico lugar do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca de Lamego.

Paulo Jorge Mourão dos Santos, Escrivão de Direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca de Lamego — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secção Central do Tribunal de Comarca de Vila Real.

(Aceitação: dois dias.)
(Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

Despacho (extracto) n.º 19089/2008

Por meu despacho de 4 de Julho de 2008, por delegação:

Isabel Maria Costa Monteiro Gonçalves, Escrivã Auxiliar do 5.º e 6.º Juízos Cíveis de Lisboa, destacada no Tribunal da Comarca de Loulé — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Monchique, cessando o destacamento em que se encontra;

Sónia Maria Frazão Oliveira Escrivã Auxiliar do Tribunal da Comarca de Monchique — autorizada a permuta para idêntico lugar do 5.º e 6.º Juízos Cíveis de Lisboa.

Aceitação: 2 dias
Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

8 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

Rectificação n.º 1619/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no DR., 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2008, Aviso (extracto) n.º 17888/2008 (págs.26429 e 26431) rectifica-se que:

Onde se lê:... Manuel Joaquim Soares Ferreira, Secretário de Justiça [...] Classificação serviço Bom [...].
Deve ler-se:... Manuel Joaquim Soares Ferreira, Secretário de Justiça [...] Classificação serviço Muito Bom [...].
Onde se lê:... Francisco Matos Correia de Barros, Escrivão de Direito [...] Classificação serviço Bom com Distinção [...].
Deve ler-se:... Francisco Matos Correia de Barros, Escrivão de Direito [...] Classificação serviço Muito Bom [...].

4 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

Direcção de Serviços de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 19090/2008

Por meu despacho, de 16.06.2008, por subdelegação, foi convertida em definitivo, nos termos artigo 44.º n.º 1, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a seguinte nomeação interina efectuada ao abrigo do artigo 43.º do mesmo dispositivo legal:

Maria Amélia Correia Duarte Amaral, Escrivã-Adjunta sem lugar de origem, exercendo interinamente funções de Escrivã de Direito, na 2.ª Secção, do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal de Lisboa.

16 Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 20275/2008

1 — Faz-se público que o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., pretende recrutar, em regime de requisição, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, 6 assistente administrativos, para exercerem funções de apoio administrativo na Loja do Cidadão de Odivelas.

2 — Requisito de admissão — ser funcionário público da carreira de assistente administrativo e pertencer a serviços da Administração Central.

3 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à da categoria que detém, acrescida de um suplemento de efectividade.

4 — Prazo para a candidatura: 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento a remeter ao Instituto dos Registos e do Notariado I.P. — Departamento de Recursos Humanos, Praça Francisco Sá Carneiro, 13 Apartado 9924, 1911-701 — Lisboa, ou entregue na mesma morada e, em qualquer caso, em envelope fechado com indicação exterior «Requisição para a Loja do Cidadão de Odivelas».

Do requerimento deve constar: o nome; naturalidade; data de nascimento; estado civil; habilitações literárias; categoria que detém, tipo de vínculo e serviço a que pertence; endereço do candidato, incluindo código postal e telefone de contacto.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado do *curriculum vitae* detalhado e assinado.

6 — Funções a exercer — Atendimento ao público; instrução de processos; apoio administrativo geral.

7 — O horário de trabalho a praticar será determinado em função das necessidades específicas do serviço.

8 — A selecção dos candidatos será feita com base na análise do *curriculum vitae,* complementada com entrevista.

7 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Rectificação n.º 1620/2008

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 9743/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 66, de 03 de Abril de 2008, a página 14 639, onde se lê "... Adélia Cristina Roldão Carretas da Palma...", deve ler-se "... Adélia Cristina Rondão Carretas da Palma...".

18 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 20276/2008

O processo de reestruturação da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) iniciou-se com a publicação do Decreto Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, no decurso dos processos de reestruturação dos serviços o funcionário pode optar voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial, desde que obtida a anuência do dirigente máximo do serviço.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publica-se a lista nominativa, aprovada por despacho da Directora-Geral, de 19 de Maio de 2008, da funcionária do quadro da DGSP que optou pela colocação em situação de mobilidade especial.

26 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Carla de Fátima dos Santos Mendes Secundo	Nomeação definitiva	Enfermeiro	Enfermeira graduada	3	155

Despacho (extracto) n.º 19091/2008

Por meu despacho de 21 de Maio de 2008, no uso de competência delegada, foi determinado o provimento automático de Patrocínio de Deus Roberto, subdirector de gestão patrimonial, da carreira de técnico patrimonial, do quadro da extinta Direcção-Geral do Património, em lugar a criar e a extinguir quando vagar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, onde se encontra requisitado desde 1 de Julho de 2007, na categoria de chefe de secção da carreira de assistente administrativo, com posicionamento no escalão 5, índice 430, com efeitos a 1 de Julho de 2008, nos termos das disposições conjugadas do artigo 12.º, n.ºs 6 e 9 da Lei n.º 53/2006, de 07/12, e do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 11/2008, de 20/02.

23 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 19092/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho da Directora-Geral, de 09/06/2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início a 1 de Julho de 2008, a Laurinda Maria Manuel, enfermeira graduada, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

16 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, Julieta Nunes.

Despacho (extracto) n.º 19093/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho da Directora-Geral, de 16/06/2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início a 20 de Junho de 2008, a Hernâni António Reis Santos, electricista, do grupo de pessoal operário qualificado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

18 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 19094/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho da Directora-Geral, de 02/07/2008, foi

autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início a 31 de Julho de 2008, a José Marciano Dias Favita, guarda prisional, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

3 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19095/2008

Por despacho de 08.07.2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Justiça:

Lic. Filomena Maria Baptista Máximo Mocica, Conservadora da 9.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, para o lugar de Conservadora — Adjunta da Conservatória dos Registos Centrais, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 300/93, de 31 de Agosto, com efeitos a 4 de Julho do corrente ano. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas)

9 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19096/2008

Por meu despacho de 3 de Junho de 2008:

Maria do Rosário Santos Silva Galheto Coxilha, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada por tempo indeterminado, nos termos previstos nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de assessor principal da mesma carreira, com efeitos à data da aceitação, sem prejuízo de continuar a exercer as funções de director de serviços de Gestão de Recursos Humanos, Modernização e Qualidade, em regime de comissão de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5 de Junho de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 19097/2008

Considerando:

O disposto na alínea *d*) do n.º I do artigo 7.º, no n.º 2 do artigo 9.º ambos da Lei n° 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n° 51/2005, de 30 de Agosto,

O disposto no n.º 3 do artigo 6.º do DL 134/2007, de 27 de Abril,

A necessidade de reduzir os circuitos de decisão e conseguir uma gestão mais célere e desburocratizada;

Delego as seguintes competências:

1 — Quanto à realização das despesas:

a) de locação, empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços até 70.000 Euros, no Senhor Vice Presidente, Professor Doutor Paulo Jorge Mota de Pinho Gomes.

b) de locação, empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços até 20 000 Euros, na Senhora Directora Eng.ª Maria Margarida Ramos Coutinho Costa Marques Azevedo e nas suas faltas e ausências, na Chefe da Divisão Financeira e de Controle Orçamental da CCDRN, Senhora Dr.ª Maria Cândida Menezes L. S. C. Rebelo de Andrade.

2 — Quanto à realização dos pagamentos, no Senhor Vice Presidente Professor Doutor Paulo Jorge Mota de Pinho Gomes e na Senhora Directora Eng.ª Maria Margarida Ramos Coutinho Costa Marques Azevedo e nas suas faltas e ausências, na Chefe da Divisão Financeira e de Controle Orçamental da CCDRN, Senhora Dr.ª Maria Cândida Menezes L. S. C. Rebelo de Andrade.

3 — A constituição dos fundos de maneio, no Senhor Vice Presidente, Professor Doutor Paulo Jorge Mota de Pinho Gomes e nas suas faltas e ausências na Senhora Directora Eng.ª Maria Margarida Ramos Coutinho Costa Marques Azevedo.

Este Despacho produz efeitos a partir de I de Maio de 2007

7 de Julho 2008. — O Presidente, *Carlos Lage.*

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 20277/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Inspector-Geral de 01/07/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de 1 lugar na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

O presente concurso foi precedido de procedimento prévio de selecção para o reinício de funções de pessoal colocado em SME. Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20082060, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, tendo sido seleccionado apenas três candidatos para 4 vagas abertas.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho;
Despacho n.º 24 086/2007, de 22 de Outubro.

5 — Áreas e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções de natureza executiva genericamente descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89 e 404-A/98, e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação não inferior a Bom.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

8.1 — Avaliação Curricular — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Classificação final — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Igualdade de classificação final — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é feita

de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

10 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Inspector-Geral, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de O Século, n.º 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal);

b) Referência ao concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;

e) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerça funções, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração e ainda a antiguidade na actual categoria e na carreira para efeitos de promoção, a antiguidade na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;

c) Currículo profissional detalhado do qual devem contar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

11.3 — O júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Publicitação — A relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspecção — Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, Rua de O Século, n.º 63 — 1249-033 Lisboa, para além de notificadas aos candidatos nos termos da lei.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

14 — Júri — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Miguel Alcario Salvador, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos:

Maria Beatriz Mendes Codeço, Chefe de Secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Cecília Maria Vaz Taborda, Chefe de Secção;

Vogais suplentes:

Gilda Maria Antunes Vaz Velho Silva Pereira, Chefe de Secção.

Lídia Maria Antunes Vaz Velho, Chefe de Secção.

1 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 19098/2008

Tendo em consideração o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha relativo à constituição de um Mercado Ibérico de Energia Eléctrica, celebrado em Santiago de Compostela em 1 de Outubro de 2004;

Tendo em consideração o disposto no n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto e no n.º 17.º da Portaria n.º 139/2005, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 643/2006, de 26 de Junho, em que as quantidades e leilões relativamente aos contratos de futuros sobre electricidade anuais, trimestrais e mensais, de carga base, com entrega física, listados no OMIP, são estabelecidos por despacho do director-geral de Geologia e Energia;

Tendo ainda em consideração os comentários dos membros negociadores no OMIP sobre o calendário e o tipo de contratos a negociação;

Estabeleço o seguinte para o 2.º semestre de 2008:

1 — Os leilões elegíveis de cada mês são realizados nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª quartas-feiras de cada mês, com excepção do mês de Julho de 2008 em que terá início na 2.ª quarta-feira e decorrerá até à 5.ª quarta-feira do mês.

2 — Quando uma das quartas-feiras referidas no número anterior não for dia de negociação no OMIP, o leilão elegível passa para o dia de negociação seguinte.

3 — Para o 2.º semestre de 2008 é estabelecida a quantidade obrigatória a comprar pelo comercializador de último recurso português — EDP Serviço Universal, S. A., em cada contrato e leilão elegível de acordo com a seguinte tabela:

Número de contratos por leilão elegível no 2.º semestre de 2008

Período de entrega	Julho 2008				Agosto 2008				Setembro 2008				Outubro 2008				Novembro 2008				Dezembro 2008			
	09	16	23	30	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22	05	12	19	26	03	10	17	24
2009	9	9			9	9			9	9			9	9			9	9			9	9		
T4-08	27	27			27	27			27	27														
T1-09													27	27			27	27			27	27		
Ago-08			19																					
Set-08			19	19			19																	
Out-08				19			19	19			19													
Nov-08								19			19	19			19									
Dez-08												19			19	19			19					
Jan-09																19			19	19			19	
Fev-09																				19			19	19
Mar-09																								19

4 — As quantidades estabelecidas no número anterior correspondem ao número de contratos de carga base (1 contrato de carga base =1 MW).

7 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 359/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 694 m de ap. 8 LAT para o PT 17/AGB em Forninhos a PTC 3035/AGB de Águas do Zêzere e Côa; em Aguiar da Beira, freguesia e concelho de Aguiar da Beira, a que se refere o Processo n.º 0161/9/1/164.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300532067

Édito n.º 360/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tondela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea Tondela — Zona Industrial de Santiago de Besteiros (2.º Troço), a 15 KV com 2493,21 m de ap. 31 LAT Zona Industrial de Santiago de Besteiros (1.º Troço) a ap. 7 LAT Parque Industrial de Vilar de Besteiros; freguesia de Santiago de Besteiros, concelho de Tondela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/21/661.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300532148

Édito n.º 361/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tondela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A.,, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista Tondela — Zona Industrial de Santiago de Besteiros a 15 KV com 5967 m de SE Tondela a ap. 3 LAT para PT de ETAR em Campo de Besteiros (1.º Troço); freguesias de Tondela, Molelos e Campo de Besteiros, concelho de Tondela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/21/659.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

1 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300532083

Édito n.º 362/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tondela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 2429,43 m de ap. 2 LAT para o PT 9/TND em Guardão de Baixo a ap.14 LAT para o PT 15/TND em Portelada (interligação); freguesias de Guardão, Campo de Besteiros e Santiago de Besteiros, concelho de Tondela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/21/655.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

1 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300532123

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 19099/2008

Aprovação de modelo n.º 301.22.08.3.06

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma Ena Portugal — Sistemas de Telecomunicações, S. A., com sede no Taguspark — Edificio Tecnlogia III, n.º 66, 2740-257 Porto Salvo, Oeiras, Portugal, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por «sistema», marca *Green Centre,* modelo «Green Pro», fabricado por Green Center s. r. o. com morada em Zenklova 39, 180 00, Praha 8, República Checa.

1 — Descrição sumária — O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema no mínimo deverá ser constituído por uma central de gestão programada com um *software* de gestão de estacionamento, e a uma caixa de pagamento manual com leitura de bilhetes de estacionamento. Pode complementarmente ser ligada a outros periféricos via RS422 para controlo de entrada e saída do estacionamento e a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Central de gestão

Equipado com o *software* sistema de gestão GPComm.

2.2 — Outros periféricos

2.2.1 — Computador

Equipado com o *software* sistema de gestão GPComm.

2.2.2 — Caixa de pagamento manual:

Marca: *Green Pro;*
Modelo: «GPDK».
Dotado com leitor de código de barras.
Emite recibo com indicação da data e hora de saída com resolução ao minuto.

2.2.3 — Interface de entrada:

Marca: *Green Pro;*
Modelo: «GPT».
Emissor de bilhetes de estacionamento.
Dispõe de um mostrador do tipo cristais líquidos, de duas linhas com 20 caracteres cada com indicação mínima da data e hora com resolução ao segundo.

2.2.4 — Interface de saída:

Marca: *Green Pro;*
Modelo: «GPT».
Leitor de bilhetes de estacionamento, dotado com leitor de código de barras. Não retém o bilhete à saída do parque de estacionamento.

2.2.5 — Estação de pagamento automático:

Marca: *Green Pro;*
Modelo: «GPM».
Dotado com leitor de moedas programável para distinguir até 32 tipos, leitor de notas com capacidade para distinguir 4 tipos. Emite recibo com indicação da data e hora de saída com resolução ao minuto. Monitor com resolução de 128 × 128 *pixel* com indicação permanente da data e hora actual com resolução ao segundo. O recibo pode ser requerido até 20 segundos após o pagamento.

2.3 — Bilhetes de estacionamento:

Cartão com código de barras com indicação da data e hora de entrada com resolução ao minuto. Este bilhete fica sempre na posse do utilizador.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto.
Alcance: ilimitado.

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Ano e número de fabrico;

5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem

Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 2 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

300514166

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19100/2008

Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, licenciado Fernando António Carreira da Conceição Coucelo, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho normativo n.º 34/2008

O despacho normativo n.º 18-A/2008, de 10 de Março, definiu as competências, as metodologias, a tramitação, os procedimentos e os períodos de candidatura que devem ser respeitados pelos intervenientes na apresentação do pedido único (PU) de ajudas para o ano de 2008.

Algumas omissões e imprecisões detectadas nesse diploma justificaram que o mesmo fosse integralmente publicado, em novo diploma, o que aconteceu com o despacho normativo n.º 20/2008, de 20 de Março, sem que, contudo, se tivesse operado qualquer revogação expressa do despacho normativo n.º 18-A/2008, de 10 de Março, e sem que se tivesse determinado a retroacção da produção dos seus efeitos, à data da publicação deste último.

Cabe pois determinar expressamente que o despacho normativo n.º 20/2008, de 20 de Março, produz efeitos à data de 10 de Março de 2008, data da publicação do despacho normativo n.º 18-A/2008, e que o mesmo fica expressamente revogado, para o que se altera o artigo 9.º e adita um artigo 10.º ao despacho normativo n.º 20/2008, de 20 de Março.

Aproveita-se ainda para alterar a epígrafe do artigo 4.º, tornando-o coerente com a terminologia utilizada na regulamentação comunitária, bem como os n.os 4 e 5 do mesmo artigo, harmonizando-os com a respectiva epígrafe e suprindo lapsos de redacção que entretanto se verificaram.

Nesse sentido, cumpre determinar o seguinte:

1 — É alterada a epígrafe do artigo 4.º do despacho normativo n.º 20/2008, de 20 de Março, bem como os seus n.os 4 e 5, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Datas e períodos de candidatura à reserva nacional e de transferência e cedência de direitos referentes aos sectores de bovinos, ovinos e caprinos

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

4 — Os pedidos de transferência e de cedência de direitos ao prémio por ovelha e por cabra efectuam-se no período previsto na alínea *b*) do artigo 2.º do presente despacho normativo.

5 — Os pedidos de transferência e de cedência de direitos ao prémio por vaca em aleitamento iniciam-se no período previsto na alínea *a*) do artigo 2.º do presente despacho normativo e termina na data da apresentação do pedido de ajudas do novo titular dos direitos.»

2 — O artigo 9.º é alterado, passando a ficar com o seguinte texto:

«Artigo 9.º

[...]

São revogados os despachos normativos n.os 18/2007, de 27 de Março, e 18-A/2008, de 10 de Março.»

3 — É aditado o artigo 10.º ao despacho normativo n.º 20/2008, de 20 de Março, com o seguinte teor:

«Artigo 10.º

Produção de efeitos

O presente despacho normativo retroage os seus efeitos à data de 10 de Março 2008.»

4 — A presente alteração produz os seus efeitos à mesma data do despacho normativo n.º 20/2008, de 20 de Março.

9 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho (extracto) n.º 19101/2008

Nos termos do n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 431/2006, de 3 de Maio, e por despacho do director-geral dos Recursos Florestais de 6 de Junho de 2008, publica-se:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 8.º da Portaria 431/2006, de 3 de Maio, o valor da taxa devida no ano de 2008, pela concessão e anexação de zona de caça associativa é de € 79,26 e de € 158,52 no caso de zona de caça turística;

Nos termos da alínea *b*) do n.º 8.º da Portaria 431/200, o valor da taxa devida no ano de 2008, pela manutenção de zona de caça associativa (ZCA) é de € 0,634 por hectare ou fracção de hectare e de € 126813 por hectare ou fracção no caso de zona de caça turística (ZCT).

É revogado o despacho (extrato)n.º 9760/2008, de 3 da Abril,da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

6 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *António José Rego.*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 19102/2008

O funcionário José Alberto Pereira Cardoso exerce funções de assistente administrativo, a título transitório, nesta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Por despacho do signatário de 18 de Junho de 2007, foi reafecto ao serviço integrador, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Considerando que decorreu o prazo de um ano após a extinção do serviço de origem e, por opção do interessado, determino que o mesmo

ocupe o posto de trabalho correspondente à categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, fixado através do despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 14 de Março de 2007, nos termos do n.º 9 do artigo 12.º, aplicável remissivamente por força do n.º 13 do artigo 13.º, ambos da lei supra-referida.

7 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves D'Oliveira Guerra.*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extracto) n.º 19103/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Centro, de 12 de Junho de 2008, são designadas para exercer funções de secretariado, na sede na DRAP Centro, a técnica profissional especialista da carreira de Técnico Profissional Maria Helena Santos Cadete Monteiro e a assistente administrativa especialista da carreira de Assistente Administrativa Maria João Oliveira Pombo Meruje, de acordo com o estabelecido pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

O referido despacho produz efeitos a 1 de Março de 2007.

17 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira.*

Despacho (extracto) n.º 19104/2008

Por despacho de 28-04-2008 do Director Regional de Agricultura e Pescas do Centro e de 21-04-2008 do Director-Geral do Instituto Geográfico Português, Paulo Henrique da Costa, engenheiro técnico agrário principal da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, do quadro de pessoal do Instituto Geográfico Português — autorizada a sua requisição para exercer funções na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com a mesma categoria, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 05-05-2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira.*

Despacho (extracto) n.º 19105/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Centro, de 4 de Julho de 2008, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e por força do disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, os funcionários desta DRAP Centro, abaixo indicados, são promovidos nas categorias igualmente indicadas, independentemente de concurso, por terem obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007. As referidas promoções produzem efeitos a partir da data da aceitação da nomeação:

- César Fernando Régio de Almeida, assessor, escalão 2, índice 660, nomeado assessor principal da carreira de Engenheiro, escalão 1, índice 710;
- António Jorge de Almeida Carreira, técnico superior principal, escalão 1, índice 510, nomeado assessor da carreira de Engenheiro, escalão 1, índice 610;
- José António Neves Carvalheira, técnico superior de 1.ª classe, escalão 2, índice 475, nomeado técnico superior principal da carreira de Engenheiro, escalão 1, índice 510;
- Ana Margarida Sousa Marques Silva, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, nomeada técnica superior de 1.ª classe da carreira de Engenheiro, escalão 1, índice 460;
- José Augusto Marques de Almeida, assessor, escalão 1, índice 610, nomeado assessor principal da carreira de Técnico Superior, escalão 1, índice 710;
- Aldina de Oliveira Santos, técnica superior principal, escalão 1, índice 510, nomeada assessora da carreira de Técnico Superior, escalão 1, índice 610;
- Acácio Sérgio de Oliveira da Silva Pedro, técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, nomeado técnico superior de 1.ª classe da carreira de Técnico Superior, escalão 1, índice 460;
- Jaime Manuel Pereira dos Reis Vinagre, técnico especialista, escalão 2, índice 475, nomeado técnico especialista principal da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, escalão 1, índice 510;
- João Rodrigues Moutinho, técnico especialista, escalão 2, índice 475, nomeado técnico especialista principal da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, escalão 1, índice 510;
- José Manuel Heleno Batalha, técnico especialista, escalão 2, índice 475, nomeado técnico especialista principal da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, escalão 1, índice 510;
- Albino Trigueiro Baptista, técnico principal, escalão 2, índice 420, nomeado técnico especialista da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, escalão 1, índice 460;
- Miguel José Campos Lourenço, técnico principal, escalão 3, índice 440, nomeado técnico especialista da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, escalão 1, índice 460;
- Carlos dos Santos Fernandes Gancho, técnico profissional principal, escalão 1, índice 238, nomeado técnico profissional especialista da carreira de Técnico Profissional, escalão 1, índice 269;
- Maria Emília Esteves Marques Martins, técnica profissional de 1.ª classe, escalão 2, índice 228, nomeada técnica profissional principal da carreira Técnico Profissional, escalão 1, índice 238.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 19106/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2.1, alínea *k*), do despacho n.º 10 847/2005, de 13 de Maio, conjugado com o previsto nos artigos 29.º a 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, na licenciada Eduarda Maria de Assunção Fernando, coordenadora da intervenção sectorial desconcentrada de emprego, formação e desenvolvimento social incluída na Intervenção Operacional Regional do Norte, em regime de substituição, a competência para prática dos seguintes actos:

1.1 — No domínio da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação de serviço em tempo parcial e de trabalho extraordinário, nocturno, em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados, desde que observados os condicionalismos legais;

b) Autorizar as dispensas e justificar ou injustificar as faltas do pessoal;

c) Autorizar as deslocações em serviço quer no País, designadamente nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, quer ao estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar o uso de viatura própria, bem como o processamento da respectiva compensação monetária, de acordo com o previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

e) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura;

f) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.2 — No domínio da gestão geral, orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar, com observância do limite orçamental, transferências inter-rubricas;

b) Propor a constituição de fundos permanentes e proceder à respectiva gestão;

c) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;

d) Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5000.

2 — Em matéria de despesas para a própria estrutura, subdelego as competências para, ao abrigo do preceituado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do mencionado diploma, nos seguintes montantes:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 12 500;

b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e tendo por referência o montante delegado nos termos do número anterior;

c) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas de contratos, até ao montante subdelegado;

d) Outorgar nos contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma legal, até ao montante delegado.

3 — Cabe ao IEFP, I. P., suportar as despesas com o funcionamento das estruturas de apoio técnico em apreço que não sejam consideradas elegíveis no âmbito da assistência técnica das respectivas intervenções operacionais regionais.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2008, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente subdelegação de competências.

9 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Louvor n.º 492/2008

Louvo Joaquim José de Pina Antunes Bernardo pelo inexcedível empenho, dedicação, competência, rigor e disponibilidade com que desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete. No desempenho da missão que lhe foi confiada, demonstrou possuir elevadas qualidades pessoais e profissionais, de que relevo ainda a lealdade e a responsabilidade, sendo inteiramente merecedor da confiança nele depositada e tendo sabido granjear a estima e a consideração de todos com quem trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor.

14 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Rectificação n.º 1621/2008

Rectifico o n.º 1, *in fine,* do despacho n.º 14307/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, 23 de Maio de 2008, a p. 22960.

Assim, onde se lê:

«1 — [...] para o efeito destacado à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.»

deve ler-se:

«1 — [...] para o efeito destacado ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.»

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19107/2008

Nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, foi celebrado Contrato de Comissão de Serviço para o exercício de funções dirigentes, com a Licenciada Cristina Isabel Figueiredo Almeida Marques, como Directora da Unidade de Sistemas de Informação e Comunicação, com efeitos a 01/07/2008.

4 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira.*

Despacho (extracto) n.º 19108/2008

Nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, foram celebrados Contratos de Comissão de Serviço para o exercício de funções dirigentes, com os seguintes Licenciados e com efeitos a 01/02/2008:

Álvaro Eduardo da Costa Amaral — Director de Serviços Partilhados;

Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes — Directora do C.E.D. Nossa Senhora da Conceição;

António José Lopes Ferreira — Director do C.E.D. Jacob Rodrigues Pereira;

António Martins Fernandes Rebelo — Director do C.E.D. António Aurélio da Costa Ferreira;

António Pedro Dias Lopes Soares — Director da Unidade de Acção Social e Acolhimento;

Fernanda Jesus Infante Fialho — Directora do C.E.D. D. Nuno Álvares Pereira;

João Francisco Marinho Louro — Director do Centro Cultural Casapiano;

Jorge Alexandre Oliveira Duque — Director do C.E.D. Francisco Margiochi;

Jorge Manuel Abreu Lemos — Director do C.E.D. Pina Manique;

Pedro Jorge Sousa Pinto Figueiredo — Director da Unidade de Educação e Formação;

Maria Alexandra Bento Pires Videira — Directora da Unidade de Aprovisionamento e Logística;

Maria Esmeralda Severo Carvalho — Directora de Apoio à Coordenação;

Maria Eugénia Simões Vieira Duarte — Directora do C.E.D. Santa Catarina;

Maria Fátima Fernandes Amaral Neves Castro Guimarães Consciência — Directora do C.E.D. Santa Clara;

Maria Graça Carvalho Correia Freitas — Directora do C.E.D. Centro de Educação e Acção Social

Maria Isabel Oliveira Moniz Barreto Caldeira Antunes — Directora do C.E.D. Maria Pia;

Rosa Margarida Teixeira Maia Almeida — Directora da Unidade de Obras e Imobiliário;

Sandra Clara Calheiros Mendes Marques Santos — Directora da Unidade de Assuntos Financeiros.

4 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Rectificação n.º 1622/2008

Por ter saído com inexactidão o texto da deliberação de delegação e subdelegação de competências do Conselho Directivo no vogal António Manuel Nogueira de Lemos, publicada sob o n.º 1474/2008, no *Diário da República* n.º 101, 2.ª série, de 27 de Maio, corrige-se como segue:

1 — Onde se lê «1. (…), o conselho directivo delibera subdelegar no vogal, encarregado da gestão das respectivas áreas de actuação, as seguintes competências:» deve ler-se «1. (…), o conselho directivo delibera subdelegar no vogal António Manuel Soares Nogueira de Lemos, encarregado da gestão das respectivas áreas de actuação, as seguintes competências:»

2 — São aditadas as seguintes alíneas ao ponto 2.1.:

a) 2.1.41. Autorizar o pagamento de multas, preparos e custas judiciais nos processos judiciais relativos ao estatuto jurídico do pessoal ao serviço do ISS.

b) 2.1.42. Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo e transporte, nos termos legalmente previstos.

19 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho.*

Rectificação n.º 1623/2008

Por ter saído com inexactidão a lista de pessoal que faz parte integrante do Despacho n.º 14917/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 103 de 29 de Maio de 2008, página 24032, rectifica-se como a seguir se indica:

Na coluna da Categoria relativa a Ana Paula Brito Soeiro, onde se lê «Técnico Superior Principal de Reinserção Social», deve ler-se «Assessor Principal de Reinserção Social»;

Na coluna do Grupo de pessoal no que respeita a Maria Alice Lopes Bettencourt, Olinda Maria Rosário Mateus, João Carlos Pinto Alves, João António Ribeiro Vieira e Ercília Pinto Sala Franca Almeida, onde se lê «Auxiliar», deve ler-se «Técnico Profissional»

30 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos.*

Rectificação n.º 1624/2008

Por ter saído com inexactidão a lista de pessoal que faz parte integrante do Despacho n.º 15073/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 104 de 30 de Maio de 2008, página 24234 e seguintes, rectifica-se como a seguir se indica:

A funcionária Maria Glória Sequeira Cruz constante da lista de pessoal a integrar no quadro de pessoal do ex-CRSS do Norte, deve ser integrada no quadro de pessoal do ex-CRSS do Algarve;

As funcionárias Maria do Céu Gonçalves Rolo Costa Cardoso, Luísa Maria Prudente Dias Salvador Campeão, Maria Manuela Oliveira Ferreira Bizarro, Maria Teresa Gersão Lapa Miller Serra, Maria Emília Marques do Pereiro Monteiro, Maria Helena Silva Pinto Magalhães, Maria Manuela Cunha Branco Almeida e Patrícia Cristina Pires Miranda

Lança constantes da lista de pessoal a integrar no ex-CRSS do Norte devem ser integradas no ex-CRSS do Centro.

30 de Junho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos.*

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho (extracto) n.º 19109/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e do n.º 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, é exonerada, a seu pedido, a licenciada Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça do cargo de coordenadora financeira da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008.

3 de Julho de 2008. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia,* Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação. — Pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor,* Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 19110/2008

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro de 3 de Julho de 2008, foi autorizada a nomeação para técnicos de 1.ª classe — área de higienista oral da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, para os Centros de Saúde a seguir indicados:

Fernanda Ramos Matias — Centro de Saúde de Oliveira do Bairro.
Patrícia Raquel Ferreira dos Reis — Centro de Saúde da Murtosa.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

4 de Julho de 2008. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Despacho (extracto) n.º 19111/2008

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro de 7 de Julho de 2008, foi autorizada a nomeação para técnico especialista — área fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, Ana Maria Moreira da Costa Bessa Ribeiro Pedrosa, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7 de Julho de 2008. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Sub-Região de Saúde da Guarda

Deliberação (extracto) n.º 1913/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 19 de Março de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Antónia Nunes Gomes Patrício — Assistente Administrativa Especialista — Centro de Saúde de Celorico da Beira.
Ana Maria Aguilar Pereira Paixão, Idalina de Jesus Isidoro e Maria Margarida Pinto Rodrigues Bidarra da Costa — Assistentes Administrativas Especialistas — Centro de Saúde do Sabugal.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Deliberação (extracto) n.º 1914/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 17 de Dezembro de 2007, foi autorizada a seguinte mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-Região de Saúde da Guarda:

Maria Odete Tavares Marques — telefonista — Centro de Saúde da Guarda. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Deliberação (extracto) n.º 1915/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 02 de Abril de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Assistente Administrativa Especialista:

Maria Emília Guerra dos Santos Ribas — Centro de Saúde de Fornos de Algodres.

Assistente Administrativa Principal:

Otília Gomes Osório — Centro de Saúde de Trancoso.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Deliberação (extracto) n.º 1916/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 21 de Janeiro de 2008, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda, da assistente administrativa Marta Monteiro Gonçalves Almeida, do Centro de Saúde de Sabugal para o Centro de Saúde de Almeida. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Deliberação (extracto) n.º 1917/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 06 de Maio de 2008, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda, da Assistente Administrativa Principal, Natalina dos Prazeres Lopes Marques, para o Centro de Saúde de Gouveia (Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 19112/2008

Por despacho do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 15 de Janeiro de 2008, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda, do assistente administrativo especialista, Dulcínio José Quitério Morgado, para o Centro de Saúde da Guarda (Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 19113/2008

Por despacho de 2008/06/06 da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I. P., no uso de competência delegada:

Liliana Margarida Branco Lavareda, enfermeira graduada, autorizada a transferência ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23/05, do quadro de pessoal do Hospital de Santarém, EPE, para esta Sub-Região de Saúde, Centro de Saúde de Santarém — USF de S. Domingos, com efeitos a 01/08/2008.

10 de Julho de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Deliberação (extracto) n.º 1918/2008

Por deliberação de 26 de Junho de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 26 de Maio de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Anabela Vidinha Grazina Barradas — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnica de 2.ª classe de Saúde Ambiental, no Centro de Saúde de Almodôvar, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 02-06-2008.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Julho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

300531249

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 20278/2008

Autorizada a renovação da acumulação de funções de 19 horas semanais no Centro Hospitalar de Cascais de Ana Isabel Rodrigues Brito de Matos — técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. com efeitos reportados a 03/01/2008, pelo período de mais um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2008 — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Hospital do Litoral Alentejano

Despacho (extracto) n.º 19114/2008

Por despacho de 23 de Junho de 2008 da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, praticado ao abrigo da competência subdelegada, foi autorizada a transferência da Interna da formação especifica de Medicina — Interna Irayda Kovalchuck Novo, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano para Hospital do Litoral Alentejano, produzindo efeitos à data de 1 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 20279/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Reynaldo dos Santos de 10/04/2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 01 de Julho de 2008, à Enfermeira Graduada, Julieta Maria da Conceição Nobre Gomes Bento.

3 de Julho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Hospital de Sousa Martins

Despacho (extracto) n.º 19115/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional da Saúde do Centro IP, de 15.05.2008, foi autorizada a transferência do Electricista Principal, Fausto Abreu Matias do quadro de pessoal da ARS-Centro /Sub-Região de Saúde da Guarda, par idêntica categoria do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins — Guarda, com efeitos a 01.07.2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho (extracto) n.º 19116/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro de 28.04.2008, foi autorizada a transferência da Assessor Principal da Carreira Técnica Superior de serviço Social Teresa Maria Proença de Oliveira Braz Ferreira do quadro de pessoal da ARS Centro/Sub-Região de Saúde da Guarda par idêntica categoria do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins — Guarda, com efeitos a 01 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Deliberação n.º 1919/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 24 de Junho de 2008:

Autorizada a nomeação após concurso interno geral de acesso, para a categoria de Chefe de Serviço da carreira Médica de Saúde Pública, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Alcoologia do Sul, o qual foi objecto de fusão, com as respectivas atribuições integradas no IDT, I. P. A nomeação é efectuada ao abrigo do artigo 38.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, da funcionária a seguir indicada:

Ana Maria Antunes Vieira da Silva

24 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

Rectificação n.º 1625/2008

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 1454/2008, relativamente à subdelegação de competências do Conselho Directivo nos seus membros, nos Delegados Regionais e na Directora do Departamento de Planeamento e Administração Geral, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 98, de 21 de Maio de 2008, na p. 22759, rectifica-se que onde se lê «1 — 2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o P.I.D.D.A.C.:» deve ler–se «1.2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o P.I.D.D.A.C.:» e onde se lê «2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o P.I.D.D.A.C.:» deve ler-se «2.2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o P.I.D.D.A.C.:».

25 de Junho de 2008. — O Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão,* presidente — *Manuel Ribeiro Cardoso,* vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19117/2008

As regras e os princípios orientadores que regem a organização do ano lectivo têm vindo a ter uma crescente estabilização, em consonância aliás com a progressiva consolidação do modelo organizativo das escolas, num quadro de crescente autonomia e responsabilidade dos órgãos dirigentes dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas na gestão dos recursos que lhe estão afectos.

Assim, tendo em consideração a experiência de aplicação do despacho n.º 17860/2007, de 13 de Agosto, entende-se que substancialmente as orientações aí expressas se devem manter válidas, introduzindo-se apenas as modificações necessárias que decorrem da avaliação do desempenho do pessoal docente e do memorando de entendimento celebrado com as organizações representativas do pessoal docente.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim, tendo presente os princípios consignados nos artigos 3.º, 4.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Considerando ainda o disposto nos artigos 35.º, 76.º a 80.º, 82.º, 83.º, 91.º e 94.º, todos do Estatuto dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), e o n.º 2 e o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Os artigos 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º do despacho n.º 13599/2006, de 18 de Junho com as alterações que lhe foram

introduzidas pelo Despacho n.º 17860/2007, de 13 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«3.º

[…]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Em horários com componente lectiva inferior a 14 horas não há lugar à atribuição dos tempos para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular identificados na coluna 3 da tabela constante do número anterior.

4 — *(Anterior n.º 3.)*

5 — O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos diários, podendo, excepcionalmente, e se as condições do agrupamento de escolas ou escola não agrupada assim o exigirem, incluir-se num terceiro turno do horário dos docentes a participação em reuniões de natureza pedagógica.

6 — Não é permitida a distribuição ao docente de mais de seis horas lectivas consecutivas.

5.º

[…]

1 — *(Anterior corpo do artigo.)*

2 — Na determinação do número de horas destinado a trabalho individual e à participação nas reuniões a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º, deve ser tido em conta o número de alunos, turmas e níveis atribuídos ao docente, não podendo ser inferior a 8 horas para os docentes da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e para os outros ciclos do ensino básico e ensino secundário, 10 horas para os docentes com menos de 100 alunos e 11 horas para os docentes com 100 ou mais alunos.

6.º

Componente não lectiva de trabalho a nível de estabelecimento

1 — . . . . . .

a) Avaliação de desempenho de outros docentes;

b) *[Anterior alínea a).]*

c) *[Anterior alínea b).]*

d) *[Anterior alínea c).]*

e) *[Anterior alínea d).]*

f) *[Anterior alínea e).]*

g) *[Anterior alínea f).]*

h) *[Anterior alínea g).]*

i) *[Anterior alínea h).]*

j) A substituição de outros docentes do mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada na situação de ausência de curta duração, nos termos *do n.º 5 do artigo 82.º do ECD;*

k) [Anterior alínea i).]

l) *[Anterior alínea j).]*

m) O apoio individual a alunos;

n) Frequência de acções de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didáctica com estreita ligação à matéria curricular que lecciona, bem como as relacionadas com as necessidades de funcionamento da escola definidas no respectivo projecto educativo ou plano de actividades, sempre que decorram fora dos períodos de interrupção das actividades lectivas, caso em que serão deduzidas na componente não lectiva de estabelecimento a cumprir pelo docente no ano escolar a que respeita.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a componente não lectiva de estabelecimento dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo do ensino básico é ainda utilizada na supervisão pedagógica, na avaliação de desempenho de docentes, no acompanhamento da execução de actividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, bem como em actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — As horas determinadas nos termos do número anterior são utilizadas prioritariamente no exercício das funções referidas nas alíneas *a*), *j*), *k*), *l*) e *m*) *do n.º 1.*

6 — *(Anterior n.º 5.)*

a) [Anterior alínea a) do n.º 5..]

b) *[Anterior alínea b*) *do n.º 5.]*

c) *[Anterior alínea c*) *do n.º 5.]*

d) *[Anterior alínea d*) *do n.º 5.]*

e) *[Anterior alínea e*) *do n.º 5.]*

f) *[Anterior alínea f*) *do n.º 5.]*

7 — *(Anterior n.º 6.)*

a) *[Anterior alínea a*) *do n.º 6.]*

b) *[Anterior alínea b*) *do n.º 6.]*

7.º

Desempenho de cargos e outras funções de natureza pedagógica

1 — . . . . . .

2 — As horas de redução da componente lectiva semanal de que o docente beneficie nos termos do artigo 79.º do ECD são utilizadas prioritariamente para o desempenho das seguintes funções e de acordo com as seguintes prioridades:

a) Avaliação do desempenho do pessoal docente;

b) Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, conforme previsto nos artigos 42.º a 46.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

c) Coordenação pedagógica no âmbito do desporto escolar, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) *do n.º 7;*

d) Apoio individual a alunos.

3 — Sempre que as horas referidas no número anterior não se revelem suficientes para assegurar o desempenho das funções referidas no número anterior e os tempos incluídos na coluna 3 da tabela do n.º 2 do artigo 3.º sejam insuficientes para garantir as actividades de apoio educativo a realizar nos termos do artigo 12.º, pode ser atribuído a cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada um crédito de horas lectivas semanais, determinado de acordo com a tabela seguinte:

Número de horas de redução da componente lectiva semanal atribuída à totalidade dos docentes dos 2.º e 3.º CEB e do ensino secundário em exercício de funções na escola/agrupamento ao abrigo do artigo 79 do ECD	Número de horas de crédito horário a atribuir a cada Agrupamento ou Escola não agrupada (Unidade de referência para o crédito: quarenta e cinco minutos)
De 0 a 100	88 + [N.º de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/5 (*)]
De 101 a 144	44 + [N.º de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/10 (*)]
De 145 a 188	22 + [N.º de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/15 (*)]
Superior a 188	16 + [N.º de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/20 (*)]

(*) O arredondamento é efectuado por defeito.

4 — O crédito de horas referido na tabela constante do número anterior é utilizado nos termos e para os fins previstos no n.º 2 e para as actividades de apoio educativo a realizar nos termos do artigo 12.º

5 — . . . . . .

a) [...]

b) […]

6 — Deverá ainda ser observado o que sobre esta matéria dispõem os n.os 4, 5 e 19 do Despacho n.º 14310/2008, de 23 de Maio de 2008, que define o conjunto de orientações relativamente ao funcionamento dos centros novas oportunidades e ao desenvolvimento de processos de RVCC e de modalidades de formação integradas no Sistema Nacional de Qualificações.

7 — *(Anterior corpo do n.º 6.)*

a) *[Anterior alínea a) do n.º 6.]*

b) *[Anterior alínea b*) *do n.º 6.]*

c) *[Anterior alínea c*) *do n.º 6.]*

8 — Até à publicação do Decreto Regulamentar previsto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, as horas de coordenação, que forem atribuídas aos docentes da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico com grupo/turma atribuído,

consideram-se exercidas, para efeitos remuneratórios, em regime de acumulação de funções públicas, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro.

9 — . . . . . .

8.º

Exercício das funções de avaliador de outros docentes

1 — Para efeitos de avaliação de desempenho do pessoal docente deve considerar-se o critério, por avaliador, de uma hora semanal para avaliação de quatro docentes.

2 — As horas para avaliação de desempenho previstas no número anterior estão incluídas na tabela do n.º 3 do artigo anterior.

3 — Quando as horas de componente não lectiva de estabelecimento e as horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79.º do ECD forem insuficientes procede-se à redução da componente lectiva do docente, de acordo com o critério previsto no n.º 1.

4 — Tratando-se de pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e sempre que o número de horas da componente não lectiva de estabelecimento do avaliador fique esgotado pelo número de docentes a avaliar, de acordo com o critério previsto no n.º 1, aplicam-se as seguintes regras:

a) Sempre que o docente avaliador tenha mais do que 7 docentes a avaliar pode optar por ficar sem grupo ou turma atribuído;

b) Caso o docente avaliador fique sem grupo ou turma atribuído aplica-se o seguinte:

i) Só pode delegar as suas competências de avaliador noutro professor titular do departamento se o número de docentes a avaliar for superior a 21;

ii) Só pode ser nomeado em comissão de serviço outro professor titular, nos termos do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, se o número total de docentes do departamento a avaliar for superior a 21;

iii) Nos casos de delegação de competências de avaliador em professor titular do quadro do agrupamento ou escola não agrupada ou nomeado em comissão de serviço, aquela deve fazer-se de forma a que apenas um dos delegados possa ficar sem grupo ou turma atribuída.

5 — Os docentes que, nos termos do número anterior, fiquem sem grupo ou turma atribuído, exercem as horas correspondentes à componente lectiva não utilizada nas funções de avaliação de desempenho, da seguinte forma:

a) Na coordenação das actividades da componente de apoio à família da educação pré-escolar e no apoio educativo e apoio ao estudo aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar;

b) No apoio educativo e apoio ao estudo aos alunos, no caso do pessoal docente do 1.º ciclo do ensino básico.

6 — Ao pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que exerça as funções de avaliador e tenha grupo ou turma atribuído, não devem ser distribuídas as actividades de apoio ao estudo, referidas no n.º 11 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

9.º

(Anterior epígrafe do artigo 8.º)

1 — *(Anterior n.º 1 do artigo 8.º)*

2 — Aos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e às escolas sede dos agrupamentos que integram o Programa da Rede de Bibliotecas Escolares**,** sempre que não exista um docente com funções de bibliotecário com dispensa total de componente lectiva, é atribuído um crédito horário de oito a onze horas lectivas semanais destinado ao professor que assegura a coordenação da equipa responsável pela BE, determinado de acordo com o número de alunos da escola básica dos 2.º e 3.º ciclos ou da escola secundária:

a) *[Anterior alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º]*
b) *[Anterior alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º]*

3 — *(Anterior n.º 3 do artigo 8.º)*

a) *[Anterior alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º]*
b) *[Anterior alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º]*
c) *[Anterior alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º]*
d) *[Anterior alínea d) do n.º 3 do artigo 8.º]*
e) *[Anterior alínea e) do n.º 3 do artigo 8.º]*
f) *[Anterior alínea f) do n.º 3 do artigo 8.º]*
g) *[Anterior alínea g) do n.º 3 do artigo 8.º]*

4 — *(Anterior n.º 4 do artigo 8.º)*

a) *[Anterior alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º]*
b) *[Anterior alínea b) do n.º 4 do artigo 8.º]*
c) *[Anterior alínea c) do n.º 4 do artigo 8.º]*
d) *[Anterior alínea d) do n.º 4 do artigo 8.º]*
e) *[Anterior alínea e) do n.º 4 do artigo 8.º]*

5 — *(Anterior n.º 5 do artigo 8.º)*
6 — *(Anterior corpo do n.º 6 do artigo 8.º)*

a) [Anterior alínea a) do n.º 6 do artigo 8.º]
b) *[Anterior alínea b) do n.º 6 do artigo 8.º]*
c) *[Anterior alínea c) do n.º 6 do artigo 8.º]*
d) *[Anterior alínea d) do n.º 6 do artigo 8.º]*
e) *[Anterior alínea e) do n.º 6 do artigo 8.º]*

10.º

(Anterior epígrafe do artigo 9.º)

1 — *(Anterior n.º 1 do artigo 9.º)*
2 — *(Anterior n.º 2 do artigo 9.º)*

3 — Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, leccionar as disciplinas, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para as quais detenham habilitação adequada.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por habilitação adequada a titularidade de formação científica na área disciplinar ou nas disciplinas que integram o currículo dos alunos dos ensinos básico e secundário.

5 — *(Anterior n.º 5 do artigo 9.º)*
6 — *(Anterior n.º 6 do artigo 9.º)*.

11.º

(Anterior epígrafe do artigo 10.º)

1 — *(Anterior n.º 1 do artigo 10.º)*
2 — *(Anterior n.º 2 do artigo 10.º)*
3 — *(Anterior n.º 3 do artigo 10.º)*
4 — *(Anterior n.º 4 do artigo 10.º)*
5 — *(Anterior n.º 5 do artigo 10.º)*
6 — *(Anterior n.º 6 do artigo 10.º)*
7 — *(Anterior n.º 7 do artigo 10.º)*

8 — No início do ano lectivo, cada agrupamento/escola realiza o seguinte:

a) Faculta aos pais e encarregados de educação, pela forma que entender mais acessível, o currículo de cada disciplina, bem como o número de aulas previstas, por disciplina, para cada turma;

b) Promove, na primeira reunião com os pais e encarregados de educação, a eleição do representante dos pais/encarregados de educação de cada turma.

9 — *(Anterior n.º 9 do artigo 10.º)*
10 — *(Anterior n.º 10 do artigo 10.º)*

12.º

(Anterior epígrafe do artigo 11.º)

1 — O apoio educativo deve, sempre que possível, ser prestado pelo professor titular de turma ou disciplina.

2 — Os tempos referidos na coluna 3 da tabela do n.º 2 do artigo 3.º são destinados a apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular, possibilitando-se assim que todos os docentes tenham, no seu horário, tempos disponíveis para apoio aos seus alunos.

3 — Os tempos referidos no número anterior são marcados no horário do docente, sem prejuízo da introdução de acertos ao longo do ano, de acordo com as necessidades dos horários dos alunos que, a seu tempo, frequentem essas actividades.

4 — Para apoio educativo aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, os agrupamentos com escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico podem dispor de um crédito de horas lectivas semanal calculado de acordo com a seguinte fórmula, devendo o valor obtido ser arredondado para a unidade, por defeito:

$$\frac{\text{Número de turmas do 1.º ciclo} \times 25}{10}$$

5 — Estas horas e funções são atribuídas aos docentes existentes na escola sem turma atribuída ou com horários com insuficiência de tempos lectivos e aos docentes que exercem funções de avaliação de

outros docentes e que não têm turma atribuída, conforme previsto no artigo 8.º

6 — As horas de apoio educativo que constem dos horários dos docentes referidos no número anterior abatem ao crédito de horas calculado nos termos do n.º 4.

7 — O recurso à contratação de outros professores para apoio educativo apenas pode acontecer quando a componente lectiva dos docentes referidos no número anterior se encontrar preenchida e existam horas disponíveis no crédito referido no n.º 4.

8 — O apoio aos alunos dos diferentes ciclos e níveis de ensino pode ser prestado por qualquer docente do agrupamento/escola nos termos do artigo 10.º

13.º

(Anterior epígrafe do artigo 12.º)

1 — *(Anterior n.º 1 do artigo 12.º)*
2 — *(Anterior n.º 2 do artigo 12.º)*
3 — *(Anterior corpo do n.º 3 do artigo 12.º)*

a) [Anterior alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º]
b) [Anterior alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º]
c) [Anterior alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º]

4 — *(Anterior n.º 4 do artigo 12.º)*
5 — *(Anterior n.º 5 do artigo 12.º)*
6 — *(Anterior corpo do n.º 6 do artigo 12.º)*

a) [Anterior alínea a) do n.º 6 do artigo 12.º]
b) [Anterior alínea b) do n.º 6 do artigo 12.º]

7 — *(Anterior n.º 7 do artigo 12.º)*
8 — *(Anterior corpo do n.º 8 do artigo 12.º)*

a) [Anterior alínea a) do n.º 8 do artigo 12.º]
b) [Anterior alínea b) do n.º 8 do artigo 12.º]
c) [Anterior alínea c) do n.º 8 do artigo 12.º]
d) [Anterior alínea d) do n.º 8 do artigo 12.º]
e) [Anterior alínea e) do n.º 8 do artigo 12.º]
f) [Anterior alínea f) do n.º 8 do artigo 12.º]
g) [Anterior alínea g) do n.º 8 do artigo 12.º]

9 — Sem prejuízo da efectiva realização das actividades previstas nos n.os 7 e 8, aos docentes com componente lectiva completa não devem ser atribuídas, para esse efeito, mais de 50 % das horas semanais da componente não lectiva a nível de estabelecimento.

10 — Na organização das actividades de enriquecimento e complemento curricular devem ser observadas as orientações constantes do despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio.

11 — *(Anterior n.º 9 do artigo 12.º)*
12 — *(Anterior n.º 10 do artigo 12.º)*
13 — *(Anterior n.º 11 do artigo 12.º)*
14 — *(Anterior n.º 12 do artigo 12.º)*
15 — *(Anterior n.º 13 do artigo 12.º)*
16 — *(Anterior n.º 14 do artigo 12.º)*
17 — *(Anterior n.º 15 do artigo 12.º)*»

2 — O disposto no presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 — É republicado em anexo, fazendo parte integrante deste acto, o despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, alterado pelo despacho n.º 17860/2007, de 13 de Agosto, com a nova redacção resultante do presente despacho.

8 de Julho de 2008. — Pela Ministra da Educação, *Valter Victorino Lemos,* Secretário de Estado da Educação.

ANEXO

1.º

Objecto

1 — O presente despacho estabelece regras e princípios orientadores a observar, em cada ano lectivo, na elaboração do horário semanal de trabalho do pessoal docente em exercício de funções no âmbito dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como na distribuição do serviço docente correspondente.

2 — O presente despacho define ainda orientações a observar na programação e execução das actividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos dos ensinos básico e secundário durante o período de permanência no estabelecimento escolar.

2.º

Princípios gerais de organização do horário de trabalho

1 — No uso das competências que em matéria de gestão dos tempos escolares lhe são legalmente cometidas, cabe ao Conselho Pedagógico do agrupamento de escola ou escola não agrupada aprovar os critérios gerais a que obedecerá a elaboração dos horários.

2 — Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

3.º

Componente lectiva

1 — A componente lectiva do horário semanal dos docentes é, em função do respectivo ciclo e nível de ensino, a que se encontra fixada no artigo 77.º do ECD.

2 — Na organização da componente lectiva do horário semanal dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário é aplicável a tabela seguinte:

Componente lectiva (artigos 77.º e 79.º do ECD) (horas)	Tempos lectivos (segmentos de noventa minutos)	Tempo para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular (segmentos de noventa minutos)
(1)	(2)	(3)
22	11	1
20	10	1
18	9	1
16	8	0,5
14	7	0,5

3 — Em horários com componente lectiva inferior a 14 horas não há lugar à atribuição dos tempos para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular identificados na coluna 3 da tabela constante do número anterior.

4 — A componente lectiva de cada docente corresponde ao número de horas de aulas leccionadas e abrange todo o trabalho efectuado com a turma ou grupo de alunos durante o período de leccionação de cada disciplina ou área curricular não disciplinar.

5 — O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos diários, podendo, excepcionalmente, e se as condições do agrupamento de escolas ou escola não agrupada assim o exigirem, incluir-se num terceiro turno do horário dos docentes a participação em reuniões de natureza pedagógica.

6 — Não é permitida a distribuição ao docente de mais de seis horas lectivas consecutivas.

4.º

Redução da componente lectiva em função da idade e tempo de serviço

1 — Os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e do ensino especial vinculados a um quadro no âmbito do Ministério da Educação beneficiam da redução da componente lectiva nos termos previstos no artigo 79.º do ECD, devendo ser observado o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 15 de Fevereiro.

2 — *(Revogado.)*

3 — A redução da componente lectiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito nos termos do artigo 79.º do ECD determina o acréscimo correspondente da componente não lectiva a nível de estabelecimento, mantendo-se a obrigatoriedade da prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal, excepto na situação descrita nos n.os 3 e 7 do artigo 79.º

4 — A aplicação do disposto no artigo 79.º do ECD determina a impossibilidade de prestação de serviço lectivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para a completação do horário semanal do docente em função da carga horária lectiva da disciplina que ministra.

5.º

Componente não lectiva de trabalho individual

1 — A componente não lectiva individual compreende a realização do trabalho de preparação e avaliação das actividades educativas realizadas pelo docente, bem como a elaboração de estudos e de trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.

2 — Na determinação do número de horas destinado a trabalho individual e à participação nas reuniões a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º, deve ser tido em conta o número de alunos, turmas e níveis atribuídos ao docente, não podendo ser inferior a 8 horas para os docentes da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e para os outros ciclos do ensino básico e ensino secundário, 10 horas para os docentes com menos de 100 alunos e 11 horas para os docentes com 100 ou mais alunos.

6.º

Componente não lectiva de trabalho a nível de estabelecimento

1 — Inclui-se na componente não lectiva a nível de estabelecimento todo o trabalho que não seja lectivo nem integre a componente não lectiva individual, designadamente:

a) Avaliação de desempenho de outros docentes;
b) Direcção de turma;
c) Coordenação de estruturas de orientação educativa: departamentos curriculares, coordenação ou direcção de cursos, sejam eles profissionais, de educação e formação ou outros;
d) Direcção de instalações;
e) Coordenação da biblioteca escolar;
f) Coordenação de ano ou de ciclo;
g) Coordenação de TIC;
h) Coordenação de clubes e ou projectos;
i) Funções no âmbito do desporto escolar;
j) A substituição de outros docentes do mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5 do artigo 82.º do ECD;
k) Orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
l) Dinamização de actividades de enriquecimento e complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares;
m) O apoio individual a alunos;
n) Frequência de acções de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didáctica com estreita ligação à matéria curricular que lecciona, bem como as relacionadas com as necessidades de funcionamento da escola definidas no respectivo projecto educativo ou plano de actividades, sempre que decorram fora dos períodos de interrupção das actividades lectivas, caso em que serão deduzidas na componente não lectiva de estabelecimento a cumprir pelo docente no ano escolar a que respeita.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a componente não lectiva de estabelecimento dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo do ensino básico é ainda utilizada na supervisão pedagógica, na avaliação de desempenho de docentes, no acompanhamento da execução de actividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, bem como em actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — As actividades de apoio ao estudo, no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico, são asseguradas pelo docente titular de turma sempre que no agrupamento não possam ser realizadas por docentes sem horário lectivo atribuído, com insuficiência de tempos lectivos, com dispensa da componente lectiva, por docentes de apoio educativo ou por qualquer docente do agrupamento na sua componente não lectiva de estabelecimento.

4 — Incumbe às escolas e agrupamentos de escolas, no âmbito das competências legalmente cometidas aos órgãos de gestão e administração respectivos, determinar o número de horas a atribuir à componente não lectiva de estabelecimento, nos termos do artigo 82.º do ECD, garantindo, em qualquer circunstância, um mínimo de uma hora para além das reuniões para as quais o docente seja convocado.

5 — As horas determinadas nos termos do número anterior são utilizadas prioritariamente no exercício das funções referidas nas alíneas *a*), *j*), *k*), *l*) e *m*) do n.º 1.

6 — Na determinação do número de horas da componente não lectiva de estabelecimento, o órgão de gestão deverá ter em conta o serviço docente efectivamente atribuído, nomeadamente:

a) O número de níveis e de programas leccionados;
b) As cargas horárias das disciplinas atribuídas;
c) A diversidade de anos de escolaridade;
d) O número de alunos por turma;
e) O carácter teórico/prático da disciplina;
f) A diversidade de problemas de aprendizagem.

7 — Na componente não lectiva de estabelecimento são obrigatoriamente incluídas as seguintes horas:

a) Número de horas que o agrupamento/escola estipulou para cada docente como componente não lectiva de estabelecimento;
b) Número de horas correspondentes à redução da componente lectiva de que os docentes usufruem ao abrigo do artigo 79.º do ECD.

7.º

Desempenho de cargos e outras funções de natureza pedagógica

1 — O exercício de cargos de coordenação pedagógica, designadamente nas estruturas de orientação educativa e de supervisão pedagógica, deve ser atribuído aos docentes providos na categoria de professor titular ou, na sua inexistência, aos docentes mais experientes, que reúnam competências a nível pedagógico e técnico adequadas às funções a desempenhar, dando-se preferência àqueles que sejam portadores de formação especializada.

2 — As horas de redução da componente lectiva semanal de que o docente beneficie nos termos do artigo 79.º do ECD são utilizadas prioritariamente para o desempenho das seguintes funções e de acordo com as seguintes prioridades:

a) Avaliação do desempenho do pessoal docente;
b) Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, conforme previsto nos artigos 42.º a 46.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
c) Coordenação pedagógica no âmbito do desporto escolar, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do n.º 7;
d) Apoio individual a alunos.

3 — Sempre que as horas referidas no número anterior não se revelem suficientes para assegurar o desempenho das funções referidas no número anterior e os tempos incluídos na coluna 3 da tabela do n.º 2 do artigo 3.º sejam insuficientes para garantir as actividades de apoio educativo a realizar nos termos do artigo 12.º, pode ser atribuído a cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada um crédito de horas lectivas semanais, determinado de acordo com a tabela seguinte:

Número de horas de redução da componente lectiva semanal atribuída à totalidade dos docentes dos 2.º e 3.º CEB e do ensino secundário em exercício de funções na escola/agrupamento ao abrigo do artigo 79 do ECD	Número de horas de crédito horário a atribuir a cada Agrupamento ou Escola não agrupada Unidade de referência para o crédito: quarenta e cinco minutos).
De 0 a 100	88 + [Número de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/5 (*)]
De 101 a 144	44 + [Número de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/10 (*)]
De 145 a 188	22 + [Número de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/15 (*)]
Superior a 188	16 + [Número de Professores do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da escola/20 (*)]

(*) O arredondamento é efectuado por defeito.

4 — O crédito de horas referido na tabela constante do número anterior é utilizado nos termos e para os fins previstos no n.º 2 e para as actividades de apoio educativo a realizar nos termos do artigo 12.º

5 — É ainda atribuído ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada um crédito de duas horas lectivas semanais por turma, para o desempenho das seguintes funções:

a) Direcção de turma;
b) Coordenação pedagógica do ensino recorrente.

6 — Deverá ainda ser observado o que sobre esta matéria dispõem os n.os 4, 5 e 19 do Despacho n.º 14310/2008, de 23 de Maio de 2008, que define o conjunto de orientações relativamente ao funcionamento

dos centros novas oportunidades e ao desenvolvimento de processos de RVCC e de modalidades de formação integradas no Sistema Nacional de Qualificações.

7 — Independentemente da observância dos pressupostos a que se refere o n.º 2, beneficia da redução do número de horas da componente lectiva o exercício dos seguintes cargos:

a) Director de turma do ensino diurno, nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
b) Delegado à profissionalização;
c) Responsável por grupo/equipa do desporto escolar.

8 — Até à publicação do Decreto Regulamentar previsto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, as horas de coordenação, que forem atribuídas aos docentes da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico com grupo/turma atribuído, consideram-se exercidas, para efeitos remuneratórios, em regime de acumulação de funções públicas, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro.

9 — A redução da componente lectiva para o exercício de cargos, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do ECD, considera-se sempre referenciada a períodos de quarenta e cinco minutos.

8.º

Exercício das funções de avaliador de outros docentes

1 — Para efeitos de avaliação de desempenho do pessoal docente deve considerar-se o critério, por avaliador, de uma hora semanal para avaliação de quatro docentes.

2 — As horas para avaliação de outros docentes previstas no número anterior estão incluídas na tabela do n.º 3 do artigo anterior.

3 — Quando as horas de componente não lectiva de estabelecimento e as horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79.º do ECD forem insuficientes procede-se à redução da componente lectiva do docente, de acordo com o critério previsto no n.º 1.

4 — Tratando-se de pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e sempre que o número de horas da componente não lectiva de estabelecimento do avaliador fique esgotado pelo número de docentes a avaliar, de acordo com o critério previsto no n.º 1, aplicam-se as seguintes regras:

a) Sempre que o docente avaliador tenha mais do que 7 docentes a avaliar pode optar por ficar sem grupo ou turma atribuído;
b) Caso o docente avaliador fique sem grupo ou turma atribuído aplica-se o seguinte:

i) Só pode delegar as suas competências de avaliador noutro professor titular do departamento se o número de docentes a avaliar for superior a 21;
ii) Só pode ser nomeado em comissão de serviço outro professor titular, nos termos do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, se o número total de docentes do departamento a avaliar for superior a 21;
iii) Nos casos de delegação de competências de avaliador em professor titular do quadro do agrupamento ou escola não agrupada ou nomeado em comissão de serviço, aquela deve fazer-se de forma a que apenas um dos delegados possa ficar sem grupo ou turma atribuída.

5 — Os docentes que, nos termos do número anterior, fiquem sem grupo ou turma atribuído, exercem as horas correspondentes à componente lectiva não utilizada nas funções de avaliação de desempenho, da seguinte forma:

a) Na coordenação das actividades da componente de apoio à família da educação pré-escolar e no apoio educativo e apoio ao estudo aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar;
b) No apoio educativo e apoio ao estudo aos alunos, no caso do pessoal docente do 1.º ciclo do ensino básico.

6 — Ao pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que exerça as funções de avaliador e tenha grupo ou turma atribuído, não devem ser distribuídas as actividades de apoio ao estudo, referidas no n.º 11 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

9.º

Biblioteca escolar

1 — A organização e gestão da biblioteca escolar (BE) da escola ou do conjunto das escolas do agrupamento incumbe a uma equipa educativa com competências nos domínios pedagógico, de gestão de projectos, de gestão da informação e das ciências documentais cuja composição não deve exceder o limite de quatro docentes, incluindo o respectivo coordenador.

2 — Aos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e às escolas sede dos agrupamentos que integram o Programa da Rede de Bibliotecas Escolares, sempre que não exista um docente com funções de bibliotecário com dispensa total de componente lectiva, é atribuído um crédito horário de oito a onze horas lectivas semanais destinado ao professor que assegura a coordenação da equipa responsável pela BE, determinado de acordo com o número de alunos da escola básica dos 2.º e 3.º ciclos ou da escola secundária:

a) Escolas com número igual ou inferior a 500 alunos — oito horas;
b) Escolas com número superior a 500 alunos — onze horas.

3 — O crédito horário atribuído ao professor-coordenador da BE é utilizado para o desenvolvimento das seguintes funções, sem prejuízo de outras a definir em regulamento interno:

a) Promover a integração da biblioteca na escola (projecto educativo, projecto curricular, regulamento interno);
b) Assegurar a gestão da biblioteca e dos recursos humanos e materiais a ela afectos;
c) Definir e operacionalizar, em articulação com a direcção executiva, as estratégias e actividades de política documental da escola;
d) Coordenar uma equipa, previamente definida com o conselho executivo;
e) Favorecer o desenvolvimento das literacias, designadamente da leitura e da informação, e apoiar o desenvolvimento curricular;
f) Promover o uso da biblioteca e dos seus recursos dentro e fora da escola;
g) Representar a BE no Conselho Pedagógico, sempre que o regulamento interno o preveja.

4 — Os professores que integram a equipa responsável pela BE são designados de entre os docentes do agrupamento/escola que apresentem um dos seguintes requisitos, preferencialmente pela ordem indicada:

a) Formação académica na área da gestão da informação/BE;
b) Formação especializada em ciências documentais;
c) Formação contínua na área das BE;
d) Formação em técnico profissional BAD;
e) Comprovada experiência na organização e gestão das BE.

5 — Na constituição da equipa responsável pela BE deverá ser ponderada a titularidade de formação que abranja as diferentes áreas do conhecimento de modo a permitir uma efectiva complementaridade de saberes, preferindo professores do quadro sem serviço lectivo atribuído ou com horário com insuficiência de tempos lectivos.

6 — Os professores que integrem a equipa responsável pela BE devem apresentar um perfil funcional que se aproxime das seguintes competências:

a) Competências na área do planeamento e gestão (planificação de actividades, gestão do fundo documental, organização da informação, serviços de referência e fontes de informação, difusão da informação e marketing, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros);
b) Competências na área das literacias, em particular nas da leitura e da informação;
c) Competências no desenvolvimento do trabalho em rede;
d) Competências na área da avaliação;
e) Competências de trabalho em equipa.

10.º

Distribuição do serviço docente nas escolas

1 — Para efeitos de distribuição de serviço docente, devem ser constituídas equipas pedagógicas que integrem os docentes das diferentes disciplinas do ano de escolaridade e assegurem o acompanhamento das turmas ao longo do ciclo de ensino.

2 — A distribuição de serviço docente deve ser pautada por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes.

3 — Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, leccionar toda e qualquer disciplina, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para a qual detenham habilitação adequada.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por habilitação adequada a titularidade de formação científica na área disciplinar ou nas disciplinas que integram o currículo dos alunos dos ensinos básico e secundário.

5 — *(Revogado.)*

6 — O disposto no presente artigo aplica-se também aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico.

11.º

Planificação do trabalho a desenvolver com a turma

1 — As equipas pedagógicas referidas no artigo anterior devem iniciar funções após o termo do período da matrícula dos alunos, desenvolvendo o trabalho de constituição da turma, bem como a análise do percurso escolar dos alunos.

2 — Cabe ao conselho de turma, sempre que possível, em momento anterior à elaboração dos horários para o ano lectivo seguinte, efectuar o diagnóstico, identificar as características e dificuldades de aprendizagem dos alunos da turma, assim como a elaboração do plano curricular da turma, concretizando planos e estratégias para colmatar as dificuldades e necessidades diagnosticadas.

3 — Os docentes titulares da turma, disciplina e de educação especial que integram a equipa pedagógica são responsáveis pela evolução das aprendizagens dos alunos, sob a supervisão do director de turma.

4 — O planeamento da leccionação dos conteúdos curriculares da disciplina, assim como o trabalho desenvolvido nas áreas curriculares não disciplinares, é realizado no âmbito do conselho de turma, de modo a garantir a interdisciplinaridade do trabalho e uma eficaz articulação curricular, tendo em vista a melhoria dos resultados escolares dos alunos.

5 — A leccionação das áreas curriculares não disciplinares é atribuída, preferencialmente, a docentes do conselho de turma.

6 — Os docentes organizam-se na escola de acordo com as estruturas de orientação educativa definidas no regulamento interno do agrupamento/escola.

7 — As actividades lectivas, bem como as de complemento e enriquecimento curricular e de apoio educativo deverão proporcionar a todos os alunos da turma oportunidades de aprendizagem, tarefas e tempo de trabalho que previnam a repetência e promovam um efectivo sucesso escolar.

8 — No início do ano lectivo, cada agrupamento/escola realiza o seguinte:

a) Faculta aos pais e encarregados de educação, pela forma que entender mais acessível, o currículo de cada disciplina, bem como o número de aulas previstas, por disciplina, para cada turma;

b) Promove, na primeira reunião com os pais e encarregados de educação, a eleição do representante dos pais/encarregados de educação de cada turma.

9 — No final de cada período, na reunião com os pais e encarregados de educação, o director de turma deverá prestar informação sobre os conteúdos programados e leccionados em cada uma das disciplinas, bem como sobre o número de aulas previstas e ministradas.

10 — No final de cada ano lectivo, deverá o conselho de turma proceder a uma rigorosa avaliação do trabalho realizado e efectuar o planeamento do ano lectivo seguinte.

12.º

Apoio educativo a alunos

1 — O apoio educativo deve, sempre que possível, ser prestado pelo professor titular de turma ou disciplina.

2 — Os tempos referidos na coluna 3 da tabela do n.º 2 do artigo 3.º são destinados a apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular, possibilitando-se assim que todos os docentes tenham, no seu horário, tempos disponíveis para apoio aos seus alunos.

3 — Os tempos referidos no número anterior são marcados no horário do docente, sem prejuízo da introdução de acertos ao longo do ano, de acordo com as necessidades dos horários dos alunos que, a seu tempo, frequentem essas actividades.

4 — Para apoio educativo aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, os agrupamentos com escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico podem dispor de um crédito de horas lectivas semanal calculado de acordo com a seguinte fórmula, devendo o valor obtido ser arredondado para a unidade, por defeito:

$$\frac{\text{Número de turmas do 1.º ciclo} \times 25}{10}$$

5 — Estas horas e funções são atribuídas aos docentes existentes na escola sem turma atribuída ou com horários com insuficiência de tempos lectivos e aos docentes que exercem funções de avaliação de outros docentes e que não têm turma atribuída, conforme previsto no artigo 8.º

6 — As horas de apoio educativo que constem dos horários dos docentes referidos no número anterior abatem ao crédito de horas calculado nos termos do n.º 4.

7 — O recurso à contratação de outros professores para apoio educativo apenas pode acontecer quando a componente lectiva dos docentes referidos no número anterior se encontrar preenchida e existam horas disponíveis no crédito referido no n.º 4.

8 — O apoio aos alunos dos diferentes ciclos e níveis de ensino pode ser prestado por qualquer docente do agrupamento/escola nos termos do artigo 10.º

13.º

Ocupação plena de tempos escolares

1 — O agrupamento/escola é responsável pela organização e execução das actividades educativas a proporcionar aos alunos durante todo o período de tempo em que estes permanecem no espaço escolar.

2 — Os tempos registados no horário individual dos alunos devem ser prioritariamente preenchidos com a realização de actividades lectivas, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — No âmbito da organização de cada ano escolar, incumbe à direcção executiva de cada agrupamento ou escola:

a) Criar ou favorecer mecanismos de programação e planeamento das actividades educativas que, de forma flexível e adequada, proporcionem o aproveitamento dos tempos escolares dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, com prioridade para o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área;

b) Providenciar os recursos humanos, físicos e materiais necessários ao desenvolvimento de tais actividades;

c) Proceder à aprovação de um plano anual de distribuição de serviço docente que assegure a ocupação plena dos alunos dos ensinos básico e secundário, durante o seu horário lectivo, na situação de ausência temporária do docente titular de turma/disciplina.

4 — Tendo em vista criar condições para o efectivo cumprimento dos programas, o docente que pretenda ausentar-se ao serviço deve, sempre que possível, entregar ao órgão de direcção executiva do respectivo agrupamento/escola o plano de aula da turma a que irá faltar.

5 — A não comunicação da intenção de faltar e a não apresentação do plano de aula constituem fundamento bastante para a injustificação da falta dada sempre que a mesma dependa de autorização ou possa ser recusada por conveniência ou necessidade de funcionamento do serviço.

6 — Em caso de ausência do docente titular de turma às actividades lectivas programadas, a direcção executiva do agrupamento/escola deve providenciar a sua substituição nos seguintes termos:

a) Preferencialmente, mediante permuta da actividade lectiva programada entre os docentes da mesma turma;

b) Mediante leccionação da aula correspondente por um docente do quadro com formação adequada e componente lectiva incompleta, de acordo com o planeamento diário elaborado pelo docente titular de turma ou disciplina.

7 — Quando não for possível realizar as actividades curriculares nas condições previstas no número anterior, devem ser organizadas actividades de enriquecimento e complemento curricular que possibilitem a ocupação educativa dos alunos.

8 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes actividades educativas:

a) Actividades em salas de estudo;
b) Clubes temáticos;
c) Actividades de uso de tecnologias de informação e comunicação;
d) Leitura orientada;
e) Pesquisa bibliográfica orientada;
f) Actividades desportivas orientadas;
g) Actividades oficinais, musicais e teatrais.

9 — Sem prejuízo da efectiva realização das actividades previstas nos n.os 7 e 8, aos docentes com componente lectiva completa não devem ser atribuídas, para esse efeito, mais de 50 % das horas semanais da componente não lectiva a nível de estabelecimento.

10 — Na organização das actividades de enriquecimento e complemento curricular devem ser observadas as orientações constantes do despacho n.º 14.460/2008, de 26 de Maio.

11 — O docente que assegurar a ocupação dos períodos de ausência lectiva regista no livro de ponto da turma e, posteriormente, nos suportes administrativos da direcção de turma o sumário das actividades realizadas e as faltas dos alunos.

12 — O sumário deve sintetizar, com objectividade, as actividades realizadas e ser registado pelos alunos no caderno diário.

13 — É obrigatória a frequência das actividades curriculares e de enriquecimento ou complemento curricular organizadas para assegurar

o acompanhamento educativo dos alunos dos ensinos básico e secundário, sendo a ausência do aluno a tais actividades considerada falta à disciplina marcada no respectivo horário.

14 — O plano anual a que se refere a alínea *c*) do n.º 3 deverá ser submetido à direcção regional de educação respectiva até ao 1.º dia de aulas do ano lectivo.

15 — Até 30 de Setembro, a direcção regional de educação apresenta ao membro do Governo competente um relatório síntese dos diversos planos apresentados por cada agrupamento/escola.

16 — O mesmo plano é igualmente dado a conhecer pelo responsável de turma aos pais e encarregados de educação na primeira reunião geral de turma a realizar no início do ano lectivo.

17 — O plano de cada agrupamento ou escola bem como o correspondente relatório de avaliação constituem elementos a considerar no processo de avaliação sistemática do trabalho desenvolvido em cada ano escolar.

14.º

Avaliação da distribuição de serviço

Os agrupamentos/escolas devem, no final de cada ano lectivo e através dos órgãos de gestão próprios, proceder a uma análise da distribuição de serviço docente efectuada, avaliando os resultados obtidos com o planeamento realizado, tendo em conta, entre outros, os seguintes indicadores:

a) Resultados escolares dos alunos;
b) Ambiente de trabalho criado;
c) Cumprimento dos programas curriculares das diferentes disciplinas;
d) Condições de segurança da escola.

15.º

Norma revogatória

São revogados:

a) O despacho n.º 17 387/2005, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005;
b) Os n.os 2 e 4 do despacho interno conjunto n.º 3-I/SEAE/SEE/2002, de 15 de Março.

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Aviso (extracto) n.º 20280/2008

Avisam-se os interessados de que a lista de antiguidade referenciada a 31 de Dezembro de 2007 do pessoal do quadro único, aprovada por despacho de 24.06.2008, do Secretário-Geral Adjunto, por delegação, poderá ser consultada em todos os serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, bem como nos seguintes locais:

CIREP
Av. 5 de Outubro, 107 e Av. 24 de Julho, 134-C; em Lisboa
Editorial do Ministério da Educação
Estrada de Mem-Martins, 4, São Carlos;

Da lista cabe reclamação, dirigida ao Secretário-Geral do Ministério da Educação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos previstos no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03.

30 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante

Aviso n.º 20281/2008

Por despacho de 10 de Julho de 2008 da presidente da comissão executiva instaladora, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeada, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, a educadora abaixo indicada:

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
100	Maria Helena de Jesus Ribeiro Coelho	Tâmega	22

10 de Julho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Dina Anjos Sanches.*

Agrupamento Vertical «Escolas de Canedo»

Rectificação n.º 1626/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 132, de 10 de Julho de 2008, o despacho n.º 18489/2008, relativo à homologação de contratos docentes, rectifica-se que onde se lê «Maria Cristina Soares de Almeida» deve ler-se «Marta Cristina Soares de Almeida»

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adriano Alves da Silva Santos.*

Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão

Despacho n.º 19118/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso das competências delegadas no despacho n.º 10 969/2008 de 15 de Abril, da Directora Regional da Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, foram nomeados para a categoria de Professor Titular, do quadro deste Agrupamento de Escolas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007,os docentes abaixo mencionado:

Categoria	Nome	Grupo	Departamento	Data da cabimentação
Professor Titular	Maria Assunção Carvalho Morais Boura	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Margarida Maria Gomes Teixeira	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Eugénia Maria de Matos Claudino Necho	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Elisabete Martins Pinheiro Povo	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Maria Helena Correia Teixeira Ribeiro	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Maria Lúcia Dias Gonçalves	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Isaura de Lurdes Ferreira de Carvalho Fonseca	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Maria Luísa Fernandes Gomes Ferreira Queirós	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Maria Helena de Barros Pimentel	100	Educação Pré-Escolar	01/10/2007
Professor Titular	Filomena da Conceição de Matos Esteves Correia Bessa	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Paula Maria Pereira Gomes	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007

Categoria	Nome	Grupo	Departamento	Data da cabimentação
Professor Titular	Maria Emília Ribeiro Roçadas	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Cecília da Conceição Cruz Ferreira	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria da Conceição Pimenta Rebelo	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Olga de Magalhães Carvalho Alves	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria da Conceição da Silva Batista Pinheiro Vidal	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Joaquina Felizardo Pinto Gomes da Costa	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Adília Barrias Clemente	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Arminda Correia Moreira	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria do Amparo Lima	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Angelina Magalhães da Silva	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Ilda Ribeiro Nogueira	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Antónia Marques Coutinho Teixeira Borges	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Luísa de Magalhães Pipa	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	José Maria Saraiva Pinto	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor titular	Laura Maria Santos Figueira	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor titular	Hermínia da Conceição Gomes de Carvalho	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor titular	Mário Salgueiro	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria José Esteves Serafim Louzada	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Antonieta Botelho Machado	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Miquelina Azevedo Alves Pereira Carvalhosa	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Clotilde Afonso Lopes	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Dulcínia de Oliveira Delgado Guedes	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria José Conceição Almeida Rego	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Rosa Maria de Figueiredo Costa de Almeida	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Margarida Neves de Oliveira Assunção	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Joaquina Ferreira de Novais Júlio	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Júlia Maria Monteiro Loureiro	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Artur José Xavier Vaz Pimentel	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Ilda da Glória de Carvalho Aires de Azevedo	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Iria Florbela Taipa Lopes Pereira Pimenta Sequeira	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Emília da Conceição Amorim dos Reis	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Agostinha Ribeiro de Sousa Matos	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Helena Leite Dias de Gouveia	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Teresa dos Santos Ferreira Barros	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Mercilia Mourão Botelho Dinis	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Margarida Rodrigues Plácido Carvalho	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Maria Alzira Lima Teixeira	110	1.º Ciclo Ensino Básico	01/10/2007
Professor Titular	Ana Branca de Carvalho Araújo Vilela	520	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Maria Isabel Teixeira Beltrão Franco Martins	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	José Manuel Pádua Correia de Azevedo	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Maria Ângela Machado Abreu Macieirinha	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Maria Helena Barreiros Portugal Peixoto Peerally	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Gina de Jesus Ferreira Afonso	510	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Alfredo Manuel Sampaio Alves	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Nuno Álvaro Alvarenga Teles Carvalhal	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Maria da Luz Xavier Pires	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Elisa Augusta Parreira Nunes	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Luísa da Conceição Barreira de Sousa	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	César Augusto Gomes Rodrigues Tão	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Joaquim Manuel Aguilar Nunes Gomes Dias	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Francisco José Granjo dos Santos	230	Matemática e Ciências Experimentais	01/10/2007
Professor Titular	Ana Maria de Abreu Esteves	400	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	José Martinho Dias de Matos	200	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	Dália da Silva Ferreira Rodrigues	200	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	Manuel Barroso Magalhães	200	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	Maria Teresa Martins de Matos Veiga	200	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	João Fernando Relvas Pena Gil	200	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	Hilário Neri de Oliveira	200	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	Olga Maria do Nascimento Messias de Jesus Barros	200	Ciências Sociais e Humanas	01/10/2007
Professor Titular	Maria do Carmo Santos Silva	330	Línguas	01/10/2007
Professor Titular	Maria Luís Guedes da Costa Pimentel	220	Línguas	01/10/2007
Professor Titular	Virgínia Maria dos Santos Coutinho	220	Línguas	01/10/2007
Professor Titular	Margarida Maria Teixeira de Abreu Coelho Mourão Bianchi de Aguiar	220	Línguas	01/10/2007
Professor Titular	Maria Irene Gaudêncio Pinto Montes	320	Línguas	01/10/2007
Professor Titular	Maria Helena Augusta de Figueiredo	240	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	Clotilde Sampaio Gomes Dias	260	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	Maria Teresa Morgado Alberto Afonso Martins	240	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	Joaquim José Rodrigues Gomes	240	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	Maria Manuela da Fonte Pires	910	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	Narcisa Ferreira de Magalhães Castro	910	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	Hélder Alexandre Teixeira dos Santos Gaspar	260	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	José António Gonçalves Pinto	240	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	José António de Matos Esteves das Neves	250	Expressões	01/10/2007

Categoria	Nome	Grupo	Departamento	Data da cabimentação
Professor Titular	Altino Rodrigues Pinto Varandas	240	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	José Maria Guedes Correia de Magalhães	240	Expressões	01/10/2005
Professor Titular	Gonçalo Jorge Nunes Vasconcelos	240	Expressões	01/10/2007
Professor Titular	Maria Manuela Ribeiro de Azevedo	240	Expressões	01/10/2007

9 de Julho de 2008. — Pelo Conselho Executivo, *José Maria Correia Guedes de Magalhães*.

Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro — Chaves

Rectificação n.º 1627/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 15115/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 104, 2.ª Série, de 30 de Maio de 2008, nomeação de professores Titulares do quadro deste Agrupamento, rectifica-se que na coluna do Departamento relativamente ao professor Daniel Abelha Milheiro onde se lê «Expressões» deve ler-se «Mat. Cienc.Exp.».

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Henrique de Jesus Dias.*

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

Rectificação n.º 1628/2008

No aviso n.º 19 279/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 127, 2.ª série, de 03 de Julho, nos contratos para o ano 2007-2008, rectifica-se que onde se lê «Ana Maria Fernandes Covas — terapeuta da fala» deve ler-se «Ana Margarida Fernandes Covas».

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva.*

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

Despacho n.º 19119/2008

Conforme delegação de Competências, pelo Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro da Direcção Regional de Educação do Norte, foram autorizadas, pela Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, as nomeações e transferências, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, no termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 2072006, de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes pertencentes ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio:

Grupo	Nome	Escola / QZP anterior			Escola / QZP actual			Minuta
		Designação Escola/QZP	Código	Grupo	Designação Escola/QZP	Código	Grupo	
230	Maria Sofia de Magalhães Dias Teixeira	QZP Braga	O3	110	QZP Braga	O3		19
110	Paula Maria Aguieiras Marques	QZP Vila Real	17	100	QZP Braga	O3		11

10 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lamego

Despacho n.º 19120/2008

Nomeação de Professores Titulares

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Lamego, no uso das suas competências delegadas através do Despacho n.º 10969/2008 publicado no Diário da República, 2.ª Série — n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram nomeados os docentes de nomeação definitiva para categoria de Professor Titular do Quadro de Escola de acordo com o Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro:

Grupo	Nome	Departamento
100	Isabel Maria Correia Dinis Rebelo	Educação Pré-Escolar
100	José Luís Tavares de Oliveira	Educação Pré-Escolar
100	Maria Manuela Monteiro Ferreira	Educação Pré-Escolar
100	Maria Teresa da Conceição Matos Santos	Educação Pré-Escolar
100	Olga Maria da Conceição Silva Gomes Duarte	Educação Pré-Escolar
100	Regina Maria Fernandes Sabino Guedes	Educação Pré-Escolar
200	Deolinda Maria Couto da Costa e Silva	Ciências Sociais e Humanas
200	Regina Maria Seixas dos Santos	Ciências Sociais e Humanas
910	Ana Maria Lamelas Gonçalves Correia	Expressões
910	António Bernardino Azevedo Soares	Expressões
260	António Alfredo Carvalho Pinto Lourenço	Expressões
260	António Carlos Santos Dias	Expressões
260	Guilherme Horácio Queirós Bernardo	Expressões
260	João Nuno da Silva Soeiro de Carvalho	Expressões
260	Maria Ivone Pereira	Expressões
100	Teresa Maria Lourenço Sobral Manso	Expressões
240	Adriano Magalhães Mendes Guerra	Expressões

Grupo	Nome	Departamento
240	Eurico António Carvalho Cardoso	Expressões
240	Maria Virgínia Santos Duarte Migueis	Expressões
210	Isilda Maria Conceição M. L. Afonso	Línguas
210	Isilda Maria Gonçalves Candeias	Línguas
220	Gervásio António Pina	Línguas
220	Isabel Duarte Mirandela da Costa	Línguas
220	Maria Eduarda Coelho M. A. Teixeira	Línguas
220	Maria Manuela da Conceição Fonseca da Silva	Línguas
220	Maria Otelinda da Conceição e Costa	Línguas
220	Marina Castro Sepúlveda Valle Teixeira	Línguas
520	Maria Isabel Correia Fernandes Saavedra	Matemática e Ciências Experimentais
230	José Manuel Pacheco Correia	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Carmo Correia da Silva Queirós	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Manuela Fernandes M. Rocha Mariano	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Paula Montenegro Vieira Cardoso	Matemática e Ciências Experimentais
230	Zita Maria Povoa de Carvalho Soares	Matemática e Ciências Experimentais
110	Ademar Gonçalves	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Elisabete Maria Figueiredo Martins	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Eugénio Ribeiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Graciema da Costa Gonçalves	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Isabel Cristina de Lamas Ferreira Cardoso Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	João Brito da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	João Pedro Ferreira Santos Melo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	José Carlos Antunes Moreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	José Manuel Ribas Reis	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Anésia Rocha Santo Ribeiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Emília dos Remédios Rodrigues	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Helena Abrantes de Almeida Gomes	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria José Félix Galhardo Lopes dos Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria José Ribeiro da Fonseca Marques	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Lourdes Costa Luis Cardoso Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Teresa Carrapatoso Chaves Oliveira Lima	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Secundino Gil Cardoso Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Madureira Alves Rei*.

Despacho n.º 19121/2008

Nomeação de professores titulares em comissão de serviço

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Lamego, no uso das suas competências delegadas através do Despacho n.º 10969/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à nomeação em regime de Comissão de serviço, para desempenharem as funções de Professor Titular, nos termos do artigo 24.º, do Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 10 de Setembro, para o ano lectivo de 2007-2008, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Departamento
110	Dina Maria Ferreira Penela Amado.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria do Rosário Rodrigues Lopes.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Manuel Joaquim Oliveira Rodrigues.	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	José Manuel Lopes dos Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Estela da Assunção Loureiro Pereira da Silva.	1.º Ciclo do Ensino Básico
240	Abel Lusitano Marado Ferreira	Expressões.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Madureira Alves Rei.*

Agrupamento de Escolas de Moure

Despacho n.º 19122/2008

Armando dos Santos Machado, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) e *b*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22/5, foram nomeados na categoria de professor titular desta Escola, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo discriminados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
110	245	Maria Irene Alves Almeida Silva	Educação Pré-Escolar
100	340	Ana Maria da Silva Peixoto	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	245	Ana Paula da Cunha Ribeiro G. Chaves Fernandes	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	245	Bernardete Ribeiro Morgado	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	245	Maria da Conceição Afonso Rebelo	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	340	Maria Fernandes Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	245	Maria Helena Martins Gomes	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	340	Maria de Lurdes Alves Nogueira da Costa	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	340	Maria de Lurdes Lopes Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	245	Sandra Maria Brito Nóbrega Oliveira Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
240	340	Carlos Jorge Vilela Marques	Expressões

Grupo	Índice	Nome	Departamento
530	340	Maria das Dores Couto R. Igreja Barbosa	Expressões
530	340	Armando dos Santos Machado	Expressões
910	245	Maria Miquelina da Silva Dias Martins	Expressões
600	299	Fernanda Maria Soares de Sousa	Expressões
210	340	Maria da Conceição Soares Maia	Línguas
220	245	Maria Isabel Santos Amorim	Línguas
200	299	Maria Manuela Lopes de Oliveira	Ciências Sociais e Humanas
400	299	Manuel José Cardoso Gomes	Ciências Sociais e Humanas
230	299	António Dias Fonseca	Matemática e Ciências Experimentais
230	299	António Maria Gonçalves Dias	Matemática e Ciências Experimentais

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando dos Santos Machado.*

Despacho n.º 19123/2008

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, comunico que por despacho de 18 Abril de 2008 da Subdirectora — Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi nomeado definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Braga, através de concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 123, de 28 de Junho, o seguinte candidato:

Nome	Índice
António Jacinto Barbosa Araújo e Silva	244

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando dos Santos Machado.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços

Despacho n.º 19124/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho nº 24 941/2006,de 23 de Outubro,da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República, 2ª Série nº 223, de 5 de Dezembro de 2006,homologou os contratos referentes ao ano lectivo 2007/2008 dos docentes e técnicos contratados, abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início de funções
Sónia Carla Monteiro Pinto Oliveira	110	4 de Junho de 2008.
Fátima Alexandra Dias de Alves	550	9 de Junho de 2008.
Armanda Benedita da Cunha Machado	230	10 de Junho de 2008.
Maria Elisete Vaz Rodrigues	320	2 de Junho de 2008.
Mário Rui Costa Lourenço	Técnico de serviço social (psicólogo)	1 de Outubro de 2007.
Ana Sofia Assunção Azevedo	Técnico de serviço social (psicólogo)	2 de Outubro de 2007.
Ana Maria Cardoso Marques Portugal Nogueira Silva	Animador sócio-cultural	16 de Outubro de 2007.
Carla Isabel Ferreira Vieira Caldas	Animador sócio-cultural	10 de Outubro de 2007.
Cátia Sofia Madeira Correia	Animador sócio-cultural	9 de Outubro de 2007.
Tânia Isabel Figueiredo Consciência	Animador sócio-cultural	8 de Outubro de 2007.
João Bruno Pedrosa Nunes Neves	Animador sócio-desportivo	12 de Outubro de 2007.
António José Anjos da Silva	Técnico de informática	12 de Outubro de 2007.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcidio Sérgio Lopes.*

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 20282/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, no uso da competência delegada através do Despacho 24 941//2006, de 05 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes contratados abaixo indicados:

Grupo	Nome	Contrato	Data de início
110	Margarida Maria Carvalho Magalhães	Contrato Administrativo de Provimento	11.10.2007

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho (extracto) n.º 19125/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *f*) do n.º 1.1 do despacho n.º 17 313/2007, de 20 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 6 de Agosto de 2007, foi mandado arquivar o processo disciplinar mandado instaurar à docente Maria Eugénia Pires Negrão, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola do 1.º CEB de Cantanhede, na sequência do processo disciplinar n.º 2/2007/1.ºCEB/AEC. que lhe foi instaurado.

9 de Julho de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia Castro.*

Agrupamento de Escolas de Abraveses

Despacho n.º 19126/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Abraveses, no uso de competências delegadas no despa-

cho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 219 de 14/11/2006, foram homologados os contratos dos Docentes abaixo indicados referentes ao ano lectivo 2007-2008:

Nome	Grupo
Alda Maria Almeida Pereira Ferreira	290
Ana Isabel Fernandes Eusébio da Conceição e Silva	350
Cláudia Alexandra Natário Coutinho dos Santos	420
Fernanda da Ascensão Ramos	400
Fernanda Maria Bento Lopes Correia	220
Helena Isabel Neves Duarte Teixeira	400
Isabel Maria Fonseca Monteiro Pereira	230
Isabel Maria Valente Valente Alves	230
Sofia Alexandra Santos Teixeira	500
Sónia Isabel da Silva Teixeira Duarte	230
Susana Maria Barbosa Alves	250
Victor Manuel Monteiro Paulos	600
Yaneth Simões Pereira	510

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Costa Figueiral*.

Despacho n.º 19127/2008

De acordo com o artigo 24 do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados para desempenhar as funções de Professor Titular do Quadro deste Agrupamento, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva, a seguir indicados:

Departamento	Nome	Grupo
Educação Pré- Escolar	Elvira M.ª Rodrigues Chuva Almeida Morgado.	100
Educação Pré-Escolar	Laura Maria Albernaz Esteves Canotilho.	100
Educação Pré- Escolar	Graça Maria Pinheiro Gomes da Siva Moura Magalhães.	100
Educação Pré-Escolar	Lucilia Helena Sá Neves Custódio	100
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Ermelinda Silva Morais Almeida Bordonhos.	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Maria Emília Gonçalves Daniel Morais Fonseca.	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Glória Maria Dias Pinto	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Joaquim Silva Mendes	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Graça Cristina Antunes Duarte Matos.	100
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Aniceto Duarte Ribeiro	100
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Maria Judite Castanheira Alexandre Vieira Silva.	100
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Maria Aldina Loureiro Magalhães Cardoso.	100
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	César Cardoso	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Ernesto Carreira de Almeida . . .	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Maria Luisa Esteves Costa Figueiredo.	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Donzilia da Conceição Ferreira Oliveira Alves.	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Gonçalo José Duarte Amaral Machado.	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	José Fernando Gonçalves de Oliveira.	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Laura Maria Ribeiro Guimarães	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Maria Aldina Bento Santos Marques	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Maria Aurora Martinho Lourenço	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Maria de Lurdes Campos Ferreira Amaral.	110
1.º Ciclo Ensino Básico . . .	Rui Manuel Gomes Oliveira . . .	110
Línguas.	Ana Maria Costa Pereira Gonçalves.	300
Línguas.	Maria dos Anjos Fernandes Almeida.	320
Línguas.	Jacinta Fátima Guterres	210
Línguas.	Maria Augusta Andrade Caridade Bastos.	210
Línguas.	Maria do Rosário Rijo Conceição Mendes R. Marques.	220
Línguas.	Maria dos Anjos Cunha Saraiva	320
Línguas.	Maria de Fátima Jesus Ferreira Freire.	330
Línguas.	Maria Fernanda Craveiro Rodrigues	320
Línguas.	Maria Isabel Rodrigues Correia Tavares Martins.	210
Línguas.	Maria João Silva Dias Vasconcelos Duarte.	220
Ciências Sociais e Humanas	Joaquim da Silva Tavares.	200
Ciências Sociais e Humanas	José Alexande Ramos Rodrigues	420
Ciências Sociais e Humanas	Maria Esmeralda Lemos Figueiredo Oliveira.	400
Mat e Ciências Experimentais	Maria José de Paiva Gomes de Oliveira.	230
Mat e Ciências Experimentais	António Lourenço Neto	530
Mat e Ciências Experimentais	Mário Pereira da Costa.	540
Mat e Ciências Experimentais	Filomena Maria Duarte de Figueiredo Monteiro.	230
Mat e Ciências Experimentais	Fernando da Costa Figueiral . . .	230
Mat e Ciências Experimentais	Maria Herminia Benedito Leal de Carvalho.	230
Mat e Ciências Experimentais	Maria Leonor da Costa Dias . . .	230
Expressões	Maria de Fatima Amaral	910
Expressões	Graça Maria Laja de Meneses Aidos.	600
Expressões	Maria Jacinta Silveira Cabeça . .	910
Expressões	Maria Eduarda Cardoso Rodrigues Caiado.	260
Expressões	António Maria Alves Martins . .	240
Expressões	Eduardo Maia Queirós	240
Expressões	José António de Figueiredo	240
Expressões	Maria Arminda Ferreira Gomes	240
Expressões	Maria Luisa Loureiro Felgar Santos	240

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Costa Figueiral.*

Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

Aviso (extracto) n.º 20283/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008:

Nome	Grupo
Susana Maria Jesus Domingues	110
Cristina Isabel Lapo Oliveira	200
Sandra Semedo Garrido Cruz	210
Helena Cristina Jesus Correia Luís Coroado	210
Margarida Maria Barata Reis Correia	330
Luís Miguel Santos Subtil	290
Rodolfo Miguel Grou Oliveira Órfão	510
Carla Sofia Carreira Alves	530
Vanessa Karine Bila Gonçalves Luís	550
Dulce Margarida Rodrigues Silva	610

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves Henriques.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta

Aviso (extracto) n.º 20284/2008

Andreia Isabel Malveiro da Silva, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta, faz saber que, no uso

das competências delegadas pelo despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Carminda Henriques Dias Aires Marques Ribeiro
110	Ana Maria Pontes Ribeiro
100	Isabel Vitória Belela Franqueira
110	Lucinda Maria Melo Pereira do Nascimento
110	Maria Clara Veiga Teodoro
110	Maria Ivone Pires Esteves

10 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Andreia Isabel dos Santos Malveiro Silva.*

Escola Secundária D. João V

Aviso (extracto) n.º 20285/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008:

Ana Cristina Roque Ferreira Silva Alves — 910
Ana Paula Costa Lima Bacalhau — 330
Fernanda Maria Tasca Clérigo — 500
Inês Ribeiro Ferreira Luzia — 410
José Luís Pinto Dias — EMRC
Nuno Henrique Peladinho Cautela Cunha Cruz — 550
Sandra Cristina Almeida Leite — 550
Sandra Goreti Baptista Fernandes — 330
Susana Isabel Simões Fernandes — 550

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Magrinho Canhão Pires Trabulo.*

Agrupamento de Escolas Básicas de Fitares

Despacho (extracto) n.º 19128/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para o quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Fitares, Código 346743, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva, do Grupo 07, Teresa Isabel Couto Cardoso Machado de Almeida.

10 de Julho de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Palmira Maria Paixão.*

Despacho (extracto) n.º 19129/2008

Por despacho da presidente da comissão provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foram transferidos os professores do quadro de nomeação definitiva, abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QZP	Código	Para a Escola	Código
1C	Adelaide Cristina Figueiredo Silva Ferreira Machado	Lisboa Ocidental	23	E. B. 1/J. I. de Fitares	287738
1C	Célia Maia Bernardo Martins Costa Reis Braz	Lisboa Ocidental	23	E. B. 1/J. I. de Fitares	287738
1C	Célia Maria Pedro da Silva Venâncio Policarpo	Lisboa Ocidental	23	E. B. 1/J. I. de Fitares	287738
1C	Delfina de Jesus Pereira Marques Morgado Carlos	Lisboa Ocidental	23	E. B. 1/J. I. de Fitares	287738
1C	Florentina Constantino da Veiga	Lisboa Ocidental	23	E. B. 1/J. I. de Fitares	287738
1C	Paula Alexandra Vilela Monteiro	Lisboa Ocidental	23	E. B. 1/J. I. de Fitares	287738
06	José Maria Horta Silvares Alves da Luz	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	E. B. 2, 3 de Fitares	346743
04	Maria Manuela Queimado da Silva Vaz	Lisboa Ocidental	23	E. B. 2, 3 de Fitares	346743
04	Paula Alexandra Gouveia Pereira	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	E. B. 2, 3 de Fitares	346743

10 de Julho de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Palmira Maria Paixão.*

Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias

Despacho (extracto) n.º 19130/2008

Por despacho de 13 de Maio de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2. do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram celebrados contratos administrativos de serviço docente, nos termos do artigo 33.º do ECD, a homologação dos contratos relativos ao ano escolar de 2007-2008, com duração até 31 de Agosto de 2008, de docentes não pertencentes aos quadros para a escola e grupo indicado é a constante do quadro seguinte:

Grupo	Nome	Data de Início
500	Ana Filipa Ribeiro Coelho	17 de Setembro de 2007
240	Carla Alexandra Ramos Ferrão Damásio Manata	13 de Setembro de 2007
260	Catarina Rita Sousa Peres	17 de Setembro de 2007
520	Elsa Cristina Bragança Boto	17 de Setembro de 2007
620	Jorge Miguel Valadas Pena Afonso	17 de Setembro de 2007
510	Maria João Teles Bonito Viegas	17 de Setembro de 2007
230	Sandra Julieta Oliveira Gomes	13 de Setembro de 2007
290	Vítor Hugo Santos Silva	17 de Setembro de 2007

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Santos Gaspar Simões.*

Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Despacho n.º 19131/2008

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1.2 do despacho n.º 23731/2006,

publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano escolar 2007-2008:

Grupo	Nome
240	Ana Cristina Rodrigues Nogueira de Sousa
110	Andrea Cristina Ferreira Campino
110	Andreia Filipa Rodrigues Matias
330	Elisabete de Almeida Ferreira
500	Elsa Margarida Neves Lopes
400	Gonçalo Miguel Rodrigues Rasteiro
520	Marta Miguel Sanches Parreira
110	Matilde Fernandes Martins
230	Mónica Alexandra Morais Penteado
420	Mónica Margarida Apresentação Pires da Silva Lopes
300	Natália Mota Amorim
230	Nuno dos Santos Carvalho
290	Orvalinda dos Santos Ferreira
550	Raquel Ferreira Raposo Duque dos Santos
200	Sara Alexandra Martins Cardoso
240	Sílvia Alexandra Ferreira de Sousa
110	Sofia Isabel Matias Barroso Gomes
620	Tiago Portugal Neto Capaz
610	Vítor Manuel Rodrigues Feitor

10 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa de Melo Tadeu.*

Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

Despacho (extracto) n.º 19132/2008

Por despacho de 9 de Julh0 de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeito a 01/09/2006: Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, dos professores transferidos para o quadro de zona pedagógica do Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros, abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Código	QZP	Código
100	Célia Maria Soares Coelho Gandres	Lezíria e Médio Tejo	14	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
100	Margarida Maria Catarino Canas.	Oeste	19	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
100	Maria da Graça Miguel Cordeiro.	Oeste	19	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
200	Maria da Graça de Barros Silva.	Península de Setúbal	15	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11

9 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Tomé Louro*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas D. Dinis

Despacho n.º 19133/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2007 de Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros, à data Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis — Quarteira, Código 342865, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e respectiva rectificação n.º 1826/2006 publicada no *Diário da República,* 2.º série, n.º 231 de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, dos seguintes professores, referentes ao ano escolar 2006-2007:

Nome	Grupo	Início de funções	Término de funções	Código da Escola
Mário Rui dos Santos Ferreira	420	01-03-2007	24-07-2007	342865
Maria João Morais de Sousa	530	26-04-2007	13-07-2007	342865

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Maio de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros*.

300526843

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues

Aviso n.º 20286/2008

Nos termos dos artigos 93 e 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos e na Sala de Pessoal Auxiliar, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca.*

Despacho n.º 19134/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugar de Quadro de Zona Pedagógica do Algarve (Código 08), nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e 65 do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pela Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores a seguir indicados:

Grupo	Nome	Para QZP (Código)
200	Sara Martinho de Melo Laranjo.	08
200	Carla Cristina Antunes Moreira de Figueiredo Delfinino	08
200	Luís Manuel Honrado Arquilino	08
520	Sílvia dos Santos Calado	08
620	Ana Margarida Gil Ramalho Bebiano	08

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca.*

Despacho n.º 19135/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar de quadro de Escola EB 2,3 Dr. Garcia Domingues — Silves (código 344825), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pela Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores dos quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	De	Para
400	Luís Alberto Rodrigues de Deus	330917	344825
420	Florbela de Fátima Russo Paulino dos Reis Cabrita	330267	344825
500	Cláudia Cristina Aires de Almeida Marinho Marreiros Leite	403258	344825
626	Eduardo José Marques Martins	402382	344825

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca.*

Agrupamento Vertical de Ferreiras

Aviso n.º 20287/2008

Ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, designo para o exercício de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição a Assistente de Administração Escolar Especialista Maria de Fátima dos Santos Maximiano Fava dos Santos.

Às funções desempenhadas em regime de substituição cabe o vencimento ilíquido correspondente ao escalão 1, índice 370, da tabela de vencimentos do regime geral. A designação produz efeitos à data efectiva do início do exercício de funções, em 01 de Julho de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Condessa Martins.*

Rectificação n.º 1629/2008

Em virtude de ter sido publicado com incorrecção o aviso n.º 18 821/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê «Ana Isabel Oliveira das Neves» deve ler-se «Ana Isabel Oliveira das Neves Rocha».

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Condessa Martins.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19136/2008

Por despacho de 20 de Junho de 2008, de SS. Ex.ª Secretário de Estado da Administração Pública:

Concepcion Fortuny Martorell, assessora, da carreira técnica superior, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial — autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 12 anos, com início em 4 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

7 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Despacho (extracto) n.º 19137/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

Carlos Manuel da Silva Marques, técnico profissional especialista da carreira de desenhador de topografia, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na situação de mobilidade especial — autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos, com início em 9 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

7 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extracto) n.º 19138/2008

Por meu despacho de 25 de Junho de 2008, precedido de parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, José Duarte Mateus Beatriz, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da ex-Biblioteca Nacional, autorizado o exercício de funções correspondentes à carreira de técnico-profissional, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 199, da categoria de ingresso na referida carreira, com efeitos à data da presente publicação, tendo em vista a reclassificação profissional em lugar de técnico profissional especialista da carreira de técnico-profissional de BD (Biblioteca e Documentação) do mesmo quadro.

1 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

Direcção-Geral de Arquivos

Despacho (extracto) n.º 19139/2008

Por despacho do director-geral de Arquivos de 17 de Dezembro de 2007:

Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato, directora de serviços do Centro Português de Fotografia, em regime de substituição, desde 1 de Maio de 2007 — cessou, a seu pedido, a comissão de serviço a partir de 6 de Janeiro de 2008.

4 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Despacho (extracto) n.º 19140/2008

Rui Fernando Silva Gomes de Sousa, a exercer funções de técnico profissional de produção de exposições de fotografia no Centro Português de Fotografia, em regime individual de trabalho sem termo — denunciou o respectivo contrato de trabalho, por sua iniciativa, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *d*) do artigo 384.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 447.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, facto que foi objecto de despacho de 5 de Novembro de 2007 do director-geral da Direcção-Geral de Arquivos.

4 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 19141/2008

Por despachos do Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos e Director Regional de Cultura do Algarve, de 29 de Abril e 15 de Maio de 2008, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, da Assistente Administrativa Especialista, Maria Gilda Marques de Brito Figueiroa, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Faro a fim de exercer funções nesta Direcção Regional, com efeitos a desde 1 de Maio de 2008, nos termos do n.º 6 da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro.*

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4654/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 500/06.9TBAGD

Referência — 1752489.
Requerente — Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro.
Insolvente — Fernando Marques & Irmão, S. A.

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Fernando Marques & Irmão, S. A., número de identificação fiscal 500708150, endereço em Rio Côvo, 3750-327 Águeda;
Maria de Fatima Alves Migueis, endereço na Rua de Carlos Mota Pinto, 10, 3.º, A, Miranda do Corvo, 3220-000 Miranda do Corvo.

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11 de Julho de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

3 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel da Cunha Reis Calhaz.*

300454656

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4655/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentada)
n.º 468/08.7TBAGD

Manuel Arlindo Pereira Sapage, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF — 173147763, BI — 9799974, Endereço: Escola Central dos Sargentos, n.º 6 — 1.º Dt.º, 3750-145 Águeda e Maria da Conceição Pereira P. Sapage, estado civil: Casada, NIF — 102919720, BI — 07668271, Endereço: Rua Escola Central de Sargentos, n.º 6.º, 1.º Dto, Águeda, 3750-145 Águeda.
Administrador da Insolvência: Dr. Pedro Pidwell, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º Dt.º, Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciária foi nomeada:

Dr.ª Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:
Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

7 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Figueiredo.*

300520987

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4656/2008

Processo: 253/07.3TBAMT — insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1547166
Insolvente: Martinho Pereira & Filho, Construções, L.da
Credor: Chefe da Repartição de Finanças de Amarante e outro(s).
Martinho Pereira & Filho, Construções, L.da, NIF — 505419041, Endereço: Ed.º Sta. Luzia, 1, 1.º Ak, Largo, De Sta Luzia, S. Gonçalo, 4600-035 Amarante
Administrador da Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av. Dr. João Canavarro, N.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega.*

300479061

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4657/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 2061/08.5TBBCL

Requerente: Recheio — Cash & Carry, S. A.
Devedor: Domingos Gomes Rodrigues

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 20-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Domingos Gomes Rodrigues, estado civil: Viúvo, NIF — 124457517, BI — 5860152, Endereço: Lugar de Esparrinha, Arcozelo — Barcelos, 4750-147 Arcozelo — Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Emídio Rodrigues Lima, Endereço: Rua Manuel Felisberto M. O. Júnior, 185, 4470-199 Maia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-08-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — O Oficial de Justiça, *José Sampaio.*

300465859

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4658/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 9514/06.8TBBRG

Credor: Jamarfel — Compra e Transformaçao de Ferro, S. A.
Insolvente: Serralharia Civil de Domingos S. F. Borges & Filhos, L.da

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Serralharia Civil de Domingos S. F. Borges & Filhos, L.da, NIF — 505678560, com sede no Lugar da Bica, Cabreiros, 4705-370 Cabreiros; e

Administrador de Insolvência: Dr. Rui Castro Lima, com domicílio profissional na Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens, nos termos do artigo. 232.º/1 CIRE, uma vez que o valor apurado não ultrapassa os € 620.

Efeitos do encerramento:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo da qualificação da insolvência como culposa;

Cessam funções os membros da comissão de credores e o administrador da insolvência, sem prejuízo da apresentação de contas;

Os credores da massa podem reclamar do devedor, os seus direitos não satisfeitos.

Ao Administrador da Insolvência, será remetido o respectivo anúncios para publicação.

30 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto.*

300493074

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4659/2008

A Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira.*

300152485

Anúncio n.º 4660/2008

Processo n.º 4095/08.0TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: José Maria Martins Ferreira & Filhos, Ld.ª
Presidente Com. Credores: Toronobre — Comercio de Madeiras, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 18-06-2008, pelas 15:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: "José Maria Martins Ferreira & Filhos, Lda.", NIF — 502614200, Endereço: Lugar do Monte, Sequeira, 4700-885 Braga, com sede na morada indicada.

É sócia gerente da devedora: Sofia Alexandra Gomes Ferreira, Endereço: Lugar do Monte, Sequeira, 4700-000 Braga a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-08-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva.*

300454923

Anúncio n.º 4661/2008

Prestação de contas n.º 8555/06.0TBBRG-L
Administrador de insolvência — Cristina Filipe Nogueira
Insolvente — Metalúrgica Vieiras, L.da

A Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Metalúrgica Vieiras, L.da, Endereço: Avenida Artur Soares, 70, 0000-000 Braga notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *João Pereira.*

300466011

Anúncio n.º 4662/2008

Insolvência n.º 5210/06.4TBBRG

A Juíza de Direito Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares, do(a) 2.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que por despacho proferido a 25 de Junho de 2008 foi substituída, a seu pedido, a anterior administradora de insolvência — Dr.ª Cristina Filipe Nogueira — pela Dr.ª Maria Clarisse Barros, filho(a) de Venâncio José de Barros e de Rosa de Jesus da Silva, nascido(a) em 04-08-1965, natural de Portugal, concelho de Braga, freguesia de Gualtar [Braga], NIF — 179363476, BI — 7396037, domicílio: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, que inicia imediatamente funções.

Insolvente: Manuel Roriz de Oliveira, S. A., NIF — 500180571, domicílio: Lugar da Goja, S. Pedro de Merelim, 4700-855 Braga

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira.*

300481434

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 4663/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 410/05.7TBCBC

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Minho, C. R.L.
Insolvente: Carlos Jorge dos Santos Passos e outro(s).

Carlos Jorge dos Santos Passos, Motorista de Veículos Pesados — Mercadorias, estado civil: Divorciado, nascido em 27-05-1976, nacional de Portugal, NIF — 816814074, Endereço: Petimão, Alvite, 4860-000 Cabeceiras de Basto.

Ana Maria Leite Mesquita Passos, Encarregado de Limpeza, estado civil: Casado, nascido em 17-06-1977, nacional de Portugal, BI — 11361283, Endereço: Lugar de Petimão, Alvite, 4860-000 Cabeceiras de Basto.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto — Quinta da Bengada, São Faustino, 4815-374 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido efectuado o rateio final, de harmonia com o disposto no artigo 230.º/1 alínea *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Foi julgado encerrado o presente processo.

23 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel de Freitas Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro.*

300423665

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 4664/2008

Processo: 1064/06.9TBCTB-H — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Enteco- Empresa Tecnica de Const.Ld.ª e outro(s).
Credor: Instituto Financeiro da Segurança Social e outro(s).

A Dr(a). Raquel Massena, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Enteco- Empresa Tecnica de Const.Ld.ª, NIF — 500961719, Endereço: Com Sede Na Av.ª 1.º de Maio, n.º 59, 1.º Frente, 6000-000 Castelo Branco, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Galante.*

300485509

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4665/2008

Processo n.º 2096/08.8TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Auto — Sueco (Coimbra) Lda.
Devedor: Mármores Batanete — Serração e Polimentos de Mármores e Granitos, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 1.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 25-06-2008, às 15 h e 45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mármores Batanete — Serração e Polimentos de Mármores e Granitos, Lda., NIF 501477829, Endereço: Rua Bairro do Carlvário, n.º 4, Souselas, 3021-801 Souselas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António José Batanete, Endereço: Rua Bairro do Calvário, n.º 4, Souselas, 3021-801 Coimbra;
Maria Manuela Fabricante Batanete, Endereço: Rua Bairro do Calvário, n.º 4, Souselas, 3021-801 Coimbra;
João António Fabricante Batanete, Endereço: Rua Bairro do Calvário, n.º 4, Souselas, 3021-801 Coimbra;
Henriqueta Maria Fabricante Batanete, Endereço: Rua Bairro do Calvário, n.º 4, Souselas, 3021-801 Coimbra;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Liquidatário Judicial, Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires.*

300490214

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 4666/2008

Processo: 780/08.5TBFAF
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Vítor Manuel Paulino Gabriel

Credor: Caixa Económica do Montepio Geral e outro(s).

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 17-04-2008,às17,30horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Paulino Gabriel, estado civil: Casado, NIF — 135387434, Endereço: Rua de S. Jorge, n.º 747, Alto do Ferro, 4820-000 Fafe, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Nuno Rudolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio profissional na Quinta do Agralo, Castelões, Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — O Oficial de Justiça, *Helena M. H. A. C. Gonçalves.*

300388188

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 4667/2008

Processo n.º 1936/07.3TBFAF — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Schindler-Ascensores e Escadas Rolantes, S. A.

Insolvente: João Costa & C.ª, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 03-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Costa & C.ª, Lda., NIF 500829802, Endereço: Praça 25 de Abril, Ap. 79, Fafe, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Costa, Av. de São Jorge, Fafe, ou, em alternativa, Rua da Estrada Real, n.º 381, Moledo, Caminha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, estado civil: Solteiro, natural de Portugal, concelho de Cantanhede, freguesia de Ançã [Cantanhede], nacional de Portugal, NIF 174181230, BI 7372504, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

300517544

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 4668/2008

No Tribunal Judicial de Felgueiras, no Processo: 1509/08.3TBFLG, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 25-06-2008, às 16h 59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Repform — Representações e Formação, Lda., NIF — 507271653, Endereço: Av.ª Dr. Jose Castro Leal Faria, Edificio Impacto, 1.º Andar, Loja 14 — Margaride, 4610-000 Felgueiras, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Raquel Sofia Moreira Pinheiro, Endereço: Rua do Barracão, n.º 36, Louredo, 4580-000 Paredes;

Pedro Miguel Moreira Pinheiro, Endereço: Rua do Barracão, No 36, Louredo, 4580-000 Paredes;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Paula Peres, Endereço: Praça do Município, 12 — 1.º, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

300483224

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4669/2008

Processo: 668/06.4TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: MOLDEBETÃO, Sociedade de Betões, S.A

Insolvente: Ferraz, Andrade, Freitas e Assunção — Construções, L.da

Ferraz, Andrade, Freitas e Assunção — Construções, Lda., NIF — 511108974, Endereço: Rua Bom Jesus — C. C. Europa, 3.º Andar, Sala 303, Funchal, 9050-028 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: tendo o Exmo. Administrador da Insolvência, verificado que a massa insolvente é insuficiente para satisfação das custas e restantes dívidas.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto do artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições ao Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

8 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Danilo Pereira.*

300522225

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4670/2008

Processo: 425/08.3TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: António Sousa Guimarães e outro(s).

Devedor: Electro Instaladores Martins & Marques, Lda. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 17-06-2008, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora

Electro Instaladores Martins & Marques, Lda., NIF — 501762086, sede: Lugar de Louredo de Cima, Selho São Lourenço, 4800 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor, na qualidade de sócio da insolvente, na ausência de gerente: José Augusto da Costa Martins, residente na sede da insolvente, Lugar de Louredo de Cima, Selho São Lourenço, 4800 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Agosto de 2008, pelas 10:30 horas, pelas horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Enes.*

300462489

10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4671/2008

Processo: 1361/08.9YXLSB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: José Maria da Silva e outro(s).
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

No 9.º e 10.º Juízos Cíveis de Lisboa, 10.º Juízo — 2.ª Secção de Lisboa, no dia 05-06-2008, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Maria da Silva, estado civil: Desconhecido, NIF — 147011833, BI — 4256402, Endereço: Rua General Silva Freire, Lote 131, 2.º Esq.º, 1800-210 Lisboa
Helena Carrasqueira da Silva, NIF — 147011841, BI — 4478925, Endereço: Rua General Silva Freire, Lote 131, 2.º Esq.º, 1800-210 Lisboa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.
No 9.º e 10.º Juízos Cíveis de Lisboa, 10.º Juízo — 2.ª Secção de Lisboa, no dia 05-06-2008, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Maria da Silva, estado civil: Desconhecido, NIF — 147011833, BI — 4256402, Endereço: Rua General Silva Freire, Lote 131, 2.º Esq.º, 1800-210 Lisboa
Helena Carrasqueira da Silva,, NIF — 147011841, BI — 4478925, Endereço: Rua General Silva Freire, Lote 131, 2.º Esq.º, 1800-210 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Fátima Miguéis, com domicílio profissional na Rua Dr. Carlos Mota Pinto, lote 12, fracção B, apartado 54, 3221-909 Miranda do Corvo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-08-2008, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Miguel Poças.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Teixeira Pinto.*

300427164

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4672/2008

Processo: 857/04.6TYLSB — Falência (Requerida)

Requerente: LOCAPOR — Companhia Portuguesa de Locação Financeira Mobiliária, S.A
Falido: Abílio Manuel Ferreira e outro(s).

Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:
Faz saber que por sentença de 04-06-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Falido: Abílio Manuel Ferreira, nacional de Portugal, NIF — 149938802, domicílio: Av. 22 de Dezembro, n.º 25 G -9.º Andar, Setúbal, 2900-000 Setúbal;
Falido: Maria Laurinda Olímpio Barroso Santiago Ferreira, nacional de Portugal, NIF — 105625574, BI — 371621, domicílio: Av. 22 de Dezembro, n.º 25 G — 9.º Andar, Setúbal, 2900-000 Setúbal, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F.

6 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

300420521

Anúncio n.º 4673/2008

Processo: 1288/06.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: DUARBEL — Materiais de Construção, S A e outro(s).
Insolvente: Londrim e Londrim, Ld.ª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 24-06-2008, às 13.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Londrim & Londrim, Ld.ª, NIF — 502238577, Endereço: R. da Vinha, 2, Livramento, Estoril, Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Mário Londrim da Silva Batista, Endereço: Alameda da Guia, n.º 117, 1.º Esquerdo, Estoril, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-09-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

300478113

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4674/2008

Processo n.º 658/07.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: HELSAR — Indústria de Calçado, S. A.
Insolvente: A. M. S. Oliveira, Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 24-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A. M. S. Oliveira, Unipessoal, Lda., NIF 506013898, Endereço: Rua D. Dulce de Aragão n.º 4-A Cave, Massamá Norte, 2680-000 Belas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Armando Manuel Simões Oliveira, NIF 129109983, Endereço: Praceta Infanta D. Catarina, n.º 4-2.º-Esq.º, Massamá Norte, 2605-659 Belas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, n.º 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 22-09-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300478292

Anúncio n.º 4675/2008

Processo: 1532/05.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credora: Eurofrutas — Sociedade de Frutas, S. A.

Insolvente: Gradifrutas — Armazenista e Exportador de Frutas, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 07-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Gradifrutas — Armazenista e Exportador de Frutas, Lda, NIF — 506086879, Endereço: Quinta dos Besteiros, 2665-000 Gradil, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Luís Gonçalves, Endereço: Estrada dos Redondos, Lote 149, Fernão Ferro, 2865-496 Fernão Ferro.

São administradores da devedora:

José Carlos Santos Esteves, Endereço: Rua das Forças Armadas, 2665-000 Gradil;

Abílio Ribeiro Barbosa, Endereço: Travessa Morena, 16, Gradil, 2665-000 Mafra, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, mediante o depósito à ordem do Tribunal do montante que o juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse pagamento (artigo. 39.º n.º 3 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300505897

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4676/2008

Processo: 57/07.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: ENÉRTICA — Distribuição de combustíveis, Soc. Unipessoal, L^{da}

Insolvente: ACTISADO — Sociedade de Combustíveis e Lubrificantes, L^{da}

Insolvente: ACTISADO — Sociedade de Combustíveis e Lubrificantes, L^{da}, NIF — 503283398, Endereço: Estrada de Santa Ovídio, n.º 44, Faralhão, Sado, 2900-000 Setúbal

Administrador de Insolvência: Paula Alexandre Santos, Endereço: R: Manuel Marques, n.º 4-12.º E, 1750 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência para a massa insolvente;

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

9 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300422352

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4677/2008

Processo: 1178/07.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Luís Miguel Lopes Gomes

Insolvente: Trilatero Estúdio Publicidade Artes Gráficas Lda

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 14-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Trilatero Estúdio Publicidade Artes Gráficas Lda, NIF — 501334106, Endereço: Rua Campo da Bola, Pavilhão n.º 1, Ponte Frielas, 2670 Loures, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel da Silva Ribeiro, Endereço: Rua Vitorino Froes, n.º 5 3.º Dt.º, Santo António dos Cavaleiros, 2660-354 Santo António dos Cavaleiros

Jorge Manuel da Silva Ribeiro, Endereço: Praça Simão da Veiga Júnior, Torre 4 12.º Esq.º, Santo António dos Cavaleiros, 2660-347 Santo António dos Cavaleiros

Fernando Mário da Costa Castro, Endereço: Rua Açores, n.º 24 — 1.º Esq.º, Olival de Basto, 2620-032 Olival de Basto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Rodrigues Pereira, Endereço: Rua Luís de Camões, 3-9.º Esq.º, 2685-220 Portela

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 09-06-2008, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

28 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300264354

Anúncio n.º 4678/2008

Processo: 133/08.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Insolvente: Ilídio Paninho, Ld.ª
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Ilídio Paninho, Ld.ª, NIF — 500136637, Endereço: R. S. Cristóvão n.º 17, 2900 Setúbal
Administrador de insolvência: Dr(a). José Luís Gonçalves, Endereço: Estrada dos Redondos, Lote 149, Fernão Ferro, 2865-496 Fernão Ferro

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, discutir e deliberar sobre o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dividas da massa.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

7 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

300516856

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 4679/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1383/06.4TBMCN

Encerramento de processo nos autos de insolvência

Insolvente: — Habiariz — Construções, L.da, número de identificação fiscal 505284820, endereço na Vila do Monte, Feira Nova, Ariz, 4625-000 Marco de Canavezes.
Administradora de insolvência — Dr.ª Paula Peres, endereço na Rua do Padre Américo, Edificio Marialva, 1.º, J, Anadia, 3780-236 Anadia.
Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dividas da massa insolvente.
Efeitos do encerramento — os referidos no artigo 233.º do CIRE.

11 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gouveia.*

1203603018988

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4680/2008

Processo n.º 1478/07.7TBPFR

Insolvente: M. Lucília Cunha Pereira, Unipessoal, Lda.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: M. Lucília Cunha Pereira, Unipessoal, Lda., NIF — 507550846, Endereço: Rua da Rainha D. Leonor, n.º 8, R/c, Fracção Al, 4590-000 Paços de Ferreira.
Administrador da Insolvência: Dr(a). Paulo de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina B. Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas.*

300519886

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4681/2008

Processo: 396/06.0TBPFR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 2049516
Data: 30-05-2008
Credor: Agostinho Rainho Ferreira e outro(s)...
Insolvente: Armando Carneiro dos Santos, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Armando Carneiro dos Santos, Ldª., NIF - 500316015, Endereço: Rua Santo Amaro, 19, 4590-565 Paços de Ferreira;
Administrador da Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, NIF 146 529 650, Endereço: Av Dr. João Canavarro, Nº. 305, 3º. S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde:
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Encerrada a Liquidação da massa insolvente - artº. 182º do CIRE.
Efeitos do encerramento: Os enunciados no nº. 1 do artº. 233º do CIRE.

30 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto.*

300392123

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 4682/2008

Processo: 492/08.0TBPMS- 2.º juízo / 04.07.2008 — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: SOLBEL — Sociedade de Bebidas e Produtos Alimentares, S. A.
Insolvente: Maria Alina Ferreira Luís

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo, no dia 03 de Julho de 2008, pelas 15H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Maria Alina Ferreira Luís, divorciada, NIF n.º 124611958, natural da freguesia de Calvaria de Cima, Porto de Mós, portadora do BI n.º 4189406 AI de LEIRIA, com domicilio fixado em Rua do Carqueijal, n.º 46, 2480-062 Calvaria de Cima, Porto de Mós.
Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Jorge Manuel Dinis Calvete, c/ escritório em Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º esquerdo, 2430-202 Marinha Grande.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i*) do artigo 36 CIRE.
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais encerrem, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo Cordeiro.*

300515105

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 4683/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 202/08.1TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoa de Lanhoso, no dia 06-06-2008, às dezoito horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Novais Alves, Unipessoal, Lda, NIF — 505418266, Endereço: Lugar da Cachada, Louredo, 4830-000 Póvoa de Lanhoso, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Manuel Novais da Silva, NIF — 201333260, Endereço: Lugar da Tapada, Louredo, 4830 Póvoa de Lanhoso, a quem é fixado domicílio na morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

300451383

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 4684/2008

Processo: 119/08.0TBTND — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Cooperativa Agrícola de Anadia, Crl.
Insolvente: Aviário de Santo António, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tondela, 2.º Juízo de Tondela, no dia 14-05-2008, às 17,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Aviário de Santo António, Lda., NIF — 501485384, Endereço: Castelões, Eiras, 3465-000 Campo de Besteiros, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graça Simões, Endereço: Rua do Mercado — Edifício do Parque — Bl. 3-1.º Esq, 3780-214 Anadia

São administradores do devedor:

José Manuel Cardoso da Costa, residente em Campo de Besteiros, Tondela e Manuel Lourenço Feital Guerreiro, residente na Rua Paulo Reis Gil, 45-3.º Dto., em Queluz, aos quais é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Narciso da Costa Félix*.

300474274

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 4685/2008

Processo n.º 265/08.0TBVGS — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Elísio Pires da Rosa
Insolvente: João António Cruz Pires da Rosa

No Tribunal Judicial de Vagos, Secção Única de Vagos, no dia 01-07-2008, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João António Cruz Pires da Rosa, NIF 191885029, Endereço: Rua Padre Alírio Gomes de Melo, Construções da Vagueira Bloco A 5.º Esq., 3840-000 Gafanha da Boa Hora com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Setembro 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria de Melo Madaíl*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Figueiredo*.

300497384

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4686/2008

Processo: 1063/08.6TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Borstilo — Indústria de Bordados, L.da
Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF: 206013876, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, n.º 236- Castelões — Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor BORSTILO — Indústria de Bordados, Lda, NIF — 507314247, Endereço: Av. Dr. Mário Soares, 1735, Joane, 4770-260 Joane, a administração da massa insolvente.

23 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*.

300472662

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4687/2008

Processo: 276/04.4TYVNG — Falência (Requerida)

Requerente: Banco Totta & Açores, S. A.
Falido: António Maria Rua e outro(s).

Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que por sentença de 25-06-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência dos Reueridos, António Maria Rua, NIF — 160858259, e mulher, Maria Emília Pedrosa Rua, Nif. 160858240, residentes na Rua Gaspar Correia, n.º 687, 4000-000 Porto, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F..

Foi nomeado liquidatário judicial:

Maria Evangelina de Sousa Barbosa, NIF — 193416069, Endereço: Lugar do Calvário, Gemeses, 4740-494 — Esposende

Para constar se lavrou o presente Edital e outro de igual teor que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

30 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

300488036

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4688/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo 399/08.0TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-06-2008, 12h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Prouvost Imobiliária Lda, NIF — 504350234, Endereço: Rua do Pinhal, 191, Canelas, 4410- Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Teixeira Santos, Endereço: Rua do Pinhal, 191, Canelas, 4430- Vila Nova de Gaia
Ernesto Augusto Jorge Páscoa, Endereço: Rua do Pinhal, 191, Canelas, 4430- Vila Nova de Gaia,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, telef/fax 253254197 Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2008, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300466855

Anúncio n.º 4689/2008

Proc. 708/07.0TYVNG — Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Gondoconstroi — Const Civil Imob.ª, Ld.ª, NIF 503885223, Endereço: R do Pinhal, 191, Canelas, 4405-234 Gaia
Administradora da Insolvência: Dr.ª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-09-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.
Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).
Tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72 do CIRE).

2 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300496088

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 4690/2008

Processo: 300/08.1TBVVD
Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Referência: 1010099
Data: 26-03-2008
Insolvente: Carlos Alberto de Sousa Meneses Pacheco.
Credor: Banco Espirito Santo, SA e Outros.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo, no dia 25-03-2008, às 16,30 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Carlos Alberto de Sousa Meneses Pacheco, agente comercial, casado, nascido(a) em 01-11-1945, nacional de Portugal, NIF — 146203739, BI — 1967789, residente no Lugar do Pelourinho, Prado S. Miguel, 4730 Vila Verde.
Para Administradora da Insolvência foi nomeada Cristina Filipe Nogueira, com domicílio profissional na Rua Dr. Justino Cruz, 110-3.º, Sala 10, 4710-314-Braga.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Barreiro*.

300461249

Anúncio n.º 4691/2008

A Doutora Alda Cristina Sá Faustino, Mm.ª Juíza de Direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo n.º 1099/05.9TBVVD-E — Prestação de Contas (Liquidatário) — são os credores e a insolvente CELINATEX — Indústria e Comércio de Confecções, Lda., com sede no Lugar de Montinho, Lage, Vila Verde, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de Insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.)

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (Artigo 9.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

30 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *António F. Raposo*.

300489746

PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Deliberação n.º 1920/2008

Despacho de delegação de Competências nos Chefes de Divisão da DSI

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos n.os 2, 6 e 7 da deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM de 22 de Março de 2007 e do n.º 2 do despacho n.º 20173/2007 do Vogal do Conselho de administração do ICP-ANACOM, Sr. Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro, de 31 de Julho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, decido:

1 — Subdelegar nos Chefes de Divisão Sra. Dr.ª Maria do Sameiro Pardaleiro Lopes de Almeida (DSI1) e Sr. Eng.º José Paulo da Silva dos Santos (DSI2), os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes às actividades das respectivas Divisões, até ao limite de €1.000,00, com a excepção da autorização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal e à obtenção de estudos e consultoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que corram pela DSI.

2 — Determinar que o presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

30 de Abril de 2008. — O Director de Sistemas e Tecnologias de Informação, *Augusto Manuel Matos Parreira Fragoso*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 512/2008

Por despacho de 07-07-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Pedro José Realinho Gonçalves Correia — Nomeado definitivamente como Professor Associado da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 09-07-2008.

Relatório final relativo à nomeação definitiva do professor associado Pedro José Realinho Gonçalves Correia

O conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em Reunião do Plenário Restrito, de 11 de Junho de 2008, e após apreciação dos pareceres circunstanciados e fundamentados, produzidos pelos Doutores João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Ernesto José de Melo Pestana de Vasconcelos, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, considera que a actividade pedagógica e científica desenvolvida pelo Doutor Pedro José Realinho Gonçalves Correia satisfaz os requisitos previstos no artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva, como Professor Associado da Universidade do Algarve.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, Prof. Doutor Alfredo Jaime Morais Cravador

10 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 513/2008

Por despachos de 7 de Julho de 2008 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Elisa Maria de Jesus da Silva — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Mestre Fernando Miguel Granja Martins — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Mestre Helena Maria Neto Paixão Vazquez Fernandez Martins — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Mestre Jorge Alberto dos Santos Guieiro Pereira — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Mestre Maria Celeste Barroso Gameiro — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Mestre Paula Maria Custódio Ribeiro — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Mestre Paulo Jorge Miguel Charneca — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Mestre Rui Carlos Gonçalves Graça e Costa — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de

tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Licenciada Ana Isabel Mimoso Tomás Coelho Anastácio — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2008.

Licenciado José Carlos Gonçalves Júnior — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação, a 40 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2008.

Licenciada Neusa Maria da Silva Ferro Rodrigues — autorizada a renovação do contrato como encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Despacho (extracto) n.º 19142/2008

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve de 7 de Julho de 2008:

Licenciada Maria de Fátima Joaquina Ramos de Almeida — autorizada a nomeação na categoria de assessora principal, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2001, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 770.

Licenciada Maria da Graça Santos Orvalho, autorizada a nomeação na categoria de assessora principal, da carreira técnica superior, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 710.

Licenciada Maria Margarida Albuquerque Viveiros Pisa, autorizada a nomeação na categoria de assessora principal, da carreira técnica superior, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 710.

10 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 19143/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, de 20 de Maio de 2008, no uso da delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006:

Doutor Paulo Jorge Martins Parra — Assistente, além do quadro, da Faculdade de Belas-Artes, contratado por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar, além do quadro, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2008, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda.*

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 514/2008

Por despacho do Reitor de 25 de Junho de 2008:

Celebrado contrato de prestação eventual de serviço entre esta Faculdade e o mestre Filipe José Viana Lousa, por conveniência urgente de serviço, para exercerem funções de monitor, com efeitos a 26 de Março de 2008 e até 31 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 19144/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 25 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República,* n.º 148, 2.ª Série, de 2 de Agosto de 2006, despacho n.º 16071/2006.

Doutora Madalena Maria Pimentel, Professora Auxiliar, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — concedida licença sabática, nos termos do artigo 77 do E. C. D. U., pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Despacho (extracto) n.º 19145/2008

Por despacho do Reitor de 23.06.2008:

Doutora Maria Margarida Neves da Silva Santos Leite, Professor Auxiliar convidado a 100 % desta Faculdade — autorizada a manter-se em exercício de funções docentes, até ao final do ano lectivo (14.10.2008), com efeitos a 02 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Julho de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Despacho (extracto) n.º 19146/2008

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 23 de Junho de 2008, o Doutor Luís Filipe Baptista Pleno de Gouveia, professor auxiliar de nomeação provisória, foi nomeado definitivamente com efeitos a 6 de Maio 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores José Luís Fontes da Costa Lima, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, e José Augusto Guimarães Morais, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos do n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Luís Filipe Baptista Pleno de Gouveia.

10 de Julho de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Despacho (extracto) n.º 19147/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 01 de Julho de 2008, a Doutora Maria de Jesus de Almeida Rainha Perry da Câmara Saldanha Rocha, professora auxiliar de nomeação provisória, foi nomeada definitivamente com efeitos a 26 de Julho 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelas Doutoras Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e Maria do Carmo Dâmaso Azedo Carreiras, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos do n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar da Doutora Maria de Jesus de Almeida Rainha Perry da Câmara Saldanha Rocha.

10 de Julho de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 20288/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 26/06/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutor Mikhail Benilov, Professor Catedrático, Departamento de Física — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 15/07 a 19/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20289/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 24/06/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutora Jesus Maria Angélica Fernandes Sousa, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Educação — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 23/06 a 26/06/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20290/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Educação Física e Desporto, datado de 03/07/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutora Maria João Correia de Araújo Almeida, Professor Auxiliar, Departamento de Educação Física e Desporto — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 09/07 a 12/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20291/2008

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 2 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006]:

Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, professor catedrático, Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período entre 14 a 18 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20292/2008

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 4 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006]:

Doutora Maria Luísa Pereira Soares, professora auxiliar, Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período entre 21 a 25 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 20293/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 25/06/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutor Hélder Manuel Arsénio Lopes, Professor Auxiliar, Departamento de Educação Física e Desporto — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 09/07 a 11/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 20294/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 25/06/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutor Mário Dionísio Cunha, Professor Auxiliar, Departamento de Física — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 15/07 a 20/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20295/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Gestão e Economia, datado de 23/05/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutor António Manuel Martins de Almeida, Professor Auxiliar, Departamento de Gestão e Economia — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 04/07 a 05/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20296/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Matemática e Engenharias, datado de 04/07/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutor José Manuel Rocha Teixeira Baptista, Professor Auxiliar, Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 14/07 a 31/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20297/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Matemática e Engenharias, datado de 04/07/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutor Artur António de Almeida Portela, Professor Catedrático, Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 15/07 a 31/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20298/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Educação Física e Desporto, datado de 04/07/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutor João Filipe Pereira Nunes Prudente, Professor Auxiliar, Departamento de Educação Física e Desporto — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 08/07 a 12/07/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 20299/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Gestão e Economia, datado de 26/06/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutora Maria Benedita Prado de Almada Cardoso Câmara, Professor Associado com Agregação, Departamento de Gestão e Economia — autorizada a equiparação a bolseiro, no País, com vencimento, no período entre 11/07 a 20/07/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20300/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor ntónio Manuel Dias Brehm datado de 26/06/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Licenciada Maria José Gomes Faria, Professor do Ensino Básico e Secundário, Departamento de Física — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 14/07 a 21/07/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20301/2008

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 3 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006]:

Mestre Pedro Jorge Gomes Camacho de Almeida, assistente, Departamento de Física — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período entre 15 a 20 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 20302/2008

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 25 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006]:

Doutora Laura Margarita Rodriguez Peralta, professor auxiliar, Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período entre 21 a 26 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Rectificação n.º 1630/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2008, p. 29285, aviso n.º 19 302/2008 (2.ª Série), referente ao concurso documental para recrutamento de um docente com a categoria de Professor Adjunto da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, procede-se à respectiva rectificação:

Onde se lê:

«8 — O júri terá a seguinte constituição (nos termos do artigo 21.º):

Presidente: — Maria Helena de Agrela Gonçalves Jardim, Professora Coordenadora e Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;

Vogais efectivos:

- 1.º Vogal — Maria João Barreira Rodrigues, Professora Coordenadora e Presidente do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;
- 2.º Vogal — Ana Filomena de Matos Natividade Carvalho, Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;
- 3.º Vogal — Maria Teresa Calvário Antunes Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogais suplentes:

- Maria Gorete Mendonça dos Reis — Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;
- Maria Luísa Vieira Andrade dos Santos — Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira

9 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.»

deve ler-se:

«8 — O júri terá a seguinte constituição (nos termos do artigo 21.º):

Presidente: — Maria João Barreira Rodrigues, Professora Coordenadora e Presidente do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;

Vogais efectivos:

- 1.º Vogal — Ana Filomena de Matos Natividade Carvalho, Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;
- 2.º Vogal — Maria Teresa Calvário Antunes Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogais suplentes:

- Maria Gorete Mendonça dos Reis — Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira;
- Maria Luísa Vieira Andrade dos Santos — Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Madeira

9 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.»

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1921/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia, pela Faculdade de Letras desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AI 70/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Letras
3 — Curso:
Filosofia
4 — Grau ou diploma:
Mestre
5 — Área científica predominante do curso:
Filosofia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
120
7 — Duração normal do curso:
4 semestres
8 — Áreas de Especialização:
Ética e Filosofia Política;
Filosofia da Educação e Direitos Humanos
Filosofia Medieval
Filosofia Moderna e Contemporânea
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestrado em Filosofia; Área de Especialização: Ética e Filosofia Política

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	120	
Total		120	

10 — Observações:
Entende-se que os seminários de orientação e a dissertação são realizados e contabilizados na área de Ética e Filosofia Política.

11 — Plano de estudos:

Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

Unidade orgânica: Faculdade de Letras

Curso: Filosofia

Grau ou diploma: Mestrado

Área científica predominante do curso: Filosofia

Área de especialização: Ética e Filosofia Política

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e Política I	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Temas do Pensamento Ético-político Português (séc. XIX)	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Antropologia Política	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e Política II	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Temas do pensamento ético-político português (séc. XX)	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Ética, Interculturalidade e Cidadania	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 3.º e 4.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	FIL	Anual	405	S: 30; OT: 105	15	
Dissertação	FIL	Anual	1215	Não aplicável	45	

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestrado em Filosofia; Área de Especialização: Filosofia da Educação e Direitos Humanos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	120	
Total		120	

10 — Observações:

Entende-se que os seminários de orientação e a dissertação são realizados e contabilizados na área de Filosofia da Educação e Direitos Humanos.

11 — Plano de estudos:

Área de Especialização: Filosofia da Educação e Direitos Humanos

QUADRO N.º 2

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia e Hermenêutica da Educação	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Problemáticas Contemporâneas da Filosofia da Educação	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Fundamentos Filosóficos dos Direitos Humanos	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

QUADRO N.º 3

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia Filosófica da Educação	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Filosofia da Educação e Pensamento Português	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Estética e Biopolítica	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

QUADRO N.º 4

3.º e 4.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	FIL	Anual	405	S: 30; OT: 105	15	
Dissertação	FIL	Anual	1215	Não aplicável	45	

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestrado em Filosofia; Área de Especialização: Filosofia Medieval

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	100	
Filosofia	FIL		
Literatura	LIT		20
História	HIST		
História da Arte	HIST-A		
Total de créditos necessários		100	20 (1)

(1) número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Entende-se que os seminários de orientação e a dissertação são realizados e contabilizados na área de Filosofia Medieval.

11 — Plano de estudos:

Área de Especialização: Filosofia Medieval

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e política na Idade Média	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Teorias da mente na Idade Média	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Opção (a)	FIL ou HIST ou LIT ou HIST-A	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pensamento Português Medieval	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Estética na Idade Média	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Opção (a)	FIL ou HIST ou LIT ou HIST-A	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

(a) O estudante pode escolher um dos seminários leccionados nas restantes áreas do mestrado de Filosofia, ou de História Medieval e do Renascimento, ou de Literatura, ou História da Arte que funcionem nesse ano.

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 3.º e 4.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	FIL	Anual	405	S: 30; OT: 105	15	
Dissertação	FIL	Anual	1215	Não aplicável	45	

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestrado em Filosofia; Área de Especialização: Filosofia Moderna e Contemporânea

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	120	
Total		120	

10 — Observações:

O estudante deverá escolher, de entre as unidades curriculares indicadas, 3 unidades curriculares num total de 30 ECTS.

Entende-se que os seminários de orientação e a dissertação são realizados e contabilizados na área de Filosofia Moderna e Contemporânea.

11 — Plano de estudos:

Área de Especialização: Filosofia da Moderna e Contemporânea

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Modernidade e Pós-Modernidade — Uma Apreciação Filosófica	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Técnica, Linguagem e Poder	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
A Vida na Ciência e na Filosofia	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Tendências da Filosofia Contemporânea em Portugal	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e Fenomenologia na Actualidade	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Matéria, Máquinas, Espírito e Consciência	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
As Ciências e o Diálogo Cultural	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	
Filosofia da Mente	FIL	Semestral	270	TP: 45 OT: 13	10	

Nota: Os alunos deverão escolher apenas três das quatro unidades curriculares oferecidas.

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 3.º e 4.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação V	FIL	Anual	405	S: 30; OT: 105	15	
Dissertação	FIL	Anual	1215	Não aplicável	45	

17 de Junho de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1922/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Filosofia, pela Faculdade de Letras desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AI 68/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras

3 — Curso: Filosofia

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Filosofia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Especialidades:

Ética e Filosofia Política;
Filosofia da Educação e Direitos Humanos;
Filosofia Medieval;
Filosofia Moderna e Contemporânea.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Doutoramento em Filosofia; Especialidade: Ética e Filosofia Política.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	180	
Total		180	

10 — Observações: Entende-se que os seminários de orientação e a tese são realizados e contabilizados na área de Ética e Filosofia Política.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Curso: Filosofia

Grau ou diploma: Doutoramento

Área científica predominante do curso: Filosofia

Especialidade: Ética e Filosofia Política

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e Filosofia Política I	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) A escolher entre as outras unidades curriculares do 3.º ciclo em Filosofia.

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e Filosofia Política II	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) A escolher entre as outras unidades curriculares do 3.º ciclo em Filosofia.

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 3.º a 6.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	FIL		3240	S: n.a*; OT: 1080	120	

* Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Doutoramento em Filosofia; Especialidade: Filosofia da Educação e Direitos Humanos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	180	
Total		180	

10 — Observações: Entende-se que os seminários de orientação e a tese são realizados e contabilizados na área de Filosofia da Educação e Direitos Humanos.

11 — Plano de estudos:

Especialidade: Filosofia da Educação e Direitos Humanos

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia da Educação e Contemporaneidade	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) A escolher entre as outras unidades curriculares do 3.º ciclo em Filosofia.

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia da Educação e Direitos Humanos	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) A escolher entre as outras unidades curriculares do 3.º ciclo em Filosofia.

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 3.º a 6.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	FIL		3240	S: n.a*; OT: 1080	120	

* Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Doutoramento em Filosofia; Especialidade: Filosofia Medieval

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	160	
Filosofia	FIL		
Literatura	LIT		20
História	HIST		
História da Arte	HIST-A		
Total de créditos necessários		160	(1) 20

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Entende-se que os seminários de orientação e a tese são realizados e contabilizados na área de Filosofia Medieval.

11 — Plano de estudos:

Especialidade: Filosofia Medieval

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conhecimento e vontade na Idade Média	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) O estudante pode escolher unidades curriculares nas restantes áreas do doutoramento de Filosofia, ou de História Medieval e do Renascimento, ou de Literatura, ou História da Arte que funcionem nesse ano.

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologias medievais	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) O estudante pode escolher unidades curriculares nas restantes áreas do doutoramento de Filosofia, ou de História Medieval e do Renascimento, ou de Literatura, ou História da Arte que funcionem nesse ano.

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 3.º a 6.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	FIL		3240	S: n.a*; OT: 1080	120	

*Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Doutoramento em Filosofia; Especialidade: Filosofia Moderna e Contemporânea

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	180	
Total		180	

10 — Observações: Entende-se que os seminários de orientação e a tese são realizados e contabilizados na área de Filosofia Moderna e Contemporânea.

11 — Plano de estudos:

Especialidade: Filosofia Moderna e Contemporânea

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Questões essenciais da filosofia, hoje I	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) A escolher entre as outras unidades curriculares do 3.º ciclo em Filosofia.

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Questões essenciais da filosofia, hoje II	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	
Opcional (a)	FIL	Semestral	405	TP: 68; OT: 30	15	

(a) A escolher entre as outras unidades curriculares do 3.º ciclo em Filosofia.

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 3.º a 6.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	FIL		3240	S: n.a*; OT: 1080	120	

*Não se aplica.

17 de Junho de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 19148/2008

Por despacho de 8 de Julho de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Professora Doutora Dalila Benedita Machado Martins Fontes Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país pelo período de 7 a 20 de Julho de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19149/2008

O reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho

Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprova a adequação do Doutoramento no ramo de Engenharia Agronómica, na sequência do registo de adequação com o n.º R/B-AD-200/2008 (despacho n.º 9174/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008), efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o Doutoramento no ramo de Engenharia Agronómica, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de doutor em Engenharia Agronómica, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Agronómica organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Engenharia Agronómica, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Agronómica constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia, tendo em conta o Regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, deliberação n.º 1487/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2006, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

5.º

Data de entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Engenharia Agronómica entra em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009.

3 de Julho de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

Anexo ao despacho reitoral n.º 48/UTL/2008

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Engenharia Agronómica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia.
3 — Curso: Engenharia Agronómica.
4 — Grau: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Agronomia.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau:180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos (seis semestres).
8 — Opções/ramos: ...
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Agronomia	AGR	156 (*)	
Matemática	MAT		6
Optativa			18
Total		156	24 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(*) Dos quais 150 ECTS correspondem à tese de doutoramento.

Os 18 créditos optativos e os 6 da área científica de Matemática podem ser adquiridos por creditação de formação obtida em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

O tempo médio do ciclo de estudos será 3 anos em tempo integral, embora excepcionalmente possa chegar a 5 anos, em conformidade com o Regulamento de Geral dos Doutoramentos no ISA.

1 — Observações:

Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Engenharia Agronómica

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia

Curso de Engenharia Agronómica

Grau de Doutor

Área científica predominante: Agronomia

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Optativa	MAT	Semestral	162		6	Optativa.
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa.
Optativa	Optativa	Semestral	162		6	Optativa
Tese	AGR	Anual	972	56 OT	36	(*a*)

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário	AGR	Semestral	162	42 OT	6	
Tese	AGR	Anual	1458	56 OT	54	(*a*)

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	AGR	Anual	1620	56 OT	60	(*a*)

(*a*) A Tese de doutoramento prolonga-se pelos 6 semestres de duração normal do ciclo de estudos.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 19150/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, determino, por Despacho de 02 de Julho de 2008, para o ano lectivo de 2008-2009, as seguintes vagas de mestrado:

Mestrados 2008-2009

Cursos	Vagas	Número de registo da DGES
Biocombustíveis	20	B 447/2007
Agro-Pecuária	55	B 435/2007
Recursos Florestais	25	B 442/2007
Engenharia Alimentar	60	B 437/2007
Agricultura Biológica	20	B 445/2007

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Serviços Centrais

Despacho n.º 19151/2008

Por meu despacho de 01 de Julho de 2008, homologo o Regulamento do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra, anexo a este despacho, após aprovação em Conselho de Gestão de 29 de Maio de 2008, com as alterações que lhe foram introduzidas em Conselho de Gestão de 30 de Junho de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

ANEXO

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Assumindo os objectivos e as condições definidas, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e demais legislação aplicável, para a atribuição do grau de mestre, o presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico aí instituído.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, ministrados em Unidades Orgânicas (UO) do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), identificando as matérias a incluir em edital a publicar em DR para cada um deles.

2 — A aplicação do presente Regulamento aos ciclos de estudo conferentes do grau de mestre em domínios de habilitação para a docência faz-se na salvaguarda das normas e condições previstas no Decreto-Lei 43/2007, de 22 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos estudantes que, através de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos e da aprovação no acto público de defesa de dissertação/ trabalho

de projecto/ relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos ECTS fixado para o mestrado.

CAPÍTULO II

Estrutura e acesso ao ciclo de estudos

Artigo 4.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — O ciclo de estudos conferente do grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre 3 e 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

2 — Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conferente do grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição, pelo estudante, de uma especialização de natureza profissional.

4 — A obtenção do grau de mestre referido nos números anteriores, ou dos créditos correspondentes ao curso de especialização referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento, pode habilitar, ainda, ao acesso a profissões sujeitas a requisitos especiais de reconhecimento, nos termos legais e institucionais previstos para o efeito.

5 — O número de créditos dos ciclos de estudo conferentes do grau de mestre em domínios de habilitação para a docência é o previsto no DL 43/2007, de 22 de Fevereiro.

Artigo 5.º

Estrutura do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados, a que corresponde um mínimo de 35 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Organização e estrutura curricular

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é organizado de acordo com o sistema de créditos.

2 — Os planos de estudo são organizados de acordo com o regime trimestral, semestral ou modular.

3 — Para cada curso são, obrigatoriamente, fixados:

a) A área científica do curso;

b) A duração normal do curso;

c) O número total de créditos necessário à concessão do grau ou diploma do curso especializado;

d) As áreas científicas obrigatórias e optativas, com indicação dos respectivos créditos;

e) O plano de estudos, com indicação das unidades curriculares por área científica, o seu regime de escolaridade, a carga horária e o número de créditos a que corresponde.

Artigo 7.º

Acesso ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho científico da UO onde os candidatos pretendem ser admitidos, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido, pelo conselho científico da UO onde os candidatos pretendem ser admitidos, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 tem apenas como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

1 — O número de vagas em cada curso é fixado por despacho do Presidente do IPC, sob proposta da respectiva UO.

CAPÍTULO III

Selecção e seriação

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas são efectuadas nos Serviços Académicos da respectiva UO, através do preenchimento de boletim próprio, conforme fixado em Edital.

2 — Ao boletim de candidatura devem ser anexados:

a) Documentos comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais (no caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respectiva tradução para uma das seguintes línguas: português/espanhol/francês/inglês);

b) *Curriculum vitae*;

e) Outros elementos solicitados no Edital.

Artigo 10.º

Selecção, classificação e seriação dos candidatos

1 — Os procedimentos, critérios e decisões relativos à selecção, classificação e seriação dos candidatos são aprovados em conselho científico da respectiva UO e publicitados sob a forma de Edital.

2 — As reclamações relativas aos resultados da selecção, classificação e seriação dos candidatos são dirigidas ao Conselho Directivo da respectiva UO, competindo a sua resolução ao conselho científico.

CAPÍTULO IV

Matrícula e inscrição

Artigo 11.º

Matrículas e inscrições

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da respectiva UO, no prazo e condições fixados no Edital.

2 — Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a UO convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 — Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a recepção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 — A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano lectivo a que se refere o início do curso.

5 — Os alunos inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, que o não tenham completado nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de edição subsequente do mesmo curso, se existir.

Artigo 12.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 — São devidas:

a) Uma taxa de candidatura;

b) Uma taxa de matrícula e propinas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — Os valores das taxas de candidatura e de matrícula são, para cada mestrado, fixados pelo Conselho Directivo da UO, no respectivo Edital.

3 — O valor das propinas devidas pela inscrição em ciclo de estudo conducente ao grau de mestre, à excepção dos indicados no ponto 4 deste artigo, é fixado, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, pelo Conselho Geral do IPC, sob proposta do Presidente, excepto para as UO com autonomia administrativa e financeira.

4 — O valor das propinas devidas pela inscrição em ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma actividade profissional, é fixado nos termos previstos, para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

CAPÍTULO V

Gestão do ciclo de estudos

Artigo 13.º

Órgãos de direcção e gestão

Cada ciclo de estudos conferente do grau de mestre é objecto de direcção e gestão próprias, através da Comissão Coordenadora do respectivo mestrado.

Artigo 14.º

Comissão Coordenadora do Mestrado

1 — A Comissão Coordenadora do Mestrado (CCM) é designada pelo conselho científico do (s) estabelecimentos (s) envolvido (s) nesse ciclo de estudos, mediante apresentação de propostas.

2 — A CCM é assim constituída:

a) O Coordenador do mestrado;
b) Dois vogais, docentes do ciclo de estudos.

3 — O Coordenador do mestrado é, preferencialmente, um professor titular do grau de doutor (incluindo os equiparados), de um departamento/área da UO correspondente a uma das áreas científicas obrigatórias do ciclo de estudos.

4 — Compete ao Coordenador do Mestrado:

a) Representar a CCM;
b) Coordenar os trabalhos da CCM e presidir às reuniões;
c) Despachar os assuntos correntes;
d) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela CCM.

5 — Compete à CCM:

a) Proceder à selecção, classificação e seriação dos candidatos ao curso;
b) Assegurar a gestão corrente do curso;
c) Promover a coordenação entre unidades curriculares, seminários, estágios e outras actividades do ciclo de estudos;
d) Incentivar actividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico;
e) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo conselho científico da UO, dos professores orientadores de dissertações/ trabalhos de projecto/estágios e respectivos relatórios, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade;
f) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais correcções;
g) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo conselho científico da UO.

6 — Sempre que, num curso, estejam envolvidas duas ou mais UO, a metodologia de designação e divisão de tarefas / competências da Comissão Coordenadora do Mestrado é, por elas, definida.

CAPÍTULO VI

Orientação e provas

Artigo 15.º

Orientação da dissertação / trabalho de projecto / estágio

1 — A elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto e a realização do estágio são orientadas por:

a) Professor titular do grau de doutor (incluindo os equiparados), designado pelo conselho científico, sob proposta da CCM;
b) Por especialista de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico, a quem compete, também, designá-lo, sob proposta da CCM.

2 — Podem, ainda, orientar ou co-orientar os trabalhos referidos no n.º 1 professores e investigadores doutorados de outras instituições, bem como especialistas de mérito na respectiva área científica, nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como tal pelo conselho científico da UO, sob proposta da CCM.

3 — Sempre que, num curso, estejam envolvidas duas ou mais UO, a metodologia de designação do orientador ou co-orientador é, por elas, definida.

Artigo 16.º

Tramitação do processo

1 — O requerimento para a realização das provas, dirigido ao Conselho Directivo da UO, deve ser acompanhado de:

a) Seis exemplares da dissertação / trabalho / relatório de estágio (versão provisória);
b) Parecer do orientador (e do co-orientador, quando exista);
c) Declaração, emitida pelos Serviços Académicos da UO, comprovativa da aprovação nas unidades curriculares do curso de especialização, onde constem as classificações obtidas, se aplicável;

2 — Até 90 dias após a entrega da dissertação / trabalho de projecto / relatório de estágio (versão provisória), o júri decide da sua aceitação, reformulação ou rejeição.

3 — Até 45 dias após a comunicação ao candidato, pelo Conselho Directivo da UO, da decisão referida no ponto anterior, aquele entrega a versão definitiva, se não tiver havido rejeição.

4 — Na formatação da dissertação / trabalho de projecto / relatório de estágio devem ser atendidas normas previstas, salvo nos casos em que protocolos existentes disponham de forma diferente.

5 — Sempre que, num curso, estejam envolvidas duas ou mais UO, a metodologia de tramitação do processo é, por elas, definida.

Artigo 17.º

Júri

1 — O júri de apreciação da dissertação / trabalho de projecto / relatório de estágio é nomeado pelo conselho científico da UO, sob proposta da CCM, nos 45 dias posteriores à sua entrega (versão provisória) nos Serviços Académicos da UO.

2 — O júri é constituído por 3 a 5 membros, incluindo o orientador (e co-orientador, quando houver).

3 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação / trabalho de projecto / estágio, nomeados de entre (nacionais ou estrangeiros) professores titulares do grau de doutor, ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico da UO.

4 — O júri é presidido pelo Coordenador do mestrado, que pode delegar esta competência num professor do curso titular do grau de doutor.

5 — Sempre que o júri respeite a cursos em que estejam envolvidas duas ou mais UO, a metodologia de nomeação do júri é, por elas, definida.

Artigo 18.º

Provas públicas

1 — O acto público de defesa da dissertação / trabalho de projecto / relatório de estágio ocorre até 180 dias após a sua entrega e só pode ter lugar com a presença de um mínimo de 3 elementos do júri, sendo obrigatória a presença do presidente e do arguente principal.

2 — A discussão pública está a cargo de um arguente principal, ainda que nela possam intervir todos os membros do júri.

3 — A discussão pública não pode exceder 90 minutos, devendo ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelo júri.

4 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

5 — As decisões do júri são tomadas por maioria dos seus membros.

6 — Da reunião do júri é lavrada acta, da qual constam, obrigatoriamente, os votos de cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

7 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

Artigo 19.º

Classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — O modo de cálculo da classificação final do mestrado, baseado nas classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto de defesa pública da dissertação/trabalho de projecto/ relatório de estágio, é definido pelo conselho científico da UO e fixado em Edital.

3 — A obtenção do grau de mestre exige a aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização e uma classificação igual ou superior a 10 na componente dissertação / trabalho de projecto / relatório de estágio.

Artigo 20.º

Titulação do grau de mestre

1 — O grau de mestre é titulado por um Diploma, no qual é designada a área científica específica e a área de especialização em que, eventualmente, se estruture.

2 — A emissão do Diploma é acompanhada da emissão de um Suplemento ao Diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e da Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro.

3 — O Diploma, acompanhado do Suplemento ao Diploma, é emitido no prazo de 12 meses após a conclusão do ciclo de estudos.

4 — A certidão de conclusão do curso é emitida até 10 dias depois de requerida.

Artigo 21.º

Diploma de especialização

A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização confere o direito a um Diploma de especialização, designado pela área ou domínio em que é ministrada a formação especializada, com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VII

Normas regulamentares

Artigo 22.º

Colaboração com outras instituições

Sempre que um ciclo de estudos conferente do grau de mestre seja promovido e desenvolvido em colaboração com outro estabelecimento de ensino (de acordo com o artigo 42.º do DL 74/2006), é celebrado um protocolo de cooperação, definindo os termos em que essa cooperação se realiza.

Artigo 23.º

Vagas

O número de vagas para cada edição de um mestrado é fixado, em Edital, pelo Presidente do IPC, sob proposta do conselho científico da respectiva UO.

Artigo 24.º

Prescrições

O regime de prescrições é o constante do Regulamento de Prescrições do IPC.

Artigo 25.º

Regimes de funcionamento, precedências e avaliação

Para cada edição de um mestrado, os regimes de funcionamento, precedências e avaliação, bem como o calendário escolar são fixados em Edital, ouvido o Conselho Pedagógico da respectiva UO.

Artigo 26.º

Edital

Para cada edição de um mestrado, o Presidente do IPC fixa, em Edital, sob proposta do conselho científico da respectiva UO, as seguintes matérias:

a) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
b) Condições de admissão no ciclo de estudos;
c) Normas e prazos de candidatura;
d) Número de vagas;
e) Regime de funcionamento;
f) Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projecto/ relatório de estágio;
g) Critérios de selecção e de seriação dos candidatos;
h) Regimes de precedências e de avaliação;
i) Regras a observar na orientação e na co-orientação (se existir);
j) Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
l) Processo de atribuição da classificação final;
m) Termos em que se realiza a cooperação com outro estabelecimento de ensino (se existir).

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 27.º

Casos omissos

Às situações não contempladas no presente Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação, sendo os casos omissos decididos por despacho do Presidente do IPC, ouvido o Conselho de Gestão.

Artigo 28.º

Aplicação dos Estatutos das Unidades Orgânicas

Aplicar-se-á o estabelecido nos Estatutos de cada Unidade Orgânica do IPC sempre que eles dispuserem diferentemente do fixado no presente Regulamento.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a 1 de Julho de 2008.

Despacho n.º 19152/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, determino, por despacho de 03 de Julho de 2008, para o ano lectivo de 2008-2009, as seguintes vagas de mestrado:

Mestrado 2008-2009

Cursos	Vagas	Número de Registo da DGES
Auditoria Empresarial e Pública	50	B 475/2007
Controlo de Gestão	50	B 481/2007

9 de Julho de 2008.— O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Despacho n.º 19153/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, determino, por despacho de 23 de Junho de 2008, para o ano lectivo de 2008-2009, as seguintes vagas de mestrado:

Mestrado 2008-2009

Cursos	Vagas	Número de Registo da DGES
Ensino da Educação Musical no Ensino Básico	25	B 466/2007

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 19154/2008

Contrato administrativo de provimento do licenciado João Carlos de Jesus Teixeira

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Junho de 2008, foi ao Licenciado João Carlos de Jesus Teixeira, autorizada por urgente conveniência de serviço, a Renovação de contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Equiparado Professor Adjunto, em regime de Tempo Parcial (50 %) pelo período de um ano, com início em 2007/12/31.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 19155/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-960/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Luz e Som pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Luz e Som ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
3 — Curso: Teatro, variante Produção e Design, ramo Luz e Som
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	108	
Estudos Teatrais	ET	39,5	
Estudos Musicais	EM	2.5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	6,5	
Total		165	(1) 15

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de: Teatro, variante Produção e Design, ramo Luz e Som

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	39	TP: 21; PL: 4,3	1,5	
Introdução às Técnicas de Sonorização e Iluminação	ET	Semestral (1.º)	182	TP: 32; PL: 82; OT: 6	7	
Desenho I	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 18; PL: 50; OT: 5	4	
Física Básica	T	Semestral (1.º)	52	TP: 28; OT: 2	2	
Oficina de Teatro	PAT	Semestral (1.º)	130	TP: 90; OT: 12	5	
Seminários I	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
História do Teatro — Séc. XIX ao Séc. XXI	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Português	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design I	PAT	Semestral (2.º)	65	T: 5; PL: 30; OT: 10	2,5	
Sonorização de Cena	PAT	Semestral (2.º)	65	TP: 15; PL: 30; OT: 7	2,5	
Iluminação de Cena	PAT	Semestral (2.º)	65	TP: 15; PL: 30; OT: 7	2,5	
Desenho II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 25; PL: 28; OT: 2	3	
Física Aplicada	T	Semestral (2.º)	78	TP: 56; OT: 4	3	
Segurança no Trabalho	PAT	Semestral (2.º)	26	TP: 18; PL: 5	1	
Produção I	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 100; PL: 40; OT: 20	7	
Opcionais I	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Desenho III	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 25; PL: 28; OT: 2	3	
Informática Aplicada — Iluminação	PAT	Semestral (1.º)	39	TP: 10; PL: 20	1,5	
Informática Aplicada — Sonorização	PAT	Semestral (1.º)	39	TP: 10; PL: 20	1,5	
Tecnologia de Som I	PAT	Semestral (1.º)	91	TP: 35; PL: 25; OT: 5	3,5	
Tecnologia de Luz I	PAT	Semestral (1.º)	91	TP: 23; PL: 37; OT: 5	3,5	
Psicologia da Percepção	ESC	Semestral (1.º)	39	TP: 22,5	1,5	
Produção II	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 127; OT: 20	7	
Opcionais II	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários III	*	Semestral (1.º)	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Desenho Assistido por Computador	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 2	3	
Tecnologia de Som II	PAT	Semestral (2.º)	91	TP: 35; PL: 25; OT: 5	3,5	
Tecnologia de Luz II	PAT	Semestral (2.º)	91	TP: 23; PL: 37; OT: 5	3,5	
Design de Luz e Som	ET	Semestral (2.º)	39	TP: 26; OT: 4	1,5	
Produção III	PAT	Semestral (2.º)	182	OT: 80	7	
Opcionais III	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
História da Arte	ESC	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Autómatos de Iluminação	PAT	Semestral (1.º)	52	TP: 10; PL: 20; OT: 8	2	
Sistemas Digitais e Automação de Som	PAT	Semestral (1.º)	52	TP: 15; PL: 20; OT: 3	2	
Oficina — Iluminação	PAT	Semestral (1.º)	52	PL: 38	2	

unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Oficina — Sonorização	PAT	Semestral (1.º)	52	TP: 9; PL: 29	2	
Design de Som I	PAT	Semestral (1.º)	52	TP: 20; PL: 10; OT: 8	2	
Design de Luz I	PAT	Semestral (1.º)	52	TP: 30; OT: 8	2	
Música e Reportório Musical	EM	Semestral (1.º)	65	TP: 45; OT: 5	2,5	
Produção IV	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais IV	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral (1.º)	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design III	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Projecto — Iluminação	PAT	Semestral (2.º)	91	TP: 18; PL: 49	3,5	
Projecto — Sonorização	PAT	Semestral (2.º)	91	TP: 18; PL: 49	3,5	
Oficina de Maquinaria de Cena	PAT	Semestral (2.º)	39	TP: 6; PL: 24	1,5	
Design de Som II	PAT	Semestral (2.º)	39	TP: 10; PL: 20	1,5	
Design de Luz II	PAT	Semestral (2.º)	39	TP: 26; OT: 4	1,5	
Produção V	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais V	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19156/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-960/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Figurino pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Figurino ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo.

3 — Curso: Teatro, variante Produção e Design, ramo Figurino.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):.

Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	112	
Estudos Teatrais	ET	40	
Estudos Sócio Culturais	ESC	12,5	
Tecnologias	T	1,5	
Total		166	14 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de: Teatro, variante Produção e Design, ramo Figurino

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Técnicas de Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	39	TP: 21; PL: 4,3	1,5	
Introdução Cenografia	ET	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Introdução Figurino	ET	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Desenho I	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 18; PL: 50; OT: 5	4	
Adereços	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Oficina de Teatro	PAT	Semestral (1.º)	130	TP: 90; OT: 12	5	
Seminários I	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
História do Teatro — séc.XIX ao séc.XXI	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Português	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design I	PAT	Semestral (2.º)	65	T: 5; PL: 30; OT: 10	2,5	
Oficina de Cenografia I	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 48; OT: 2	3	
Oficina de Figurino I	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 48; OT: 2	3	
Desenho II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 25; PL: 28; OT: 2	3	
História do Trajo I	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
História dos Espaços Cénicos	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
Produção I	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 100; PL: 40; OT: 20	7	
Opcionais I	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — do Rito à Antiguidade Clássica.	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Design de Figurino I	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Oficina de Figurino II	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 50; PL: 102; OT: 4	7	
Desenho de Figurino I	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
História do Trajo II	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
Produção II	PAT	Semestral (1.º)	182	OT: 80	7	
Opcionais II	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários III	ESC	Semestral (1.º)	26		1	
História do Teatro — da Idade Média ao Renascimento.	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Oficina de Figurino III	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 50; PL: 102; OT: 4	7	
Desenho de Figurino II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Indumentária Cénica I	ET	Semestral (2.º)	39	T: 18; OT: 2	1,5	
Produção III	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 75; PL: 55; OT: 24	7	
Opcionais III	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO n.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — séc.XVII ao séc.XVIII	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
História da Arte	ESC	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Design de Figurino II	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Oficina de Figurino IV	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 50; PL: 102 OT: 4	7	
Adereços de Guarda-Roupa I	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 15; PL: 50; OT: 5	3	
Indumentária Cénica II	ET	Semestral (1.º)	39	TP: 18; OT: 2	1,5	
produção IV	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 115; PL: 15 OT: 24	7	
opcionais IV	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral (1.º)	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design III	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Oficina de Figurino V	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 50 PL: 102 OT: 4	7	
Adereços de Guarda-Roupa II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 15; PL: 50; OT: 5	3	
Técnicas de Figurino Teatral	PAT	Semestral (2.º)	39	TP: 15; PL: 18; OT: 2	1,5	
Produção V	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 115 PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais V	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19157/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Percussão pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Percussão ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo.

3 — Curso: Música, variante Instrumento, ramo Percussão.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: três anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	120	
Estudos Musicais	EM	30,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
Total		161	19 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto/Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de: Música, variante Instrumento, ramo Percussão

Licenciatura: ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História Da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento I	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos I	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 20	1	
Colectivo I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento II	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos II	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 20	1	
Colectivo II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	91		3,5	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento III	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos III	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 20	1	
Colectivo III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais II	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos IV	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 20	1	
Colectivo IV	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais IV	*	Semestral (2.º)	65		2,5	

3.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Contemporânea I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento V	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos V	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 20	1	
Colectivo V	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	52		2	
Seminário	*	Semestral (1.º)	26		1	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Reportório da Música Contemporânea	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Instrumento VI	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos VI	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 20	1	
Colectivo VI	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	104		3	
Seminário Transversal	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19158/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Composição pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Composição ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

3 — Curso: Música, variante Composição

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Estudos Musicais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	51	
Estudos Musicais	EM	88,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	13	
Total		161	19 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de Música, variante Composição

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Estudos Musicais

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição I	PAM	Semestral (1.º)	156	TP: 15	6	
Orquestração I (Cordas)	EM	Semestral (1.º)	104	TP: 30; OT: 5	4	
Introdução à Música Electroacústica	EM	Semestral (1.º)	91	TP: 30; OT: 4	3,5	
Técnica Composicional I (Até 1600)	EM	Semestral (1.º)	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina I	EM	Semestral (1.º)	26	S: 15	1	
Práticas Musicais Contemporâneas I	EM	Semestral (1.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	52		2	
Composição II	PAM	Semestral (2.º)	156	TP: 15	6	
Orquestração II (Madeiras e Metais)	EM	Semestral (2.º)	104	TP: 30; OT: 5	4	
Programação Musical I	T	Semestral (2.º)	91	TP: 30; OT: 4	3,5	
Técnica Composicional II (De 1600 a 1750)	EM	Semestral (2.º)	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina II	EM	Semestral (2.º)	26	S: 15; OT: 2	1	
Práticas Musicais Contemporâneas II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 30	2	
Colectivo II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Seminário Transversal	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição III	PAM	Semestral (1.º)	156	TP: 15	6	
Orquestração III (Percussão e Extras)	EM	Semestral (1.º)	104	TP: 30; OT: 5	4	
Análise e Síntese de Som	EM	Semestral (1.º)	91	TP: 30; OT: 4	3,5	
Técnica Composicional III (De 1750 a 1900)	EM	Semestral (1.º)	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina III	EM	Semestral (1.º)	26	S: 15	1	
Redução de Partituras I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 15	2	
Colectivo III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais II	*	Semestral (1.º)	52		2	
Composição IV	PAM	Semestral (2.º)	156	TP: 15	6	
Orquestração IV (Tutti)	EM	Semestral (2.º)	104	TP: 30; OT: 5	4	
Programação Musical II	T	Semestral (2.º)	91	TP: 30; OT: 4	3,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnica Composicional IV (De 1900 a 1945)	EM	Semestral (2.º)	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina IV	EM	Semestral (2.º)	26	S: 15; OT: 2	1	
Redução de Partituras II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 15	2	
Colectivo IV	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais III	*	Semestral (2.º)	52		2	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição V	PAM	Semestral (1.º)	195	TP: 15	7,5	
Composição para Orquestra	PAM	Semestral (1.º)	104	TP: 30; OT: 4	4	
Formalização Musical	EM	Semestral (1.º)	104	TP: 30; OT: 4	4	
Técnica Composicional V (Depois de 1945)	EM	Semestral (1.º)	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina e Recital I	EM	Semestral (1.º)	26	S: 15	1	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais IV	*	Semestral (1.º)	117		4,5	
Composição VI	PAM	Semestral (2.º)	195	TP: 15	7,5	
Sistemas Digitais Interactivos	T	Semestral (2.º)	104	TP: 30; OT: 4	4	
Teorias e Sistemas Musicais	EM	Semestral (2.º)	78	TP: 30; OT: 4	3	
Oficina e Recital II	EM	Semestral (2.º)	26	S: 15; OT: 2	1	
Seminário Curricular	EM	Semestral (2.º)	52	S: 30	2	
Introdução à Direcção Coral e Orquestra	EM	Semestral (2.º)	52	S: 30; OT: 2	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Opcionais V	*	Semestral (2.º)	195		7,5	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19159/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007) efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante de Canto pelo Instituto Politécnico do Porto, através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo, são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante de Canto, ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo.

3 — Curso: Música, variante de Canto.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	120	
Estudos Musicais	EM	30,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
Total		161	(1) 19

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — As unidades curriculares designadas no plano de estudos como opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de Música, variante Canto

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Canto I	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Estrutura, Emissão e Articulação da Voz	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 11	3	
Interpretação Cénica I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 40	2	
Literatura Vocal	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 14	1	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Canto II	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Correpetição I	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Fonética Aplicada às Línguas Cantadas	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 11	3	
Interpretação Cénica II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 40	2	
Opcionais II	(*)	Semestral (2.º)	91		3,5	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Canto III	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição II	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 15	1	
Interpretação Cénica III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 40	2	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Canto IV	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição III	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Interpretação Cénica IV	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 40	2	
Opcionais IV	(*)	Semestral (2.º)	65		2,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Contemporânea I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Canto V	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara IIi	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição IV	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 15	1	
Interpretação Cénica V	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 40	2	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	78		3	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Reportório da Música Contemporâneav	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	20
Canto VI	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição V	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Interpretação Cénica VI	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 40	2	
Opcionais VI	(*)	Semestral (2.º)	78		3	
Seminário Transversal	(*)	Semestral (2.º)	26		1	

(*) Área científica a determinar.

Despacho n.º 19160/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-960/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Cenografia pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Cenografia ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
3 — Curso: Teatro, variante Produção e Design, ramo Cenografia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	106,5	
Estudos Teatrais	ET	37	
Estudos Sócio Culturais	ESC	13	
Tecnologias	T	8,5	
Total		165	15 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de Teatro, variante de Produção e Design, ramo de Cenografia

Licenciatura — ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Técnicas de Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	39	TP: 21; PL: 4,3	1,5	
Introdução Cenografia	ET	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Introdução Figurino	ET	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Desenho I	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 18; PL: 50; OT: 5	4	
Adereços	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Oficina de Teatro	PAT	Semestral (1.º)	130	TP: 90; OT: 12	5	
Seminários I	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
História do Teatro — Séc. XIX ao Séc. XXI	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Português	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design I	PAT	Semestral (2.º)	65	T: 5; PL: 30; OT: 10	2,5	
Oficina de Cenografia I	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 48; OT: 2	3	
Oficina de Figurino I	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 48; OT: 2	3	
Desenho II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 25; PL: 28; OT: 2	3	
História do Trajo I	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
História dos Espaços Cénicos	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
Produção I	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 100; PL: 40; OT: 20	7	
Opcionais I	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral (2.º)	26		1	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Design de Cenografia I	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Oficina de Cenografia II	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 20; PL: 70; OT: 4	4	
Desenho III	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 25; PL: 28; OT: 2	3	
História da Cenografia I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Maquinaria de Cena	T	Semestral (1.º)	52	TP: 10; PL: 37	2	
Segurança no Trabalho	T	Semestral (1.º)	26	TP: 18; PL: 5	1	
Produção II	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 127; OT: 20	7	
Opcionais II	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários III	*	Semestral (1.º)	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Oficina de Cenografia III	PAT	Semestral (2.º)	104	TP: 20; PL: 70; OT: 4	4	
Desenho Assistido por Computador	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
História da Cenografia II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
Adereços de Cena I	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 15; PL: 50; OT: 5	3	
Produção III	PAT	Semestral (2.º)	182	OT: 80	7	
Opcionais III	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários IV	*	Semestral (2.º)	26		1	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
História da Arte	ESC	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Design de Cenografia II	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 23; PL: 30; OT: 2	3	
Oficina de Cenografia IV	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 20; PL: 70; OT: 4	4	
Adereços de Cena II	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 15; PL: 50; OT: 5	3	
Pintura de Cena I	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 15; PL: 50; OT: 5	3	
Fotografia	T	Semestral (1.º)	39	TP: 10; PL: 13	1,5	
Produção IV	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais IV	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários V	*	Semestral (1.º)	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design III	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Oficina de Cenografia V	PAT	Semestral (2.º)	104	TP: 20; PL: 70; OT: 4	4	
Adereços de Cena III	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 15; PL: 50; OT: 5	3	
Pintura de Cena II	PAT	Semestral (2.º)	52	TP: 15; PL: 30; OT: 2	2	
Cinema e TV	T	Semestral (2.º)	65	TP: 21; PL: 25	2,5	
Produção V	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais V	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários VI	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar

Despacho n.º 19161/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Piano e Teclas pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Piano e Teclas ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
3 — Curso: Música, variante Instrumento, ramo Piano e Teclas
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	118	
Estudos Musicais	EM	30,5	
Estudos Sócio-Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
Total		159	21(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de Música, variante Instrumento, ramo Piano e Teclas

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento I	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura e Transposição I	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento II	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Acompanhamento I	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	91		3,5	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura e Transposição II	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Acompanhamento II	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo IV	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais IV	*	Semestral (2.º)	65		2,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Contemporânea I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento V	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5 OT: 10	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Acompanhamento III	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 15	1	
Leitura e Transposição III	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 15	1	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	104		4	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Reportório da Música Contemporânea	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Instrumento VI	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Acompanhamento IV	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Leitura e Transposição IV	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	104		4	
Seminário Transversal	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19162/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-960/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Teatro, variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo.
3 — Curso: Teatro, variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena.
4 — Grau ou diploma: licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): *não aplicável.*
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	90,5	
Estudos Teatrais	ET	44	
Estudos Musicais	EM	2.5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	19,5	
Tecnologias	T	9,5	
Total		166	14 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — as unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de: Teatro, variante Produção e Design, ramo Direcção de Cena

Licenciatura; ISCED — Nível 5

Área cientifica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Técnicas de Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	39	TP: 21; PL: 4,3	1,5	
Introdução à Direcção de Cena e Produção Teatral	ET	Semestral (1.º)	234	T: 45; TP: 60,8; PL: 10; S: 30; OT: 10	9	
Introdução à Luminotecnia e à Sonoplastia	ET	Semestral (1.º)	104	TP: 75; OT: 8	4	
Oficina de Teatro	PAT	Semestral (1.º)	130	TP: 90; OT: 12	5	
Seminários I	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
História do Teatro — Séc. XIX ao Séc. XXI	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Português	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design I	PAT	Semestral (2.º)	65	PL: 48; OT: 10	2,5	
Técnicas de Informação e Comunicação Avançadas	T	Semestral (2.º)	52	T: 28; TP: 4	2	
Técnicas de Direcção de Cena I	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 35; PL: 10,6; OT: 5	3	
Desenho II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 25; PL: 28; OT: 2	3	
História do Trajo I	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
História dos Espaços Cénicos	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 15; TP: 3; OT: 2	1,5	
Segurança no Trabalho	T	Semestral (2.º)	26	TP: 18; PL: 5	1	
Produção I	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 100; PL: 40; OT: 20	7	
Opcionais I	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários II	*	Semestral (2.º)	26		1	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Meios de Produção Teatral	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 40; OT: 5,6	3	
Planeamento e Gestão de Projecto	PAT	Semestral (1.º)	78	TP: 31; PL: 22,6	3	
Técnicas de Direcção de Cena II	PAT	Semestral (1.º)	65	T: 6; TP: 16; PL: 11,5; OT: 8	2,5	
Oficina de Direcção de Cena I	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 13,6; PL: 40; OT: 13; E: 25	4	
Maquinaria de Cena	T	Semestral (1.º)	52	PL: 21,8; E: 21	2	
Produção II	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 127; OT: 20	7	
Opcionais II	(*)	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários III	ESC	Semestral (1.º)	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 6; PL: 40; OT: 10	3	
Desenho Assistido por Computador	T	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Gestão de Recursos Humanos e Materiais	ESC	Semestral (2.º)	52	T: 12; TP: 23	2	
Técnicas de Direcção de Cena III	PAT	Semestral (2.º)	39	TP: 20; OT: 3,3	1,5	
Oficina de Direcção de Cena II	PAT	Semestral (2.º)	130	TP: 17; PL: 40; OT: 33	5	
Produção III	PAT	Semestral (2.º)	182	OT: 80	7	
Opcionais III	(*)	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários IV	(*)	Semestral (2.º)	26		1	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
História da Arte	ESC	Semestral (1.º)	78	T: 35; OT: 4	3	
Introdução à Contabilidade	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 7; TP: 20	1,5	
Introdução ao Marketing, Relações Públicas e Publicidade	ESC	Semestral (1.º)	39	TP: 27	1,5	
Legislação das Artes do Espectáculo	ESC	Semestral (1.º)	52	T: 19; TP: 16; PL: 4	2	
Assistência de Encenação	PAT	Semestral (1.º)	52	TP: 37; OT: 5	2	
Direcção de Palco	PAT	Semestral (1.º)	52	TP: 25; OT: 20	2	
Música e Reportório Musical	EM	Semestral (1.º)	65	TP: 45; OT: 5	2,5	
Oficina de Direcção de Cena e Produção I	PAT	Semestral (1.º)	78	PL: 60; OT: 8	3	
Produção IV	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais IV	(*)	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários V	(*)	Semestral (1.º)	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Projecto e Design III	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 20; PL: 30; OT: 5	3	
Contabilidade	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 16	1,5	
Produção e Divulgação	PAT	Semestral (2.º)	39	T: 5; TP: 22	1,5	
Assistência de Encenação II	PAT	Semestral (2.º)	52	TP: 5; PL: 40; OT: 2	2	
Elaboração de Projectos	PAT	Semestral (2.º)	91	TP: 53; OT: 11	3,5	
Oficina de Direcção de Cena e Produção II	PAT	Semestral (2.º)	78	TP: 8; PL: 43; OT; 15	3	
Produção V	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais V	(*)	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários VI	(*)	Semestral (2.º)	26		1	

(*) Área científica a determinar.

Despacho (extracto) n.º 19163/2008

Por despacho de 30 de Abril de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Idalinda Pereira da Cunha — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 20 %, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-12-01 validade até 2008-09-30.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 19164/2008

Por despacho de 6 de Junho de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Sara Daniela Bento Botelho da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008/02/25 validade até 2008/09/30.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19165/2008

Por despacho de 7 de Maio de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Daniela Filipa Martinho Mascarenhas — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial 50 %, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-15 validade até 2008-09-30.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 19166/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Eric Many — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial, 20 %, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 19167/2008

Por despacho de 21 de Abril de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Ana Maria de Oliveira e Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50 %, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-15 validade até 2008-09-30.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 19168/2008

Por despacho de 6 de Junho de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

António Fernando Monteiro Pereira da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 40 %, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008-02-25 validade até 2008-09-30.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 19169/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação:

Ana Isabel de Sousa Ferreira Pinto — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-15 validade até 2008-09-30.

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 19170/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação:

Sara Aboim Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial, 60 %, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-15 validade até 2008-09-30.

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 19171/2008

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Presidente:

Delfim Carlos Costa Rio — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico de informática grau 1 nível 1, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 2008/01/23.

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Serviços de Acção Social

Resolução n.º 24/2008

Aprova as regras para a concessão de alojamento nas residências do IPP

No uso da competência prevista no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 129/936, de 22 de Abril, o Conselho de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, na sua reunião de 3 de Julho de 2008, aprovou o seguinte regulamento para concessão de alojamento nas residências do IPP.

Princípios fundamentais de actuação dos SAS.ipp

As normas constantes do presente regulamento e os actos que deles vierem a decorrer sustentam-se no respeito pelos seguintes princípios activos fundamentais de actuação dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designados por SAS.ipp:

Princípio da atenção centrada no estudante — os SAS.ipp estão ao serviço dos estudantes, especialmente os mais carenciados, pelo que devem compreender as suas necessidades actuais e futuras, cumprir os seus requisitos de qualidade e esforçarem-se por exceder as suas expectativas;

Princípio da transparência — como garantia preventiva da imparcialidade, os SAS.ipp actuam de forma a garantir objectividade e isenção, que deve sustentar o sentimento de confiança recíproca entre estes serviços e os estudantes;

Princípio da boa-fé — os SAS.ipp e os estudantes agem e relacionam-se segundo regras de boa-fé, para que em ambos se enraíze a confiança indispensável a um saudável relacionamento;

Princípio da proporcionalidade — entendido como o direito reconhecido a cada estudante de beneficiar de apoio adequado à sua situação concreta;

Princípio da informação e da qualidade — os SAS.ipp devem prestar informações e ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;

Princípio da melhoria contínua — a melhoria contínua do desempenho pelo qual cumprem a sua missão é um objectivo permanente dos SAS.ipp, pelo que, inserido neste princípios, as residências devem proporcionar aos estudantes condições de estudo e bem-estar que favoreçam o sucesso escolar e a sua integração social e académica.

CAPÍTULO I

Condições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento define as regras para concessão de alojamento nas residências do IPP.

2 — São residências do IPP as seguintes:

a) Residência Almeida Valente — Rua Coronel Almeida Valente, 330 — 4200-030 Porto;

b) Residência da Azenha — Rua da Azenha, n.º 245/247 — 4200-113 Porto;

c) Residência Coelho Neto — Rua Coelho Neto, n.º 78 — 4000-176 Porto;

d) Residência da Bainharia — Travessa da Bainharia, n.º 16 — 4050-081 Porto;

e) Residência de Rio Bom — Rua Rodrigues de Freitas, n.º 14 — 4300-455 Porto;

f) Residência S. Roque — Rua do Lidador, n.º 131 — 4480-791 Vila do Conde.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Pode candidatar-se a alojamento nas residências do IPP o estudante matriculado e inscrito numa das escolas do IPP e num dos seus cursos superiores conferentes de grau ou curso de especialização tecnológica, que pelas suas condições sócio-económicas, pela distância ou dificuldade de transporte não possa residir com o agregado familiar durante o ano lectivo e necessite de alojamento para prosseguir os seus estudos.

2 — Poderão ainda ser alojados nas residências estudantes integrados em programas internacionais ou de intercâmbio institucional, quando abrangidos por protocolos celebrados entre o IPP e outras instituições ou participem em actividades promovidas pelo IPP e suas escolas.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — O processo de atribuição de alojamento é realizado anualmente, através de candidatura electrónica disponível no *site* www.ipp.pt, *link* Serviços de Acção Social do IPP/interface SAS.be SIMPLE, no prazo fixado e publicado no mesmo *site*.

2 — O estudante pode solicitar informação ou fornecê-la complementarmente através dos seguintes meios:

a) *e-mail,* para o endereço electrónico residencias@sas.ipp.pt;
b) Fax, para o n.º 225 573 719;
c) Correio postal, para o endereço Praça Marquês do Pombal, n.º 94 — 4000-390 Porto; ou
d) Entrega presencial no endereço referido na alínea anterior.

Artigo 4.º

Critérios para concessão de alojamento

1 — As candidaturas a alojamento serão avaliadas em três fases, de acordo com os seguintes critérios, enumerados por ordem decrescente de importância:

a) 1.ª Fase, exclusivamente para estudantes inscritos no ano lectivo anterior:

1.º Ter sido, no ano lectivo anterior, estudante bolseiro, deslocado do seu agregado familiar e residente numa das residências do IPP;
2.º Ter sido, no ano lectivo anterior, estudante bolseiro;
3.º Ter sido, no ano lectivo anterior, estudante deslocado do seu agregado familiar e residente numa das residências do IPP;
4.º Ser, no ano lectivo a que respeita a candidatura a alojamento, estudante candidato a bolsa de estudos, deslocado;
5.º Ser, no ano lectivo a que respeita a candidatura, estudante inscrito numa escola do IPP.

b) 2.ª Fase, para novos alunos e estudantes inscritos no ano lectivo anterior não abrangidos pela alínea anterior:

1.º Ter sido, no ano lectivo anterior, estudante bolseiro, deslocado do seu agregado familiar e residente numa das residências do IPP;
2.º Ser, no ano lectivo a que respeita a candidatura a alojamento, candidato a bolsa de estudos, deslocado;
3.º Ser, no ano lectivo a que respeita a candidatura a alojamento, candidato a bolsa de estudos, ainda que não deslocado;
4.º Ser, no ano lectivo a que respeita a candidatura a alojamento, estudante inscrito ou matriculado numa das escolas do IPP.

c) 3.ª Fase, para qualquer estudante inscrito numa escola do IPP

1.º Ser, no ano lectivo da candidatura, bolseiro ou candidato a bolsa de estudos;
2.º Ser, no ano lectivo da candidatura, estudante inscrito numa escola do IPP

2 — Em cada uma das fases indicadas observar-se-ão ainda as seguintes regras:

a) Na 1.ª Fase serão disponibilizadas apenas 80% das vagas, com candidatura em prazo determinado, podendo ser preenchidas na totalidade de acordo com os critérios indicados para essa fase;
b) Na segunda fase serão disponibilizadas as restantes vagas bem como as vagas sobrantes da 1.ª Fase, com candidatura em prazo determinado a iniciar na data de matrícula dos novos alunos, a preencher na totalidade pelos critérios indicados para essa fase;
c) A 3.ª Fase não terá prazo determinado de candidatura, podendo esta efectuar-se a todo o tempo após o termo da 2.ª fase, sendo colocados os estudantes com candidatura pendente à data da ocorrência da vaga, por ordem dos critérios definidos para essa fase.

3 — Em situação de incapacidade dos SAS.ipp para alojar todos os estudantes candidatos a alojamento, as candidaturas, em caso de empate, serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Estudante deslocado que recebe a bolsa de estudo mais elevada;
b) Estudante, cuja residência do agregado familiar diste a maior distância da escola do IPP que frequenta ou que tenha maior dificuldade nas deslocações;
c) Estudantes que tenham obtido aproveitamento escolar a todas as disciplinas no ano lectivo anterior;

Artigo 5.º

Concessão especial de alojamento

1 — O estudante portador de deficiência física ou sensorial, devidamente comprovada, beneficia de estatuto especial na atribuição de alojamento uma vez ponderada a sua situação concreta e as disponibilidades de alojamento dos SAS.ipp.

2 — Para usufruir desse estatuto especial o estudante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Atestado de incapacidade passado pela Junta Médica ou
b) Atestado médico, passado pelo médico assistente, elucidativo quanto ao grau de deficiência e que a mesmo se constitui como factor de esforço acrescido (pessoal ou material) para a normal frequência no Ensino Superior, tendo, neste caso, de ser submetido a despacho superior do Administrador dos SAS.ipp.

3 — A atribuição de alojamento nas condições do n.º 1 anterior não implica a atribuição de apoio domiciliário ou outro de que o estudante careça.

Artigo 6.º

Comunicação da decisão

1 — Após a análise da candidatura, o estudante recebe um *e-mail*, para o endereço de *e-mail* indicado na candidatura, com a informação do seu resultado provisório.

2 — Após a comunicação referida no número anterior o estudante terá 10 dias úteis para se pronunciar sobre o resultado provisório, findo o qual o mesmo se converte em definitivo.

3 — Em caso do estudante apresentar exposição, a candidatura será reanalisada e o candidato receberá um *e-mail,* com a informação do seu resultado definitivo.

4 — O estudante pode enviar a sua exposição através dos meios referidos no n.º 5 do artigo 3.º deste Regulamento.

5 — Só é aceite a exposição que seja remetida do *e-mail* institucional do estudante.

6 — A concessão do alojamento será titulada por um contrato.

Artigo 7.º

Atribuição de alojamento

1 — Salvo a disposição especial prevista no n.º 3 deste artigo, ao estudante bolseiro o alojamento é garantido até ao final do respectivo ano lectivo.

2 — Aos estudantes não bolseiros a quem for atribuído alojamento, este só poderá manter-se até ao final do ano lectivo em que foram admitidos, desde que salvaguardadas todas as situações prioritárias referidas neste Regulamento.

3 — O estudante bolseiro e finalista, que tenha sido bolseiro e residente no ano lectivo anterior, mantém o direito ao alojamento até Dezembro do ano lectivo seguinte, caso solicite e comprove aos SAS.ipp até 30 de Julho que irá ser opositor a exames de época especial para terminar o curso.

4 — Por acordo entre os SAS.ipp e o estudante alojado pode ser estabelecer-se a libertação de vaga na residência no caso de se verificar manifestamente necessário libertar essa vaga para atender a situação economicamente mais carenciada de outro estudante.

5 — Na situação referida no número anterior e na ausência de acordo, e sem prejuízo de salvaguarda dos direitos que ao estudante assistem, pode a vaga ser libertada por despacho fundamentado do administrador, comunicado ao estudante com um pré-aviso de 15 dias.

6 — Para efeitos de reclamação da decisão proferida nos termos do número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Mensalidade a pagar pelo estudante residente

1 — A mensalidade a pagar pelo estudante residente será fixada por deliberação do Conselho de Acção Social.

2 — A mensalidade a ser paga pelo estudante diz respeito ao período que decorre entre os meses de Outubro e Julho.

3 — O valor a pagar relativo ao mês de Setembro será apenas correspondente ao período utilizado.

4 — Os pagamentos deverão ser efectuados até ao dia 8 de cada mês por depósito ou transferência bancária.

5 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, ao valor da mensalidade poderá acrescer 25%, caso o estudante residente não apresente aos SAS.ipp, e em devido tempo, exposição fundamentada invocando os motivos do incumprimento do prazo fixado e estes sejam aceites.

Artigo 9.º

Caução

1 — A caução constitui um fundo de garantia para os danos causados durante a ocupação da residência.

2 — Com excepção do disposto no número seguinte, o estudante, antes de entrar na residência, terá que fazer um depósito correspondente à caução, cujo valor será igual a uma mensalidade de alojamento, em simultâneo com o pagamento da primeira mensalidade.

3 — Ficam dispensados do depósito da caução os estudantes que foram residentes no ano anterior, e que, no final da ocupação comuniquem aos SAS.ipp a sua intenção de se recandidatar ao alojamento.

4 — No caso indicado no número anterior, e caso não lhe venha a ser atribuído alojamento, a caução ser-lhe-á restituída, nos termos previstos no número seguinte.

5 — Finda a ocupação, e caso não se verifiquem danos imputáveis ao residente, a título de dolo ou negligência, a caução será restituída para a conta indicada no impresso de candidatura a alojamento.

6 — Se o valor dos danos causados exceder significativamente o valor da caução, o residente será convidado a efectuar o pagamento da respectiva diferença.

Artigo 10.º

Funcionamento das residências

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as residências abrem a 15 de Setembro e encerram a 31 de Julho.

2 — O período de encerramento e reabertura das residências nos períodos de Férias de Natal e Páscoa são fixados anualmente através de aviso a afixar na residência.

3 — A admissão nas residências é feita da seguinte forma:

a) Nas residências onde existe portaria — a partir das 8 horas, de segunda a sexta — feira;

b) Nas residências onde não existe portaria, as chaves deverão ser levantadas na sede dos SAS.ipp, na Praça do Marquês de Pombal, n.º 94, no período de atendimento ao público fixado entre as 14:30h e as 17:00h, de 2.ª a 6.ª feira.

4 — Quanto o residente pretender abandonar a residência antes da data estipulada, a pedido do mesmo, este deverá informar os SAS.ipp, com antecedência mínima de 30 dias, sendo os encargos a pagar definidos por despacho do Administrador.

5 — Os residentes deverão abandonar a residência até às 12 horas do dia em que deixem definitivamente a mesma, fazendo a entrega das respectivas chaves no mesmo local onde as levantaram.

6 — Os residentes que permaneçam na residência até ao final do ano lectivo terão de retirar todos os seus haveres, e fazer a entrega nos SAS.ipp das respectivas chaves, até 31 de Julho de cada ano.

7 — Durante o mês de Agosto, e caso se justifique, os SAS.ipp poderão manter aberta uma residência.

8 — Os residentes que pretendam alojamento para o mês de Agosto deverão formular o respectivo pedido, por requerimento fundamentado dirigido ao Administrador dos SAS.ipp, até ao dia 30 de Junho.

CAPÍTULO II

Do funcionamento e gestão

Artigo 11.º

Gestão das camas das residências

Sem prejuízo do disposto nos artigos 3.º e 4.º, os SAS.ipp reservarão, no início de cada ano lectivo, para os estudantes que ingressam pela primeira no ensino superior e numa das escolas do IPP, uma percentagem de 20% dos lugares disponíveis com o objectivo de salvaguardar o necessário apoio de alojamento a esses estudantes.

Artigo 12.º

Funcionamento

1 — É da responsabilidade dos SAS.ipp:

a) Fornecer os equipamentos e outros materiais necessários ao funcionamento das residências;

b) Assegurar a manutenção, conservação e encargos com os edifícios das residências.

2 — Os SAS.ipp apoiam os residentes em actividades sociais, culturais e desportivas, a dinamizar pelas comissões de residentes.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres dos residentes

Artigo 13.º

Direitos dos Residentes

Constituem direitos dos residentes:

a) O alojamento durante o período lectivo para o qual efectuou a candidatura;

b) O direito a ser informado sobre os serviços, bem como as regras e as suas alterações, que se relacionem com a vida da residência;

c) O direito à privacidade;

d) O direito a receber visitas, nos espaços reservados para o efeito, responsabilizando-se pela sua conduta e cumprimento do horário e regras estabelecidas.

Artigo 14.º

Deveres dos Residentes

1 — Constituem deveres dos residentes:

a) Conhecer e respeitar este Regulamento e o regulamento interno da respectiva residência;

b) Ocupar o quarto que lhe foi atribuído;

c) Zelar pela conservação e limpeza do material colocado à sua disposição no quarto e espaços comuns, e manter as condições de habitabilidade do seu quarto e da residência em geral;

d) Respeitar o período de descanso, fixado entre as 22:00h e as 8:00h, dentro da residência como nas imediações;

e) Manter uma conduta pessoal de convivência e respeito entre os seus pares e funcionários;

f) Ser responsável pela conservação e restituição do mobiliário e roupa, assim como pela chaves entregues;

g) Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, retirar, no final de cada ano lectivo, todos os objectos pessoais dos quartos e espaços comuns.

2 — Em situações excepcionais, devidamente requeridas e fundamentadas, os SAS.ipp poderão disponibilizar as arrecadações existentes para a guarda de objectos, os quais deverão ser levantados no prazo de 4 meses.

3 — Findo o prazo referido no número anterior, os SAS.ipp, e após um último aviso por carta registada, darão o destino que entenderem aos bens abandonados, sem prejuízo de não devolução do valor da caução ao estudante em incumprimento.

4 — Os SAS.ipp não são responsáveis por estragos, perdas ou roubos de objectos pertencentes aos residentes, nomeadamente os guardados nas arrecadações.

5 — O pessoal dos SAS poderá ter acesso aos espaços individuais dos residentes, entre as 9h e as 21h, sem prejuízo de outra hora em caso de emergência, para verificação de anomalias ou irregularidades ou para trabalhos de limpeza ou manutenção;

6 — A não ocupação da residência, por período superior a 15 dias, é considerada desistência da Residência, excepto as situações previamente comunicadas e autorizadas.

CAPÍTULO IV

Das faltas e sanções

Artigo 15.º

Faltas disciplinares

1 — São consideradas faltas disciplinares as seguintes:

a) Ceder a chave do quarto ou da porta de entrada da residência a terceiros não autorizados.

b) Manter no quarto objectos pertencentes às áreas comuns da residência, bem como atribuir-lhes fim diverso.
c) Efectuar a confecção de refeições fora dos locais próprios e ou com recurso a outro equipamento que não o disponibilizado por estes Serviços.
d) Violar as normas sobre a limpeza e higiene nas áreas comuns e nos quartos.
e) Provocar estragos no edifício e ou equipamentos da residência.
f) Incomodar os demais residentes, perturbando o seu descanso e estudo.
g) Dificultar a normal convivência na residência.
h) Violar as regras definidas para o acesso de não residentes.
i) Faltar ao respeito qualquer pessoa que resida, trabalhe ou visite a residência.
j) Organizar actividades colectivas na residência sem prévio consentimento da Administração dos SAS.ipp.
k) Ter, consumir ou traficar, em qualquer quantidade, dentro das residências, substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ilegais.
l) Consumir de forma excessiva e continuada bebidas alcoólicas.

2 — O regulamento interno de cada residência poderá clarificar e desenvolver o elenco de faltas definido no número anterior.

Artigo 16.º

Sanções

1 — O incumprimento das normas regulamentares estabelecidas determina a instauração de procedimento disciplinar e é passível da aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência oral;
b) Advertência escrita;
c) Mudança de residência;
d) Expulsão e suspensão até seis meses do direito ao alojamento em qualquer residência dos SAS.ipp;
e) Expulsão e inibição de se candidatar a alojamento em residências dos SAS.ipp pelo período de um ano.

2 — A aplicação das sanções referidas nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior é da competência do Administrador e das referidas nas alíneas *d*) e *e*) do Presidente do IPP, sob proposta do Administrador.
3 — A aplicação das sanções previstas no presente regulamento obedecerá aos princípios da proporcionalidade, da igualdade, da justiça e do contraditório, devendo ser precedida de audiência prévia do interessado.
4 — Após apuramento dos custos relativos a danos provocados os SAS.ipp poderão imputar aos residentes envolvidos o pagamento dos mesmos.

Artigo 17.º

Instrução do processo

1 — Logo que os SAS.ipp tomem conhecimento da infracção caberá ao Administrador avaliar se haverá lugar ou não a procedimento disciplinar.
2 — Se o Administrador concluir, sob despacho fundamentado:

a) Pela inexistência de infracção, o processo será arquivado;
b) Pela existência de infracção que justifique procedimento disciplinar, o procedimento inicia-se com a notificação ao estudante da instauração do processo, descrição e data da alegada infracção e testemunhas, se as houver, num máximo de três, que poderão ser arroladas.

3 — À data da comunicação indicada na alínea anterior deve ser designado um instrutor, que coordenará toda a tramitação do processo.
4 — O instrutor ouvirá o estudante, a requerimento deste e sempre que o entenda necessário.
5 — Concluída a instrução será elaborado um relatório preliminar, devendo o estudante ser notificado da decisão provisória e dela pronunciar-se no prazo de 5 dias úteis.
6 — Decorrido o prazo indicado no número anterior, e caso não haja fundamento para alterar a proposta de decisão, é elaborado relatório final da instrução.

CAPÍTULO V

Da comissão de residentes

Artigo 18.º

Constituição

1 — Em cada residência deverá ser criada uma comissão de residentes, constituída por 3 a 5 elementos, a qual deverá ser eleita até 31 de Outubro de cada ano lectivo.

2 — O resultado da eleição indicada no ponto anterior deverá ser comunicado, por escrito, à Administração dos SAS.ipp, logo após a sua realização e devidamente publicitada internamente à residência.

Artigo 19.º

Competências

Compete às Comissões de Residentes:

a) Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e do regulamento interno da residência;
b) Servir de interlocutor com a administração dos SAS.ipp;
c) Coordenar a elaboração do Regulamento interno, propondo as normas de funcionamento interno;
d) Mediar conflitos entre residentes;
e) Pronunciar-se sobre questões de natureza disciplinar;
f) Participar, sempre que lhe seja solicitado, na análise dos problemas de interesse geral das residências que possam afectar ou alterar as condições normais do alojamento;
g) Colaborar na gestão de cada residência e providenciar para que os equipamentos e as infra-estruturas sejam mantidos em boas condições de funcionamento;
h) Propor formas de desenvolvimento de actividades sociais, culturais e desportivas, que estimulem uma melhor convivência entre os residentes.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Situações não previstas

Qualquer situação especial não prevista no presente Regulamento, será analisada e resolvida por despacho do Administrador dos SAS.ipp, devendo as soluções adoptadas vir a integrar o presente Regulamento em anos futuros.

Artigo 21.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento anexo à Resolução n.º 41/2007, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 11 de Setembro.

Aprovado pelo Conselho de Acção Social do IPP, em 3 de Julho de 2008.

ANEXO I

Tabela de preços de alojamento 2008-2009

Tipo	Estudantes do IPP bolseiros	Estudantes do IPP não bolseiros	ERASMUS, outros	Docentes convidados
Mensal — quarto individual	100,00 €	110,00 €	120,00 €	135,00 €
Mensal — quarto duplo	90,00 €	100,00 €	110,00 €	125,00 €
Mensal — quarto triplo/quádruplo	85,00 €	95,00 €	100,00 €	115,00 €
Semanal	38,00 €	42,00 €	50,00 €	50,00 €
Diária	8,00 €	10,00 €	12,00 €	12,00 €

3 de Julho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 19172/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República* n.º 29, 1.ª série-B, de 95/02/03, conjugado com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Prof.ª Albertina Pereira Cavaco da Palma, Vice-Presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência, nos dias 10 e 11 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Despacho (extracto) n.º 19173/2008

Por despacho de 27 de Março de 2008 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em substituição:

Natércia Maria Pereira do Vale Figueiredo da Silva — autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária como equiparada a assistente, em regime de exclusividade por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

7 de Julho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 19174/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Clara de Castro Darbandi-Tehrani — autorizado e celebrado o contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial a 40 %, por um período de cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 424,18, com efeitos a partir de 3 de Março de 2008.

8 de Julho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 19175/2008

Por despacho de 29 de Abril de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Octavian Adrian Postolache — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de €588,56, com efeitos a partir de 01-05-2008, após cessação do contrato anterior.

8 de Julho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 19176/2008

Por despachos de 7-7-2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Luísa Parreira Gago da Silva Reynaud da Silva, técnica-profissional de 1.ª classe do quadro provisório de pessoal não docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação definitiva, como técnica-profissional principal da carreira de secretária-recepcionista, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior, a partir da mesma data.

Maria José Dias, técnica de 1.ª classe do quadro provisório de pessoal não docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação definitiva, como técnica principal com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior, a partir da mesma data.

9 de Julho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Rectificação n.º 1631/2008

Na sequência da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16/04/2007, do Despacho n.º 7185/2007, rectifica-se que onde se lê "(…) delego no presidente do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, Prof. Doutor Octávio Páscoa Dias (…)" deve ler-se "(…) delego no Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto, Prof. Doutor Octávio Páscoa Dias (…)".

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 19177/2008

Por despacho de 08-07-2008, do Vice-Presidente, em substituição do Presidente nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho 11 389/2005 (2.ª Série) ponto1, al. *i*), n.º 1, é autorizada:

A equiparação a bolseiro, fora do país do docente José Henrique da Costa Portela, professor coordenador da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, no período de 15 a 21 de Setembro de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 19178/2008

Por despacho de 11-06-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Bacharel Ana Carolina Lamelas Gonçalves Parente, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com início em 01-06-2007 por um ano.

8 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 19179/2008

Por despacho de 09-07-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Cristina Maria de Jesus Barroco Novais nomeada provisoriamente, precedendo concurso professora adjunta, para o quadro da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos à data da aceitação do lugar após a publicação do presente extracto no *Diário da República*.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 19180/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Rescindido por mútuo acordo o Contrato Administrativo de Provimento, celebrado com o docente, Joaquim Gonçalves Antunes, do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 07 de Maio de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

PARTE F

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Aviso n.º 45/2008/A

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração de 9 de Julho de 2008, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de 3 lugares da categoria de enfermeiro especialista, área de saúde materna e obstétrica, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2008.

Candidatos aprovados:

1.º Antonina Maria Quina Falcão de Barcelos Bettencourt — 17 valores
2.º Rosa Maria Barcelos Ázera — 15,5 valores
3.º Rosa Maria Carreiro de Oliveira — 15,25 valores

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da presente publicação, para interpor recurso hierárquico para o Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

10 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1923/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar datada de 03 de Julho de 2008, foram nomeados na categoria de Auxiliar de Acção Médica Principal, após concurso, nos termos do disposto do artigo n.º 41 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, ficando exonerados da anterior categoria na data de aceitação da presente nomeação, os seguintes Auxiliares de Acção Médica:

1. Elisabete Cerqueira Ribeiro Gomes;
2. Rosa Isolina Velho Pereira Malheiro
3. Sandra Paula Rodrigues Pereira
4. Maria das Dores Magalhães Sousa Alves
5. Alexandrina da Conceição Sendão Araújo
6. Filipe André de Sá Pires Mendes
7. Maria Adélia Magalhães Dantas do Vale
8. Roxana Daniela Araújo Fernandes Matos
9. Maria Rosa Pereira Ferreira Barreiras
10. Isaura de Jesus Santos Meira
11. Adília Maria Rodrigues da Silva
12. Marília Lourenço Ferreira Correia
13. Deolinda Fernanda da Cunha Rocha Coutinho
14. Rosa Maria Lousinha Antunes Figueira
15. Maria do Céu Pinto Quintiães
16. Sara da Assunção Rocha Pimenta Fernandes
17. Rosa Lima da Silva Lopes
18. Maria Isabel Pereira Rodrigues do Souto
19. Maria da Conceição Cunhal Vieira Taborda Rodrigues Maduro
20. Maria de Fátima Mendonça Pinto da Silva
21. Teresa de Jesus Santos Lima de Sousa
22. Ana Maria Gonçalves Lima Cavalheiro Branco
23. Judite Maria Esteves Barreto
24. Júlia Gonçalves Gomes
25. Maria das Dores Ferreira de Miranda Eiras
26. Maria Cristina da Rocha Casal dos Santos
27. Maria Vitória Fernandes da Costa
28. Maria Adelina Ferreira Alves
29. Alzira Soares da Costa Renda
30. Benvinda Parente Brito Sousa
31. Carla da Conceição Silva Viana Lomba
32. Maria Manuela Costa Antunes Mendo
33. Carlos André Gomes Oliveira Pinto
34. Clara Maria Morais Vilares Nogueira
35. Cidália de Araújo Fernandes Arieira Barros
36. Maria Isabel Meira dos Santos Reis
37. Rosa Arminda da Silva Rodrigues Pereira
38. Maria Isabel Coelho Antunes Marinho
39. Ana Paula Parente Gonçalves
40. Maria do Carmo Oliveira Martins
41. Maria Teresa Palhares Gomes Ferreira Vilas Boas
42. Isabel da Graça Oliveira Dias Ribeiro
43. Maria Delfina Amorim Almeida Costa Passos
44. Olinda Rosa Ribeiro Barros Esteves

10 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 20303/2008

Avaliação final do internato complementar da época de Janeiro-Fevereiro de 2008.

Pelo presente, torna-se público que os internos abaixo indicados concluíram o internato complementar nas datas mencionadas, o que lhes confere o grau de assistente na respectiva área:

Cirurgia Geral — Ricardo Manuel Caniço Escrevente (28 de Fevereiro de 2008) — 15,6 valores.

Cirurgia Geral — Tina Sanai (28 de Fevereiro de 2008) — 17,6 valores.

Radiologia — Hugo João Pisco Martins Pacheco (29 de Fevereiro de 2008) — 17,9 valores.

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1924/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., de 16 de Maio de 2008, foram autorizadas as rescisões dos contratos administrativos de provimento, solicitadas pela Dr.ª Maria Luís Carvalho Ferreira Rodrigues, assistente eventual de anestesiologia, e pelo Dr. Diego Pita Perez, assistente eventual de cirurgia geral, a fim de celebrarem contratos individuais de trabalho com o mesmo Centro Hospitalar, com efeitos a 1 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Vogal Executivo, *António José Pires.*

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 20304/2008

António Carlos Rodrigues Borges, assistente eventual de pediatria médica, colocado na Unidade Hospital Maria Pia, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, rescindiu a seu pedido, o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 3 de Março de 2008, inclusive.

10 de Julho de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

Aviso n.º 20305/2008

Por deliberação do conselho de administração de 17 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento que a interna do internato complementar de pedopsiquiatria, Joana Margarida Paradela Matos, mantém com o Hospital de Crianças Maria Pia, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1925/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de Julho de 2008 do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., foi nomeada a comissão de avaliação curricular para promoção à categoria de Assistente Graduada, nos termos da alínea *b*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho, da Assistente de Medicina Interna, Dr.ª Anabela Martins Morais e Cadavez.

A Comissão é composta pelos seguintes Membros:

Presidente, Dr. Américo Fernando Oliveira Campilho Magalhães, Chefe de Serviço de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás. os.Montes e Alto Douro, EPE

Vogais efectivos:

Dr. António João Trigo Araújo Faria, Chefe de Serviço de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.,

Dr. Fernando Manuel Azevedo Guimarães, Chefe de Serviço de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE.

9 de Julho de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1926/2008

O regime jurídico do Hospital Garcia de Orta, EPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, implicou alterações ao nível da relação jurídica de emprego público. Assim, o gozo de uma licença sem vencimento de longa duração determina a extinção de vaga impossibilitando o regresso do funcionário ao serviço, nos termos e com os efeitos do artigo 15.º do referido Decreto-Lei.

Com a entrada em vigor do Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a aplicação do procedimento de mobilidade especial é da competência do responsável pelo processo de reorganização.

Impôs-se, assim, a necessidade de, por aplicação do regime previsto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborar a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, publique-se a lista nominativa do pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE, colocado em situação de mobilidade especial, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação."

ANEXO

Lista Nominativa dos funcionários do Hospital Garcia de Orta, EPE, colocados em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Obs.
Acácio Cabrita Lança.	Quadro	Acção Médica	Auxiliar de Acção Médica	2	140	

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 19181/2008

Por despacho de 08/07/08 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi autorizado o pedido de exoneração de Giovanni Lopes Corrêa, auxiliar de acção médica, com efeitos a 01/02/2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 19182/2008

Por despacho de 17/06/08 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E .P. E., foi aceite o pedido de exoneração de, Maria Beatriz Demony Carneiro Pacheco, assistente hospitalar, com efeitos a 12/07/08.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 19183/2008

Por despacho de 11/06/08 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi aceite o pedido de exoneração de Maria Antónia Garrett Gil Pinheiro Sacadura Botte, assistente graduada hospitalar, com efeitos a 05/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho.*

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1927/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E. de 5 de Junho de 2008, foi a Lourdes Maria Olival dos Santos Gomes, Assistente Administrativo deste Hospital, autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1928/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 26-03-2008:

Laurentina Silva Ferreira, Maria Amélia Dias Ferreira, Maria da Conceição Marques Ferreira e Renato António Gomes Pinto, enfermeiros-chefes, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — autorizadas licenças sem vencimento de longa duração, a partir de 01 de Abril de 2008, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto Nacional de Saúde e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

Deliberação (extracto) n.º 1929/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 28-05-2008:

Rui Manuel Lebreiro Gaspar Araújo, enfermeiro graduado, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. — autorizada licença sem vencimento por um ano, a partir de 27 de Junho de 2008, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade.*

Deliberação (extracto) n.º 1930/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 04-06-2008:

Branca Pereira de Sousa, enfermeira graduada, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. — autorizada a praticar o regime de horário parcial de 20 horas semanais, a partir de 04 de Junho de 2008, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade.*

Deliberação (extracto) n.º 1931/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 21-05-2008:

Ana Cláudia Meireles Vaz, enfermeira graduada, Arlindo Manuel Ferreira Cruz, enfermeiro graduado e Cristina Maria Lopes Ferreira Coelho, enfermeira especialista, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. — autorizadas licenças sem vencimento de longa duração, a partir de 30 de Maio de 2008, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto Nacional de Saúde e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade.*

Despacho (extracto) n.º 19184/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 23-01-2008:

Maria Elisabete Marques Sousa, enfermeira graduada, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. — autorizada licença sem vencimento por um ano, a partir de 09 de Maio de 2008, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 20306/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho n.º 24-GP/2008 datado de 8 de Julho de 2008, foi nomeado Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal desta autarquia, António Jeremias Briôa Nabais, cuja acta do júri que contém a classificação final do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, foi homologada por mim em 25 de Junho de 2008.

O candidato nomeado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas).

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais.*

300528633

Aviso n.º 20307/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho n.º 23-GP/2008 datado de 4 de Julho de 2008, foi nomeada Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal desta autarquia, Gertrudes Manuela Almeida Silva Solda, cuja acta do júri que contém a classificação final do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, foi homologada por mim em 25 de Junho de 2008.

A candidata nomeada deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas).

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais.*

300529573

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 20308/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por meu despacho de 20 de Junho de 2008, e a requerimento do interessado, foi nomeado, por transferência, para lugar da categoria de Operário Altamente Qualificado Principal — Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, o funcionário José António Ramos Cordeiro, oriundo do quadro de pessoal do Município de Arganil, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2008.

10 de Julho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

300533217

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 20309/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos, datados de 7 de Julho de 2008, foram objecto de reclassificação profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

- Carlos Miguel Barros Rodrigues, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de Operário Qualificado (Calceteiro), 1.º escalão, índice 142.
- Gregório José Fernandes Duarte, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de Operário Qualificado (Canalizador), 1.º escalão, índice 142.
- Ricardo Nuno Geraldo Santos, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, 1.º escalão, índice 128, para o lugar de Operário Altamente Qualificado (Operador de Estações Elevatórias), 1.º escalão, índice 189.

Os nomeados dispõem de 20 dias úteis para a aceitação da nomeação contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas).

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

300526381

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 20310/2008

Concurso interno de acesso para provimento de vários lugares Nomeação

Torna-se público que, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso para provimento de vários lugares afixado no *placard* da Divisão Administrativa a 13 de Junho de 2008 e aberto no âmbito do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, procedi, através dos despachos n.os 8 e 9, ambos de 9 de Julho de 2008, à nomeação das candidatas Magda Alexandra Marques Caeiro, Sandra Isabel Labreca Colaço, Maria Cristina Bolota Dias e Zélia Maria Ascenção Maneta para os lugares de três técnicos profissionais de 1.ª classe (área administrativa) e de um técnico profissional de contabilidade e administração principal, respectivamente.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, as nomeadas têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

10 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro da DARH, *Paulo Alves Machado.*

300532512

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso (extracto) n.º 20311/2008

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 09/07/2008, foi renovada a comissão de serviço do Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, à Dr.ª Maria Noélia da Conceição Pereira, por mais três anos, a contar do dia 02 de Agosto de 2008, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

300528211

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 20312/2008

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, após cumprimento da fase de inquérito público, a Câmara a que preside, na reunião extraordinária de 19 de Junho de 2008 aprovou a alteração ao regulamento municipal de urbanização e edificação, que submetida seguidamente à Assembleia Municipal, também a aprovou na reunião de 27 de Junho de 2008.

As alterações ao regulamento municipal de urbanização e edificação, foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70 em 9 de Abril de 2008, que se passa a republicar.

Para constar se publica o presente, a que vai ser dada a publicidade legal.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

Regulamento municipal da urbanização e edificação de Almeirim

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis às operações de urbanização e edificação e respectiva fiscalização, bem como os princípios e normas aplicáveis às taxas inerentes a essas operações, incluindo âmbitos conexos, e ao cálculo das compensações.

O regime referido no número anterior aplica-se à totalidade do território do concelho de Almeirim, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

Artigo 2.º

Siglas

IRS — Imposto Sobre de Rendimento de Pessoas Singulares
LGT — Lei Geral Tributária
PDM — Plano Director Municipal
PMOT — Plano Municipal de Ordenamento do Território
RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro)
RPDM — Regulamento do PDM
TRIU — Taxa Municipal pela Realização de Infra-estruturas Urbanística

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) «Alinhamento» a linha que define a implantação do edifício ou vedações, pressupondo afastamento a linhas de eixos de vias ou a edifícios fronteiros ou adjacentes e ainda aos limites do prédio;

b) «Altura total da construção» a dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano de base de implantação até ao ponto mais alto da construção, incluindo a cobertura, mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos, medida em metros;

c) «Anexo» a dependência coberta de um só piso e com altura total não superior a 4 m, não incorporada no edifício principal e entendida como complemento funcional deste;

d) «Aproveitamento do vão do telhado/ocupação do sótão» a utilização para habitação do espaço compreendido entre a laje de esteira (laje horizontal de cota mais elevada) e a laje/vigamento ou linha virtual de cobertura traçada obrigatoriamente em conformidade com os números 1 e 2 do artigo18.º;

e) «Área de construção» (para efeitos de aplicação de taxas) o somatório das áreas brutas de todos os pavimentos, acima e abaixo da cota de soleira, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balançadas e excluindo zonas de sótão sem pé-direito regulamentar, compartimentos de serviços comuns afectos à edificação (recolha de lixos, sala de condomínio) e instalações técnicas;

f) «Área de implantação» a área delimitada pelo extradorso das paredes exteriores dos edifícios, na sua intersecção com o plano do solo, medida em metros quadrados;

g) «Balanço» a medida do avanço de qualquer saliência tomada para além dos planos de fachada dados pelos alinhamentos propostos para o local;

h) «Cave» o(s) piso(s) de um edifício situado(s) abaixo do rés-do-chão;

i) «Cércea» (acima do solo) a altura da fachada confinante com a via pública de um edifício, medida no ponto médio da fachada, desde a cota do passeio até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados;

j) «Cota de soleira» a demarcação altimétrica do nível da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situar entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente identificada aquela que se considera a entrada principal;

k) «Corpo saliente» a parte de um edifício avançada do plano de fachada e em balanço relativamente a esta, formando recinto fechado destinado a aumentar a superfície útil do edifício;

l) «Frente do prédio» a dimensão do prédio confinante com a via pública;

m) «Infra-estruturas locais» as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

n) «Infra-estruturas de ligação» as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas gerais e locais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

o) «Infra-estruturas gerais» as que, tendo um carácter estruturante, ou previstas no PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

p) «Infra-estruturas especiais» as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas no PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais;

q) «Logradouro» a área do prédio correspondente à diferença entre a sua área total e a área de implantação das edificações nele existentes;

r) «Lote» a área de terreno correspondente a unidade cadastral resultante de uma operação de loteamento;

s) «Parcela» a área de terreno correspondente a uma unidade cadastral não resultante de uma operação de loteamento;

t) «Plano de fachada» o plano vertical de limite de cada fachada voltada a arruamento ou zona pública;

u) «Rés-do-chão» o pavimento de um edifício que apresenta em relação à via pública confinante uma diferença altimétrica até 1,20 m, medida no ponto médio da frente principal do edifício;

v) «Unidade de utilização independente» a parte de um edifício susceptível de constituir uma fracção autónoma;

w) «Zona Urbana Consolidada» Para efeitos do disposto na alínea f) do artigo 6.º do RJUE, considera-se zona urbana consolidada, a área definida na planta de zonamento do Plano de Urbanização eficaz de Almeirim.

x) «Projecto de execução» para os termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, considera-se projecto de execução o conjunto de peças escritas e desenhadas instrutoras das condições de execução da obra, com pormenorização, em escala adequada, dos métodos construtivos e justificação dos diferentes elementos de revestimento das fachadas e outras frentes visíveis do exterior, bem como as cores a aplicar nas mesmas;

y) «Edificação de Equipamento Lúdico ou de Lazer» para efeitos do disposto na alínea e) do artigo 6.º-A do RJUE, entende-se por edificação de equipamento lúdico ou de lazer toda e qualquer construção não coberta com paramentos de altura não superior a 1,80 m e que se incorpore no solo com carácter de permanência;

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante do presente regulamento tem o significado que lhe é conferido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pelo Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim, pela restante legislação aplicável e ainda pela publicação da DGOTDU, intitulada Vocabulário do Ordenamento do Território.

CAPÍTULO II

Do procedimento

SECÇÃO I

Do procedimento em geral

Artigo 4.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, de autorização de utilização, de licença e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, e será instruído com os elementos referidos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, e no presente Regulamento.

2 — O pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em triplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

3 — Enquanto vigorar o regime transitório previsto no artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, uma das cópias deverá ser apresentada em suporte informático — disquete, CD ou ZIP — com excepção dos projectos que não tenham sido elaborados com recurso a ferramentas informáticas. Os ficheiros correspondentes às peças desenhadas devem ser apresentados nos formatos DWG ou DXF.

4 — Todas as peças escritas e desenhadas devem ser redigidas em língua portuguesa, fazendo uso do sistema SI, assinadas pelo técnico, formatadas e dobradas em formato A4 e serem perfeitamente explícitas e facilmente legíveis.

5 — Os projectos relativos a obras de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, peças desenhadas de sobreposição (vermelhos e amarelos).

6 — O levantamento topográfico sobre o qual for executada a planta de implantação referida na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, deverá ser sempre ligado à rede geodésica nacional em DT 73 e conter indicações sobre todas as servidões administrativas vigentes para a zona de implantação da construção proposta e sua envolvente.

7 — Nas obras de edificação e demolição, como condição da emissão do alvará e na comunicação prévia, fica o requerente obrigado à apresentação de caução para garantia dos trabalhos de reparação e ou reposição dos espaços e equipamentos públicos, referidos na alínea *c*) do artigo 33.º, cujo valor será determinado pelos serviços municipais.

8 — Nos pedidos de alteração de loteamento previstos no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE deve o requerente apresentar identificação e residência dos proprietários dos lotes ou do administrador do condomínio a notificar e documento comprovativo da titularidade dos lotes ou fracções abrangidas pela alteração.

9 — Nos pedidos de alteração de loteamento previstos no artigo 48.º-A do RJUE deve o requerente apresentar declaração subscrita pelos titulares dos lotes ou administrador dos condomínios abrangidos pela alteração e documento comprovativo das respectivas titularidades.

SECÇÃO II

Procedimentos e situações especiais

Artigo 5.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que, pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, não obedeçam ao procedimento da licença ou comunicação prévia previstas no artigo 6.º A do RJUE.

2 — Ficam ainda sujeitas ao regime de comunicação prévia, as seguintes obras:

a) Anexos de apoio agrícola até 30 m^2 de área de construção e 105 m^3 de volumetria, cuja localização se situe fora dos perímetros urbanos definidos em PMOT eficaz;

b) Tanques de uso agrícola até 50 m^2 de área de implantação e 1,80 m de profundidade;

c) As demolições de edifícios não habitacionais, isolados, de um piso, com área até 50 m^2 e das construções referidas nas alíneas anteriores;

d) Obras de alteração exterior pouco significativa, designadamente as que envolvam a alteração de materiais e cores, desde que compatíveis com os existentes na envolvente.

3 — Não obstante se tratarem de operações não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, devem os promotores dar conhecimento à Câmara Municipal, cinco dias antes do início das obras, do tipo de operação que vai ser realizada, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 93.º do RJUE.

4 — *(Revogado.)*

5 — *(Revogado.)*

Artigo 6.º

Operações de destaque

1 — O pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;

b) Planta topográfica de localização à escala 1:2000, a fornecer pela Câmara Municipal, delimitando a área total do prédio;

c) Planta topográfica geo-referenciada, à escala 1:500 ou superior, delimitando a totalidade do prédio e a parcela a destacar e indicando as respectivas áreas. Esta planta deve também indicar expressamente os arruamentos públicos confinantes e as infra-estruturas existentes no local e ser apresentada em suporte informático nos termos definidos no n.º 6 do artigo 4.º do presente regulamento.

2 — Para que seja certificado que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos é necessário que as respectivas frentes confinantes possuam, no mínimo, o comprimento de 8 m. Poder-se-á admitir uma redução deste valor até 6 m desde que as parcelas confrontem com arruamentos diferentes.

Artigo 7.º

Dispensa de discussão pública

(Revogado.)

Artigo 8.º

Operação urbanística de impacte relevante

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se geradores de impacte relevante os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte uma das seguintes situações:

a) Disponham ou passem a dispor de mais de uma caixa de escada de acesso comum a fracções ou unidades de utilização independentes e comportem ou passem a comportar fracções ou unidades de utilização independentes que atinjam número superior a 16, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;

b) Comportem ou passem a comportar seis ou mais fracções ou unidades de utilização independente, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel, que disponham de saída própria e autónoma para o espaço exterior;

2 — Operações urbanísticas previstas no n.º 3 do artigo 4 do RJUE, se nas parcelas resultantes vier, a todo o tempo, a ser requerida ou comunicada qualquer operação urbanística.

Artigo 9.º

Prazo de Execução de Obras de Urbanização e Edificação

Para efeitos das disposições conjugadas do artigo 34 e do n.º 1 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, o prazo de execução das obras de urbanização e edificação não pode ultrapassar os 3 anos.

Artigo 10.º

Vistorias

Por determinação do Presidente da Câmara, poderá haver lugar à realização de vistoria nos casos previstos no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE e quando se verifiquem alterações ao projecto inicialmente aprovado.

Artigo 11.º

Dispensa de equipa multidisciplinar em operações de loteamento

Para os efeitos da alínea *a*) n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, são dispensados da constituição de equipas multidisciplinares os projectos das operações de loteamento que não ultrapassem cumulativamente os seguintes limites máximos:

a) Dez fogos ou outras unidades de ocupação;

b) Área total a lotear de 5000 m^2.

Artigo 12.º

Estimativa orçamental das obras de edificação

1 — Para efeitos da estimativa orçamental das obras de edifícios de habitação, deverá ter-se como valor de referência o preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por Portaria publicada para o efeito.

2 — As obras de edificação para outros fins deverão indexar-se ao valor tipo, por metro quadrado de habitação, de acordo com o seguinte quadro.

Tipologia de construção	Coeficiente (por m^2 de construção)
Construção e ampliação de edifícios de habitação	1,00
Construção e ampliação de edifícios de comércio e serviços.	0.75
Construção e ampliação de edifícios de armazéns e pavilhões industriais.	0.50
Construção e ampliação de edifícios de garagens e arrecadações em cave.	0.35
Construção e ampliação de anexos (garagens, arrecadações e similares).	0.30
Construção de piscinas, tanques e similares	0.30
Construção de muros de suporte por metro linear	0.10
Construção de muros de vedação por metro linear	0.15
Alterações e/ou reconstrução de edifícios existentes pela área alterada ou reconstruída.	0.50

Artigo 13.º

Propriedade horizontal

1 — Para efeitos de constituição de propriedade horizontal de edifícios, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

a) Peças escritas:

i) Requerimento — com identificação completa do titular do alvará de licença ou de autorização ou o pedido de comunicação prévia de obras de edificação, indicação do número de ano da referida licença ou autorização, localização do prédio (rua e número de polícia ou confrontações) e a pretensão de transformação em propriedade horizontal;

ii) Relatório de propriedade horizontal — descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas. Cada fracção deve discriminar o andar, o destino da fracção, o número de polícia (quando exista) pelo qual se processa o acesso à fracção, a designação de todos os espaços, incluindo varandas e terraços (se os houver), indicação de áreas cobertas e descobertas e percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio. Devem também referenciar-se as zonas comuns a todas as fracções ou a determinado grupo de fracções;

iii) Indicação das zonas comuns — descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções e das zonas comuns relativamente a todas as fracções;

b) Peças desenhadas — plantas do edifício com a designação de todas as fracções pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação de cada fracção e das zonas comuns e logradouros envolventes.

2 — Nos casos de vistoria ao local, na hipótese de não existir no arquivo projecto aprovado do imóvel, as peças desenhadas devem conter um corte que evidencie os pés-direitos dos diferentes andares.

3 — Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou fracções, as designações de "direito" e de "esquerdo" cabem ao fogo ou fracções que se situem à direita ou à esquerda, respectivamente, do observador que entra no edifício e a todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento de entrada.

4 — Se em cada andar houver três ou mais fracções ou fogos, deverão ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra A e no sentido dos ponteiros do relógio.

Artigo 14.º

Legalização de obras de edificação

1 — O pedido de legalização de obras de edificação fica sujeito, com as devidas adaptações, ao disposto no artigo 4.º do presente regulamento e deve ser instruído com documento comprovativo da data de construção dessas obras e levantamento fotográfico detalhado.

2 — Quando as obras tiverem sido realizadas há mais de cinco anos, a instrução do respectivo pedido de legalização será dispensada dos seguintes elementos:

a) Calendarização da execução da obra;

b) Projectos das especialidades a seguir enumerados:

i) Projecto de estabilidade, caso o requerente apresente termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspectos estruturais da obra realizada;

ii) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou ficha electrotécnica, no caso do edifício estar a ser alimentado por energia eléctrica, devendo o requerente fazer prova do facto apresentando fotocópia do último recibo comprovativo do pagamento de energia à EDP;

iii) Projecto de rede de gás, caso o requerente apresente termo de responsabilidade passado por instalador credenciado;

iv) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações, caso o edifício se encontre dotado de telefone e disso seja apresentada a respectiva prova;

v) Estudo de comportamento térmico;

vi) Projecto acústico.

3 — O disposto na alínea *b*) do número anterior não é aplicável a estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços abrangidos por legislação específica.

4 — A instrução do pedido de emissão do alvará de licença ou a admissão da comunicação prévia de obras de legalização será dispensado da apresentação dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da prestação de caução;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

c) Termo de responsabilidade assinada pelo técnico responsável pela direcção técnicas das obras;

d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil;

e) Livro de obra;

f) Plano de segurança e saúde;

g) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista.

5 — A concessão de autorização de utilização referente a obras legalizadas nos termos do presente artigo será sempre precedida de vistoria municipal, tendo por base o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE.

6 — Na instrução do pedido de alvará de autorização de utilização será dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alienas *c*) e *e*) do n.º 4 do presente artigo e do respectivo alvará deverá obrigatoriamente constar a menção de que a obra foi realizada sem o respectivo alvará de licença ou de autorização ou admissão de comunicação prévia e de quais os projectos das especialidade que foram dispensados.

CAPÍTULO III

Disposições técnicas

SECÇÃO I

Dos edifícios em geral

Artigo 15.º

Cérceas

1 — A cércea para as construções será a prevista nos regulamentos dos PMOT em vigor, em estudos de alinhamentos e as definidas em loteamentos, não podendo, contudo, exceder a largura do arruamento, considerando-se este o conjunto ocupado pela faixa de rodagem, passeios e baías de estacionamento, se as houver.

2 — Quando estejam previstas rectificações de alinhamentos nos arruamentos, a cércea a admitir deverá aferir-se pela nova largura considerada na rectificação, ficando a cargo dos proprietários a execução das infra-estruturas na frente dos seus terrenos, de acordo com as exigências e instruções dimanadas pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Alinhamentos

1 — As obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de qualquer edifício ou muro de vedação adjacente a arruamento público não poderão ser iniciadas sem que, pela Câmara Municipal, sempre que necessário, seja definido o respectivo alinhamento.

2 — Se a realização das obras referidas no número anterior implicar a integração na via pública de quaisquer parcelas de terreno ou prédio particulares, essas parcelas serão sempre cedidas gratuitamente à Câmara Municipal, integrando o seu domínio público.

3 — Os alinhamentos serão fixados pela Câmara Municipal atento o disposto no PMOT, as condições e localização das obras e o interesse público.

Artigo 17.º

Profundidade dos edifícios

1 — A profundidade máxima dos edifícios para habitação colectiva e ou serviços, quando tenham apenas duas fachadas livres opostas, não poderá exceder 15 m. Quando existam edifícios confinantes, a profundidade das empenas poderá ser igual à desses edifícios, desde que fiquem asseguradas as boas condições de salubridade (exposição, insolação e ventilação) dos espaços habitáveis.

2 — Nas situações do número anterior, os pisos enterrados e o rés-do-chão, quando não se destinarem a habitação, podem ocupar até dois terços da área do prédio, conquanto não ultrapassem igualmente dois terços da profundidade deste, com o máximo de 30 m.

3 — Em prédios de áreas muito exíguas ou em situações que obrigam ao cumprimento de alinhamentos pré-existentes a manter, pode a Câmara Municipal prescindir do cumprimento do disposto no número anterior. O mesmo se passará com os pisos enterrados, quando da ocupação parcial da área do prédio resulte défice de estacionamento face ao uso previsto para a parte restante do edifício a erigir.

4 — Nos edifícios para habitação colectiva, a área não ocupada em construção ao nível do rés-do-chão, quando a sua dimensão e configuração o justifique, poderá a Câmara Municipal determinar a obrigatoriedade de afectação ao uso colectivo dos utentes do edifício, devendo garantir-se o seu acesso a partir da via pública ou por percurso alternativo

integrante das partes comuns de uso, podendo a Câmara Municipal exigir a apresentação do respectivo projecto de arranjos exteriores.

5 — A profundidade dos edifícios destinados a equipamento de interesse público ou hotelaria, em situações de integração de banda contínua não poderá exceder os 17 m.

Artigo 18.º

Coberturas

1 — As coberturas das edificações do tipo tradicional na região serão revestidas a telha cerâmica na cor natural e com inclinação não superior a 28.º

2 — A altura do apoio da cobertura sobre as fachadas não poderá ultrapassar 0,50 m, medidos do nível da laje de esteira (laje horizontal de cota mais elevada) até à linha de intersecção com a cobertura.

3 — Nos edifícios para habitação colectiva, a ocupação do sótão para fins habitacionais não poderá exceder 60 % da área do piso inferior.

4 — São totalmente interditos os beirais livres que lancem directamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas ser recolhidas em algerozes ou caleiras e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo no caso de haver valeta, ou, havendo passeio, ser conduzidas em tubagens enterradas até ao colector público de drenagem.

5 — A cobertura dos anexos, quando em terraço, não poderá ser visitável.

6 — Nas zonas urbanas não são permitidas coberturas em chapa metálica que não apresentem características de insonorização contra os efeitos dos agentes atmosféricos devidamente certificadas pelo fabricante.

Artigo 19.º

Salas de condomínio

1 — Todos os edifícios com um número de fogos superior a 10, passíveis de virem a constituir-se em regime de propriedade horizontal, terão que ser dotados de espaço vocacionado para possibilitar a realização das respectivas assembleias de condomínio, da gestão corrente e da manutenção das coisas comuns.

2 — Os espaços para a realização de reuniões e assembleias referidos no número anterior terão que possuir a área mínima de 1 m^2 por cada fogo, pé-direito regulamentar, ventilação e, se possível, iluminação natural.

Artigo 20.º

Alterações ao uso

1 — A alteração ao uso de edifícios para fins terciários apenas será permitida para os seguintes pisos:

a) Rés-do-chão;

b) 1.º andar, desde que disponha de acesso independente e na condição do o rés-do-chão já se destinar ao uso terciário. Caso não exista acesso independente, a área a afectar à nova utilização não poderá ultrapassar 50 % da área do rés-do-chão.

2 — Quando o edifício esteja constituído em propriedade horizontal, a alteração ao uso referida no número anterior carecerá sempre de autorização do respectivo condomínio, aprovada nos termos do n.º 1 do artigo 1419.º do Código Civil.

3 — Não é permitida a alteração ao uso de garagens em edifícios de habitação colectiva.

SECÇÃO II

Da composição de fachadas

Artigo 21.º

Saliências

Nas fachadas dos edifícios confinantes com os arruamentos poderão ser admitidas saliências em avanço sobre o plano das fachadas, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, considerando-se, para o efeito, duas zonas — uma superior e outra inferior, separadas por um plano horizontal, cuja altura mínima acima do passeio é 3 m.

Artigo 22.º

Corpos salientes e varandas

1 — Os corpos salientes e as varandas só são de permitir na zona superior das fachadas e em ruas de largura igual ou superior a 9 m, não podendo os respectivos balanços ultrapassar 7 % da largura da rua, com o máximo de 1 m, nem a largura do passeio deduzida de 0,70 m.

2 — As varandas que possuem guardas de grade de ferro ou de outro material de efeito equivalente quanto à transparência poderão ter um balanço igual a 8 % da largura da rua, com o máximo de 1,20 m, mas só serão de admitir em ruas de largura igual ou superior a 7 m e também na zona superior das fachadas.

3 — O balanço das varandas em alinhamento recuado face ao alinhamento dominante poderá ultrapassar o definido no número anterior desde que da apreciação resulte um parecer urbanístico e estético favorável.

4 — Nos edifícios contíguos, os corpos salientes e as varandas devem ser afastados das linhas divisórias das fachadas de uma distância igual ou superior ao dobro do balanço respectivo, criando-se, assim, para um e outro lado das referidas linhas divisórias, espaços livres de qualquer saliência.

5 — As soluções especiais ou em desacordo com o disposto nos números anteriores só serão de admitir desde que de tal facto resultem vantagens de ordem estética e urbanística e se não verifiquem inconvenientes de ordem geral.

6 — Só é permitido o fecho de varandas em edifícios de habitação colectiva se se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

a) O estudo global do alçado merecer parecer estético favorável;

b) Instrução do pedido, com cópia autenticada da acta da assembleia de condóminos aprovada nos termos do n.º 3 do artigo 1422.º do Código Civil, de onde conste a respectiva autorização, quando se trate de fracções em propriedade horizontal, ou com declaração de concordância do proprietário, quando for o locatário a formulá-lo.

c) Respeito pelo disposto nos artigos 58.º e 71.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e pelos índices de edificabilidade admitidos para o prédio.

Artigo 23.º

Elementos adicionais fixos

1 — As palas poderão ter um balanço igual ao definido para as varandas e, quando situadas na zona inferior das fachadas, devem deixar uma altura mínima de 2,50 m acima do passeio, medida na parte mais alta deste, e não podem ser colocados a nível superior ao do pavimento do 1.º andar.

2 — As cornijas ou beirados podem ter um balanço igual a 5 % da largura da rua, não podendo exceder 0,50 m.

3 — As soluções especiais ou em desacordo com o disposto nos números anteriores só serão de admitir desde que de tal facto resultem vantagens de ordem estética e urbanística e não se verifiquem inconvenientes de ordem geral.

Artigo 24.º

Elementos adicionais amovíveis

1 — Os toldos, palas publicitárias ou anúncios não poderão ter balanço superior à largura do passeio, reduzida de 0,50 m, com o máximo de 2 m, e deverão deixar sempre livre uma altura nunca inferior a 2,20 m contados a partir da cota do passeio.

2 — Nos arruamentos sem passeios e com circulação automóvel não é permitida a colocação de toldos salientes em relação ao plano marginal. As palas publicitárias ou anúncios poderão ter um balanço até 0,30 m.

3 — Não é permitida, desde que existam logradouros tardozes, a instalação de equipamentos de climatização nas fachadas ou empenas dos edifícios.

4 — No caso de ser necessária, por inexistência de alternativa, a colocação dos equipamentos referidos no número anterior nas fachadas ou empenas de edifícios, deverão ser contempladas soluções arquitectónicas que permitam a sua integração sem afectar a estética do edifício e sempre a altura não inferior a 3 m em relação ao solo.

Artigo 25.º

Vãos no plano marginal

1 — Os vãos de porta ou janela localizados no plano marginal de edifícios confinantes com espaço público e a uma altura inferior a 2,50 m não poderão abrir directamente para o exterior.

2 — Nos casos de impossibilidade técnica comprovada pelos serviços municipais, a colocação de portões de garagem deverá incluir um sistema de aviso sonoro e luminoso que anteceda a sua abertura. Idêntico sistema, deverá ser obrigatoriamente instalado nos portões existentes a quando da realização de quaisquer obras de alteração ou beneficiação.

Artigo 26.º

Estendais

1 — Os projectos de habitação deverão prever, na organização dos fogos, um espaço para lavandaria e estendal.

2 — A fim de atenuar o impacte visual provocado pelos estendais de roupa nas fachadas dos edifícios, os projectos terão de contemplar soluções arquitectónicas adequadas para o seu enquadramento estético.

SECÇÃO III

Da delimitação do prédio

Artigo 27.º

Vedações

1 — Os muros de vedação no interior dos terrenos não podem exceder 1,80 m de altura contados da cota natural dos terrenos que vedam, salvo casos devidamente justificados, em que poderão ser permitidas vedações com altura superior, em sebes vivas, grades ou arame, até à altura máxima de 2,50 m.

2 — Quando o muro de vedação separe terrenos situados em cotas diferentes, a altura de 1,80 m será contada a partir da cota natural mais elevada, não sendo considerados eventuais aterros que alterem as cotas naturais.

3 — Os muros de vedação adjacente à via pública e os muros laterais na parte correspondente ao recuo da edificação, quando este existir, não poderão ter altura superior a 1,60 m, medida a partir da cota do passeio ou do arruamento, caso aquele não exista, salvo casos devidamente justificados, em que poderão ser permitidas vedações com altura máxima de 1,80 m, em sebes vivas, grades ou redes de arame não farpado, salvaguardando-se sempre a possibilidade de a Câmara Municipal impor outras alturas para as vedações e as sebes vivas quando haja manifesto interesse em defender aspectos artísticos da urbanização local.

4 — Não é permitido o uso de arame farpado em vedações nem a aplicação de fragmento de vidro, lanças, picos e materiais similares no coroamento das vedações confinantes com a via pública ou com logradouro de prédio vizinho.

SECÇÃO IV

Dotação de estacionamento

Artigo 28.º

Dotação de estacionamento

Qualquer edificação nova, adaptada, modificada ou ampliada fica sujeita ao cumprimento dos condicionalismos constantes do presente Regulamento, devendo responder às necessidades de estacionamento conforme o estabelecido na Portaria n.º 216 (B)/08 de 03 de Março.

Artigo 29.º

Condições de concretização

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas devem ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

a) Profundidade: 4,50 m;
b) Largura: 2,30 m, quando se trate de sequência de lugares contínuos; 2,50 m se o lugar for limitado por uma parede ou 3,00 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais ou 4,20 m quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 — A largura dos corredores de circulação interior não deverá ser inferior a:

a) 3,50 m no caso de estacionamento organizado longitudinalmente:
b) 4,50 m no caso de estacionamento organizado até 45.º;
c) 5,00 m no caso de estacionamento organizado a 60.º;
d) 5,50 m no caso de estacionamento organizado a 90.º

3 — As garagens colectivas deverão possuir um ponto de fornecimento de água e sistema eficaz para a respectiva drenagem, sistemas de segurança contra risco de incêndio, sistema de renovação de ar mecânico ou natural, marcação e numeração no pavimento dos respectivos lugares e pintura em todas as paredes e pilares de uma barra amarela em tinta iridescente com a largura de 0,20 m situada a 0,90 m do solo.

4 — As edificações cujos espaços destinados a estacionamento automóvel situados em cave, no todo ou em parte, sejam constituídos em fracções autónomas deverão possuir saídas de emergência com acesso directo ao exterior, independentes do restante edifício, não podendo de forma alguma a escada de acesso aos pisos habitacionais constituir caminho de evacuação.

Artigo 30.º

Rampas

As rampas de acesso a estacionamento no interior dos prédios deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Não podem, em caso algum, ter qualquer desenvolvimento no espaço e vias públicas;
b) Inclinação máxima de 30 %;
c) Existência de tramo com inclinação máxima de 6 % entre a rampa e o espaço público, no interior do prédio, com uma extensão não inferior a 2 m.

Artigo 31.º

Regime de excepção

1 — A Câmara Municipal pode deliberar, sob proposta dos serviços municipais, a isenção total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento prevista neste Regulamento quando se verifique uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitectura original de edifícios ou outras construções que pelo seu valor arquitectónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos devam ser preservados;
b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida por razões de economia e funcionalidade interna;
c) A nova edificação se localize em falha de malha urbana estabilizada e quando a criação dos acessos ao estacionamento no interior do prédio comprometa, do ponto de vista arquitectónico, a continuidade do conjunto edificado resultante;
d) A nova edificação se localize em prédio sem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, seja por razões de topografia ou das características do arruamento seja por razões de inconveniência da localização do acesso ao interior do prédio do ponto de vista dos sistemas de circulação públicos.

2 — Poderão ainda ficar isentas de dotação de estacionamento no exterior dos lotes as operações à face da via pública existente e que não criem novos arruamentos, sempre que tal se torne manifestamente desadequado ao perfil do arruamento.

CAPÍTULO IV

Ocupação da via pública por motivo de obras

Artigo 32.º

Licenciamento

1 — A ocupação do espaço ou vias públicos por motivo de obras está sujeita a prévio licenciamento municipal, nos termos constantes do presente Regulamento.

2 — O pedido é dirigido, sob a forma de requerimento escrito, ao presidente da Câmara Municipal e nele devem constar, para além da identificação e domicílio ou sede do requerente, as seguintes indicações:

a) Área a ocupar;
b) Duração da ocupação;
c) Natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio.

3 — O pedido, no caso de obras sujeitas a licença, autorização ou comunicação prévia, é acompanhado do plano de ocupação, a elaborar pelo técnico responsável pela direcção da obra e constituído por peças desenhadas que, no mínimo, contenham a seguinte informação:

a) Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar, assinalando o tapume e a localização de máquinas e aparelhos elevatórios. Deverão ainda ser assinalados a sinalização, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública que se situem no espaço delimitado pelos tapumes;
b) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar com vista à protecção de peões e veículos.
c) Como condição da emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia fica o requerente obrigado à apresentação de caução para garantia os trabalhos de reparação e ou reposição dos espaços e equipamentos

públicos, referidos na alínea *c*) do artigo33, cujo valor será determinado pelos serviços municipais.

4 — O pedido deverá ser entregue simultaneamente com os projectos das especialidades.

5 — A validade da licença de ocupação não poderá exceder a da licença, autorização ou o da admissão de comunicação prévia e só poderá ser prorrogada em casos devidamente justificados.

Artigo 33.º

Obrigações decorrentes da ocupação

A ocupação da via pública, para além das obrigações estipuladas nas normas legais e regulamentares vigentes, está sujeita à observância dos seguintes condicionalismos:

a) O cumprimento das directrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços municipais para minimizar os incómodos ou prejuízos dos demais utentes desses locais públicos;

b) A reposição imediata, no estado anterior, das vias e locais utilizados, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;

c) A reparação integral de todos os danos e prejuízos causados nos espaços públicos e decorrentes da sua ocupação ou utilização.

Artigo 34.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução ou de grande reparação em coberturas ou fachadas confinantes com o espaço público é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais, segundo a largura do arruamento e o seu movimento em termos de tráfego.

2 — Os tapumes serão constituídos por painéis com a altura mínima de 2 m, executados em material resistente com a face exterior lisa e com pintura em cor suave, devendo as cabeceiras ser pintadas com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais, e com portas de acesso a abrir para dentro. Para além disso, devem ser mantidos em bom estado de conservação e apresentar um aspecto estético cuidado.

3 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas ou baias pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2 m. Estas balizas serão, no mínimo, duas e distarão, no máximo, 10 m entre si.

4 — No caso de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1 m de largura e 2,20 m de altura.

Artigo 35.º

Amassadouros, andaimes e materiais

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulho e materiais deverão ficar no interior dos tapumes.

2 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre pavimentos construídos.

3 — Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos. Para além disso, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projecção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respectiva prumada.

4 — Os entulhos vazados do alto devem ser guiados por condutores fechados que protejam os transeuntes.

Artigo 36.º

Carácter precário da ocupação

A licença para ocupação da via pública é sempre concedida com carácter precário, não sendo a Câmara Municipal obrigada a indemnizar, seja a que título for, no caso de, por necessidade expressa ou declarada, dar por finda as ocupações licenciadas.

Artigo 37.º

Sanções

A infracção às disposições legais da presente secção constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 250 euros até ao máximo de 25 000 euros, no caso de pessoa singular, ou até 50 000 euros, no caso de pessoa colectiva, se outra sanção não estiver especialmente prevista.

CAPÍTULO V

Da fiscalização

Artigo 38.º

Actividade fiscalizadora

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se actividades fiscalizadoras:

a) Elaboração de participações de infracções sobre o não cumprimento de disposições legais e regulamentares relativas a licenças, autorizações administrativas e a comunicação prévia, tendo em vista nomeadamente a instauração de processos de contra-ordenação;

b) Vigilância e fiscalização do cumprimento das posturas e regulamentos gerais, desde que relacionados com aspectos específicos de operações urbanísticas e trabalhos de remodelação de terrenos;

c) Participação de infracções decorrentes do não acatamento das ordens de embargo de obras sujeitas a licença, autorização administrativa e a comunicação prévia, construídas sem licença, autorização ou admissão de comunicação prévia, em desrespeito das mesmas;

d) Averiguação da existência de licença de obras, autorizações administrativas, autorizações de utilização e admissão de comunicação prévia se os termos destas e do respectivo projecto estão a ser observados, participando quaisquer anomalias, bem como averiguação de conformidade das obras isentas;

e) Consultar o livro de obra, verificando se o técnico responsável pela direcção técnica e os autores dos projectos registaram quaisquer ocorrências e observações, bem como os esclarecimentos necessários para a interpretação correcta dos projectos, registando no livro de obras os actos de fiscalização;

f) Providenciar no sentido de realização de embargos de obras quando as mesmas estejam a ser efectuadas sem licença, autorização administrativa ou em falta de admissão de comunicação prévia, ou em desconformidade com elas, lavrando os respectivos autos, mediante despacho prévio, sem prejuízo das notificações legalmente previstas;

g) Averiguação da existência de licença, autorização administrativa ou admissão de comunicação prévia, relativa a quaisquer obras ou trabalhos correlacionados com operações urbanísticas ou trabalhos de remodelação dos terrenos.

Artigo 39.º

Competência para fiscalizar

Compete à Câmara, através de fiscais municipais, técnicos afectos à fiscalização e intervenientes no processo de licenciamento ou comunicação prévia de operação urbanísticas ou trabalhos de remodelação de terrenos, sem prejuízo das competências por lei atribuídas a outros organismos, a acção fiscalizadora prevista neste Regulamento, bem como a fiscalização da conformidade das obras sujeitas a comunicação prévia.

Artigo 40.º

Processo de intervenção da actividade fiscalizadora

A intervenção dos diversos níveis no quadro da actividade fiscalizadora é exercida do seguinte modo:

a) Por intermédio da fiscalização municipal mediante a observação directa de obras em construção e quaisquer outros trabalhos correlacionados com operações urbanísticas ou trabalhos de remodelação de terrenos que se encontrem devidamente licenciados, autorizados ou que tenham sido objecto admissão de comunicação prévia, e consequente registo do acto de fiscalização no livro de obra respectivo;

b) Através dos técnicos envolvidos directamente na verificação de aspectos específicos relacionados com a construção ou queixas relacionadas com a execução de obras;

c) Através dos técnicos intervenientes nas vistorias conducentes à concessão de autorização de utilização, a quem incumbe informar superiormente os casos em que as obras foram executadas em desconformidade com os projectos aprovados;

d) Através dos técnicos incumbidos na apreciação dos projectos, nomeadamente quando verificaram que na elaboração dos mesmos foram desrespeitadas as normas legais e regulamentares exigíveis;

e) Indirectamente, através dos próprios autores dos projectos, mediante participação ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada e inscrição no livro de obra do incumprimento dos projectos aprovados e ou das disposições legais ou regulamentares aplicáveis por parte de quem execute as obras;

f) Indirectamente, através dos directores técnicos das obras, mediante participação ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência de-

legada e inscrição no livro de obra quando verifiquem que as obras estão a ser executadas à revelia da sua direcção, com materiais inadequados ou em desacordo com os projectos aprovados e ou com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis;

g) Através dos serviços de apoio administrativo na informação periódica sobre alvarás emitidos e prazos de execução de obras de edificação e de obras de urbanização expirados, sem que tenham sido formulados os pedidos de autorização de utilização ou de recepção de obras, respectivamente.

h) Através de particulares, mediante participação ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada sobre obras clandestinas ou anomalias nas obras em execução licenciadas, autorizadas ou comunicadas.

Artigo 41.º

Incidência da fiscalização

1 — A fiscalização das operações urbanísticas incidirá especialmente na verificação dos seguintes aspectos:

a) Afixação dos avisos publicitando os pedidos e a emissão dos alvarás de licença ou autorização, ou admissão de comunicação prévia;

b) Legalidade das operações que se encontram em execução;

c) Conformidade das operações urbanísticas com os projectos aprovados e demais condições dos respectivos alvarás de licença ou autorização, ou admissão de comunicação prévia;

d) Existência do livro de obra, que obedeça às determinações legais, nele exarando os registos relativos ao estado de execução das obras e a qualidade da execução, bem como as observações sobre o desenvolvimento dos trabalhos considerados convenientes;

e) Marcações e referências de alinhamentos, cotas e todos as operações que conduzam à correcta implantação das edificações;

f) Cumprimento do embargo de obras legitimamente ordenado;

g) Cumprimento do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respectivo alvará de licença ou autorização, ou admissão de comunicação prévia;

h) Cumprimento das condições e das normas de segurança durante a execução das obras, em especial nos aspectos susceptíveis de afectarem a estabilidade dos imóveis ou vias adjacentes, condicionarem a circulação de peões e tráfego automóvel e colocarem em risco a segurança de pessoas e bens na envolvente das obras;

i) Condições de estaleiro das obras, em especial no que se refere às condições de armazenamento de materiais e ocupação da via pública com a preparação de elementos e misturas a incorporar nas obras, susceptíveis de condicionarem a circulação e segurança de peões e do tráfego automóvel ou do seu arrastamento provocar o assoreamento e entupimento dos sistemas de drenagem de águas pluviais;

j) Levantamento do estaleiro e limpeza do local das obras após a sua conclusão, bem como da reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas públicas;

k) Ocupação de edifícios ou das suas fracções autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de autorização de utilização.

2 — A fiscalização deverá ainda incidir sobre a colocação de vitrinas, tabuletas, candeeiros, reclamos publicitários, palas, toldos ou quaisquer elementos acessórios dos paramentos das edificações.

Artigo 42.º

Áreas geográficas de actuação da fiscalização

A área do concelho é dividida em zonas ou áreas:

a) Cada uma dessas zonas ou áreas será atribuída a determinado fiscal. Essa atribuição assumirá um carácter rotativo, devendo a alteração de zona ser fundamentada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com poderes delegados;

b) Aos fiscais municipais compete o preenchimento obrigatório de ficha própria existente nos serviços para cada obra fiscalizada.

Artigo 43.º

Deveres dos funcionários

1 — Os funcionários incumbidos nos diversos níveis do quadro da actividade fiscalizadora encontram-se sujeitos às seguintes obrigações no âmbito da sua actividade:

a) Alertar os responsáveis pelas obras das divergências entre o projecto aprovado e os trabalhos executados, dando imediato conhecimento aos serviços responsáveis pelo licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, ou admissão de comunicação prévia;

b) Levantar autos de noticia em face de infracções constatadas, consignando especificamente os factos verificados e as normas infringidas, com recurso sempre que possível a registo fotográfico;

c) Anotar no livro de obra todas as diligências efectuadas no âmbito da sua competência;

d) Prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas pelos seus superiores hierárquicos no âmbito da sua actividade com objectividade, profissionalismo e isenção, fundamentando-as em disposições legais e regulamentares aplicáveis;

e) Prestar aos seus colegas toda a colaboração possível e actuar individual e colectivamente com lealdade e isenção, contribuindo assim para o prestígio das funções;

f) Actuar com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assim como nas relações com o público, e com perfeito conhecimento dos preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria em causa e permitam a sua intervenção.

2 — Constituem obrigações específicas dos fiscais municipais:

a) Fazer-se acompanhar de cartão de identificação, que exibirão quando necessário;

b) Dar execução aos despachos do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada sobre embargos de obras.

Artigo 44.º

Embargos

(Revogado.)

Artigo 45.º

Incompatibilidades

Os funcionários incumbidos da fiscalização de operações urbanísticas não podem ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com obras nem podem representar empresas ou associar-se a técnicos, construtores ou fornecedores de materiais em actividade na área do Município.

Artigo 46.º

Regras de conduta e responsabilidade

1 — É dever geral dos funcionários adstritos à fiscalização a criação de confiança no público perante a acção de Administração Pública, actuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infracção disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou de ordens superiores.

2 — Os funcionários, nomeadamente os afectos à fiscalização de obras sujeitas a licença ou autorização, autorização de utilização, ou que sejam abrangidas por comunicação prévia, que dolosamente deixem de participar infracções ou prestarem informações falsas sobre infracções legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções são punidosnos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Taxas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 47.º

Liquidação das taxas

A liquidação das taxas previstas na Tabela Anexa consiste na determinação do montante a pagar ao Município de Almeirim e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados, que serão confirmados ou corrigidos pelos serviços municipais sempre que tal seja entendido por necessário ou conveniente.

Artigo 48.º

Erros na liquidação

1 — Quando se verifique que na liquidação das taxas e compensações se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços municipais e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á,

de imediato, a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não houverem decorrido mais de cinco anos.

2 — O devedor será notificado para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança através de execução fiscal.

3 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e prazo para pagamento e, ainda, a advertência da consequência do não pagamento.

4 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços promover, mediante despacho do Presidente da Câmara, a restituição da importância indevidamente paga.

5 — Não haverá lugar a liquidação adicional de quantias quando o seu quantitativo for inferior a 5 euros.

Artigo 49.º

Liquidações de taxas nos procedimentos de licenciamento, autorização e de autorização de utilização

1 — Os serviços municipais competentes, sempre que verifiquem que o pedido de licenciamento ou de autorização para a realização de operações urbanísticas, ou de autorização de utilização se encontra em condições de ser deferido, informam por escrito o Presidente da Câmara sobre as taxas a cobrar ao requerente e respectivos montantes parciais e globais, nos termos do presente Regulamento.

2 — O Presidente da Câmara, com o deferimento do pedido de licenciamento, ou de autorização, ou de autorização de utilização, profere acto de liquidação das taxas tendo por base a informação dos serviços.

3 — Do acto de liquidação e sua fundamentação será dado conhecimento aos serviços municipais competentes, para efeitos de emissão do documento de receita.

4 — O acto de liquidação e respectiva fundamentação será notificado ao requerente.

5 — O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de autoliquidação nos casos expressamente previstos no RJUE.

Artigo 50.º

Pagamento de taxas nos procedimentos de licenciamento, de autorização ou de autorização de utilização

O alvará e seus aditamentos, destinados a titular o licenciamento ou a autorização das operações urbanísticas, ou de autorização de utilização não serão emitidos sem que se mostrem pagas as taxas devidas pelo requerente.

Artigo 51.º

Pagamento de outras taxas

1 — O pagamento das taxas previstas nos quadros XIV, XVI e XVII da tabela anexa ao presente regulamento, com excepção das previstas nos n.os 2 a 7 do último quadro, deverá efectuar-se no momento da entrega do pedido, sob pena do seu arquivamento.

2 — Nos restantes casos, proceder-se-á ao pagamento aquando do levantamento da documentação solicitada ou de acordo com o previsto na legislação em vigor.

3 — No caso de admissão de comunicação prévia, o interessado deverá fazer prova do pagamento da taxa efectuado em autoliquidação e respectiva demonstração, antes do início da execução da operação urbanística.

Artigo 52.º

Pagamento em prestações

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, a Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento em prestações das taxas previstas no presente regulamento, desde que atinjam, no mínimo, o valor de 25 000 euros.

2 — O valor de cada prestação será o que resultar da divisão do total em dívida pelo respectivo número, no máximo de seis, não podendo o fraccionamento ultrapassar o termo do prazo de execução das obras fixado no alvará.

3 — Cada uma das prestações subsequentes à primeira será actualizada mensalmente com base na taxa de juros compensatórios prevista no n.º 10 do artigo 35.º da LGT.

4 — A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das demais, sendo então devidos, a partir da data desse vencimento, juros de mora pela dívida às autarquias locais.

5 — O pagamento a que refere o n.º 1 depende de prévia prestação de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, seguro caução ou constituição de hipoteca, sem qualquer encargo para o município.

Artigo 53.º

Isenções e Reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 2 Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — Estão ainda isentas do pagamento das taxas outras pessoas, singulares ou colectivas, de direito público ou de direito privado, às quais a lei confira tal isenção.

3 — As pessoas colectivas de mera utilidade pública e de utilidade pública administrativa e as pessoas que, na área do município de Almeirim, prosseguem fins de relevante interesse público, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, bem como as pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, podem beneficiar de redução até 90% das taxas previstas no presente regulamento.

4 — Compete à Câmara Municipal conceder a redução prevista no número anterior.

5 — A redução de taxas carece de formalização de pedido devidamente fundamentado que deve, nomeadamente, ser acompanhado, no caso de pessoas colectivas, de documentos comprovativos da sua natureza jurídica e finalidade estatutária e, no caso de pessoas singulares, da última declaração de rendimentos (IRS) e declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

6 — Quando inseridas em novas operações de loteamento, poderão ainda ficar isentas do pagamento de TRIU e compensações ao município todas as construções existentes licenciadas e inscritas ou participadas na matriz.

Artigo 54.º

Prazos

1 — Os alvarás e respectivos aditamentos que se destinem a titular licença ou autorização sujeita a termo deverão mencionar expressamente tal facto e só terão eficácia pelo prazo neles constante.

2 — Para os efeitos do número anterior, para a admissão de comunicação prévia, o prazo conta-se a partir da data do pagamento das taxas efectuado por autoliquidação.

3 — À contagem do prazo são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

b) São aplicáveis ao cômputo do termo do prazo as regras constantes das alíneas *a*), *c*) e *f*) do artigo 279.º do Código Civil;

c) O termo do prazo que caia em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o acto não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

SECÇÃO II

Taxas pela emissão de alvarás

SUBSECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 55.º

Emissão de alvará de licença, de autorização ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento, ou a admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está sujeira ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela anexa ao presente regulamento, sendo composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, do número de fogos, da área de construção de utilizações não habitacionais, do prazo de execução e do valor global dos orçamentos para execução previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou de autorização de loteamento e de obras de urbanização e de admissão de comunicação prévia resultante da sua alteração que titule um aumento do número de lotes, de fogos ou da área de construção de utilizações não habitacionais, é também devida a taxa referida no n.os 2 e 2.1 do quadro I da tabela anexa ao presente regulamento, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento verificado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou de autorização de loteamento e de obras de urbanização ou de admissão de comunicação prévia está igualmente sujeito ao pagamento das taxas referida no n.º 2 do quadro I da tabela anexa ao presente regulamento.

4 — É aplicável o disposto no número anterior às rectificações aos alvarás, salvo se as mesmas tiverem origem em erro dos serviços municipais.

Artigo 56.º

Emissão de alvará de licença, de autorização ou de admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença, de autorização ou admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente regulamento, sendo composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, do número de fogos e da área de construção de utilizações não habitacionais previstos nessa operação urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença, de autorização ou de admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração que titule um aumento do número de lotes, de fogos ou da área de construção de utilizações não habitacionais é também devida a taxa referida no n.os 2 e 2.1 do quadro II da tabela anexa ao presente regulamento, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento verificado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença, de autorização ou de admissão de comunicação prévia de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no n.º 2 do quadro II da tabela anexa ao presente regulamento.

4 — É aplicável, com a devida adaptação, o disposto no n.º 4 do artigo anterior às rectificações aos alvarás, salvo se as mesmas tiverem origem em erro dos serviços municipais.

Artigo 57.º

Emissão de alvará de licença, de autorização ou de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão de alvará de licença, de autorização ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do valor global dos orçamentos para execução previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença, de autorização ou a alteração à admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento verificado.

3 — É aplicável o disposto no número anterior às rectificações aos alvarás, salvo se as mesmas se deverem a erro dos serviços municipais.

SUBSECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 58.º

Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão de alvará ou a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, nos termos das alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SUBSECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 59.º

Emissão de alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

1 — A emissão do alvará de licença, de autorização ou a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar ou volume e do respectivo prazo de execução.

2 — Quando as construções dispuserem de corpos salientes projectados sobre a via pública, à taxa referida no número anterior é acrescida a taxa fixada no n.º 3 do quadro V da tabela anexa ao presente regulamento e que varia em função do tipo e área destes corpos.

Artigo 60.º

Emissão de outros alvarás de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia

1 — A emissão do alvará de licença, de autorização ou a admissão de comunicação prévia para construção, reconstrução, ampliação ou alteração de muros de suporte ou de vedação, fora da previsão da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º A do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função da sua localização face à via pública, do seu comprimento e do respectivo prazo de execução.

2 — A admissão de comunicação prévia para construção, reconstrução, ampliação ou alteração das operações urbanísticas previstas na alínea *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

3 — *(Revogado.)*

4 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou autorização, está sujeita ao pagamento da taxa para efeito fixada no quadro VI da tabela anexa do presente regulamento.

SUBSECÇÃO IV

Utilização das edificações

Artigo 61.º

Autorizações de utilização e de alteração de uso

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos e seus anexos ou unidades de ocupação.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados das unidades de utilização independente cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no quadro VII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 62.º

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

SUBSECÇÃO V

Situações especiais

Artigo 63.º

Emissão de alvará de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 64.º

Deferimento tácito

A emissão de alvará nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 65.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou a renovação da comunicação prévia estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará ou da comunicação previa caducados, reduzidas de 75 %, se o novo pedido for apresentado no prazo de um ano ou de 40 %, se o prazo for superior.

Artigo 66.º

Prorrogações

A concessão de prorrogações de prazo para conclusão das obras de edificação ou de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa estabelecida no Quadro X da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 67.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações previstas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 55.º, 57.º e 59.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento e de obras de urbanização, alvará de obras de urbanização e alvará de obras de edificação.

4 — O disposto nos números anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, ao regime de comunicação prévia, sendo o pagamento das taxas devido nos termos da calendarização das fases que, de acordo com o n.º 7 do artigo 59.º, tenha sido apresentado.

Artigo 68.º

Licença ou comunicação prévia especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão de licença ou a comunicação prévia especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da Tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO III

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 69.º

Âmbito de aplicação

1 — A TRIU é devida no licenciamento, autorização, ou admissão de comunicação prévia das seguintes operações urbanísticas ou, outros que igualmente, pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização;

b) Obras de construção e de ampliação não inseridas em loteamentos.

c) Obras de construção e de ampliação inseridas em loteamentos cuja liquidação das taxas devidas pela emissão do respectivo alvará tenha sido efectuada antes da entrada em vigor do presente regulamento;

d) *(Revogado.)*

2 — Com a emissão do alvará relativo a obras de construção ou ampliação ou com a admissão de comunicação prévia não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 70.º

Cálculo da TRIU

A TRIU é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{TRIU} = \Sigma\,(K1i \times K2 \times K3 \times 0{,}85\ V \times Si + 5 \times PPI \times Si/\Omega)$$

em que:

TRIU — Valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

K1i — Coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia, de tal forma que *i* pode assumir as tipologias abaixo discriminadas, e toma os seguintes valores;

Tipologias de construção	K1
Habitação unifamiliar	0,50
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, serviços, armazéns e indústrias.	1,00
Armazéns ou indústrias em edifícios tipo industrial	0,70
Anexos sem funções exclusivas de estacionamento	0,30
Áreas para estacionamento privativo	0,00

K2 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas, e toma os seguintes valores:

Infra-estruturas públicas existentes	K2
Nenhumas	0,25
Arruamentos	0,60
Arruamentos e rede de abastecimento de água	0,70
Arruamentos, rede de abastecimento de água e rede de saneamento.	1,00

K3 — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Localização		K3
Almeirim	Centro cívico	0,025
	Zonas consolidadas	0,020
	Zonas de expansão	0,025
	Zonas industriais	0,005
Benfica/Cortiçois	Centro cívico	0,015
	Zonas consolidadas	0,010
	Zonas de expansão	0,015
	Zonas industriais	0,005
Fazendas de Almeirim	Centro cívico	0,015
	Zona habitacional a consolidar	0,010
	Zonas industriais	0,005
Centros concelhios de 3.ª e 4.ª ordem		0,005
Áreas diferenciadas dos aglomerados urbanos		0,010
Restante área do concelho		0,020

V — Valor, em euros, correspondente ao custo do m^2 de construção na área do município, decorrente do preço de habitação por m^2, a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por Portaria publicada para o efeito;

Si — Área bruta, em m2, das diferentes superfícies de pavimentos discriminadas, assumindo as tipologias de construção aplicáveis a K1i, com exclusão da área das caves se destinadas a estacionamento;

PPI — Valor médio anual, em euros, do investimento previsto no programa plurianual de investimentos municipais para execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

Ω — Área total do concelho em m^2 (227 898 340 m^2).

SECÇÃO IV

Disposições especiais

Artigo 71.º

Os pedidos de autorização especial ou licença de instalações especiais previstos em legislação específica estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 72.º

Informações

Os pedidos de informação prévia e de carácter genérico no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento. O pagamento destas taxas será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.

Artigo 73.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

A ocupação de espaços públicos por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 74.º

Vistorias

A realização de vistorias, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 75.º

Operações de destaque

A emissão da certidão relativa ao destaque está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XVI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 76.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 77.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVIII da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO VII

Compensações

Artigo 78.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1 — As operações urbanísticas que, nos termos do número seguinte, devam prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, ficam sujeitas à aplicação dos parâmetros de dimensionamento definidos no PMOT ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

2 — Estão sujeitas ao disposto no número anterior as seguintes operações urbanísticas;

a) Operações de loteamento ou suas alterações;

b) As obras que, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, determinem impactes relevantes.

3 — É da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Presidente ou no Vereador responsável pela administração urbanística, decidir, em cada caso, ponderadas as condicionantes e nos termos da lei, se no prédio a lotear há lugar a cedência de terreno para instalação de equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva.

Artigo 79.º

Cedências

1 — O proprietário e demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal parcelas de terreno para instalação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva que, de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se efectuará nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do RJUE.

2 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva a integrar no domínio municipal deverão sempre possuir acesso directo a espaço ou via públicos e a sua localização será tal que contribua para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local. Para além disso, as áreas destinadas exclusivamente a espaços verdes e de utilização colectiva deverão comportar pelo menos uma parcela com mais de 200 m^2 e onde seja possível inscrever uma circunferência com o mínimo de 10 m de diâmetro.

Artigo 80.º

Compensação

1 — Sempre que, nos termos da lei, não haja lugar a cedências, na totalidade ou em parte, para instalação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, o promotor da operação urbanística fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos previstos no presente regulamento.

2 — A compensação em espécie é efectuada através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos situados no concelho.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

4 — A compensação será liquidada aquando do deferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística, não podendo o alvará que titule esse licenciamento ser emitido sem que a mesma se mostre paga.

5 — O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, ao regime de comunicação prévia, sendo a compensação autoliquidada e paga nos termos previstos no n.º 3 do artigo 51.º deste Regulamento.

Artigo 81.º

Cálculo da compensação

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — Valor, em euros, do montante total da compensação devida ao município;

*C*1 — Valor, em euros, do montante total da compensação devida ao município pela não cedência, no todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a de equipamentos de utilização colectiva;

*C*2 — Valor, em euros, da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas seguintes infra-estruturas locais: arruamentos viários e pedonais; redes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de água e de águas pluviais.

a) O cálculo do valor de *C*1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = K \times A \times 0{,}17 \times V$$

em que:

K — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores do quadro seguinte:

Localização		K
Almeirim	Centro cívico	1.50
	Zonas consolidadas	1.20
	Zonas de expansão	1.50
	Zonas industriais	0.15
Benfica/Cortiçois	Centro cívico	0.90
	Zonas consolidadas	0.60
	Zonas de expansão	0.90
	Zonas industriais	0.15
Fazendas de Almeirim	Centro cívico	0.90
	Zona habitacional a consolidar	0.60
	Zonas industriais	0.15
Centros concelhios de 3.ª e 4.ª ordem		0.15
Áreas diferenciadas dos aglomerados urbanos		0.60
Restante área do concelho		1.20

V — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para a zona do concelho de Almeirim;

A — valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros previstos no RPDM ou, em caso de omissão, na Portaria n.º 216-B/2008, de 3de Março.

b) O cálculo do valor *C*2 resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = 0{,}25 \times (Q1 + Q2)$$

em que:

*Q*1 — valor, em euros, correspondente ao custo das redes existentes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais nos arruamentos confrontantes com o prédio em causa, calculado pelo produto do comprimento da confrontação do prédio com o arruamento onde existem essas infra-estruturas pelo custo por mililitro dessas redes, constante do artigo 82.º;

*Q*2 — valor, em euros, correspondente ao custo dos arruamentos já existentes, incluindo passeio e estacionamento, calculado pelo produto da área desse arruamento na extensão de confrontação com o prédio pelos valores unitários de tipos de pavimentação constantes do artigo 81.º deste Regulamento. Para efeitos de determinação desta área, a dimensão máxima correspondente à faixa de rodagem e estacionamento é de 7,50 m e a dimensão máxima do passeio é de 2,25 m.

2 — Quando forem previstas no âmbito da operação urbanística, obras de melhoramento e remodelação das infra-estruturas públicas existentes indicadas no número anterior, o seu valor, a determinar com base da tabela do artigo 78.º, será deduzido do valor da compensação a pagar.

Artigo 82.º

Custos unitários de infra-estruturas

Na determinação dos valores de Q1 e Q2 consideram-se os seguintes custos unitários por tipo de infra-estrutura:

Tipo de infra-estrutura	Valor em euros
Faixa de rodagem/estacionamento em semi-penetração	9,00/m^2
Faixa de rodagem/estacionamento em betão betuminoso	12,50/m^2
Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de calcário	20,45/m^2
Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de granito	34,50/m^2
Passeios em calçada de vidraço	16,50/m^2
Passeios em lajetas de betão	15,00/m^2
Lancil de betão	11,50/ml
Lancil de calcário	17,50/ml
Rede de águas pluviais	43,50/ml
Rede de abastecimento de água	32,50/ml
Rede de saneamento	50,00/ml

Artigo 83.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo proprietário do prédio;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verifiquem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 84.º

Actualização

Os valores das taxas previstas na tabela anexa e outros quantitativos constantes do presente regulamento não fixados por disposição legal serão actualizados anualmente, por aplicação do índice de preços do consumidor, sem habitação, e serão sempre arredondados, por defeito ou por excesso, para múltiplos de 5 cêntimos.

Artigo 85.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 86.º

Procedimentos anteriores ao RJUE

O presente regulamento e tabela anexa aplicam-se também, com as necessárias adaptações, aos procedimentos iniciados na vigência dos Decretos-Lei n.os 445/91, de 20 de Novembro, e 448/91, de 29 de Novembro.

Artigo 87.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no décimo dia posterior ao da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 88.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições constantes de regulamentos municipais que com o mesmo estejam em contradição.

Tabela anexa

QUADRO I

Emissão do alvará de licença, de autorização ou de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

Designação	Valor em euros
1 — Emissão do alvará ou Admissão de comunicação prévia	75,00
1.1 — Acresce ao montante referido em 1:	
a) Por lote	30,00
b) Por fogo	20,00
c) Garagens acima da cota de soleira — por cada m2 ou fracção	1,00
d) Outras utilizações — por cada m2 ou fracção	1,75
e) Prazo — por cada mês	30,00
f) Sobre o valor orçamentado das obras de urbanização a executar — 1 %	

Designação	Valor em euros
2 — Alteração de alvará — Aditamento ou alteração de comunicação prévia	30,00
2.1 — Acresce ao montante referido em 2:	
a) Por lote resultante do aumento autorizado	30,00
b) Por fogo resultante do aumento autorizado	20,00
c) Garagens acima da cota de soleira — por cada m^2 ou fracção resultante do aumento autorizado	1,00
d) Outras utilizações — por cada m^2 ou fracção resultante do aumento autorizado	1,75
E1 As taxas das alíneas *e*) e ou *f*) do número 1.1 no caso da alteração originar dilacção do prazo e ou aumento do valor inicialmente orçamentado	

QUADRO II

Emissão do alvará de licença, de autorização ou de admissão de comunicação prévia de loteamento

Designação	Valor em euros
1 — Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia	75,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	30,00
b) Por fogo	20,00
c) Garagens acima da cota de soleira — por cada m^2 ou fracção	1,00
d) Outras utilizações — por cada m^2 ou fracção	1,75
2 — Alteração de alvará — Aditamento ou alteração de comunicação prévia	30,00
2.1 — Acresce ao montante referido em 2:	
a) Por lote resultante do aumento autorizado	30,00
b) Por fogo resultante do aumento autorizado	20,00
c) Garagens acima da cota de soleira — por cada m^2 ou fracção resultante do aumento autorizado	1,00
d) Outras utilizações — por cada m^2 ou fracção resultante do aumento autorizado	1,75

QUADRO III

Emissão do alvará de licença, de autorização ou de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Designação	Valor em euros
1 — Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia	75,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês	30,00
b) Sobre o valor orçamentado das obras de urbanização a executar — 1 %	
2 — Alteração de alvará — Aditamento ou alteração de comunicação prévia	30,00
2.1 — Acrescem as taxas das alíneas *a*) e / ou *b*) do número 1.1 no caso da alteração originar dilacção do prazo e/ou aumento do valor inicialmente orçamentado.	

QUADRO IV

Emissão do alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

Designação	Valor em euros
1 — Até 1.000 m^2	100,00
2 — De 1.001 m2 a 2.000 m^2	250,00
3 — De 2.001 m2 a 5.000 m^2	700,00
4 — De 5.001 m2 a 10.000 m^2	1 500,00
5 — Mais de 10.000 m^2 — acresce ao montante anterior por cada 1.000 m^2 ou fracção	130,00

QUADRO V

Emissão de alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

Designação	Valor em euros
1 — Taxa geral, em função do prazo de execução, a aplicar em todas as licenças, autorizações ou admissões de comunicação prévia — por cada mês ou fracção.	7,50
2 — Taxas especiais a acumular com a do número anterior, quando devidas:	
2.1 — Obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração:	
a) Para habitação, incluindo anexos e arrecadações — por m^2 ou fracção:	
*a*1) Habitação unifamiliar	1,50
*a*2) Habitação plurifamiliar	1,75
b) Para comércio, serviços ou outros fins lucrativos, incluindo arrecadações — por m^2 ou fracção	3,00
c) Para indústria, incluindo armazéns de apoio — por m^3 ou fracção	1,00
d) Para apoio agrícola, silvicultura ou pecuária, incluindo armazéns de apoio — por m^3 ou fracção	1,00
e) Para garagens individuais ou colectivas e parqueamentos cobertos — por m^2 ou fracção	1,00
f) Para instalações de armazenamento de produtos de petróleo	250
g) Para instalação de postos de abastecimento de combustíveis	750
2.2 — Construção, reconstrução ou alteração de muros de suporte com mais de 2 metros de altura ou que alterem significativamente a topografia do terreno, ou de vedação — por metro linear ou fracção:	
a) Confinantes com a via pública	1,20
b) Não confinantes com a via pública	1,00
2.3 — Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras, quando do tipo ligeiro e de área não superior a 30 m^2 — por m^2 ou fracção	1,00
2.4 — Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc. — por m^2 ou fracção	1,20
2.5 — Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis ou outros sem fins lucrativos — por m^2 ou fracção	3,50
2.6 — Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas — por m2 ou fracção da área da fachada correspondente ao piso intervencionado	2,50
2.7 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou de comunicação prévia — por cada 100 m^3	5,00
3 — Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre áreas públicas — taxas a acumular com as dos números anteriores — por m^2 ou fracção:	
3.1 — Varandas abertas	15,00
3.2 — Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	35,00

QUADRO VI

Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de demolição

Designação	Valor em euros
1 — Emissão do alvará ou comunicação prévia de obras de demolição	10,00
1.1 — Acresce ao montante referido em 1 — Por cada 100 m^3 ou fracção	6,00

QUADRO VII

Autorizações de utilização e de alteração do uso

Designação	Valor em euros
1 — Para fins habitacionais — por cada fogo e seus anexos	12,50
1.1 — Por cada 50 m^2 ou fracção	15,00
2 — Para fins não habitacionais:	
2.1 — Por cada unidade de independente de utilização e até 100 m^2	22,50
2.2 — Por cada 100 m^2 ou fracção a mais	12,50

QUADRO VIII

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

Designação	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
1.1 — De bebidas	30,00
1.2 — De bebidas com dança	100,00
1.3 — De bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados da classe D	60,00
1.4 — De restauração	45,00
1.5 — De restauração com dança	150,00
1.6 — De restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados da classe D	75,00
1.7 — De restauração e bebidas	70,00
1.8 — De restauração e bebidas com dança	200,00
1.9 — De restauração e bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados da classe D	125,00
2 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	70,00
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.	200,00
4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada unidade para dança, jogos, espectáculos ou divertimentos públicos.	150,00
5 — Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção	30,00
6 — Emissão da licença ou autorização de utilização de estabelecimentos industriais:	
6.1 — Tipo 1	500
6.2 — Tipo 2	400
6.3 — Tipo 3	300
6.4 — Tipo 4	200
7 — Equipamento de produtos de petróleo, e postos de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos	
1.1 — Instalação e armazenamento de produtos de petróleo	250
1.2 — Postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias nacionais e regionais	750
1.3 — Autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade inferior a 50 m^3.	250

QUADRO IX

Emissão de alvarás de licença parcial

Designação	Valor em euros
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	

QUADRO X

Prorrogações

Designação	Valor em euros
1 — Do prazo de execução das obras de urbanização — por cada mês ou fracção:	
1.1 — Artigo 53.º, n.º 3 do RJUE	30,00
1.2 — Artigo 53.º, n.º 4 do RJUE (obras em fase de acabamentos)	50,00
2 — Do prazo de execução das obras de edificação — por cada mês ou fracção:	
2.1 — Artigo 58.º, n.º 4 do RJUE	7,00
2.2 — Artigo 58.º, n.º 5 do RJUE (obra em fase de acabamentos)	12,50

QUADRO XI

Licença especial relativa a obras inacabadas

Designação	Valor em euros
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas — por cada mês ou fracção	7.50

QUADRO XII

Pedido de autorização ou licença de instalações previstas em legislação específica

Designação	Valor em euros
1 — Infra-estruturas de radiocomunicação e seus acessórios:	
1.1 — Por cada infra-estrutura a autorizar	1250
2 — Apreciação de pedidos de instalações de armazenamento de combustíveis e postos de abastecimento:	
2.1 — Postos de abastecimento	
2.1.1 — Classe A1	350
2.1.2 — Classe A2	500
2.1.3 — Classe A3	500

QUADRO XIII

Informações

Designação	Valor em euros
1 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno ou sua renovação com:	
1.1 — Área inferior a 10.000 m^2	100,00
1.2 — Área de 10.000 m^2 a 20.000 m^2	150,00
1.3 — Área superior a 20.000 m^2, por cada 5.000 m^2 ou fracção a mais e em acumulação com o montante previsto no número anterior.	100,00
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação ou sua renovação	75,00
3 — Pedido de informação de carácter genérico — por escrito	50,00

QUADRO XIV

Ocupação da via pública por motivo de obras

Designação	Valor em euros
1 — Tapumes ou outros resguardos e andaimes — por mês e por m^2 ou fracção de área delimitada na base	2,00
2 — Gruas, guindastes e similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público — por mês e por unidade	30,00
3 — Outras ocupações, fora dos tapumes ou resguardos — por mês:	
3.1 — Caldeiras, amassadouros, depósitos de entulhos ou de materiais, silos, bem como outras ocupações autorizadas — por m^2 ou fracção	5,00
3.2 — Estaleiros de apoio às obras e contentores — por m^2 ou fracção de área delimitada na base	5,00

QUADRO XV

Vistorias

Designação	Valor em euros
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização/licença de utilização ou suas alterações e autorização de constituição de propriedade horizontal	35,00
1.1 — Por cada fogo ou unidade independente de utilização em acumulação com o montante referido no número anterior	15,00
2 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas — por estabelecimento.	100,00
3 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares — por estabelecimento.	100,00
4 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, de restauração e bebidas, comerciais, industriais e de serviços.	200,00
4.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e industria, em acumulação com o montante previsto no número anterior.	30,00
5 — Vistoria a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas fracções	50,00

Designação	Valor em euros
6 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	100,00
7 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	50,00
8 — Vistoria resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro (instalações de combustíveis)	
8.1 — Para emissão do alvará de licença de utilização	
8.1.1 — Classe A1	350
8.1.2 — Classe A2	500
8.1.3 — Classe A3	500
8.2 — Para inspecções periódicas	500

QUADRO XVI

Operações de destaque

Designação	Valor em euros
Pela emissão da certidão de comprovação	75,00

QUADRO XVII

Recepção de obras de urbanização

Designação	Valor em euros
1 — Por auto de recepção provisória de obras de urbanização	50,00
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00
2 — Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização	100,00
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	20,00

QUADRO XVIII

Assuntos administrativos

Designação	Valor em euros
1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização de utilização — cada	25,00
2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	50,00
2.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00
3 — Outras certidões:	25,00
3.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	10,00
3.2 — Certidões narrativas — o dobro da rasa	
4 — Fotocópias simples:	
4.1 — Por folha de formato A4	0,25
4.2 — Por folha de formato A3	0,50
5 — Fotocópias autenticadas:	
5.1 — Por folha de formato A4	1,00
5.2 — Por folha de formato A3	3,00
6 — Cópia simples de peças desenhadas — por m2 ou fracção	15,00
7 — Cópia autenticada de peças desenhadas — por m2 ou fracção	20,00
8 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala — por m2 ou fracção	5,00
9 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em suporte informático — por m2 ou fracção	7,50
10 — Fornecimento de livro de obras	5,00
11 — Fornecimento de avisos de publicitação do pedido de licenciamento ou autorização e da emissão de alvará	5,00
12 — Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	20,00
13 — Averbamentos em alvarás de licença ou autorização	25,00
14 — Averbamentos em alvarás sanitários, quando válidos	25,00
15 — Depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica da habitação (Decreto-Lei n.º 68/04 de 25 de Março)	50,00

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 20313/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de Maio de 2008, foi nomeada, Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição, a Técnica Superior de 2.ª Classe — Direito, Dra. Maria Isabel Magalhães Pereira, funcionária do Mapa de Pessoal privativo do Município de Amares. A presente nomeação é efectuada ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos reportados a 13 de Maio de 2008.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:
Nome — Maria Isabel Magalhães Pereira
Natural — Braga
Estado Civil — Solteira
Residência — Braga
2 — Categoria:
Técnica Superior de 2.ª Classe — Direito
3 — Habilitações Académicas:
Licenciada em Direito.
Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo.
4 — Experiência Profissional:
Exercício da Advocacia durante cinco anos; Exercício das funções de jurista no Município de Amares desde Junho de 2002; Apoio Jurídico a todas as Divisões; Orientação de três Estágios Profissionais a Técnicos de Serviços Jurídicos; Integração em Júris de Concursos de Pessoal.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

300531046

Aviso n.º 20314/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de Abril de 2008, foi nomeado, Director de Serviços do Fomento, em regime de substituição, o Técnico Superior Assessor Principal, Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, funcionário do quadro privativo do Município de Amares. A presente nomeação é efectuada ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Carlos Alberto Meireles Martins
Natural - Angola
Estado Civil - Casado
Residência – Ferreiros - Amares

2 – Categoria:

Assessor Principal da carreira de Técnica Superior

3 — Habilitações Académicas:

Licenciado em Administração Pública Regional e Local.
Frequência do MBA em Estratégia, ministrado pelo Institut Français de Gestion de Paris, em colaboração com a Espaço Atlântico – Formação Financeira S.A., faltando a apresentação do relatório final para a obtenção do grau;

4 — Experiência Profissional:

Técnico Superior da Divisão de Gestão e Finanças Locais da direcção regional da Administração Autárquica da Comissão de Coordenação da Região do Norte; Técnico Superior do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Amares desde 1 de Julho de 1988; Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Amares em regime de Comissão de Serviço no período compreendido entre 31 de Março de 1989 e 31 de Março de 1992; Honrado com menção de mérito excepcional pela Câmara e Assembleia Municipal de Amares; Responsável pela elaboração dos relatórios financeiros de várias gerências de vários Municípios da Região do Norte, entre os quais os da designada Área Metropolitana do porto; responsável pela elaboração, em 1987-88, em conjunto com outro técnico da CCRN, do Dossier Técnico de Propositura do Contrato de Reequilíbrio Financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, celebrado entre esta Autarquia e a Caixa Geral de Depósitos; Responsável pela elaboração do Dossier Técnico de Propositura do Contrato de Reequilíbrio Financeiro da Câmara Municipal de Barcelos, em 1988, celebrado entre esta Autarquia e a Caixa Geral de Depósitos; Participação em várias reuniões do denominado Grupo de Trabalho para a Reformulação da Contabilidade Autárquica, em representação da CCRN; Monitor da acção de formação denominada "O IVA na Administração Local" promovida pela CCRN em 1987; Monitor da acção de formação denominada "Procedimento Administrativo" ma Câmara Municipal de Loulé, em Junho de 1997, no âmbito do PROFAP; Monitor da acção de formação denominada "Código do Procedimento Administrativo" financiada pelo PROFAP, que decorreu na C. M. de Loulé; Monitor da acção de formação denominada "Contra-Ordenações", financiada pelo PROFAP, que decorreu na C. M. de Alenquer; Elaboração da candidatura efectuada pela Santa Casa da Misericórdia de Amares à Medida 2 do Sub-Programa Integrar do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; Co-responsável pela elaboração da candidatura apresentada pela C. M. de Amares ao Ministério da Ciência e Tecnologia para o espaço Público de Internet do Município de Amares; Responsável pela elaboração de vários regulamentos municipais; Autor do modelo financeiro referente à estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água, recolha de RSU e de saneamento do concelho de Amares.

15 de Maio 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

300530917

Aviso n.º 20315/2008

Para os devidos efeitos torno Público que, por meus despachos de 22 de Abril de 2008, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, celebrado com:
Maria do Céu Coelho da Costa e Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, por mais três anos, com efeitos a 3 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

300531865

Aviso n.º 20316/2008

Para os devidos efeitos torno Público que, por meus despachos de 20 de Maio de 2008, foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da al. *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Maria Joaquina Gonçalves Valoura, Gracinda da Costa Coelho e Maria Fernanda Pereira Macedo Coelho, com as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de seis meses e com início em 22 de Maio de 2008.
Carla Isabel Macedo de Barros, com a categoria de Bilheteira, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, pelo prazo de seis meses e com início em 22 de Maio de 2008.
Laurent Pereira Miranda, com a categoria de Nadador Salvador, pelo prazo de 3 meses, com início a 15 de Junho de 2008.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

300532018

Aviso n.º 20317/2008

Discussão pública

Operação de loteamento no lugar do Entroncamento Figueiredo — Alvará n.º 06/2001

Torna-se público, em função do previsto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra em discussão pública, uma alteração ao alvará de loteamento n.º 06/2001, relativamente ao prédio urbano sito no Lugar do Entroncamento, freguesia de Figueiredo, deste concelho de Amares, cujo prédio originário se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 4.235/ Figueiredo, e inscrito na matriz sob o artigo n.º 325, da respectiva freguesia, que incide sobre o lote no 1, da referida operação de loteamento.
Para o efeito e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o pedido de alteração, acompanhado da respectiva informação técnica, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal.
Qualquer reclamação/ sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicitação, do presente aviso, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (09 horas às 16.30 horas).

Para constar, se mandou publicitar este aviso no Jornal Oficial "O *Diário da República*".

Paços do Concelho de Amares, um de Julho, do ano de dois mil e oito.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

300532942

Aviso (extracto) n.º 20318/2008

Para os devidos efeitos, nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno Público que, por meu despacho de 08 de Julho de 2008, precedido que foi de concurso interno de acesso limitado procedi à seguinte nomeação:

Manuel António Faria Gomes — para a categoria de Técnico-Profissional Aferidor de Pesos e Medidas Especialista, ficando posicionado no índice escalão 1, índice 269.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do tribunal de Contas).

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

300527426

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 20319/2008

Discussão pública

Torna -se público, para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto a partir do 5.º dia a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, e durante um período de 30 dias, a discussão pública da proposta de alteração parcial do PDM de Armamar, cuja documentação estará disponível na DOMGU — Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbana, sita no edifício sede da Câmara Municipal de Armamar, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, devendo qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento ser apresentada por escrito em documento endereçado ao presidente da Câmara Municipal de Armamar, com referência expressa à «Discussão pública da alteração parcial do PDM de Armamar» e com identificação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, caso esta se justifique, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do referido diploma.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 20320/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º Do Decreto Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se publico que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado 20 de Junho último e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, tomada na sua reunião de 02 de Junho, na qual foi aprovada a criação do "Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais", foi nomeado, Director do Projecto, equiparado a Cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau (Chefe de Divisão) o funcionário André Alexandre de Sousa Cester Costa.

A presente nomeação produz efeitos desde a data da deliberação.

Nota curricular

Identificação:

Nome: André Alexandre de Sousa Cester Costa
Data de Nascimento — 05 de Maio de 1977

Currículo académico:

Licenciatura em Gestão e Planeamento em Turismo, pela Universidade de Aveiro.

Currículo profissional:

Em 21 de Abril de 2008, nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe;

Em 14 de Março de 2008 celebrou Contrato Administrativo de Provimento, com categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário.

Em 02 de Maio de 2005 celebrou Contrato de Trabalho a Termo Certo para exercício de funções equiparadas a Técnico Superior de 2.ª Classe.

3 de Julho de 2008. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

300531119

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 20321/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.07.08, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Pena, freguesia de Gamil, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 93305 em que é requerente Joaquim Barbosa da Silva, contribuinte n.º 147608619, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no Diário da República.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

10 de Julho de 2008. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

300532659

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 20322/2008

Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Batalha

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.) que, pela deliberação do Executivo tomada na reunião de 26 de Junho de 2008 (Del. 2008/0473/G.D.Social, foi aprovado o "Projecto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro de Recursos Local — Banco de Ajudas Técnicas".

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Oliveira Henriques.*

Projecto de regulamento municipal de funcionamento do Centro de Recursos Local — Banco de Ajudas Técnicas

Preâmbulo

A pobreza, enquanto problema generalizado, tem múltiplas dimensões, entre elas a falta de cuidados preventivos e concomitantemente a doença. Perdem-se os rendimentos, aumentam as despesas com a aquisição de medicamentos e outros cuidados de saúde, podendo, nalguns casos, levar a situações de extrema pobreza.

Neste sentido e considerando que compete às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afectam as suas populações, nomeadamente os estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições objecto de regulamentação municipal, a Câmara Municipal da Batalha, ao abrigo do disposto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concretamente o disposto nas alíneas *b*) e *c*), do n.º 4 e alínea *a*), do n.º 7 do artigo 64.º, decidiu apresentar uma proposta para a criação de um Centro de Recursos — Banco de Ajudas Técnicas com o objectivo de melhorar as condições de vida da população residente, e mais concretamente da população idosa e ou dependente, cuja situação de saúde imponha a utilização de ajudas técnicas. Deste modo, reduz-se a demora no acesso às ajudas pelas vias tradicionais, através de empréstimo e tentando desburocratizar o pedido de apoio para este fim.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define as condições de funcionamento do Centro de Recursos Local — Banco de Ajudas Técnicas.

Artigo 2.º

Finalidade

O presente Regulamento destina-se a definir as regras que possibilitem, através de empréstimo de equipamento, apoio a pessoas em situação de dependência cuja situação de saúde imponha a utilização de ajudas técnicas, minorando as dificuldades de mobilidade e facultando uma melhoria de cuidados na dependência, face a terceiros.

Artigo 3.º

Destinatários

O Banco de Ajudas Técnicas destina-se a utentes com deficiência, aos idosos ou pessoas que necessitam de utilizar as ajudas técnicas de forma temporária ou definitiva por motivos de doença ou acidente, que pertençam a agregados familiares carenciados e sejam residentes no concelho da Batalha.

Artigo 4.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do concelho da Batalha.

Artigo 5.º

Conceitos

a) Agregado familiar — o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação;
b) Indivíduos ou agregados familiares carenciados — são aqueles que auferem rendimentos mensais *per capita* inferiores ou iguais ao salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que reporta o pedido de apoio, sendo equiparados aos agregados familiares as situações de união de facto consignadas na Lei.
c) Ajuda Técnica — qualquer material ou equipamento que serve para compensar a deficiência ou atenuar-lhe as consequências, impedir o agravamento da situação clínica da pessoa e permitir o exercício das actividades quotidianas e a participação na sua vida escolar, profissional, cultural e social.

Artigo 6.º

Natureza dos Apoios

O Banco de Ajudas Técnicas é composto pelos equipamentos que constam do Anexo 1 deste Regulamento.

Artigo 7.º

Doação de Equipamento ao Banco de ajudas Técnicas

1 — Qualquer entidade individual ou colectiva poderá efectuar doações de equipamento para o Banco de Ajudas Técnicas.
2 — O material doado será inventariado, incorporado na lista do equipamento do Banco de Ajudas Técnicas e será emprestado aos beneficiários seguindo os mesmos critérios que o material adquirido directamente pela Câmara Municipal.

Artigo 8 .º

Registo das Ajudas Técnicas

1 — Haverá um registo para cada ajuda técnica, indicando o seu tipo e o número, mencionando o beneficiário que a solicitou, a data em que lhe foi entregue, a data previsível da sua devolução (se for possível) e a data da entrega efectiva.
2 — Deverá indicar-se neste registo a entidade que mediou o pedido e o técnico responsável.
3 — Haverá um registo genérico das ajudas técnicas onde é indicado o número de beneficiários que usufruem de cada equipamento, o estado em que este se encontra quando é entregue e o número total de dias de utilização (soma dos dias em que é utilizado por todos os beneficiários.

TÍTULO II

Do Pedido de Apoio

Artigo 9.º

Condições de Acesso

1 — Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento a pessoa ou agregado familiar que se encontre nas seguintes condições:

a) Residir na área do concelho da Batalha há pelo menos um ano;
b) O indivíduo ou o agregado familiar cujos rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional em vigor à data do pedido;

2 — Para o cálculo do rendimento per capita consideram-se todos os rendimentos, vencimentos e fontes de receita de todos os membros do agregado familiar, cujo valor mensal seja aferido em função de duodécimos.
3 — Para efeitos do cálculo do rendimento indicado no número anterior, será utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R-(I+H+S)}{12*N}$$

sendo que:

C = rendimento mensal *per capita;*
R = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
I = impostos e contribuições;
H = encargos anuais com a habitação;
S = encargos com a saúde;
N = número de elementos do agregado familiar

4 — No caso de indivíduo maior que não apresente rendimentos de trabalho dependente ou independente, nem faça prova de estar incapacitado para o trabalho ou reformado por velhice ou invalidez, presume-se para o efeito do cômputo do rendimento total do respectivo agregado familiar, que aufere um rendimento mensal no valor do salário mínimo nacional, salvo se se comprovar que aufere rendimentos superiores, caso em que são estes os relevantes para o efeito.
5 — A presunção estabelecida no número anterior não é aplicável se a pessoa fizer prova de que a ausência de rendimentos se deve à verificação de uma das seguintes situações:

a) Estar a cumprir serviço militar;
b) Ser estudante do ensino superior;
c) Ser doméstica, não podendo, porém, ser considerado como tendo esta ocupação mais do que um membro do agregado familiar.

Artigo 10.º

Instrução do pedido

1 — O pedido deverá ser instruído com documentos abaixo indicados e entregue no Gabinete de Desenvolvimento Social do Município da Batalha:

a) Ficha de registo de beneficiário, a fornecer pela Câmara Municipal;
b) Relatório médico/credencial
c) Fotocópia do cartão de utente
d) Fotocópia Bilhete de Identidade (do próprio e dos elementos do agregado familiar)
e) Fotocópia do cartão de beneficiário da Segurança Social (do próprio e dos elementos do agregado familiar)
f) Fotocópia de comprovativo do valor da pensão (do próprio e dos elementos do agregado familiar)
g) Comprovativos dos rendimentos (do próprio e dos elementos do agregado familiar)
h) Comprovativos das despesas (do próprio e dos elementos do agregado familiar)

2 — Nas situações em que se justifique, deve o candidato ainda apresentar:

a) Documentos comprovativos do subsídio de desemprego, do subsídio de doença e do Rendimento Social de Inserção dos membros do agregado familiar;
b) Fotocópias dos recibos de pensões (de velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos — incluindo pensões provenientes do estrangeiro) do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;
c) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda ou aquisição);

d) Documentos comprovativos de doença crónica ou prolongada, do candidato ou membro do agregado familiar de quem dependa economicamente, emitido pelo médico de família, e documento comprovativo das despesas com a saúde.

3 — Os processos poderão ser instruídos com outros documentos existentes nos serviços ou que venha a obter noutros organismos.
4 — O simples facto da apresentação de uma candidatura não confere qualquer direito ao apoio.

TÍTULO III

Da atribuição do apoio

Artigo 11.º

Análise e elegibilidade das candidaturas

1 — As candidaturas serão analisadas pelos serviços técnicos do Gabinete de Desenvolvimento Social, cabendo-lhe a definição de elegibilidade da mesma.
2 — A Câmara Municipal poderá solicitar elementos complementares relativos à situação socio-económica do candidato individual ou agregado, nomeadamente às juntas de freguesia da área de residência do candidato, à Repartição de Finanças e à Segurança Social local.
3 — Será conferida prioridade à decisão dos processos que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Agregados familiares que incluam outros idosos doentes ou deficientes no agregado;
b) Agregados familiares que beneficiem de Rendimento Social de Inserção;
c) Agregados familiares acompanhados pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Batalha.

Artigo 12.º

Notificação

1 — A Câmara Municipal notifica o interessado do deferimento ou indeferimento da candidatura, no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido e desde que se verifique a existência do equipamento em *stock.*
2 — Quando não exista o pedido em stock, pode o pedido ficar no estado de pendente, até que a ajuda técnica esteja disponível.

Artigo 13.º

Termos de responsabilidade

O beneficiário do apoio ou seu representante, assinam o termo de responsabilidade aquando da entrega da ajuda técnica, bem como o termo de devolução quando cesse a necessidade de apoio.

Artigo 14.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar à Câmara Municipal, com exactidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações das condições sócio-económicas do agregado familiar que ocorram no decorrer do processo de atribuição de apoios.
2 — Os beneficiários ou seus representantes ficam obrigados a devolver as ajudas técnicas que lhes foram cedidas, assim que deixe de ser necessária a sua utilização.

Artigo 15.º

Utilização das ajudas técnicas

1 — O transporte das ajudas técnicas será da responsabilidade do beneficiário, salvo excepções devidamente fundamentadas.
2 — Os beneficiários comprometem-se a garantir a boa utilização das ajudas técnicas durante o período da sua utilização.
3 — O beneficiário que dolosamente ou pela utilização indevida, danificar ou inutilizar a ajuda técnica deverá proceder ao pagamento dos danos provocados ou do respectivo preço integral.
4 — Constituem excepção ao número anterior, as situações em que o material apresente deterioração inerente à própria utilização da ajuda técnica.
5 — Os beneficiários poderão candidatar-se mais do que uma vez para ajudas técnicas diferentes.

Artigo 16.º

Competências do Gabinete de Desenvolvimento Social

1 — Na data da entrega do equipamento, o técnico deve:

a) Dar baixa do mesmo no *stock* de equipamento disponível;
b) Fazer assinar o termo de responsabilidade para manutenção do equipamento e sua devolução quando deixe de necessitar do apoio;

2 — Durante a utilização da ajuda técnica, o técnico deve:

a) Fiscalizar se a ajuda técnica está a ser utilizada pelo beneficiário indicado e para os fins a que se destina ou solicitar a outras entidades parceiras que efectuem essa averiguação;
b) Rever os processos de empréstimo e acompanhar a necessidade da continuidade do empréstimo ao utilizador ou substituição da ajuda técnica;

3 — Aquando da recepção do equipamento, o técnico deve:

a) Verificar o estado de conservação do equipamento;
b) Fazer assinar a declaração de devolução;
c) Encaminhar o equipamento para os pedidos pendentes afim de ser imediatamente entregue a outro beneficiário, se for o caso.

Artigo 17.º

Suspensão dos apoios

A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos, na instrução do pedido ou durante a utilização da ajuda técnica, implicam a imediata suspensão dos apoios, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações.

Artigo 18.º

Cessação do apoio

O apoio cessa quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Por reabilitação do beneficiário e este deixe de precisar da ajuda técnica;
b) Por falecimento.

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Alterações ao regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação.

ANEXO I

Materiais/equipamentos	Quantidade
Almofada redonda	5
Almofada Universal em latex	10
Almofada Anti-escaras	10
Almofada circular de silicone anti-escaras	10
Andarilho fixo, regulável em altura	15
Banco de banheira simples	5
Cadeira de banho rotativa com apoio para costas e braços	10
Assento de banho giratório	5
Cadeira rodas duche / sanita plástico	10
Cadeira de rodas (adulto)	15
Cama articulada manual	15

Materiais/equipamentos	Quantidade
Cama articulada eléctrica	4
Canadianas	15
Canadianas com amortecedor	10
Colchão anti-escaras	15
Sobre colchão anti-escara pressão alternada	10
Colchão tripartido	10
Apoio costas para cama	5
Lençol resguardo	20
Grades laterais para camas	15
Mesa de apoio para cama/cadeira de rodas	10
Muletas de apoio axilar	10
Calcanheiras anti-escara	20
Pele anti-escara/cama	10
Pele anti-escara cotoveleira	10
Pele anti-escara botas	10
Suporte de soro c/ 4 rodízio	10
Apoio para ajuda sanitária de fixação à parede	15
Cadeira sanitária	20
Alteador de sanita com apoio de braços	15
Lava cabeças insuflável	15
Pirâmide Tripé	15
Total	374

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 20323/2008

Suspensão parcial do Plano Director Municipal

Atílio dos Santos Nunes, presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, torna público que, a 22 de Dezembro de 2006, a Assembleia Municipal de Carregal do Sal aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Carregal do Sal e o estabelecimento de medidas preventivas.

Assim, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se em anexo ao presente aviso o texto das referidas medidas preventivas e a planta de delimitação.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

ANEXO

Artigo 1.º

Âmbito material

Sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, ficam sujeitos ao parecer vinculativo na área identificada na planta anexa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Centro (CCDR-C) os seguintes actos ou actividades:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
b) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;
c) Trabalhos de remodelação de terrenos;
d) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
e) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

A área delimitada nas plantas anexas, corresponde ao território sujeito a medidas preventivas, coincidente com a área objecto de suspensão parcial do PDM

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data de publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um ano nos termos da lei, caducando com a entrada em vigor do Plano de Pormenor.

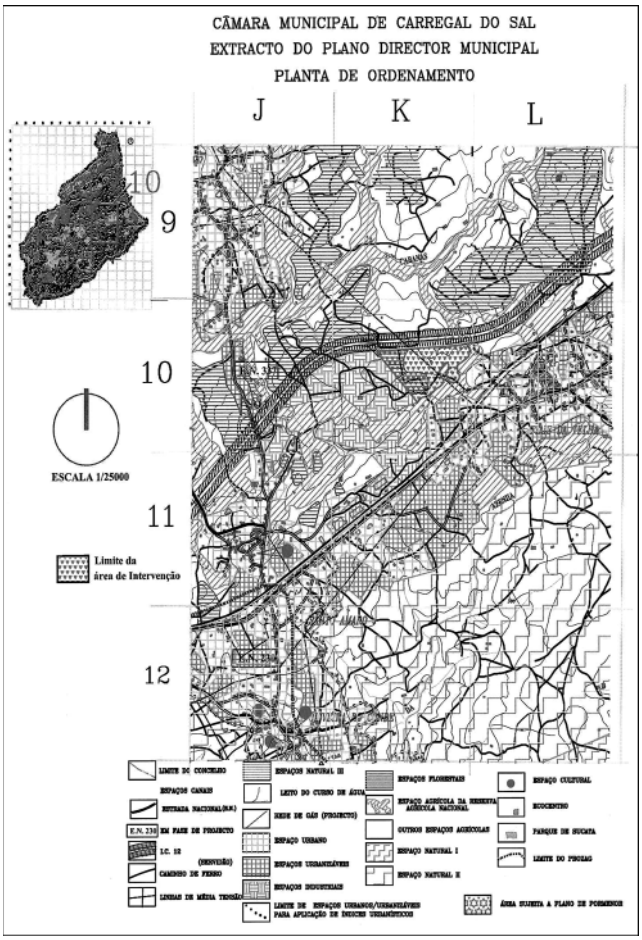

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

Aviso n.º 20324/2008

Anulação de concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 08/07/2008, foram anulados os seguintes concursos internos de acesso geral, por incumprimento do previsto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro:

Um lugar na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007;

Um lugar na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008;

Um lugar na categoria de Técnico Especialista, da carreira de Engenheiro Técnico Civil — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007;

Um lugar na categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira de Topógrafo — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007;

Três lugares na categoria de Operário Qualificado Principal Pedreiro, da carreira de Operário Principal — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008;

Um lugar na categoria de Operário Qualificado Principal Trolha, da carreira de Operário Principal — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008;

Um lugar na categoria de Operário Qualificado Principal Jardineiro, da carreira de Operário Principal — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008;

Um lugar na categoria de Operário Qualificado Principal Canalizador, da carreira de Operário Principal — Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

300533282

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 20325/2008

João José Nogueira Gomes Rebelo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra:

Torna público que por proposta da Câmara Municipal, datada de 16 de Junho de 2008, a Assembleia Municipal de Coimbra deliberou em 30 de Junho de 2008, por unanimidade, aprovar a prorrogação, por mais um ano, das Medidas Preventivas estabelecidas para a área de intervenção do Plano de Urbanização de Lordemão ratificadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 57/2006, de 30 de Março, publicada no *Diário da República* — 1.ª série-B, de 15 de Maio de 2006.

A prorrogação tem efeito a partir de 16 de Maio de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João José Nogueira Gomes Rebelo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso (extracto) n.º 20326/2008

Renovação de contrato a termo certo

No uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que no âmbito do estipulado no artigo 34, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, que por meu despacho de 5 de Maio de 2008 e 9 de Junho de 2008, foram renovados os contratos a termo certo de: Carlos Manuel Sousa Ramalho, engenheiro técnico electrotécnico, por um ano, e de João Martins Galveia Teixeira, carpinteiro por mais três anos.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha.*

300531646

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 20327/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 lugar de chefe de secção — Nomeação

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 2008.07.08, foi nomeada para Chefe de Secção com efeitos à data do despacho, a primeira e única classificada no Concurso Interno de Acesso Limitado Para Provimento de 1 Lugar de Chefe de Secção, Bela Maria da Costa Pato Parreira, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 337.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

300531605

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso (extracto) n.º 20328/2008

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 4 de Julho de 2008, e na sequência do concurso externo de ingresso, se procedeu com efeitos a partir da data do presente despacho, à celebração de contrato por tempo indeterminado, com período experimental com, Paulo Jorge Gonçalves Guilhoto Mendo, para o lugar de Técnico Profissional de Contabilidade e Administração de 2.ª Classe.

(Processo não sujeito a Visto do Tribunal de Contas).

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300527564

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 20329/2008

Discussão pública

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, se irá proceder de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/07, requerida por Victor Manuel Fernandes da Silva, Lúcio Fernandes da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva.

A alteração ao loteamento consiste no acerto/rectificação do cruzamento da área da rede viária com a diminuição da área do arruamento e aumento da área de espaços verdes e passeios. Introdução de um piso abaixo da cota da soleira no lote n.º 4. Diminuição da área de construção e implantação do lote n.º 7 e aumento da área de construção e implantação do lote n.º 8.

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 8,30 às 17,00 horas no Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Lamego, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

300381561

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 20330/2008

Reclassificação profissional de Fernando Filipe Morais Nunes

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 03 de Julho de 2008, o funcionário Fernando Filipe Morais Nunes, com a categoria de Fiscal Municipal Especialista, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Sociologia de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

8 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300533874

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Rectificação n.º 1632/2008

O aviso n.º 19544/2008, publicado na II Série do *Diário da República* n.º 129, em 7 de Julho de 2008, saiu com uma inexactidão que agora se rectifica através da presente publicação no Diário da República.

Assim, onde se lê «engenheiro electrotécnico principal» deve ler-se «engenheiro electrotécnico de 1.ª classe».

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300529654

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 20331/2008

Discussão Pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea *v*) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 891/05, passado em nome de Antero de Sousa e outros, respeitante ao terreno localizado na 2.ª Travessa de Baldões, na freguesia de St.ª Cruz do Bispo.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Helena dos Prazeres Teixeira para o lote N.º 19, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 963/070718 e consta do seguinte:

Diminuição dos anexos de 24,00m² para 21,17m², num total de 2,83m²;
Diminuição do número de pisos de 2 para 1;
Diminuição da área de implantação de 80,00m² para 78,50m², num total de 81,50m²;
Diminuição da área total de construção acima do solo de 184,00m² para 99,67m², num total de 84,33m²;

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

300532383

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Aviso n.º 20332/2008

Contrato de trabalho em funções públicas — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — área de educação física ou desporto

Após a publicação da lista de classificação final, contrato por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, o candidato melhor classificado no concurso em epígrafe — Emanuel Pedro Reis Varela, na categoria de Técnico Superior — Educação Física ou Desporto (Estagiário), índice 321, a que corresponde a remuneração de € 1.070,89, devendo iniciar funções a 1 de Abril de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

300533858

Aviso n.º 20333/2008

Contratação de pessoal a termo certo

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 9 de Maio de 2008, foi celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidade constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com António Maximiano Costa da Silva Gonçalves para exercer as funções de Cantoneiro, pelo prazo de um ano, com início em 12 de Maio de 2008, auferindo a retribuição mensal de € 517,10, correspondendo ao índice 155, escalão 1.

9 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

300529613

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 20334/2008

No uso das competências que me são atribuídas pelo Despacho n.º 679/2007 P datado de 02 de Abril, torna-se público foi deferido o pedido de exoneração, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, apresentado pelo funcionário Rui Jorge Faustino Pinto de Barros, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Lic. em Arquitectura, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2008 (inclusive).

8 de Julho de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

300526779

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 20335/2008

Por meu despacho de 4 de Julho de 2008, decido celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado com Elsa Maria Oliveira Soares Alves, Alexandra Pisco Clara Rodrigues Freitas, Helena Isabel Mendes Gomes e Irene Antónia Carvalho Ferreira, para exercerem funções equiparadas às da categoria de Assistente de Acção Educativa Nível 1, com início em 1 de Agosto de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300528269

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 20336/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à Administração Local pelo artigo1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torno público o meu despacho de 02 de Julho de 2008, donde consta o seguinte:

Nomear no cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Educação, a funcionária Clementina Maria Gomes Fernandes, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, considerando a proposta e razões invocadas pelo júri constantes da acta n.º 3, abaixo mencionados.

3- O presente despacho produz efeitos imediatos.

Nota curricular

Nome: Clementina Maria Gomes Fernandes
Data de nascimento: 10 de Maio de 1964
Habilitações Académicas: Licenciatura em Biologia — ramo Educacional
Percurso Profissional:

Iniciou funções como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária Soares Basto, em 01 de Setembro de 1988.

No período compreendido entre 08 de Janeiro de 1996 a 31 de Agosto de 1999, desempenhou o cargo de Directora do Centro de Formação de Professores de Oliveira de Azeméis, data em que regressou à situação anterior.

Em 01 de Março de 2002 foi nomeada Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores, para Assessoria Técnica-Pedagógica ao Vereador com competência na área da Educação da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e em 22 de Outubro de 2005, foi reconduzido no cargo.

Em 01 de Janeiro de 2008, foi nomeada no lugar/cargo de Chefe de Divisão de Educação, em regime de substituição, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 28 de Fevereiro de 2008.

A candidata demonstrou excelente capacidade em coordenar e dirigir serviços e equipas de trabalho, em estabelecer objectivos orientados para resultados, pois às questões colocadas, a candidata conseguiu, de uma forma objectiva, identificar qual o seu papel de líder para a DE qual a missão, a ética e princípios de gestão para a mesma unidade, indicando ainda, como mais-valia a experiência como docente, formadora e coordenadora do centro de formação, que lhe serviu de laboratório para o exercício das tarefas enquanto dirigente, quer na vertente de liderança, planeamento, avaliação, monitorização e capacidade de negociação. Referiu experiência em lidar com públicos difíceis, relevando elevada capacidade de comunicação e planeamento, descrevendo exaustivamente a proposta de reorganização do antigo Gabinete de Educação, a fim de dar resposta condigna à competências do Município dessa matéria, que implementou com sucesso.

Ao nível das aptidões e competências demonstrou profundo conhecimento sobre a eminente transferência de competências para os Municípios ao nível da educação, fundamentando adequadamente as suas respostas, bem como evidenciou elevada capacidade de iniciativa para promover a mudança e melhoria contínua do serviço. Às questões colocadas a candidata respondeu de forma objectiva e precisa, mencionando a importância da formação da equipa e para a equipa, em fomentar e alimentar o espírito da equipa, bem como, a vantagem da polivalência e da policompetência de todos os elementos.

Ao nível da visão estratégica demonstrou excelente capacidade de perspectivar a evolução do serviço, evidenciando a importância da certificação da qualidade e implementação de um plano de acção anual, que permite que cada um conheça as suas funções e tarefas atempadamente, permitindo designadamente uma melhor gestão do tempo. Mencionou exaustiva e fundamentadamente as vantagens da Autarquia ter aderido ao movimento das Cidades Educadoras, bem como das parcerias e trocas de conhecimento, permitindo uma análise crítica e coordenação conjunta da rede territorial das Cidades Educadoras ao nível nacional,

e descreveu a forma como foi desenvolvida a carta educativa e acção social escolar.

Acresce ter revelado um perfil profissional adequado à função/cargo, participativo e orientado para a equipa, sendo de destacar o seu sentido metódico, prático, crítico e observador, optimista, analítico, competitivo, realizador, responsável e cumpridor, apresentado controlo emocional e das situações, características estas consideradas fundamentais ao lugar/cargo posto a concurso, com perspectiva de garantias de estabilidade à organização.

Tem formação diversificada nas áreas e matérias respeitantes ao lugar posto a concurso

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300534181

Aviso (extracto) n.º 20337/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à Administração Local pelo artigo1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torno público o meu despacho de 02 de Julho de 2008, donde consta o seguinte:

Nomear no cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão denominada Centro de Informática, Sistemas e Telecomunicações, o funcionário Fernando Rui Russel Cortez Barbosa Pinto, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, considerando a proposta e razões invocadas pelo júri constantes da acta n.º 3, abaixo mencionados.

3- O presente despacho produz efeitos imediatos.

Nota curricular

Nome: Fernando Rui Russel Cortez Barbosa Pinto

Data de nascimento: 24 de Janeiro de 1965

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, ramo Sistemas Telecomunicações, Electrónica e Computadores

Percurso Profissional:

No período entre 02 de Maio de 2001 a 23 de Janeiro de 2003, prestou serviço em regime de contrato a termo certo resolutivo na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com a categoria de Técnico Profissional de 2.ª classe.

Em 24 de Janeiro de 2003 iniciou estágio para a carreira de Técnico Superior de Informática.

Tomou posse do cargo de Especialista de Informática, Grau1, Nível 2 em 15 de Setembro de 2003;

No período de 01 de Março de 2004 a 30 de Setembro de 2005, esteve nomeado como Consultor de Informática.

No período de 01 de Outubro de 2005 a 30 de Junho de 2006, esteve em cedência especial numa entidade privada.

Em 01 de Janeiro de 2008, foi nomeado no lugar/cargo de Chefe da Divisão denominada Centro de Informática, Sistemas e Telecomunicações, em regime de substituição, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 28 de Fevereiro de 2008.

O candidato demonstrou uma boa capacidade de coordenar e dirigir serviços e equipas de trabalho, boa capacidade para estabelecer objectivos orientados para resultados e boa capacidade de desenvolvimento e motivação de pessoas; pois às questões colocadas, o candidato conseguiu, de uma forma objectiva, identificar qual o seu papel de líder para o CIST, qual a missão, a ética e princípios de princípios da qualidade, Referiu como dificuldade a resistência à mudança, tendo encontrado uma estrutura "comodista" que conseguiu ultrapassar com a componente tecnológica e o apoio de todos os intervenientes no processo, demonstrando e evidenciando as vantagens dessa componente

Quanto as aptidões e competências demonstrou um domínio elevado das competências e matérias correspondentes ao exercício e atribuições do lugar/cargo posto a concurso, bem como evidenciou capacidade de iniciativa promovendo a mudança e melhoria contínua. O candidato referiu que o serviço de Informática num serviço público da Administração Local é um desafio constante, pois obriga a dominar todas as áreas de intervenção, lidar com as mesmas, e possuir conhecimento das diversas normas tanto legais como internas. Evidenciou que a maior conquista foi habituar as pessoas/colaboradores de toda a organização de que existe uma divisão de informática e que funciona de acordo com as necessidades da Autarquia, centralizando os dados para permitir a utilização generalizada das plataformas básicas.

Quanto à visão estratégica demonstrou capacidade de perspectivar a evolução do serviço, mencionando que cada projecto deverá ser sempre analisado de forma a saber, caso a caso, a vantagem ou desvantagem de o mesmo ser desenvolvido dentro ou fora de portas, analisando custos directos e indirectos resultantes da implementação dos mesmos, sem perder a noção de que é feito pelos nossos serviços, pode mais facilmente ser adaptado à nossa realidade, e com respostas mais satisfatórias e direccionadas às necessidades.

Acresce ter revelado um perfil profissional adequado à função/cargo, sendo de destacar o seu sentido crítico e observador, optimista, organizado, competitivo e responsável, características estas consideradas fundamentais ao lugar/cargo posto a concurso, com perspectiva de garantias de estabilidade à organização.

Tem formação diversificada nas áreas e matérias respeitantes ao lugar posto a concurso

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300534238

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso n.º 20338/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara, de 23 de Junho de 2008, o funcionário António Ferreira Bastos, licenciado em Engenharia Civil, cessou, em 24-06-2008, o exercício das funções de Chefe de Divisão de Planeamento, Estudos e Projectos, em regime de substituição, e foi nomeada, também em regime de substituição, para o mesmo cargo a funcionária Marta Susana Sousa Martins, licenciada em Engenharia Civil, com efeitos a partir de 25-06-2008.

7 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José David Mendes Almeida.*

300530844

Aviso n.º 20339/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 04 de Julho de 2008, foi nomeado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida o funcionário Manuel António Valente Jardim, licenciado em Engenharia Civil.

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José David Mendes Almeida*.

300530974

Aviso n.º 20340/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 27 de Junho de 2008, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, a técnica profissional de biblioteca e documentação especialista, escalão 1, índice 269, Rosa Salomé Silva Ermida Proença para o cargo de assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, com vista à reclassificação profissional.

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José David Mendes Almeida.*

300531954

Edital n.º 738/2008

Alteração ao alvará de loteamento n.º 183/84, em nome de Manuel Vieira Rodrigues Santos, situado no lugar da Praia, Freguesia de Cortegaça, Concelho de Ovar

Discussão Pública

Dr. José David de Almeida, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público, que nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e para os efeitos do n.º 2 artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, vai proceder-se, em conformidade com o despacho do Senhor Vereador com competências delegadas de 06 Junho de 2008,à discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 183/84, emitido em nome de Manuel Vieira Rodrigues Santos situado no lugar da Praia, da freguesia de Cortegaça, concelho de Ovar.

O pedido de alteração foi requerido pelo Senhor Valter Luís Pereira Rodrigues e consta de:

-Divisão do lote 13/14, passando a constituir-se 2 lotes — Lote 13 com a área de 691m2 e Lote 14 com a área de 700m2.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente edital na 3.ª Série do *Diário da República* e terá a duração de 15 dias, encontrando-se a proposta de alteração ao alvará de loteamento disponível, para consulta, no serviço de atendimento da Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão e Administração Urbanística, desta Autarquia, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados pelos particulares, por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar, sendo entregues em mão ou remetidos por correio sob registo, devendo constar o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

Para constar e seus devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

3 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *David de Almeida.*

300533833

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 20341/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03 de Julho, nomeei para a categoria de Operário Altamente Qualificado Principal (Serralheiro Mecânico) do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, os candidatos Luís Miguel Moreira Costa e José Nogueira Dias posicionados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, na lista de classificação final, do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de dois lugares de Operário Qualificado Altamente Principal (Serralheiro Mecânico) do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, aberto por aviso afixado em 29 de Fevereiro de 2008. Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300529621

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Rectificação n.º 1633/2008

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso n.º 19044/2008 desta Câmara Municipal, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 124, pág. 28641, de 30 de Junho de 2008, onde se lê: "...despachos datados de 17 de Janeiro de 2008..., deve ler-se:"...despachos datados de 9 de Junho de 2008,..", e onde se lê: "...Angelino Silva Mota,...", deve ler-se: "Angelino Silva Lopes,...".

3 de Julho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

300528828

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 20342/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior assessor da carreira de serviço social — Nomeação

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Junho de 2008 e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de técnico superior assessor, Ana Maria Monteiro Nunes, candidata aprovada no concurso interno de acesso limitado que se refere o aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em 09 de Maio de 2008.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no "*Diário da República*".(Isento de Visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.*

300527686

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 20343/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente do município de 10 de Julho de 2008, se procedeu à nomeação do 1.º classificado para um lugar de técnico de 1.ª classe — generalista — área de turismo, Francisco Alexandre Tomás Afonso, na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe — generalista — área de turismo, aberto por aviso de 9 de Maio de 2008.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

300531638

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 20344/2008

Renovações de Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Tendo-se verificado que não foi efectivada, por lapso destes Serviços, a publicação no *Diário da República,* por extracto, das renovações de contrato infra-registadas, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se, ora, público que foram renovados os seguintes contratos:

Por mais 1 ano, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Paula Alexandra Lopes Vieira — Técnica Profissional (SIG) de 1.ª Classe;

Por mais 1 ano, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Rui Manuel Ramos Soares — Operário Qualificado (Electricista).

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300529135

Aviso n.º 20345/2008

Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Tendo-se verificado que não foi efectivada, por lapso destes Serviços, a publicação no *Diário da República,* por extracto, das renovações de contrato infra-registadas, nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se, ora, público que foram renovados os seguintes contratos:

Por mais 3 anos, conforme prevê o n.º 2, do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Manuel Joaquim Fernandes Mota — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais;

Por mais 3 anos, conforme prevê o n.º 2, do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 2 de Fevereiro de 2008, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Manuel Mota Lopes — Vigilante de Jardins e Parques Infantis; e,

Por mais 3 anos, conforme prevê o n.º 2, do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 11 de Março de 2008, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Paulo Jorge Barata Ferreira — Motorista de Transportes Colectivos.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300529208

Aviso n.º 20346/2008

Renovações de Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Tendo-se verificado que não foi efectivada, por lapso destes Serviços, a publicação no *Diário da República,* por extracto, das renovações de contrato infra-registadas, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se, ora, público que foram renovados os seguintes contratos:

Por mais 2 anos, com efeitos desde 2 de Novembro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Andreia Sofia Santos Cordeiro — Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1;

Por mais 2 anos, com efeitos desde 4 de Dezembro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Nuno Pereira Torrado — Operário Altamente Qualificado (Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras);

Por mais 1 ano, com efeitos desde 27 de Dezembro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Sandra Maria Gonçalves Calvario — Técnica Superior (Engenheiro do Ambiente) de 2.ª Classe;

Por mais 1 ano, com efeitos desde 27 de Dezembro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Luís António Ferreira — Técnico Superior Segurança e Higiene no Trabalho de 2.ª Classe.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300529313

Aviso n.º 20347/2008

Renovações de Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Tendo-se verificado que não foi efectivada, por lapso destes Serviços, a publicação no *Diário da República,* por extracto, das renovações de contrato infra-registadas, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se, ora, público que foram renovados os seguintes contratos:

Por mais 3 anos, conforme prevê o n.º 2, do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 25 de Outubro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Cátia Sofia Gago Santos — Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1;

Por mais 3 anos, conforme prevê o n.º 2, do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 25 de Outubro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Lucinda Ferreira Pedro Domingues — Auxiliar de Serviços Gerais; e,

Por mais 3 anos, conforme prevê o n.º 2, do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 25 de Outubro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Maria Antónia Silva — Auxiliar Técnica de Museografia;

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300529354

Aviso n.º 20348/2008

Rescisão/denúncia de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Tendo-se verificado que não foi efectivada, por lapso destes Serviços, a publicação no *Diário da República,* por extracto, das rescisões/denúncias dos contratos infra-registados, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se, ora, público que foram rescindidos/denunciados, por ano, pelos respectivos contratados, os seguintes contratos:

2002:

Gonçalo Nuno Corte-Real Ferreira, com a categoria de Operário Semiqualificado (Porta Miras), solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2002, inclusive;

Pedro Miguel Vasconcelos Leandro, com a categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) de 2.ª classe, solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2002, inclusive;

Firmino José Calisto Pires, com a categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) de 2.ª classe, solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 8 de Outubro de 2002, inclusive;

Deolinda Lopes Henriques Rodrigues, com a categoria de Limpa-Colectores, solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 30 de Novembro de 2002, inclusive;

2003:

António Serra Ribeiro Cardoso, com a categoria de Operário Qualificado (Serralheiro Civil), solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 2003, inclusive;

Rui Lopes Gameiro, com a categoria de Tractorista, solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 19 de Maio de 2003, inclusive;

2004:

Ana Paula Henriques Marques, com a categoria de Auxiliar Administrativo, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2004, inclusive;

2005:

José Rogério Antunes dos Santos, com a categoria de Limpa-Colectores, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 12 de Setembro de 2005, inclusive;

Rui Manuel Marques Cordeiro, com a categoria de Motorista de Pesados, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2005, inclusive;

2007:

Andreia Isabel Monteiro, com a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, Nível 1, tempo parcial, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 14 de Maio de 2007, inclusive;

Rosa Maria Ávila Bettencourt Martins, com a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, Nível 1, tempo parcial, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007, inclusive;

Ana Paula Coelho Mendes Costa, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 3 de Setembro de 2007, inclusive;

Nuno Miguel Carvalho Mendes, com a categoria de Auxiliar Administrativo, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2007, inclusive.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300529476

Aviso n.º 20349/2008

Rescisão/denúncia de contratos de trabalho a termo certo

Tendo-se verificado que não foi efectivada, por lapso destes Serviços, a publicação no *Diário da República,* por extracto, das rescisões/denúncias dos contratos infra registados, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se, ora, público que foram rescindidos/denunciados, por ano, pelos respectivos contratados, os seguintes contratos:

2003:

Maria Raquel Pereira Goucha Jorge e Susana Catarina Rodrigues Gonçalves, com a categoria de Técnico Profissional (Biblioteca e Documentação) de 2.ª classe, solicitaram rescisão, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2003, inclusive;

Paulo Alexandre Ferro Costa, com a categoria de Sonoplasta, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2003, inclusive;

António Jorge Rodrigues Lopes Marreiros, Joaquim Alves Pereira, Fernando José Domingues Cardoso Branquinho e Manuel António Neves Rodrigues, com a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Manuel Jorge Gonçalves Ferreira, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, Lino Conceição Lopes, com a categoria de

Coveiro e Manuel Maria Jordão Marques, com a categoria de Motorista de Pesados, solicitaram rescisão, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2003, inclusive;

António Dionísio, Armando Mota Barros, com a categoria de Operário Semiqualificado (Cantoneiro), Manuel Maria Cintra Cardoso, José Conceição Santos e Mário Fernandes Rodrigues, com a categoria de Coveiro, Natália Graça Oliveira Rodrigues, Maria do Céu Serra Ribeiro, Maria Teresa Rodrigues, Manuel Marques Pedra, Cecília Jesus Pereira Ferreira Silva e Armindo Duarte, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, Manuel Silva Rodrigues, com a categoria de Limpa-Colectores, solicitaram rescisão, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2003, inclusive;

Ramiro Marques Constâncio, Maria Jesus Ferreira Silva, Susete Graça Nunes, Elsa Sofia Domingues, Carla Sofia Marques Gameiro e Leontina Maria Inácio Sebastião, com a categoria de Operário Qualificado (Jardineiro), solicitaram rescisão, com efeitos a partir do dia 5 de Maio de 2003, inclusive;

Rita Marina Duarte Fernandes, com a categoria de Auxiliar Administrativo, solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2003, inclusive;

Arménio Neves Paixão, com a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 5 de Maio de 2003, inclusive;

Dulcídia Silva Olaio Jordão, Celso Carreira Oliveira, Margarida Neves Conceição e Sónia Oliveira Ferreira, com a categoria de Assistente Administrativo, Virgínia Lopes Santos e Ana Maria Alves Ribeiro, com a categoria de Auxiliar Administrativo, Paula Cristina Gonçalves Rodrigues, Ana Cristina Mendes Branco Almeida e Silva, Maria João Carrilho Mata e Susana Santos Cantante, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitaram rescisão, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2003, inclusive;

Sandra Cristina Ferreira Pinheiro, com a categoria de Auxiliar Administrativo, solicitou rescisão, com efeitos a partir do dia 11 de Agosto de 2003, inclusive;

Mónica Isabel Monteiro Neves Freitas, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 29 de Dezembro de 2003, inclusive;

Maria Rosário Mota Mendes Marques, Susana Ponte Maurício, Maria Manuela Rodrigues Balças, Rui Carlos Pereira Goucha Jorge, Pedro Manuel Neves Silva, Carlos Manuel Sousa Coutinho Santos e Vilma Coutinho Ferreira, com a categoria de Auxiliar Administrativo, Aurélia Caiano Cardoso Reis e Maria Celeste Jesus Neves, com a categoria de Cozinheira, Carlos Luís Silva, com a categoria de Operário Qualificado (Electricista), Ilídio Simões Costa, com a categoria de Operador Reprografia, José Leal Carraco, Operário Semiqualificado (Cantoneiro), Cidália Conceição Carraco Mendes, com a categoria de Auxiliar Serviços Gerais, Maria Lurdes Mendes Mota, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, solicitaram rescisão, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2003, inclusive;

Maria Graça Cardoso Almeida Martins Cruz, Maria Fernanda Marques Gonçalves Costa, Carlos Alberto Santos Nunes, Manuel Lopes Rodrigues, José António Silva Lourenço, Cidália Maria Lopes Ferreira, Manuel Santos Fernandes, Ausenda Rodrigues Gonçalves, Manuel Silva Brás, Júlia Conceição Sintra Ramos, com a categoria de Limpa-Colectores, Camila Lopes e Silva Martins Santos Cardoso, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, solicitaram rescisão, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2003, inclusive.

2004:

Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, com a categoria de Técnico Superior (Eng.º Mecânico) Estagiário, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2004, inclusive;

Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, com a categoria de Operário Altamente Qualificado (Montador Electricista), solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2004, inclusive;

Ramiro Silva Lopes, com a categoria de Operário Qualificado (Pintor), solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2004, inclusive;

Hugo José Santos Maia, com a categoria de Operador de Reprografia, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2004, inclusive;

Jorge Manuel Mota Gonçalves, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, Manuel Silva Matias e Guilhermino Santos Vieira Ferreira, com a categoria de Coveiro, solicitaram denúncia, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2004, inclusive;

Sílvia Cristina Silva Ferreira, com a categoria de Técnico Superior (Planeamento Regional e Urbano) de 1.ª classe, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2004, inclusive.

2005:

Manuel Pereira Mota, com a categoria de Motorista Transportes Colectivos, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 15 de Abril de 2005, inclusive;

José Santos Gaspar, com a categoria de Fiel de Armazém, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 15 de Abril de 2005, inclusive;

Vítor José Sousa Monteiro, com a categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2005, inclusive;

Isildo Manuel Fernandes Santos, Mário Bernardo Cristóvão, Januário Fernando Silva Gonçalves, Manuel Ferreira Silva, José Luís Neves Figueira, Ramiro Gonçalves Ramos e Manuel Ferreira Leal, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, Joaquim Mendes Santos, Maria da Conceição Rodrigues Pereira Ponte, Olinda Conceição Gaspar Santos e Eduardo Manuel Mendes Silva, com a categoria de Limpa-Colectores, solicitaram denúncia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2005, inclusive;

Fernando Jorge Simões Lebre, com a categoria de Operário Qualificado (Carpinteiro de Limpos), solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2005, inclusive;

Anabela Lopes Gonçalves, com a categoria de Operário Qualificado (Jardineiro), solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2005, inclusive;

João Oliveira Monteiro, com a categoria de Operário Qualificado (Lubrificador), solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2005, inclusive;

Rui Antunes Patrício, com a categoria de Operário Qualificado (Pedreiro), solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2005, inclusive;

Carlos Manuel Simões Almeida, Manuel Fernando Jesus e Vítor Manuel Marques Jesus, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, Manuel Parreira António, com a categoria de Operário Qualificado (Pedreiro), Fernando José Antunes Faustino Pimpão Santos, com a categoria de Operário Semiqualificado (Cantoneiro) e Maria Madalena Ferreira Corte Real, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitaram denúncia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2005, inclusive;

Odete Conceição Mota Gomes Antunes, com a categoria de Técnico (Eng.º Técnico Civil) Estagiário, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2005, inclusive;

Vítor Manuel Santos Dias, com a categoria de Assistente Administrativo, Vítor Miguel Barreiro Pereira e Maria Fátima Antunes Lopes, com a categoria de Auxiliar Técnico Museografia, Isabel Simões Ferreira, com a categoria de Auxiliar Administrativo e Susana Ferreira Fernandes, com a categoria de Auxiliar Serviços Gerais, solicitaram denúncia, com efeitos a partir do dia 29 de Dezembro de 2005, inclusive;

Rute Margarida Vieira Rosinha, Maria Fernanda Lourenço Coelho Amaro, Maria Helena Pereira Santos Martins e Lucília Jesus Alberto Rodrigues, com a categoria de Auxiliar Administrativo, solicitaram denúncia, com efeitos a partir do dia 29 de Dezembro de 2005, inclusive;

Élio Fernando Fonseca Coimbra, com a categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação) de 2.ª classe, solicitou denúncia, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2005, inclusive.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

300529702

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 20350/2008

Pedido de alteração ao alvará de loteamento 3/0
Discussão pública

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no artigo 27 do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho e nos termos do disposto no artigo 22 do referido Decreto-Lei e artigo 77 do Dec. Lei n.º 380/99 de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração do lote n.º 3, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/01, concedido à Firma Sobral — Sociedade Imobiliária de Compra e Venda de Propriedades, Lda., e formulado pela Firma Lima Granitos, Lda., proprietária do referido lote.

Finalidade do pedido: Fazer constar que para o referido lote é alterado o número de fogos, que passa de 6 T3 para 2 T2 + 2 T3 + 6 T1.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (n.º 32/95), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Mendes.*

300526592

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 20351/2008

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados nos termos do artigo. 139.º da Lei n.º 99/03, de 27 de Agosto:

Técnico Profissional de 2.ª classe — Medidor Orçamentista — Por mais 3 anos — 1/08/2008 a 31/07/2011, Daniel José Falagueira Belacorça;

Auxiliar Serviços Gerais — Por 2 anos — 9/07/2008 a 8/07/2010, Daniel José Parente Ribeiro, Alice da Conceição Nunes Meira Marchão, Maria Beatriz Velez Baptista dos Santos, Luís Fernando Serrano Correia, Manuel Joaquim da Silva Valério, António Orlando Carpinteiro, Avelina Maria Caldeira de Palma e Victor Miguel Martinho Caldeira;

Operário — Pedreiro — Por 2 anos — 1/07/2008 a 30/06/2010, António Maria Bicho da Silva, Jorge José Anacleto Carrilho e José Telmo Meira Coelho;

Fiel de Armazém — Por 2 anos — 16/07/2008 a 15/07/2010, José Manuel Bonito Vaz;

Auxiliar Serviços Gerais — Por 2 anos — 18/07/2008 a 17/07/2010,Rui Filipe Baptista Carrapiço;

Auxiliar Serviços Gerais — Por 2 anos — 21/08/2008 a 20/08/2010, Márcio Manuel Carrilho Paiva, Vítor Sérgio Teles Alves e José Eduardo Silva Lopes.

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho.*

300531808

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 20352/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de Abril de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei o Sr. Vítor Manuel Soares da Costa Félix, para as funções de adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

Mais se torna público que por meu despacho datado de 18 de Junho de 2008 e fazendo uso das competências acima mencionadas, determinei, a seu pedido, que o mesmo cessasse a partir da presente data as funções de adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

18 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Nazaré Almeida.*

300529038

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 20353/2008

Renovação de Contratos

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais três anos, nos termos do n.º 2, do artigo 139.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local, pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo com: Técnico Superior de 2.ª Classe: António José Cunha Matias, com efeitos a 9 de Fevereiro de 2007; Assistente Administrativo: Paulo César Moreira Alves, com efeitos a 03 de Maio de 2007; Marina Alexandra Jesus Rodrigues, Cláudia Marina Fresta da Silva e Inês Isabel Simão Henriques Bruno, com efeitos a 18 de Agosto de 2007; Telefonista: David José Costa Sousa, com efeitos a 03 de Maio de 2007; Cantoneiro de Limpeza: Maria Isabel Jesus da Assunção Mota, com efeitos a 1 de Setembro de 2007; Calceteiro: Pedro Miguel Fragoso Carvalho, com efeitos a 13 de Outubro de 2007; Auxiliar de Acção Educativa: Albertina Rosário Madeira Santos, Ana Maria Alves Teixeira Lima, Maria de Fátima Marques Caniço, Eugénia Maria Freitas Alves Preguiça, Ana Lúcia Sousa Beirante Madeira, Ana Cristina Conceição Silva Vieira, Maria da Paz Vieira Batista, Carolina Rodrigues Eusébio, Sandra Sofia Carvalho Costa Dias, Vera Marina Carapinha Rebelo de Carvalho Monteiro, Sofia Rodrigues Moreira Barão e Carla Cristina Gonçalves Filipe, com efeitos a 06 de Setembro de 2007.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300532886

Aviso n.º 20354/2008

Renovação de Contratos

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais três anos, nos termos do n.º 2, do artigo 139.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local, pela Lei n.° 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo com: Zaida Marisa de Aguiar Murcela, Técnico de Gestão Autárquica de 2.ª Classe, Estagiário, com efeitos a 15 de Março de 2008; Bruno Miguel Ribeiro Russo, Técnico Superior de Gestão Autárquica, Estagiário, com efeitos a 01 de Abril de 2008; Noémia do Rosário Marques Alonso da Fonseca, Técnico Superior de Gestão Financeira Estagiário, com efeitos a 01 de Abril de 2008; Ana Paula Correia Dias, Técnico de Gestão de Empresas Estagiário, com efeitos a 01 de Abril de 2008.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300534262

Aviso n.º 20355/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais um ano, nos termos do n.º 1, do artigo 139.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local, pela Lei n.° 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo com Vera Lúcia Nogueira de Sousa, Técnico de 2.ª Classe (Comunicação Empresarial), com efeitos a 02 de Abril de 2008; Paulo Sérgio Elias da Conceição, Técnico Superior de Comunicação Social de 2.ª Classe (Estagiário), com efeitos a 16 de Agosto de 2008; Isabel Maria Conceição dos Anjos Pais Teodoro dos Santos, Assistente Administrativo, com efeitos a 08 de Outubro de 2008 e Susana Patrícia da Silva Ferreira, Assistente Administrativo, com efeitos a 29 de Agosto de 2008.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300532715

Aviso n.º 20356/2008

Renovação de contratos

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.° 2 do artigo° 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.° 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.° 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo com:

Susana Maria de Almeida Lopes, técnica superior de filosofia, estagiária, com efeitos a 2 de Maio de 2008;

Ana Margarida Delgado Henriques Faria, técnica superior de comunicação, estagiária, com efeitos a 2 de Maio de 2008;

Bruno Miguel Ferreira Pais da Costa, auxiliar administrativo, com efeitos a 1 de Junho de 2008.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300532618

Aviso n.º 20357/2008

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Sr. Presidente de 01 de Abril de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Carina Maria Gomes Venâncio, como Técnico Superior de Administração Pública e Autárquica de 2.ª Classe (Estagiário), Escalão 1 — Índice 321 (1.070,89€), com início a 01 de Abril de 2008.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300533411

Aviso n.º 20358/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Abril de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Susana Simões Alves, como técnica superior de 2.ª classe (estagiário) (História Moderna e Contemporânea, variante de Gestão e Animação de Bens Culturais), escalão 1, índice 321 (€ 1070,89), com início a 14 de Abril de 2008.

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300533599

Aviso n.º 20359/2008

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Abril de 2008 e de harmonia com o disposto, no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao funcionário desta autarquia Nuno Miguel Rufino da Fonseca, cantoneiro, com início a 1 de Junho de 2008.

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300532107

Aviso n.º 20360/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Fevereiro de 2008, foi deferido o pedido de transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o quadro de pessoal desta Autarquia, de Luís Miguel Claro Morais, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300533396

Aviso n.º 20361/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meus despachos, de 14 de Abril e de 5 de Maio e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Ana Raquel de Oliveira Henrique, como técnica superior de serviço social de 2.ª classe (estagiário), escalão 1, índice 321 (€ 1070,89), com início a 14 de Abril de 2008;

Cláudia Filipa Rodrigues Ramos, como técnica superior de 2.ª classe (estagiário), escalão 1, índice 321 (€ 1070,89), com início a 5 de Maio de 2008;

Cláudia Filipa Lázaro Calhau, como técnica superior de 2.ª classe (estagiário), escalão 1, índice 321 (€ 1070,89), com início a 5 de Maio de 2008.

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300533744

Aviso n.º 20362/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Março de 2008, foi deferido o pedido de transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o quadro de pessoal desta Autarquia, de Raul Jorge Bernardes Gonçalves, Cantoneiro de Limpeza, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Loures, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300534198

Aviso n.º 20363/2008

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Junho de 2008 e em resultado do concurso interno de acesso geral, aberto pelo aviso n.º 25 487-A/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007, foi nomeado João Paulo Teixeira Coelho como engenheiro civil assessor.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300532489

Aviso n.º 20364/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Geral, aberto pelo Aviso n.º 25487-A/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 245, 2.ª série, de 20 de Dezembro de 2007, foi nomeado Paulo Manuel Martins Machado, como Engenheiro Civil de 1.ª Classe.

O Candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300534076

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 20365/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 2 lugares de canalizador principal, do grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos se torna público que pelo Despacho n.º 197/DGRH/SGC/2008 da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 08 de JuLho de 2008, foi nomeado, o seguinte candidato:

Joaquim José Alcaçarem.

Este candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(O processo não carece de visto do Tribunal de Contas)

8 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso.*

300527645

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 20366/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do Sr. Presidente datado de 08/07/2008, se procedeu à nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 6 meses, na sequência de processo de reclassificação profissional, da funcionária abaixo indicada, ao abrigo do artigo 5.º, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Conceição de Jesus Pereira Marques, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionada no escalão 3, índice 146, para a categoria de auxiliar administrativo, escalão 3, índice 146.

9 de Julho de 2008 — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

300528358

Aviso n.º 20367/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por despachos do Sr. Presidente datados de 08/07/2008, se procedeu à nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na sequência de processo de reclassificação profissional, dos funcionários abaixo indicados, ao abrigo do artigo 5.º, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Ana Lúcia Caeiro Correia de Figueiredo, com a categoria de assistente administrativo principal, posicionada no escalão 1, índice 222, para a categoria de engenheiro técnico de 2.ª classe, escalão 1, índice 295.

Carina e Castro de Sousa, com a categoria de técnico de 1.ª classe, posicionada no escalão 1, índice 340, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

Carla Cristina Santos Gomes, com a categoria de assistente administrativo principal, posicionada no escalão 1, índice 222, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

Cristina Maria Andrade Saraiva, com a categoria de auxiliar técnico de educação, posicionada no escalão 1, índice 199, para a categoria de técnico superior de serviço social de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

300528009

Aviso n.º 20368/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária de 10 de Junho de 2008, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção (Secção de Contabilidade), aberto por aviso de 9 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, do candidato aprovado João Manuel Marques da Silva Cruz.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Julho de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

300532553

Aviso n.º 20369/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária de 10 de Junho de 2008, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção (Secção Comercial/Zona Ocidental), aberto por aviso de 9 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, do candidato aprovado Luís António Preguiça Concórdia.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Julho de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

300532626

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 20370/2008

Reclassificação profissional

(Nomeação definitiva)

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*) e 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 24 de Junho de 2008, Manuel José Gomes Barão, foi nomeado definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Assistente Administrativo da carreira de Assistente Administrativo findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por expressa remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

2 de Julho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300528844

Aviso (extracto) n.º 20371/2008

Reclassificação Profissional

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e 118.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 7 de Julho de 2008, Bruno Jorge Pinto Godinho, Técnico de 2.ª classe da carreira Técnica (escalão 1, índice 295), foi nomeado definitivamente, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Técnico Superior de Ergonomia, com posicionamento no escalão 1, índice 400, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por expressa remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, 6.º, n.º 1, 1.ª parte e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e 3.º e 5.º, n.º s 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

7 de Julho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300529013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 20372/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 02 de Junho de 2008, ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado o Sr. José Arcanjo Ferreira Costa, para exercer as funções de Chefe de Gabinete, em regime de comissão de serviço, com inicio em 02 de Junho de 2008.

Esta nomeação caduca, nos termos da Lei, com o fim do mandato.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

300532334

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Regulamento n.º 393/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 9 de Julho de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 117 e 118.º do CPA, submeter a inquérito público pelo prazo de 30 (trinta) dias o Projecto de Regulamento de Animais do Município de Sintra.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, Lg.º Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do *e-mail* geral@cm-sintra.pt.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara.*

Projecto de Regulamento de Animais do Município de Sintra

Preâmbulo

O âmbito de actuação dos serviços do Gabinete Médico-Veterinário Municipal de Sintra abarca, actualmente, acções de grande impacto na saúde pública e saúde animal, nomeadamente, a recolha e a recepção animais sem proprietário.

É visível a importância crescente dos animais de companhia na sociedade e a sua contribuição cientificamente comprovada para a melhoria da qualidade de vida bem como os benefícios a nível de saúde física e psíquica (redução do stress, redução de problemas cardíacos, pressão sanguínea, alergias). No entanto, uma população animal não controlada constitui riscos reconhecidos.

Por outro lado, as novas tendências de uma sociedade cada vez mais mediática e consumista têm imposto, como paradigmas de "moda", a adopção de inúmeras espécies — muitas delas selvagens ou exóticas — como mascotes, facto que implica riscos acrescidos de ordem ecológica e sanitária numa sociedade onde, até agora, dominavam os canídeos e os felinos como animais de companhia.

Não menos despiciendo e preocupante é o fenómeno do abandono de animais, flagelo que deixou de ser sazonal e que se alarga dos canídeos e felinos aos animais de quinta, bem como aos animais ditos selvagens.

È um fenómeno que deve ser combatido por todos os meios legalmente conferidos às entidades competentes.

Já num plano menos fáctico, mas mais normativo julga-se de referir que o Protocolo Anexo ao Tratado de Amesterdão o qual institui a Comunidade Europeia, dispõe que é um objectivo comum aos países da Comunidade Europeia "garantir uma protecção reforçada e um maior respeito pelo bem-estar dos animais, enquanto seres dotados de sensibilidade" sendo ainda de realçar as diversas políticas comunitárias que, em concreto, têm por intuito promover uma conduta responsável por parte dos proprietários de animais de companhia.

No plano da ordem jurídica nacional importa destacar que, as alterações introduzidas nos últimos anos têm vindo a atribuir mais competências às Câmaras Municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes.

Neste âmbito é de salientar que, face ao alarme social provocado por diversos e dramáticos casos ocorridos com cães perigosos, o legislador elaborou a Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto, a qual alterou o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos e estabeleceu, um quadro normativo mais estrito, com um regime sancionatório mais exigente para os prevaricadores.

Assim, torna-se premente que o Município, através da actividade regulamentar municipal responda aos desafios que a sociedade, o tempo e o legislador lançaram, por via do presente Regulamento de Animais do Município de Sintra por forma, a enquadrar a matéria que constitui o respectivo objecto de estatuição, permitindo a consciencialização dos munícipes para tão relevante questão.

O presente Projecto de Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 6, alínea *a*) do artigo 64.º e do n.º 2, alínea *a*) do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (na redacção introduzida pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro) da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de Outubro e em cumprimento do disposto nos Decretos -Leis n.º 312/2003, n.º 313/2003, n.º 314/2003 e n.º 315/2003, todos de 17 de Dezembro e na Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto.

O Regulamento foi sujeito a audiência dos interessados nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo o mesmo concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, a apreciação pública pelo prazo de 30 dias.

Assim nos termos do disposto nos artigos nos artigos 112.º n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na al. *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da al. *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Sintra, sob proposta da Câmara Municipal aprova o seguinte Regulamento de Animais do Município de Sintra.

CAPÍTULO I

Dos animais

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Direitos dos animais

O Município de Sintra reconhece a importância dos Direitos dos Animais consagrados na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas em 27 de Janeiro de 1978, os quais e que os mesmos devem constituir um acervo de princípios inspiradores da sua actividade nesse âmbito, sem prejuízo do estrito cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º

Objecto do Regulamento

1 — O presente Regulamento disciplina a identificação, a posse e a detenção, a circulação na via pública e o alojamento de cães e gatos no Município de Sintra e a execução das respectivas medidas de profilaxia médica e sanitária e o funcionamento do Canil/Gatil Municipal, como parte integrante do Gabinete Médico Veterinário Municipal.

2 — Sem prejuízo da legislação em vigor, constitui também objecto do presente Regulamento disciplinar, a detenção e demais questões relativas a outras espécies, designadamente animais selvagens e animais de quinta, definindo o âmbito de intervenção municipal e a sua articulação com as entidades competentes da Administração Central.

3 — O Registo e Licenciamento dos cães e gatos, sendo matéria conexa com a do presente Regulamento não integra o objecto do mesmo, dado que é da competência das Juntas de Freguesia do Concelho de Sintra.

4 — Sem prejuízo da demais legislação habilitante e enquadradora, o presente regulamento deve ser aplicado com observância do regime contido nos diplomas elencados no Anexo I.

SECÇÃO II

Da promoção do bem-estar animal

Artigo 3.º

Promoção do bem-estar animal

O Gabinete Médico Veterinário Municipal, sob orientação estratégica do respectivo eleito com competências próprias, delegadas ou sub-delegadas e sob a orientação técnica do Médico Veterinário Municipal, promove e coopera em acções de preservação e promoção do bem-estar animal.

Artigo 4.º

Voluntariado

1 — O Gabinete Médico Veterinário Municipal acolhe acções de voluntariado para promoção do bem-estar animal desde que:

Os voluntários se encontrem inscritos no banco de voluntariado da Divisão de Acção Social da Autarquia;

Os voluntários se comprometam a respeitar o teor do presente Regulamento e as normas internas do serviço, designadamente no que diz respeito a zonas de acesso interdito e de biosegurança, assim como a obedecer às ordens que em matéria de serviço forem dimanadas pelo funcionário designado pelo Médico Veterinário Municipal como coordenador de voluntários;

2 — Exceptua-se da previsão do número anterior os médicos veterinários que, a título voluntário e gracioso, prestem apoio esporádico Gabinete Médico Veterinário Municipal, sem prejuízo das normas internas do serviço, quando tal actividade seja desenvolvida nas instalações da Câmara Municipal de Sintra.

3 — O Médico Veterinário Municipal ou o Coordenador de Voluntários podem interditar o acesso de voluntários, caso estes afectem o normal funcionamento dos serviços, o bem-estar animal ou a salvaguarda da saúde pública.

Artigo 5.º

Informação sobre o Gabinete Médico-Veterinário Municipal e respectivas acções

Sem prejuízo das atribuições dos serviços municipais a quem compete gerir a imagem da Autarquia, as iniciativas de promoção e implementação de programas de informação e educação, relativos a animais de

companhia, são desenvolvidos sob a orientação estratégica do respectivo eleito com competências próprias, delegadas ou subdelegadas e sob a orientação técnica do Médico Veterinário Municipal

Os serviços do Gabinete Médico Veterinário Municipal devem promover, em articulação com o Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos e suas Delegações, o esclarecimento dos munícipes relativamente ao seu funcionamento e acções desenvolvidas.

SECÇÃO III

Cooperação com associações zoófilas

Artigo 6.º

Cooperação

Podem ser desenvolvidas formas de cooperação com associações zoófilas, legalmente constituídas, por forma a defender e promover o bem-estar animal e a saúde pública, sob supervisão do Médico Veterinário Municipal.

A cooperação pode efectivar-se, de igual modo, com outras associações ou entidades, desde que o seu objecto seja compatível e exista relevante interesse municipal.

Artigo 7.º

Apoio clínico

A Autarquia, a título excepcional e na sequência de parecer fundamentado do Médico Veterinário Municipal, pode solicitar a colaboração das associações zoófilas, legalmente constituídas, para prestar apoio clínico a animais alojados no Canil / Gatil Municipal ou noutra estrutura ou instalação dependente do Gabinete Médico Veterinário Municipal, de forma a prevenir riscos ou aliviar a respectiva situação de saúde.

A intervenção prevista no número anterior pode ser concretizada nas instalações das respectivas associações, devendo os seus representantes subscrever um termo de responsabilidade junto do Gabinete Médico Veterinário Municipal.

Se o animal, após tratamento médico recuperar, as associações zoófilas estão obrigadas a devolvê-lo à Autarquia.

É obrigatória a entrega, ao Médico Veterinário Municipal, de um documento subscrito por um médico veterinário, inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários, que comprove a occisão ou o tratamento do animal.

O disposto nos números anteriores aplica-se aos médicos veterinários que, no âmbito do voluntariado prestem apoio ao Gabinete Médico Veterinário Municipal.

SECÇÃO IV

Colaboração com outras entidades

Artigo 8.º

Acordos de cooperação

1 — A Câmara Municipal de Sintra pode celebrar acordos de cooperação, sob parecer fundamentado do Médico Veterinário Municipal, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal do Município, o controlo e prevenção de zoonoses e a desenvolver projectos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

2 — O Município pode estabelecer acordos com as autarquias vizinhas para a realização concertada de acções de sensibilização ou de adopção de animais.

3 — As acções de adopção desenvolvidas por outras autarquias na circunscrição territorial do Município de Sintra dependem do prévio estabelecimento de acordos ou protocolos de reciprocidade.

Artigo 9.º

Colaboração com a Administração Central

Sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei, o Município de Sintra pode promover, com a colaboração da Administração Central, designadamente das Autoridades Médico-Veterinárias Nacional e Regional e do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, I. P., acções de esclarecimento sobre saúde, sanidade animal e conservação da fauna.

No âmbito das acções referidas no número anterior, deve ser privilegiada a interacção com as escolas sitas no Município, procurando incutir nos jovens o respeito e a estima pelos animais.

CAPÍTULO II

Dos cães e gatos

SECÇÃO I

Definições e classificação de cães e gatos

Artigo 10.º

Objecto da secção I

A presente Secção visa elencar as principais definições e classificações decorrentes da lei alguns conceitos de natureza operativa tidos como essenciais para o funcionamento dos serviços municipais competentes, assim como determinadas obrigações legais que impendem sobre os detentores e possuidores que residam ou possuam a sua sede no Município de Sintra, sempre sem prejuízo das competências e atribuições legalmente cometidas às diversas entidades.

Artigo 11.º

Definições

Sem prejuízo do disposto na Lei, considera-se:

a) "Animal de Companhia", qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;

b) "Cão com fins económicos", cão que se destina a finalidades utilitárias, guardando rebanhos, edifícios, terrenos, embarcações ou outros bens, ou, ainda utilizado como reprodutor nos locais de selecção e multiplicação;

c) "Cão para fins militares, policiais ou de segurança pública", o animal que é propriedade das Forças Armadas ou de entidades policiais ou de segurança;

d) "Cão para investigação", cão utilizado para experimentação ou investigação científica;

e) "Cão de caça" o cão cujo dono possui carta de caçador actualizada;

f) "Cão de Assistência" todo o cão devidamente treinado através de ensino especializado ministrado através de entidade reconhecida para o efeito para acompanhar pessoas deficientes, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de Março;

g) "Cão ou gato comunitário" — todo o cão ou gato expressamente autorizado a permanecer, mediante permissão prévia, no espaço ou na via pública limitada, cuja guarda, detenção, alimentação e cuidados médico-veterinários são assegurados por uma comunidade de moradores ou interessados no seu bem-estar objectivo;

h) "Cão ou gato abandonado" — qualquer cão ou gato relativamente ao qual existam fortes índicios de que não tem detentor, de que este não esteja identificado ou que foi removido, pelos respectivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a pôr termo à propriedade, posse ou detenção que sobre aquele se exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, da Autarquia Local ou das Associações Zoófilas legalmente constituídas, ou ainda a não prestação de cuidados pelo seu detentor, independentemente do local onde devam ser prestados;

i) "Cão ou gato vadio ou errante" — qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fora do controlo ou da vigilância directa do respectivo detentor, que não tenha lar ou que se encontre fora dos limites do lar do seu detentor;

j) "Cão perigoso", o cão que se encontre numa das seguintes situações:

Tenha mordido ou atacado alguém;

Tenha ferido gravemente ou matado um outro animal fora da propriedade do dono;

Seja declarado, voluntariamente, pelo dono, à Junta de Freguesia, que possui um comportamento agressivo;

Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

k) "Cão potencialmente perigoso" os expressamente previstos no artigo 12.º do Regulamento, sem prejuízo do disposto na lei aplicável;

l) "Detentor": qualquer pessoa singular ou colectiva responsável pelos animais de companhia para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais;

m) "Autoridade Competente" — "Autoridade competente": a Direcção-Geral de Veterinária, a Direcção de Serviços Regionais de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara,

o Médico Veterinário Municipal, as Juntas de Freguesia, o Instituto da Conservação da Natureza, I. P., a Guarda Nacional Republicana, a Policia de Segurança Pública e a Policia Municipal;

n) "Médico Veterinário Municipal" — médico veterinário, designado pela Câmara Municipal, com a responsabilidade oficial pela direcção e coordenação do Canil / Gatil Municipal, bem como pela execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pelas autoridades competentes, nacionais e regionais, promovendo a preservação da saúde pública e a protecção do bem-estar animal;

o) Centro de recolha — Canil/Gatil Municipal de Sintra — local onde um animal de companhia é alojado por um período determinado pela autoridade competente, não sendo utilizado como local de reprodução, criação, venda ou hospitalização, tem como principal função a execução de acções de profilaxia da raiva bem como o controlo da população canina e felina do Município;

Artigo 12.º

Cães potencialmente perigosos

1 — Sem prejuízo do disposto na Lei, considera-se como cão potencialmente perigoso, qualquer cão que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, designadamente:

Cão de fila brasileiro;
Dogue argentino;
Pitbull terrier;
Rottweiller;
Staffordshire terrier americano;
Staffordshire bull terrier;
Tosa inu.

2 — São ainda classificados como cães potencialmente perigosos os cães obtidos por cruzamentos de primeira geração das raças referidas no numero anterior, os cruzamentos destas entre si ou cruzamentos destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raças acima referidas.

Artigo 13.º

Normas e procedimentos de identificação

Os cães e gatos devem ser identificados por método electrónico (aplicação subcutânea de uma cápsula no centro da face esquerda do pescoço).

A identificação só pode ser efectuada por um médico veterinário.

Artigo 14.º

Obrigatoriedade de identificação electrónica

Os cães e os gatos entre os 3 e os 6 meses de idade devem encontrar-se identificados electronicamente:

Desde 1 de Julho de 2004:

Cães perigosos ou potencialmente perigosos;
Cães de caça.
Cães em exposição.
Cães de guarda.

A partir de 1 de Julho de 2008: todos os cães nascidos após esta data.

A obrigação de identificação dos gatos será fixada em data a definir por despacho do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Sem prejuízo do referido no número anterior, a identificação de gatos, quando viagem para o exterior do território nacional é obrigatória, nos termos da Lei.

Artigo 15.º

Obrigatoriedade de registo

Os detentores de cães entre os três e seis meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo na Junta de Freguesia da área do seu domicílio ou sede.

Os detentores de gatos entre os três e os seis meses de idade para os quais seja obrigatória a identificação electrónica são obrigados a proceder ao seu registo na Junta de Freguesia da área do seu domicílio ou sede.

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de licenciamento

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, todos os cães necessitam de ter licença, que é requerida na Junta de Freguesia da área da residência dos seus proprietários.

Artigo 17.º

Obrigações dos detentores de cães identificados electronicamente

Sem prejuízo das competências das Juntas de Freguesia do Município, e com vista à prossecução das atribuições do Município, os detentores de cães identificados electronicamente, devem:

Comunicar ao Gabinete Médico Veterinário Municipal o desaparecimento do animal de que é detentor.

Comunicar ao Gabinete Médico Veterinário Municipal a posse de qualquer animal identificado electronicamente que tenham encontrado na via pública ou em qualquer outro local.

Fornecer à autoridade competente, e às autoridades fiscalizadoras, a pedido destas, todas as informações relativas à identificação, registo, origem, movimento, detenção e cedência de qualquer animal que detenha ou tenha detido.

Os elementos referidos no número anterior serão comunicados pelo Gabinete Médico Veterinário Municipal à Junta de Freguesia respectiva, no prazo de cinco dias úteis, sem prejuízo do disposto na legislação relativa à protecção de dados.

A obrigação referida na alínea *b*) do número 1 é extensível aos cidadãos que encontrem qualquer animal nas condições referidas.

SECÇÃO II

Posse, detenção e alojamento de cães e gatos

Artigo 18.º

Objecto da secção II

A presente Secção define a posse ou detenção e condições de alojamento de cães e gatos, cujos detentores residam ou, no caso de pessoas colectivas ou a elas equiparadas, tenham a sua sede na área do Município de Sintra, sem prejuízo do disposto na lei geral, assim como das competências e atribuições conferidas às entidades competentes.

Artigo 19.º

Alojamento

O alojamento de cães e gatos fica sempre condicionado à salvaguarda do bem-estar animal e da saúde pública.

Nos prédios urbanos o número máximo é de 4 animais adultos por fracção, sendo que, em qualquer situação três é o número limite de cães.

Em prédios com condomínio, este, através do seu regulamento, pode estabelecer um número mínimo inferior ao que é referido no número anterior.

Nos prédios rústicos ou mistos, podem ser alojados até seis animais adultos, dependendo das dimensões do terreno a possibilidade de este número vir a ser superior.

Os limites referidos nos números dois e quatro podem ser afastados mediante procedimento a iniciar mediante a apresentação pelo interessado de formulário adequado, nos termos do disposto no e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro;

O formulário referido nos números anteriores deve ser instruído com:

a) Exibição do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;

b) Planta do interior do imóvel indicando, sempre que possível, a superfície das divisões;

c) Planta dos quintais ou logradouros;

d) Cópia da licença ou autorização de utilização do imóvel, ou contrato de arrendamento;

e) Cópia do regulamento do condomínio, caso se trate de uma fracção autónoma em regime de propriedade horizontal;

f) Fotografia do canil ou gatil, caso exista.

O formulário referido nos números 5 e 6 deve ser apresentado no Gabinete de Apoio ao Munícipe ou suas delegações.

No caso de não cumprimento das condições expressas nos números anteriores, a Câmara Municipal promova uma vistoria conjunta do Delegado de Saúde e do Médico Veterinário Municipal e notifica o detentor para retirar os animais para o canil/gatil municipal ou outro local que preencha as condições exigidas, caso este não pote por outro destino que reúna as condições legalmente exigidas.

No caso de se verificarem obstáculos ou impedimentos à remoção dos animais, o Presidente da Câmara pode solicitar mandato judicial para acesso ao local em que os animais se encontram e à sua remoção.

Artigo 20.º

Cães perigosos ou potencialmente perigosos

Medidas de segurança especiais nos alojamentos:

Os detentores dos cães perigosos ou potencialmente perigosos são obrigados a medidas de segurança reforçadas, inviabilizando a fuga destes animais.

O detentor fica obrigado à afixação no alojamento, em local bem visível, de placa de aviso: Cão Perigoso ou Potencialmente Perigoso.

A placa pode conter, em termos gráficos, indicação ou figura da raça em causa, caso a mesma esteja incluída na previsão do n.º 1 do artigo 12.º

Artigo 21.º

Comércio de cães e gatos

Os cães e gatos que se encontrem em estabelecimentos destinados ao seu comércio devem estar acompanhados do respectivo boletim sanitário.

Artigo 22.º

Outras obrigações dos detentores

É da responsabilidade dos detentores dos animais zelarem para que os mesmos não incomodem os outros munícipes, nomeadamente os seus vizinhos, com latidos, uivos, maus cheiros e outros comportamentos com consequências nocivas para a saúde.

É vedada a alimentação dos animais na via ou espaço público.

O abandono de animais é sancionável, nos termos da lei e do presente regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Lei, é proibido causar inutilmente dor, sofrimento ou angustia a um animal, sem que seja para fins curativos, designadamente:

Corte de orelhas;
Secção das cordas vocais;
Ablação das unhas e dos dentes.

SECÇÃO III

Circulação de cães e gatos na via ou lugares públicos

Artigo 23.º

Objecto da secção III

1 — A presente Secção regulamenta os comportamentos a observar pelos detentores de cães e gatos no que respeita à disciplina da circulação dos mesmos na via pública ou lugares públicos e à gestão dos seus dejectos, na área do Município de Sintra, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do disposto na presente secção os cães de assistência, que, desde que acompanhados por pessoa com deficiência, família de acolhimento ou treinador habilitado, podem aceder a locais, transportes e estabelecimentos aberto ao público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de Março e demais normativos aplicáveis.

3 — Excluem-se igualmente do âmbito de aplicação do disposto na presente Secção os cães pertencentes às Forças Armadas e Forças de Segurança do Estado e à Câmara Municipal de Sintra.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de trela ou açaimo

É obrigatório para todos os cães que circulem na via pública o uso de coleira ou peitoral.

Na coleira ou peitoral, deve ser colocada a chapa com o nome e contacto do proprietário.

É obrigatório o uso de açaimo, excepto se o animal for conduzido por trela.

Artigo 25.º

Cães perigosos ou potencialmente perigosos

Medidas de segurança especiais na circulação:

1 — No caso dos cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do açaimo previsto no artigo anterior, estes animais só podem circular na via pública com trela e acompanhados de detentor maior de 16 anos.

2 — O açaimo deverá ser absolutamente funcional, impedindo o cão de morder, caso contrário, considera-se, para todos os efeitos, o cão como não açaimado.

3 — O cão deve estar devidamente seguro a trela curta até 1m de comprimento.

4 — O detentor tem de possuir seguro de responsabilidade civil válido.

5 — Incumbe ao detentor do animal o dever especial de o vigiar, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou a integridade física de pessoas ou outros animais.

6 — O detentor deverá fazer-se sempre acompanhar da licença do animal bem como do comprovativo da vacinação anti-rábica e apresentá-las à autoridade quando lhe sejam solicitadas.

Artigo 26.º

Circulação de animais na via publica com fins de espectáculo, exposição ou caminhadas

A circulação de animais na via publica para fins de espectáculo, as campanhas de adopção de animais, ou outro tipo de exposição de animais, carecem de parecer Municipal, nos termos da lei.

Artigo 27.º

Espaços sanitários apropriados

Na ausência de sanitários para cães ou de espaços destinados especificamente às fezes dos animais, os seus detentores devem procurar espaços mais apropriados para as necessidades fisiológicas dos mesmos, que não sejam jardins públicos, parques infantis e canteiros.

Artigo 28.º

Obrigação e modo de recolher as fezes

Os detentores dos animais são obrigados a recolher as fezes produzidas por estes, devendo, para o efeito, utilizar, entre outros meios, um saco de plástico.

É obrigatório o detentor ter na sua posse sacos de plástico, ou qualquer outro meio para a recolha das fezes.

Artigo 29.º

Destino a dar às fezes

As fezes recolhidas pelos detentores nos referidos sacos devem ser colocadas, na ausência de contentores específicos, em qualquer um dos contentores destinados a resíduos sólidos urbanos.

Artigo 30.º

Espaços interditos à circulação de cães

Os detentores dos cães devem respeitar os sinais de interdição de caninos ou outros equipamentos de interdição, designadamente gradeamentos, que visam a preservação dos espaços em causa e utilização reservada aos humanos.

Estão também interditos à circulação de cães os espaços relvados e parques infantis, os campos de futebol, ringues de patinagem, recintos desportivos e outros locais públicos devidamente identificados e publicitados através de Editais.

Poderá ser restringida a circulação dos cães nos parques, jardins e outras zonas verdes públicas das povoações do Município de Sintra, a percursos pré-definidos e identificados com sinalética especial, nomeadamente, passeios, vias de circulação e passadiços.

Nos percursos assinalados no número anterior, os cães podem circular com os meios de contenção previstos na legislação aplicável e no presente Regulamento

Para além do estabelecido nos números anteriores do presente artigo, pode ser interdita de uma forma transitória, por razões de saúde pública ou saúde e bem-estar animal, a circulação de cães em zonas devidamente assinaladas.

O Município poderá ainda proibir a circulação e permanência de cães perigosos e potencialmente perigosos em ruas, parques, jardins e outros locais públicos, por razões de segurança e ordem pública.

Artigo 31.º

Parques sem trela e parques de exercício canino

1 — Nas zonas ajardinadas de dimensão considerável e sempre que tal se afigurar viável, o Município deve criar para lazer dos cães, os seguintes espaços:

Parques sem trela — zonas vedadas especiais existentes em parques ou jardins municipais, onde os cães, com excepção dos perigosos ou potencialmente perigosos, poderão circular sem trela e ou açaime;

Parques de exercício canino — zonas vedadas, desenhadas para lazer dos cães, existentes em parques e jardins municipais, onde os cães, mesmo perigosos ou potencialmente perigosos, poderão circular sem trela e ou açaime, desde que cumpridas as regras estabelecidas para permanência nas mesmas.

2 — As regras de funcionamento de cada um dos Parques de Exercício canino, em concreto, são elaboradas pelo Médico Veterinário Municipal com a colaboração da Divisão de Parques e Jardins.

3 — As zonas a que se refere as alíneas *a*) e *b*) do número um do presente artigo serão devidamente assinaladas.

Artigo 32.º

Transporte de cães e gatos

Nas suas deslocações em veículos automóveis motorizados, tractores ou outro meio de transporte terrestre os cães e gatos devem, para segurança dos mesmos e de terceiros, ser deslocados em transportadores ou dotados de meios de contenção e segurança adequados à espécie e tamanho do animal em causa.

Artigo 33.º

Remoção de cadáveres

É proibida a colocação de cadáveres de animais nos equipamentos de deposição de resíduos e na via ou lugares públicos.

SECÇÃO IV

Do Canil/Gatil Municipal

Artigo 34.º

Âmbito

A presente secção disciplina a actuação do Canil/Gatil municipal sem prejuízo do disposto na Lei e demais normativos aplicáveis, cujos serviços têm por missão:

Profilaxia da raiva;
Execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pela legislação em vigor;
Recolha, recepção e eliminação de cadáveres de animais;
Recolha e recepção de animais;
Adopção;
Controlo da população canina e felina no concelho;
Promoção do bem-estar animal e salvaguarda da saúde pública;
Voluntariado;
Informação sobre o Canil/Gatil Municipal e respectivas acções.
As acções de profilaxia da raiva, englobam:
A vacinação anti-rábica;
A captura de animais;
O alojamento de animais;
O sequestro de animais;
A observação clínica;
A occisão.

Artigo 35.º

Acesso ao Canil/Gatil Municipal

As pessoas estranhas ao Gabinete Médico Veterinário Municipal, só podem ter acesso ao Canil/Gatil Municipal quando, devidamente autorizadas pelo Médico Veterinário Municipal e acompanhadas por um funcionário afecto ao mesmo, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança aplicáveis.

Por questões de segurança física e de ordem sanitária está expressamente interdito o acesso à zona de sequestro a pessoas estranhas ao Canil/Gatil Municipal, sem prévia autorização escrita do Médico Veterinário Municipal.

A autorização referida no número anterior não dispensa o acompanhamento por um funcionário afecto ao Canil/Gatil municipal, sendo ainda obrigatório o cumprimento das disposições de segurança aplicáveis.

SECÇÃO V

Recolha e alojamento de cães e gatos no canil/gatil municipal

Artigo 36.º

Identificação do animal e registo

Os animais que dão entrada no Canil/Gatil Municipal são registados individualmente através da atribuição de um número de ordem sequencial correspondente ao que seja automaticamente emitido por uma Base de Dados, havendo-a, acompanhado de referência ao carácter do animal e foto.

Aos canídeos é-lhes atribuída uma chapa de identificação, de tamanho adequado, presa à coleira ou afixada na respectiva jaula.

Aos gatos será colocada uma coleira antiparasitária com número e cor diferentes consoante o sexo e temperamento.

Os serviços, mantêm actualizado o movimento diário dos animais do Canil/Gatil Municipal através da Base de Dados referida no número um, ou, enquanto a mesma não estiver implementada, de uma ficha de controle;

Até ao dia 5 de cada mês a secretaria elabora por espécies um mapa relativo ao movimento mensal de animais do Canil/Gatil Municipal, no qual constam os seguintes elementos:

Data de entrada;
Óbitos;
Datas de saída;
Destino dos animais.

6 — Estes registos são arquivados pelo Gabinete Médico Veterinário Municipal durante um período mínimo de um ano, findo o qual, são remetidas para os serviços municipais competentes.

Artigo 37.º

Identificação do dono ou detentor

Os animais encontrados na via pública, são objecto de uma observação pelos serviços por forma à eventual determinação da identidade do seu dono ou detentor.

No caso de ser identificado o dono ou detentor, este será notificado para, no prazo legalmente determinado, proceder ao levantamento do animal, sob pena deste ser considerado, para todos os efeitos, abandonado, sendo o detentor punido nos termos da legislação em vigor.

Artigo 38.º

Grupos de animais alojados

Os animais internados no Canil/Gatil Municipal formam quatro grupos distintos:

Animais em sequestro, designadamente:

i) Os animais suspeitos de raiva;

ii) Os cães e gatos agredidos por animais diagnosticados como atacados de raiva, que tenham sido vacinados contra a raiva há mais de 21 dias e há menos de 12 meses devendo, no entanto, ser sujeitos a duas vacinações anti–rábicas consecutivas com intervalo de 180 dias e a um período mínimo de sequestro de 6 meses;

iii) Os animais agressores, de pessoas ou de outros animais, que estejam vacinados contra a raiva e dentro do prazo de imunidade da vacina, salvo se a vigilância clínica for domiciliária, sempre que haja garantias para o efeito, devendo, neste caso, o dono ou detentor do animal entregar no Canil / Gatil Municipal um termo de responsabilidade, passado por médico veterinário, no qual o clínico se responsabiliza pela vigilância sanitária, por um prazo mínimo de 15 dias, comunicando, no fim do período, o estado do animal vigiado;

iv) Animais agressores e agredidos cuja comprovação da vacina da raiva não seja possível e independente do seu estado de saúde;

Animais errantes: grupo constituído pelos animais capturados na via pública ou entregues no Canil/Gatil por cidadãos que os encontrem;

Animais para adopção: grupo constituído pelos animais seleccionados para adopção;

Animais em observação: grupo constituído pelos animais que, por motivos médicos, não são incluídos nos restantes grupos.

Para efeitos do numero anterior, as jaulas estão divididas em quatro secções, por forma a permitir o completo isolamento dos animais.

Caso necessário, poderão coabitar machos e fêmeas adultos da mesma espécie desde que a reprodução não seja possível.

SECÇÃO VI

Acções captura, profilaxia médica e sanitária e destino dos cães e gatos

Artigo 39.º

Captura de animais

São capturados:

Os animais com raiva;
Os animais suspeitos de raiva;
Os animais agredidos por outros, que estejam raivosos ou sejam suspeitos de raiva;
Os animais encontrados na via pública em desrespeito pelas normas em vigor;
Os animais alvo de acções de recolha compulsiva determinadas pela autoridade competente.

A captura de animais é realizada em conformidade com a legislação em vigor, sendo utilizado o método de captura mais adequado ao caso concreto.

Os animais capturados recolhem ao Canil/Gatil Municipal.

A brigada de captura é acompanhada, sempre que possível, pela autoridade policial.

Artigo 40.º

Alojamento

1 — São alojados, no Canil/Gatil Municipal, os animais:

Vadios ou errantes, por um período mínimo de 8 dias;

Que recolhem ao Canil/Gatil Municipal no âmbito de acções de despejo, pelo período legalmente estabelecido;

Destinados a adopção;

Que recolhem ao Canil/Gatil Municipal, como resultado de acções de recolha compulsiva, determinadas pelas autoridades competentes, até ao término do prazo de recurso, nos termos da lei geral, designadamente:

Alojamento de um número de animais superior ao estabelecido nas normas legais em vigor;

Razões de bem-estar animal, saúde pública, segurança e tranquilidade das pessoas, outros animais e bens.

Todos os animais recolhidos em Canil/Gatil Municipal são submetidos a exame clínico pelo Médico Veterinário Municipal que elabora um relatório e decide o seu ulterior destino.

O tratador responsável pela higienização dos animais elabora, diariamente, um mapa de sinais e sintomas de doença nos animais designadamente presença de parasitas ou sangue, tosse ou anorexia, antes de proceder à lavagem das jaulas ou parques.

Artigo 41.º

Restituição aos detentores.

Os animais referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo anterior, podem ser entregues aos seus detentores, desde que, cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitária em vigor e pagas as despesas de manutenção dos mesmos, referentes ao período de permanência no Canil/Gatil Municipal, de acordo com o estabelecido no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, vigente.

Os animais referidos na alínea *d*) do número 1 do artigo anterior, são restituídos uma vez cumpridas as formalidades previstas no número 1 e após prova de que a irregularidade cessou.

Artigo 42.º

Sequestro de animal agressor

Em caso de agressão o proprietário ou detentor do animal agressor deverá ser de imediato notificado para o apresentar, acompanhado dos respectivos documentos, no Centro Oficial de Recolha ou seja, no Canil/Gatil Municipal;

Todas as notificações a efectuar no âmbito do presente artigo estão a cargo das autoridades policiais.

A obrigação de notificação, caso a agressão se tenha verificado entre canídeos, é de igual modo aplicável ao dono ou detentor do animal agredido;

A recolha do animal agressor deve ser efectuada de imediato após a agressão, tendo em atenção o período de observação de doenças e zoonoses infecto-contagiosas, designadamente a raiva;

Sem prejuízo da necessária comunicação inter-institucional, compete às autoridades policiais prestar todo o apoio ao Gabinete Médico Veterinário Municipal no sentido de dar cumprimento da decisão de apresentação do animal;

A decisão da escolha do local onde se efectua o sequestro do animal é da responsabilidade do Médico Veterinário Municipal, após a verificação dos documentos e análise do caso em concreto;

O início e termo do sequestro constam de relatórios elaborados pelo Médico Veterinário Municipal os quais devem ser comunicados às autoridades policiais;

Sem prejuízo do referido no número anterior, o Médico Veterinário Municipal deve, nos termos da Lei, informar a Divisão de Intervenção Veterinária da DGV e o proprietário ou detentor do animal agressor das medidas complementares a tomar quanto ao caso em concreto, designadamente o treino e castração;

O detentor do animal agressor, durante o período de sequestro, é responsável por todos os danos causados e por todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do mesmo;

Artigo 43.º

Observação clínica

A observação clínica dos animais é da competência do Médico Veterinário Municipal e obedece às normas estabelecidas na legislação em vigor.

SECÇÃO VII

Occisão e recolha e recepção de cadáveres de cães e gatos

Artigo 44.º

Occisão

A occisão é determinada pelo Médico Veterinário Municipal, mediante critérios de bem-estar animal e de saúde pública e é efectuada de acordo com a legislação em vigor.

Sempre que esteja em causa a segurança e saúde públicas e o bem-estar animal o justifique, nomeadamente para pôr fim ao sofrimento ou dor desnecessária, o Médico Veterinário Municipal pode proceder à occisão antes do prazo estabelecido legalmente, excepto nos casos de animais sujeitos a sequestro obrigatório para diagnóstico diferencial da raiva animal.

A occisão de animais identificados electronicamente deve ser averbada pelo Gabinete Médico Veterinário Municipal na base de dados onde se encontra o animal.

Artigo 44.º

Impedimento para assistir à occisão

À occisão não podem assistir pessoas estranhas aos serviços do Canil/Gatil Municipal.

Artigo 45.º

Recolha de cadáveres na via pública

1 — Sempre que sejam encontrados ou for participada a existência de cadáveres de animais na via pública, estes são recolhidos pelos serviços competentes da Autarquia em viaturas adequadas para o efeito.

2 — Constitui um dever cívico de todos os cidadãos avisar o Gabinete Médico-Veterinário Municipal da existência de cadáveres de animais na via ou no espaço público, designadamente em virtude de atropelamento.

3 — Para o efeito referido no número anterior o Município criará especialmente um "número verde" e disponibilizará os procedimentos necessários para os efeitos.

Artigo 46.º

Recolha de cadáveres em residências e em centros de atendimento veterinário

Sempre que solicitado, os serviços do Canil/Gatil Municipal recolhem cadáveres de animais em residências e em centros de atendimento veterinário na área do Município.

Sempre que a recolha de cadáveres de animais ocorra em centros de atendimento veterinário, será obrigatório o preenchimento de formulário adequado onde conste a causa da morte do animal.

Os cadáveres devem ser entregues de acordo com as normas constantes do artigo 47.º, e mediante o pagamento da respectiva taxa, estabelecida no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, vigente.

Aquando da solicitação da recolha de cadáveres é obrigatória a comunicação da quantidade, espécie e porte dos mesmos.

Artigo 47.º

Acondicionamento de cadáveres de animais

Os cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário devem ser, sempre que possível, congelados e acondicionados em sacos de plástico, com espessura mínima de 100 microns, devidamente fechados de forma a evitar qualquer contaminação exterior.

Os cadáveres de animais provenientes de detentores particulares, devem ser acondicionados em sacos de plástico, devidamente fechados de forma a prevenir qualquer contaminação.

Artigo 48.º

Proibição

Está interdita a colocação de objectos cortantes ou perfurantes, bem como de qualquer material clínico ou outro junto aos cadáveres.

SECÇÃO VIII

Recepção e Recolha Voluntária de Cães e Gatos

Artigo 49.º

Recepção de animais no Canil/Gatil Municipal

O Canil/Gatil Municipal recebe canídeos e felinos, cujos donos ou detentores residentes no Concelho de Sintra pretendam pôr fim à sua posse ou detenção.

No caso referido no número anterior, o detentor subscreve uma declaração, fornecida por aqueles serviços, onde consta a sua identificação, a resenha do animal e a razão da sua entrega.

Com a entrega prevista no número 1 do presente artigo, a Autarquia adquire a propriedade dos animais.

O Canil/Gatil pode não aceitar ninhadas que não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se acompanhadas da respectiva mãe em fase de aleitamento.

O canil/gatil pode recusar-se a receber animais em casos de sobrelotação e sempre que existam riscos para o bem-estar animal ou para a saúde pública.

Artigo 50.º

Recolha de animais pelos serviços do Canil/Gatil Municipal em residências

Quando for solicitada a recolha de animais em residências, o seu detentor tem que subscrever uma declaração nos termos do artigo anterior e proceder ao pagamento da respectiva taxa, estabelecida no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, vigente.

Com a recolha prevista no número 1 do presente artigo, a Autarquia adquire a propriedade dos animais.

SECÇÃO VIII

Da adopção de cães e gatos

Artigo 51.º

Adopção

Os animais alojados no Canil/Gatil Municipal que não sejam reclamados, podem ser cedidos, pela Autarquia, após parecer favorável do Médico Veterinário Municipal.

Os animais destinados à adopção, são anunciados, pelos meios usuais, com vista à sua cedência, designadamente através de uma secção específica na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet, no endereço www.cm-sintra.pt.

A adopção dos animais realiza-se, sempre, na presença do Médico Veterinário Municipal ou perante quem este designar.

Sempre que possível, ao animal a adoptar, é aplicado, antes de sair do Canil/Gatil Municipal, um sistema de identificação electrónica que permita a sua identificação permanente sendo-lhe ainda ministrada a vacina anti-rábica.

O novo detentor fica obrigado ao pagamento das taxas e preços decorrentes do número anterior.

Artigo 52.º

Termo de responsabilidade

O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

Artigo 53.º

Acompanhamento dos animais adoptados

A Autarquia, através do Gabinete Médico-Veterinário Municipal, reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo detentor, e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem-estar animal e saúde pública em vigor.

Artigo 54.º

Profilaxia e controlo populacional

Sempre que possível, os animais adoptados e recuperados, cumprem, previamente, as acções de profilaxia obrigatórias.

Sempre que se revele necessário à prossecução do bem-estar animal e da saúde pública, o Gabinete Médico Veterinário Municipal pode promover a castração obrigatória dos animais adoptados e recuperados.

SECÇÃO IX

Controlo da população canina e felina no concelho o promoção do bem-estar animal

Artigo 55.º

Controlo da população canina e felina no concelho

As iniciativas necessárias para o controlo da população canina e felina no Município são da competência do Médico Veterinário Municipal, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 56.º

Controlo da reprodução de animais de companhia.

O Canil/Gatil Municipal, sempre que necessário, e nos termos da lei,sob a responsabilidade do Médico Veterinário Municipal, incentiva e promove o controlo da reprodução de animais de companhia.

CAPÍTULO III

De outros animais

SECÇÃO I

Da deambulação de animais

Artigo 57.º

Proibições

1 — Sem prejuízo do disposto no capítulo anterior do presente Regulamento, é proibida a deambulação e divagação na via pública, demais lugares públicos e em terrenos que não sejam particulares, de quaisquer animais, em estado não natural, que não estejam directamente guardados ou conduzidos por pessoas e sejam nocivos.

2 — Quando a entidade competente autuante não souber a quem pertencem os animais encontrados, deve capturá-los.

3 — Os animais capturados nos termos do número anterior serão guardados em local determinado pela Câmara Municipal, podendo ser procurados durante 8 dias, excepcionalmente prorrogáveis até 20 dias a contar da data da captura, sendo entregues a quem provar pertencerem-lhe, depois de pagas as despesas inerentes à captura e manutenção, acrescidas de 50 %, sem prejuízo da coima que, face às circunstâncias do caso concreto, possa vir a ser aplicada;

4 — Se os animais não forem procurados dentro dos prazos estabelecidos no número anterior, consideram-se perdidos a favor da Câmara Municipal, depois de esgotados os trâmites legalmente aplicáveis.

5 — Uma vez revertidos a favor do Município os animais que, pelo seu valor ou por outras circunstâncias especiais, não sejam objecto de occisão podem ser alienados gratuitamente a uniões zoófilas ou entidades de reconhecida competência quanto à matéria, designadamente jardins zoológicos ou quintas pedagógicas devidamente licenciadas, ou vendidos a particulares.

6 — As entidades e os particulares referidos no número anterior devem subscrever termo de responsabilidade no qual se comprometem a cuidar diligentemente dos animais, a proporcionarem aos mesmos, na medida do possível, um ambiente são e ecologicamente equilibrado e apropriado à sua espécie e à devida prestação de cuidados médico-veterinários.

Artigo 58.º

Dos Animais e da Saúde Pública

1 — As condições de alojamento dos animais do presente Capítulo devem cumprir com as normas profiláticas em vigor, dispor de condições hígio-sanitárias e salvaguardar a saúde pública, para além de proporcionar ao animal:

a) Protecção contra as intempéries;
b) Protecção contra predadores;
c) Acesso a àgua a todo o tempo e alimento de acordo com as necessidades da espécie em questão;
d) A possibilidade de manifestar o seu reportório comportamental;
e) Conforto físico.

2 — Para além do disposto no número anterior devem ser proporcionados ao animal, o devido acompanhamento médico-veterinário.

3 — Nos espaços não incluídos no número 1 do artigo anterior, o Município, independentemente da propriedade do imóvel ou da propriedade do animal, sempre que esteja em causa a saúde pública, procede à apreensão do mesmo, nos termos do presente Regulamento e da legislação em vigor

4 — A captura deve ser devidamente fundamentada nos motivos constantes no n.º 1 do presente artigo e comunicada ao detentor do animal, caso seja identificado ou identificável e ao proprietário do terreno;

5 — Salvo prova em contrário, o proprietário do terreno e o detentor do animal, são solidariamente responsáveis quanto ao mesmo.

6 — Sem prejuízo do disposto na lei e no n.º 1 do artigo anterior, sempre que objectivamente se verificar uma conduta subsumível em qualquer dos números anteriores, a mesma é sancionável contra-ordenacionalmente.

Artigo 59.º

Transporte

O transporte de animais deve ser efectuado de acordo com a legislação vigente, designadamente ao nível de licenciamento ou autorização administrativa pelas entidades competentes.

SECÇÃO II

Dos pombos e pombais

Artigo 60.º

Controlo da População de Pombos

Tendo por intuito preservar o património histórico-cultural e monumental do Concelho, bem assim como obstar a que se potenciem riscos para a sanidade animal e saúde pública, o Município de Sintra promove uma política activa de controlo da natalidade dos pombos.

O controlo referido no número anterior é desenvolvido sem recurso à occisão através de métodos não invasivos, designadamente químico-hormonais.

Não é permitido, às entidades privadas ou públicas do Concelho, controlar a população de pombos através de métodos que provoquem a sua morte ou mutilação, ou danos para a sua saúde.

Artigo 61.º

Dos sistemas antipombos

Os sistemas antipombos devem evitar o poiso e a nidificação de pombos nos locais onde são aplicados, sendo colocados por forma a não provocar danos à integridade física de pessoas ou animais, incluindo os próprios pombos.

Artigo 62.º

Alimentação na via pública

É proibida a alimentação de pombos na via e espaço públicos.

Artigo 63.º

Captura de Pombos

As acções de captura de pombos, na via ou lugares públicos, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia do Gabinete Médico Veterinário.

Artigo 64.º

Pombais

A edificação e utilização de pombais, sem prejuízo do disposto quanto ao que concerne ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deve ser sujeita, por motivos de sanidade animal e saúde pública a parecer vinculativo do Médico Veterinário Municipal.

SECÇÃO III

Dos animais selvagens

Artigo 65.º

Definições

Sem prejuízo do disposto na lei, considera-se para os efeitos da presente secção:

1 — «Animal selvagem autóctone? — qualquer animal que pertença à fauna selvagem autóctone de Portugal;

2 — «Animal selvagem exótico» — qualquer animal que pertença à fauna selvagem não autóctone de Portugal;

3 — «Primata não humano» — todas as espécies de primatas que não a humana.

Artigo 66.º

Proibições

1 — São proibidos os actos que inflijam sofrimento físico ou psíquico, lesionem, ou provoquem a morte de um animal selvagem.

2 — Excepcionam-se do número anterior os casos de:

a) Tratamento médico-veterinário de animais, no melhor interesse destes;

b) Caça e pesca, de acordo com a legislação vigente;

c) Prevenção e controlo de pragas, epidemias e pandemias.

Artigo 67.º

Animais selvagens enquanto animais de companhia

Sem prejuízo do disposto na lei, só será permitido manter animais selvagens enquanto animais de companhia quando:

Estejam perfeitamente adaptados ao meio ambiente que os rodeia;
Estejam em boas condições de bem-estar animal e hígio-sanitárias;
Não sejam usados para qualquer outro fim que não o de companhia;
Não sejam considerados espécies protegidas;
Cumpram as normas vigentes;
Cumpram as disposições de profilaxia médica e sanitária.

Artigo 68.º

Actividade circense

1 — Sem prejuízo do disposto na lei e no Regulamento Municipal de Licenciamento do Exercício da Actividade da Realização de Espectáculos ou Manifestações Desportivas e de Divertimentos Públicos, as condições de alojamento e maneio de animais com fins circenses no Município de Sintra, são as seguintes:

a) Durante o período de actividade circense, o circo deve dispor de recintos que permitam uma área de exercício diário adequada às espécies animais que mantém, recomendando-se para os carnívoros de grande porte as dimensões mínimas de 6 m por 12 m de área ou 12 m de diâmetro;

b) Durante o período de inactividade dos circos, em especial dos itinerantes, os animais devem ser descarregados dos contentores de transporte e mantidos em alojamentos adequados;

c) Os alojamentos referidos na alínea anterior devem dispor de área suficiente ou de recintos que permitam que os animais façam exercícios físicos diários adequados às espécies, sendo recomendadas para os carnívoros de grande porte as seguintes dimensões: 6 m por 12 m de área ou, em alternativa, 12 m de diâmetro;

d) Nos alojamentos referidos na alínea *b*) devem ser previstas estruturas e objectos que permitam enriquecer o meio ambiente, tais como prateleiras, poleiros, esconderijos, ninhos e material para entretenimento dos animais, adequados às espécies e ao seu grau de desenvolvimento, consoante se trate de adultos, jovens ou fêmeas com as suas ninhadas.

2 — O Município, através de deliberação do órgão executivo ou decisão do Presidente da Câmara, em caso de urgência, pode, na sequência de proposta do médico veterinário municipal, interditar a instalação do circo na sua área de circunscrição, caso se verifique o incumprimento de qualquer das normas do número anterior.

3 — Compete à Polícia Municipal e às demais autoridades policiais, assegurar o cumprimento da determinação prevista no número anterior.

4 — Sem prejuízo do disposto na lei sempre que objectivamente se verificar uma violação de qualquer das normas constantes das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do presente artigo, a conduta é sancionável contra-ordenacionalmente.

Artigo 69.º

Regime de protecção especial para primatas não humanos

1 — A detenção de primatas não humanos, como animais de companhia, carece de autorização das entidades competentes, devendo o Médico Veterinário Municipal, sempre que possível, providenciar no sentido da salvaguarda da saúde pública na área do Município e do bem-estar animal.

2 — Não serão permitidos quaisquer tipo de espectáculos, exibições ou exposições com primatas não humanos na área do município.

SECÇÃO IV

Do trânsito e apascentação de gado

Artigo 70.º

Do trânsito de gado

Compete às Autoridades Médico-Veterinárias aos diversos níveis, de acordo com a legislação em vigor e com a colaboração das forças de segurança, quando necessária, efectuar a vigilância e fiscalização do trânsito de gado no Concelho de Sintra.

Artigo 71.º

Da apascentação de gado

1 — Compete às assembleias de Freguesia, nos termos da alínea *p*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as altera-

ções introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, regulamentar a apascentação de gado, na respectiva área geográfica.

2 — Sem prejuízo do que precede, o Município, numa perspectiva de gestão racional dos seus terrenos de domínio municipal, público ou privado, pode estabelecer anualmente na tabela de taxas licenças e outras receitas, taxas relativas ao uso desses espaços para a actividade de pastoreio.

3 — As taxas, a cobrar por animal, devem ser diferenciadas de acordo com a espécie em causa, designadamente bovina, cavalar, muar e asinina, lanígera, caprina, suína e avestruzes.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e tutela da legalidade

SECÇÃO I

Fiscalização

Artigo 72.º

Exercício da actividade de fiscalização

A actividade fiscalizadora é exercida pelo médico veterinário municipal, pela Fiscalização Municipal, pela Polícia Municipal, pela Direcção-Geral da Veterinária, pela Autoridade Médico-Veterinária Distrital, bem como pelas demais autoridades administrativas e policiais no âmbito das respectivas atribuições.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, impende sobre os demais funcionários e agentes municipais o dever de comunicarem aos respectivos superiores hierárquicos as infracções às normas legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no âmbito do presente regulamento.

Impende sobre os titulares de cargos dirigentes da Câmara Municipal a obrigação de transmitirem à Divisão de Fiscalização Municipal e à Polícia Municipal os casos constantes do número anterior.

O médico veterinário municipal, os fiscais municipais, agentes e outros elementos da polícia municipal far-se-ão acompanhar de cartão de identificação, que exibirão sempre que solicitado.

O médico veterinário municipal e os funcionários incumbidos da actividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais, sempre que o necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções.

No exercício da sua actividade o médico veterinário municipal deverá articular-se com a autoridade de saúde concelhia nos aspectos relacionados com a saúde humana, tendo poderes para solicitar a colaboração e intervenção das autoridades administrativas, policiais e da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Quando seja estritamente necessário, a Autarquia recorrerá a ordem judicial para aceder aos animais e locais onde se encontrem alojados.

Artigo 73.º

Objecto da fiscalização

A fiscalização a exercer quanto ao presente regulamento incide, não só na verificação factual e na referenciação de todas as situações existentes com animais na área geográfica do Município de Sintra, com especial incidência nas que possam, de modo directo ou indirecto, violar disposições do presente Regulamento ou da Lei que subsidiariamente seja aplicável, como ainda numa permanente acção de pedagógica de informação aos donos ou detentores de animais tendo em vista a salvaguarda as saúde pública, dos direitos dos animais, do seu bem-estar objectivo, e da diminuição dos casos de infracções.

Artigo 74.º

Deveres dos intervenientes no âmbito da fiscalização

1 — Os proprietários e detentores de animais e todos os que, a qualquer título, lidem com os mesmos, são obrigados a facultar aos funcionários e agentes municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso aos mesmos, ao local onde estes habitualmente se encontrem, aos alojamentos e equipamentos a eles destinados, bem como a todas as informações e respectiva documentação legal ou regulamentarmente exigível contribuindo, assim, para o desempenho célere e eficaz das funções de fiscalização.

2 — As pessoas, singulares e ou colectivas, referidas no número anterior devem assegurar que no local onde se encontre alojado um animal, exista um original ou copia da documentação ao mesmo respeitante, nos termos da lei.

3 — Sem prejuízo dos demais deveres gerais ou especiais referidos nos capítulos anteriores do presente Regulamento, o proprietário ou detentor referidos no número 1 do presente artigo, devem dar célere cumprimento às determinações que lhe sejam dirigidas nos termos da lei e do presente Regulamento, pelos funcionários municipais em acção de fiscalização, respeitando os prazos que para o efeito lhe tenham sido estipulados.

Artigo 75.º

Regras de conduta e responsabilidade

É dever geral dos funcionários que exerçam actividade fiscalizadora a criação de confiança no público perante a acção da Administração Pública, actuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infracção disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou de ordens superiores e em eventual responsabilidade civil extracontratual, nos termos da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

2 — Os funcionários, nomeadamente os que exerçam actividade fiscalizadora das actividades abrangidas pelo presente Regulamento que, por dolo ou negligência, deixem de participar infracções ou prestem informações falsas sobre infracções legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, são punidos nos termos da lei.

Artigo 76.º

Incompatibilidades

Sem prejuízo do disposto em lei geral ou especial, os funcionários e agentes do Gabinete Médico Veterinário Municipal incumbidos de tarefas no âmbito da sanidade animal, da informação e apreciação de pedidos de licenciamento, autorização ou informação prévia, ou de outras matérias insertas no âmbito do presente Regulamento ou que, de alguma forma intervenham nos procedimentos materiais ou jurídicos relativos a qualquer das operações que sejam da competência do Gabinete, não podem, por si ou por interposta pessoa, por forma oculta ou pública:

a) Ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, requerimentos ou quaisquer trabalhos e procedimentos relacionados directa ou indirectamente com as mesmas;

b) Associar-se a técnicos ou outros intervenientes que desenvolvam actividade relacionada, na área geográfica do município;

c) Representar empresas do ramo clínico médico-veterinário ou de alimentação animal que exerçam actividade na área geográfica do município;

d) Exercer clínica médico-veterinária na área geográfica do Município em qualquer outra entidade que não seja a autarquia.

Sem prejuízo do disposto no número anterior é vedado aos demais funcionários da Câmara Municipal a elaboração de pedidos, a instrução de requerimentos, bem como a assunção, por si ou por interposta pessoa, de quaisquer trabalhos ou tarefas relacionados com o âmbito do presente Regulamento, na área geográfica do município.

A incompatibilidade decorrente do incumprimento dos números anteriores dá origem à consequente responsabilidade disciplinar.

SECÇÃO II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 77.º

Privilégio da execução prévia

1 — A Câmara Municipal de Sintra, no uso da sua autoridade, sempre que esteja em causa a relevância ou a urgência da protecção dos bens jurídicos visados no presente regulamento, pode determinar a prática dos actos que se afigurem essenciais à luz da necessidade pública, nos termos da lei.

2 — Os actos referidos no número anterior podem ser objecto de execução directa pelos serviços competentes, ou mediante execução sub-rogatória, nos termos da legislação aplicável.

3 — A determinação da prática dos actos referidos nos números anteriores tem que ser devidamente fundamentada, de facto e de direito, nos termos legais.

SECÇÃO III

Sanções

Artigo 78.º

Contra-ordenações e coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, constitui contra-ordenação a violação do disposto no presente Regulamento:

A violação do disposto nos n.os 2 a 5 do artigo 19.º, punível com coima de 1/16 a 10 vezes a remuneração mínima mensal garantida;

A violação do disposto no n.º 1 do artigo 20.º, punível com coima de 2 a 10 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 2 do artigo 20.º punível com coima de 1/2 a 3 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 21.º punível com coima de 1/2 a 1 vez a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 1 do artigo 22.º punível com coima de 1/2 a 6 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 2 do artigo 22.º punível com coima de 1/8 a 9 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 3 do artigo 22.º, punível com coima de 1 e 1/4 a 9 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 4 do artigo 22.º, punível com coima de 2 a 10 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 1 do artigo 24.º, punível com coima de 1/2 a 1 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º, punível com coima de 1/4 a 1/2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 3 do artigo 24.º punível com coima de 1/2 a 2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 1 do artigo 25.º, punível com coima de 1/2 a 6 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º, punível com coima de 1/4 a 1 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 4 do artigo 25.º, punível com coima de 1 a 2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 5 do artigo 25.º punível com coima de 1 e 1/4 a 9 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 6 do artigo 25.º punível com coima de 1/8 a 1/4 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 26.º punível com coima de 1/16 a 2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 27.º punível com coima de 1/10 a 2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 28.º punível com coima de 1/10 a 2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 29.º punível com coima de 1/10 a 2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto nos n.os 1, 2, 3 e 5 do artigo 30.º punível com coima de 1/2 a 3 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 6 do artigo 30.º punível com coima de 1 a 4 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 32.º, punível com coima de 1 a 3 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 33.º, punível com coima de 1/4 a 3 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 1 do artigo 47.º, punível com coima de 1/8 a 1/2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, punível com coima de 1/10 a 1/2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 1 do artigo 48.º, punível com coima de 1/10 a 1/2 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 58.º, punível com coima de 2 a 6 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 2 do artigo 58.º, punível com coima de 2 a 8 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 3 do artigo 60.º, punível com coima de 1 a 4 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 61.º, punível com coima de 1 a 4 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 62.º, punível com coima de 1/16 a 9 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no artigo 63.º, punível com coima de 1 a 4 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 1 do artigo 66.º, punível com coima de 2 a 10 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 68.º, punível com coima de 1 a 8 vezes a remuneração mínima mensal garantida;
A violação do disposto no n.º 2 do artigo 69.º, punível com coima de 2 a 10 vezes a remuneração mínima mensal garantida.

2 — A violação do disposto no n.º 1 do artigo 57.º é punível com coima:

a) De 1/26 a 1/8 vezes a remuneração mínima mensal garantida por cada animal de capoeira;
b) 1/16 a ¼ vezes a remuneração mínima mensal garantida por cada animal lanígero, caprino ou suíno e avestruz;
1/8 a 2 e ¼ vezes a remuneração mínima mensal garantida por cada asinino;
1/5 a 1 e ¼ vezes a remuneração mínima mensal garantida por cada bovino, cavalar ou muar;
¼ a 1 e ½ vezes a remuneração mínima mensal garantida por cada animal de outra espécie.

3 — A moldura abstracta eleva-se para o dobro quando o arguido for uma pessoa colectiva, ou quanto, sendo uma pessoa singular exista reincidência, no respeito pelos limites legais.
4 — A tentativa e a negligência são puníveis

Artigo 79.º

Sanções acessórias

1 — Nos termos do Regime Geral de Contra-Ordenações podem ser aplicadas sanções acessórias, designadamente:

Perda dos objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infracção;
A interdição do exercício no município de Sintra da profissão ou actividade conexas com a infracção praticada;
Privação do direito a subsídios ou benefícios outorgados pela Câmara Municipal;
Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou concessão de obras públicas, fornecimento de bens e serviços, concessão de serviços públicos e atribuição de licenças ou alvarás;
Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — As sanções referidas nas alíneas *b*) a *e*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

Artigo 80.º

Processo contra-ordenacional

A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.
A instrução dos processos de contra-ordenação referidos no presente Regulamento, compete à Câmara Municipal, salvo disposição legal em contrário.
O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do município.

Artigo 81.º

Responsabilidade solidária

São considerados solidariamente responsáveis como arguidos, nos processos de contra-ordenação instaurados por violação das normas do presente Regulamento, aquele que é o proprietário do animal e o seu possuidor, ainda que eventual.

Artigo 82.º

Medida da coima

A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.
Sem prejuízo do disposto no Regime Geral de Contra-Ordenações e dentro da moldura abstractamente aplicável, referida no artigo artigo 78.º, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 83.º

Responsabilidade do município

1 — Sem prejuízo do disposto no Regime de Responsabilidade Extracontratual do Estado e Outros Entes Públicos, o Município não é responsável por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais no Canil/Gatil Municipal ou outros espaços de recolha de animais, designadamente durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor.
2 — O previsto no número anterior não inclui qualquer trauma resultante de maus tratos.

Artigo 84.º

Norma transitória e remissões

1 — Todos os procedimentos iniciados ao abrigo da Postura Municipal sobre a Circulação de Canídeos e Felinos na Via Pública do Município de Sintra, de 6 de Julho de 2000, que ainda não tenham merecido deliberação por parte do órgão municipal competente ou decisão por parte do respectivo eleito com competências próprias, delegadas ou subdelegadas, tramitarão ao abrigo do regime pelo qual o procedimento teve início, excepto se o regime constante do presente regulamento e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas para o Município de Sintra for mais favorável ao requerente.

2 — Sem prejuízo do que precede, o requerente pode, em qualquer momento, previamente à deliberação ou à decisão a que se referidas no número anterior, requerer ao Presidente da Câmara a aplicação do regime constante do presente regulamento.

3 — Todas as remissões que, a qualquer título, se encontrem feitas em disposições regulamentares anteriores com eficácia externa ou interna ou em procedimentos dos serviços para os capítulos VI e VII do Código de Posturas Sanitárias do Concelho de Sintra de 12 de Janeiro de 1970 e para a Postura Municipal sobre a Circulação de Canídeos e Felinos na Via Pública do Concelho de Sintra de 6 de Julho de 2000, consideram-se, para todos os efeitos, como efectuadas para o presente Regulamento, a partir da sua entrada em vigor.

Artigo 85.º

Avaliação

1 — A Câmara Municipal apresenta, de três em três anos, à Assembleia Municipal um Relatório sobre a aplicação do presente Regulamento, sendo igualmente apreciada a necessidade de revisão ou alteração.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções que venham a ser assumidas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

Artigo 86.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 87.º

Revogações

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados os capítulos VI e VII do Código de Posturas Sanitárias do Concelho de Sintra de 12 de Janeiro de 1970 e a Postura Municipal sobre a Circulação de Canídeos e Felinos na Via Pública do Concelho de Sintra de 6 de Julho de 2000.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicitação nos termos legais.

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Sintra aos... de... de 2008.

ANEXO I

Decreto-Lei n.º 28/96 — Protecção dos Animais no Abate e ou Occisão.

Decreto-Lei n.º 48/2001 — Protecção dos Vitelos Alojados para Efeitos de Criação e Engorda.

Decreto-Lei n.º 59/2003 — Detenção de Fauna Selvagem em Parques Zoológicos.

Decreto-Lei n.º 64/2000 — Protecção dos Animais nas Explorações Pecuárias.

Decreto-Lei n.º 72-F/2003 — Estabelecimentos de Criação de Galinhas Poedeiras.

Decreto-Lei n.º 102/2005 — Géneros Alimentícios e Alimentos Geneticamente Modificados para Animais.

Decreto-Lei n.º 103/80 — Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem (Convenção de Bona).

Decreto-Lei n.º 114/90 — Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção (Convenção de Washington).

Decreto-Lei n.º 129/92 — Protecção dos Animais Utilizados para Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Decreto-Lei n.º 135/2003 — Protecção dos Suínos Alojados para Efeitos de Criação e Engorda.

Decreto-Lei n.º 140/99 — Protecção e Preservação de Aves e Habitats (Directiva Aves e Habitats).

Decreto-Lei n.º 197/96 — Protecção dos Animais Utilizados para Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Decreto-Lei n.º 276/2001 — Protecção dos Animais de Companhia.

Decreto-Lei n.º 294/98 — Protecção dos Animais em Transporte.

Decreto-Lei n.º 312/2003 — Detenção de Animais Perigosos.

Decreto-Lei n.º 313/2003 — SICAFE.

Decreto-Lei n.º 314/2003 — Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica.

Decreto-Lei n.º 315/2003 — Protecção dos Animais de Companhia.

Decreto-Lei n.º 316/89 — Convenção Relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural na Europa (Convenção de Berna).

Decreto-Lei n.º 565/99 — Introdução na Natureza de Espécies Não Indígenas da Flora e da Fauna (Exóticas).

Lei n.º 16/2001 — Lei da Liberdade Religiosa [Utilidade Pública e Benefícios Fiscais].

Lei n.º 92/95 — Protecção aos Animais.

Portaria n.º 124/99 — Ensaios Clínicos de Medicamentos Veterinários.

Portaria n.º 421/2004 — Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos.

Portaria n.º 585/2004 — Capital Mínimo e Critérios para Contrato de Seguro estipulado no DL 315-2003.

Portaria n.º 1005/92 — Normas Técnicas da Utilização de Animais com Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Portaria n.º 1131/97 — Protecção dos Animais Utilizados para Fins Experimentais e Outros Fins Científicos.

Protocolo Relativo à Protecção e ao Bem-Estar dos Animais — anexo ao Tratado de Amsterdão.

Avisos n.os 4187/2005 e 4188/2005 da DGV — Vacinação Anti-Rábica e Identificação Electrónica.

Decreto-Lei n.º 15/2005 — Utilização de Certos Produtos na Alimentação dos Animais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Edital n.º 739/2008

António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de Junho de 2008 e da Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma supracitado, o Regulamento do Cine-Teatro de Sobral de Monte Agraço.

Assim, e para os efeitos legais, torna-se público que o Regulamento referido se encontra disponível através de edital afixado nos lugares de estilo e na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço na Internet, entrando em vigor 15 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República*.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho.*

300532115

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 20373/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos n.º s 163 e 164, de 2008/07/04, foram reclassificados profissionalmente, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09 os seguintes funcionários:

- Rui Manuel Dias Pereira, que detém a categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro Técnico (Índice 295 — escalão 1) para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro (Índice 400 — escalão 1);
- Leonardo da Graça Eufigénia da Conceição, que detém a categoria de Cantoneiro de Limpeza, do Grupo de pessoal auxiliar (Índice 165 — escalão 1) para a categoria de Motorista de Ligeiros, do Grupo de pessoal auxiliar(Índice 175 — escalão 1).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300526454

Aviso n.º 20374/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 30 de Junho de 2008 do Presidente da Câmara Municipal, se procedeu à nomeação da Técnica Superior Assessora Principal Ana Paula Neto Ferreira para o cargo de Directora do Departamento de Projectos e Obras Municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 01 de Julho de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300528941

Aviso n.º 20375/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 30 de Junho de 2008 do Presidente da Câmara Municipal, se procedeu à nomeação da Técnica Superior Assessora Principal Elizabete Maria Farias Coelho para o cargo de Chefe da Divisão de Projectos Municipais, nos termos do n.º 1 do Artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 01 de Julho de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300529873

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 20376/2008

Torna-se público, que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de Maio de 2008, se procedeu à reclassificação da seguinte funcionária, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9/09:

Nome	Categoria	Categoria após reclassificação	Data
Marta Maria Figueiras Araújo	Auxiliar Administrativo, Escalão 1, índice 128	Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199	30/05/2008

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300527556

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 20377/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se faz público que foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, o Técnico Superior de 2.ª classe, Maria Tereza do Menino Jesus Lencastre da Silva Torres Vieira Pouzada, por meu despacho de 30 de Maio de 2008, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 69, de 08 de Abril de 2008, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, e no jornal "Correio da Manhã", ambos em 11 de Abril de 2008, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril;

Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal datado de 28 de Maio de 2008, que a candidata Maria Tereza do Menino Jesus Lencastre da Silva Torres Vieira Pouzada, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o recrutamento de cargos de direcção intermédia do 2.º grau, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Educação, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho;

Existe cabimento orçamental, conforme consta da respectiva declaração dos serviços de contabilidade;

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Maria Tereza do Menino Jesus Lencastre da Silva Torres Vieira Pouzada, Técnica Superior de 2.ª classe, para o cargo de Chefe da Divisão de Educação da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento é feito à data de 01 de Junho de 2008.

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Maria Tereza do Menino Jesus Lencastre da Silva Torres Vieira Pouzada

Morada: Rua Padre António, n.º 81-6.º E

Localidade: 4470-136 Maia

Data de Nascimento: 12/08/1954

Estado Civil: Viúva

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias

Bacharel em Acção Social Escolar pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde 1999

Licenciada em Educação Social pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde 2003

Actividade Profissional

1973 /1979 — Lecciona a disciplina de Português do 2.º Ciclo na Escola Preparatória da Maia, Leonardo Coimbra, Castelo de Paiva e na Escola Secundária de Alijó (3.º Ciclo).

1979/82 — Assessora do Núcleo de Acção Social Escolar na Escola Secundária da Maia

1983/2000 — Técnica da Acção Social Escolar Escola Secundária da Maia e na Escola Secundária Abel Salazar em que gere os serviços e equipamentos de Refeitório, Bufete e Papelaria e ainda orienta o pessoal destes serviços; planifica e organiza os serviços de Transporte; faz a análise qualitativa de processos de candidatura a Apoios Sociais; analisa e elabora processos de candidatura a bolsas de mérito e outros subsídios; apoia alunos e familiares com problemas sócio–económicos e com dificuldades de integração escolar; elabora e organiza processos de alunos com necessidades educativas especiais e atribui os respectivos subsídios; elabora os mapas mensais e trimestrais de análise económica dos respectivos sectores; elabora da Conta de Gerência dos Serviços da Acção Social Escolar.

1 de Outubro de 2000 inicia a actividade profissional como Técnica Profissional nos Sectores da Educação e da Acção Social da Câmara da Trofa onde elabora um levantamento das necessidades educativas especiais e sócio-económicas dos alunos nas escolas EB1 e EB2 do Concelho da Trofa e, ainda, sobre o "Absentismo e Abandono Escolar" nas Escolas do 1.º e 2.º Ciclo do Concelho da Trofa; faz diligências a agregados familiares de crianças em situação de abandono escolar, absentismo e com dificuldades de integração escolar, em articulação com as respectivas escolas, no sentido da sua resolução; organiza o 1.º Seminário intitulado "Toxicodependência... Passado, Presente e Futuro"; faz a análise dos boletins de candidatura a Subsídios Escolares e respectiva proposta de atribuição; coordenação do projecto "Iniciação à Hipoterapia" dirigida a crianças e jovens portadores de deficiência, com problemas emocionais e carências afectivas, do Município da Trofa; Coordena o projecto de criação do Gabinete Municipal de Apoio Psicológico e Pedagógico, direccionado às crianças das escolas EB1 e respectivas famílias; coordena o projecto "Coro Infantil Lusófono"; organiza o 1.º Seminário de Alcoolismo da Trofa.

A partir de 8 de Fevereiro de 2002 integra o Quadro de nomeação definitiva do Município da Trofa como Técnica de 2.ª Classe.

Em Setembro de 2003 termina a licenciatura em Educação Social.

No dia 1 de Abril de 2004 é reclassificada para a carreira Técnica Superior.

2002/2007 — Exerce funções de Coordenadora/Responsável do Sector de Educação cujas atribuições são: a gestão de pessoal não docente do ensino pré-escolar e 1.º CEB; gestão do serviço de transportes escolares e respectivo Plano Anual de Transportes; gestão da rede escolar no que respeita aos estabelecimentos de ensino da rede pré-escolar e do 1.º ciclo; análise e pareceres técnicos na área sócio-educativa; coordenação de programas e iniciativas para a Educação; gestão da Acção Social Escolar

ao nível do ensino Pré-Escolar e 1.º CEB e respectivas propostas de medidas adequadas às insuficiências económicas e sociais.

Além destas funções colabora na elaboração da Carta Educativa; elabora Protocolos de Cooperação com diversas entidades; faz o planeamento, administração e gestão educativa da rede escolar, no âmbito das competências municipais; faz a gestão de projectos educativos e de programas não lectivos direccionados aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico; organiza seminários, debates e exposições; acções de incentivo e melhoria do sucesso escolar, em colaboração com estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares; promove acções de desenvolvimento educacional e formação sócio-profissional; orienta Estágios Curriculares: curso de Técnico de Gestão Autárquica da Escola Profissional de Santo Tirso e curso de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Desde Fevereiro de 2006 Coordenação do Gabinete Municipal de Acompanhamento Psicológico e Pedagógico."

Em 1 de Novembro de 2007 é nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão.

18 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos.*

300531038

Aviso n.º 20378/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se faz público que foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Saúde, o Técnico Superior de 1.ª classe, Maria Isabel Rodrigues Veiga, por meu despacho de 30 de Maio de 2008, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Saúde, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 07 de Março de 2008 e no jornal "Correio da Manhã", em 07 de Março de 2008, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril;

Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal datado de 28 de Maio de 2008, que a candidata Maria Isabel Rodrigues Veiga, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o recrutamento de cargos de direcção intermédia do 2.º grau, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Saúde, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho;

Existe cabimento orçamental, conforme consta da respectiva declaração dos serviços de contabilidade;

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Maria Isabel Rodrigues Veiga, Técnica Superior de 1.ª classe, para o cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Saúde da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto o provimento é feito à data de 01 de Junho de 2008.

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome — Maria Isabel Rodrigues Veiga
Morada — R. da Arroteia, n.º 44 — Gueidãos
Localidade — 4745- 315 Muro — Trofa
Data de Nascimento — 15/02/1975
Estado Civil — Casada
Nacionalidade — Portuguesa

Habilitações Literárias

Licenciada em Sociologia das Organizações pela Universidade do Minho, desde Julho 2000;

Actividade Profissional

Entre Outubro de 1999 e Abril de 2000, efectua Estágio Curricular na Câmara Municipal da Trofa, no âmbito da formação académica.

Entre Maio 2000 e Outubro de 2001 exerceu actividade de Assessora técnica no âmbito da Sociologia das Organizações e Acção Social na Comissão Instaladora do Município da Trofa, onde desenvolveu trabalhos relacionados com a criação e dinamização do Sector de Acção Social, Saúde e Habitação. Destacando-se entre várias actividades, aplicação do Subsidio ao Arrendamento e a implementação da Rede Social com a criação do Conselho Local de Acção Social da Trofa;

A 13 de Outubro de 2001, integra o quadro de nomeação definitiva do Município da Trofa, como Técnica Superior de 2.ª classe — Sociologia das Organizações, ficando com a função implementar e dinamizar de todos os Serviços e valências do Sector de Acção Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal da Trofa;

Em 2001 é nomeada responsável pelo apoio logístico e assistência nos problemas apresentados pelo Serviço Municipal de Protecção Civil da Trofa;

Em 2002 é nomeada representante da autarquia na CLA do Rendimento Mínimo Garantido;

Em 2002 é nomeada Suplente do representante (Vereador) da Autarquia, na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho da Trofa;

Em 2002 é nomeada Suplente do representante (Vereador) da Autarquia, no Conselho Local de Acção Social do Concelho da Trofa;

Em Novembro 2003 nomeada (Ordem de Serviço n.º 03/2003) Coordenadora do Sector de Acção Social, Saúde e Habitação;

Em Janeiro de 2008 nomeada Chefe de Divisão em regime de Substituição, da Divisão de Acção Social e Saúde (Despacho 115/RH/2007).

18 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.

300531021

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 20379/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o funcionário desta Câmara Municipal, José António Azevedo Oliveira, com a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, regressou ao serviço após licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2008. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

12 de Junho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Manuel Simões Neves.*

300534449

Aviso n.º 20380/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho, datado de 17 de Junho de 2008, e nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizado o regresso antecipado da licença sem vencimento pelo período de um ano, a partir de 01 de Julho de 2008, a Nuno Filipe Ferreira Carapinha, funcionário desta Câmara Municipal, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

26 de Junho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Manuel Simões Neves.*

300534505

Aviso n.º 20381/2008

Para cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vagos na reunião ordinária de 23 de Maio de 2008 e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* a "Proposta de Alteração ao Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais".

Mais se torna público que a referida proposta de alteração ao regulamento, poderá ser consultada no Departamento de Desenvolvimento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Vagos, durante o horário normal de expediente, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à referida Câmara Municipal.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

Proposta de Alteração ao Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

Nota justificativa

De entre as várias atribuições acometidas às autarquias locais pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas e republicadas pala Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, assume especial importância a prestação de serviços quer de abastecimento de água, quer de saneamento básico, ou seja, a recolha e tratamento de águas residuais. Tal relevância reside no facto de o bem natural água ser um bem escasso, cuja utilização, aproveitamento e gestão deve ser convenientemente assegurada de forma sustentável, equilibrada e equitativa.

Apesar do abastecimento de água para consumo humano obedecer ao regime especial previsto pelo Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, a própria Lei da Água, instituída pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, vem estabelecer, de forma clara e inequívoca, os princípios a observar no âmbito de uma responsável gestão da água. Assim, de entre outros, cumpre salientar aqueles que dizem respeito ao valor social da água, consagrando o acesso universal ao bem para satisfação das necessidades humanas básicas a um custo socialmente aceitável; à protecção da sua dimensão ambiental, garantindo um elevado nível de protecção e, necessária e consequentemente, a sua utilização sustentável; ao valor económico da água, decorrente do reconhecimento da actual (ou potencial) situação de escassez do recurso, que torna imprescindível uma utilização economicamente eficiente, perspectivando a recuperação dos custos dos serviços de águas, fundamentando tal actuação nos princípios ambientais do poluidor-pagador e do utilizador-pagador.

Verifica-se, ainda, por imposição da Lei das Finanças Locais, instituída pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a necessidade de promoção da utilização sustentável dos recursos locais, onde os utentes e utilizadores dos serviços, nomeadamente de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais ficam sujeitos ao pagamento do preço do serviços prestado, devendo as políticas de preços praticadas contribuir para a promoção do desenvolvimento económico, ambiental e social. De salientar o facto de a actual Lei das Finanças Locais ter introduzido a obrigação de o Regime de Preços dos serviços prestados pelos Municípios, como é o caso do abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, não poder ser inferior aos custos directa ou indirectamente suportados com a prestação desses serviços, devendo esses custos, efectivamente suportados pelos municípios, ser medidos de forma a assegurar uma situação de eficiência produtiva. Conclui-se, necessariamente pela aplicação do já referido princípio do utilizador-pagador, como paradigma de uma gestão eficiente e cuidada de um bem público essencial.

Com base nesta premissa legal justifica-se a criação de uma Tabela de Preços, a aprovar pela Câmara Municipal de Vagos, consubstanciando essa um mecanismo à disposição do prestador de serviços, capaz de manter uma constante actualização dos valores a praticar, com o objectivo de se atingir uma efectiva optimização da relação verificada entre o custo e o serviço. Assim se justifica a exclusão do anexo II do Regulamento agora em revisão, onde se fixavam os valores das taxas e das tarifas, dos montantes relativos aos preços.

Contudo, e para além do já evidenciado, têm-se observado no ordenamento jurídico português grandes evoluções legislativas, sobretudo, no que respeita às garantias e protecção dos utentes dos serviços públicos. Falamos de diplomas como o Decreto-Lei n.º 100/2007, de 4 de Abril, que estabelece o fim da obrigação de prestação de caução para garantir o fornecimento de serviços públicos e como a Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, que vem estabelecer alguns mecanismos tendentes ao fim referido, tais como a proibição de cobrança de quaisquer quantias a título de aluguer de contador ou a obrigatoriedade de facturação mensal, entre outras. Ora, tendo em consideração que as alterações legislativas em causa levaram a uma desactualização do Regulamento em vigor, torna-se premente a sua revisão e adaptação à legislação em vigor.

Assim, o presente projecto de alteração de Regulamento é elaborado com base no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências conferidas pelo artigo 64.º n.º 1 alíneas *j*) e *s*) e n.º 6 al. *a*) e no artigo 53.º n.º 2 al. *a*) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ainda nos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a sua aprovação e publicação para discussão públicas e recolha de sugestões para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal, para aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das finanças locais), definir as condições pelas quais se deverá reger a utilização da água da rede pública de distribuição, bem como o sistema de drenagem pública e predial de águas residuais, adiante designados por sistemas, de forma a que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se:

a) A segurança;
b) A saúde pública;
c) A comodidade dos utentes.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os prédios de carácter habitacional, comercial, industrial ou outros, construídos ou a construir, na área do concelho de Vagos e que utilizem, ou venham a utilizar a rede pública de distribuição de água e ou a rede do sistema público de drenagem e tratamento águas residuais.

Artigo 3.º

Regulamentação e terminologia técnica

1 — Os sistemas obedecerão, na sua concepção, dimensionamento, construção e exploração às disposições técnicas que estiverem em vigor, designadamente as constantes do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 3 de Agosto.

2 — Para efeitos de entendimento e aplicação deste regulamento, a terminologia técnica adoptada tem os significados que se indicam no anexo I e na Legislação e regulamentação aplicáveis em vigor.

Artigo 4.º

Sistemas públicos municipais e sistemas prediais particulares

1 — As canalizações de distribuição de água e de drenagem de águas residuais classificam-se em municipais e particulares.

2 — São municipais as redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

3 — São particulares todas as outras.

CAPÍTULO II

Sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas pluviais

SECÇÃO I

Sistemas Públicos

Artigo 5.º

Obrigações da entidade gestora

1 — A CMV, enquanto entidade gestora, é responsável pela concepção, construção e exploração dos respectivos sistemas públicos municipais a que se refere o artigo 1.º

2 — Nessa qualidade, cabe à CMV:

a) Promover a elaboração de um plano geral de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;

b) Providenciar pela elaboração dos estudos e projectos dos sistemas públicos;

c) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem e desembaraço final de águas residuais e lamas;

d) Submeter os componentes dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;

e) Garantir que a água distribuída para consumo doméstico, em qualquer momento, possua as características, que a definam como água potável, tal como são fixadas na legislação em vigor;

f) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas, ou em casos fortuitos em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;

g) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais resultantes de pressão excessiva ou variação brusca de pressão na rede pública de distribuição de água;

h) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas;

i) Definir, para recolha de águas residuais industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema;
j) Publicitar semestralmente, através dos órgãos de comunicação social, os resultados das análises de água.

Artigo 6.º

Responsabilidade pela Exploração

1 — A responsabilidade pela exploração compreende a gestão administrativa, técnica e financeira da manutenção dos sistemas, abarcando nomeadamente:

a) O funcionamento administrativo;
b) O serviço de cobrança de preço dos serviços prestados;
c) A gestão financeira;
d) O atendimento da população e a sua educação sanitária;
e) O fornecimento de água e a evacuação de águas residuais;
f) O controlo da poluição decorrente da evacuação referida na alínea anterior, mediante a construção de estações de tratamento ou outras instalações apropriadas;
g) A operação e manutenção de todas as canalizações, sistemas elevatórios, estações de tratamento e outros órgãos, edifícios de apoio e outras instalações e equipamentos que integram os sistemas municipais.

2 — A responsabilidade técnica pela exploração dos sistemas públicos, nas suas diversas componentes, cabe ao dirigente do serviço municipal com essa atribuição ou a quem o Presidente da Câmara nomear para o efeito.

Artigo 7.º

Direitos e deveres dos utilizadores

1 — São utilizadores dos sistemas os que deles se servem de forma permanente ou eventual.
2 — São direitos dos utilizadores os que derivam da legislação e regulamentação geral em vigor, nomeadamente os direitos previstos na parte final do artigo 1.º deste regulamento.
3 — São deveres dos utilizadores, sob pena de contra-ordenação e aplicação das coimas previstas no artigo 77.º:

a) Cumprir as disposições do presente regulamento e demais normas;
b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
c) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da entidade gestora;
d) Não alterar o ramal de ligação de água de abastecimento estabelecido entre a rede geral e a rede predial, nem o ramal de ligação de águas residuais ao colector público.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de ligação aos sistemas públicos

1 — Em todos os edifícios é obrigatória a ligação às redes públicas de abastecimento de água ou de drenagem de águas residuais domésticas quando existam ou venham a ser instaladas.
2 — Ficam isentos da obrigatoriedade de ligação a que se refere o número 1 os prédios que não estejam a ser utilizados devido ao seu estado de ruína.
3 — Poderão ainda ser isentos de obrigatoriedade referida no número 1 do presente artigo, outros casos excepcionais, designadamente por motivos técnicos, os quais estarão contudo sujeitos à aprovação da CMV.
4 — A ligação dos sistemas prediais às redes públicas compete à CMV, sendo o pedido de fornecimento de água e de recolha de águas residuais da iniciativa do utilizador.
5 — Poderão as ligações a que se refere o número anterior ser executadas pelo utilizador, desde que devidamente fiscalizadas pelos serviços competentes do município e com autorização prévia da CMV.
6 — Em caso de incumprimento do disposto nos números 1 e 4, a CMV notificará os proprietários (ou usufrutuários, quando os prédios se encontrem em regime de usufruto) estabelecendo prazo não inferior a 30 dias para que seja formulado o pedido.
7 — Sempre que os proprietários ou usufrutuários, depois de devidamente notificados nos termos do número anterior, não cumpram a obrigação imposta, a CMV mandará proceder às respectivas ligações, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida, com os respectivos acréscimos legais, sem prejuízo da aplicação da respectiva coima.

Artigo 9.º

Prolongamento das redes públicas

1 — Para os prédios situados em local, zona ou arruamento ainda não servido pelas infra-estruturas de saneamento básico, a CMV instalará, de acordo com as disponibilidades financeiras, redes de abastecimento de água e ou de drenagem de águas residuais, suportando as despesas inerentes à sua concretização.
2 — Caso não se encontrem reunidas as condições financeiras a que se refere o número anterior, poderá o prolongamento efectuar-se, desde que os beneficiados se comprometam a suportar na totalidade as despesas inerentes à concretização do prolongamento e ou reforço das redes existentes, em condições a estabelecer em cada caso, e a depositar antecipadamente a importância que para o efeito lhes for determinada.
3 — Nas situações a que se refere o número 2 e sempre que o prolongamento seja requerido por mais de um interessado, a despesa será distribuída proporcionalmente à distância dos ramais de ligação de ligação à rede pública existente, se outro critério de distribuição não se mostrar mais equitativo.
4 — A instalação das canalizações a que se refere o número 1 poderá, em casos especiais, ser efectuada por outras entidades, desde que previamente autorizadas pela CMV:
5 — As canalizações da rede geral, estabelecidas nos termos do presente artigo são, em qualquer caso, propriedade exclusiva do Município de Vagos, competindo à CMV velar pela sua manutenção, boa conservação e funcionamento.

Artigo 10.º

Instalação, conservação e reparação das redes públicas

1 — Compete à CMV promover a instalação, conservação e reparação das redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.
2 — Quando as reparações das canalizações municipais resultem de danos causados por terceiros, os respectivos encargos serão suportados por quem os provocou ou por quem é por si responsável civilmente.

SECÇÃO II

Ramais de ligação

Artigo 11.º

Responsabilidade de instalação, conservação e substituição

1 — Compete à CMV, através dos serviços competentes, promover ou conceder prévia autorização para a instalação dos ramais de ligação.
2 — Pelo estabelecimento dos ramais de ligação será cobrada antecipadamente aos proprietários, usufrutuários ou utilizadores dos prédios a importância indicada na Tabela de Preços.
3 — Se o proprietário, usufrutuário ou utilizador requerer, para o ramal de ligação do sistema predial, modificações devidamente justificadas às especificações estabelecidas pelos serviços competentes do município, nomeadamente do traçado ou do diâmetro, compatíveis com as condições de exploração e manutenção do sistema publico, podem aquelas ser autorizadas, desde que aquele tome a seu cargo o acréscimo das respectivas despesas, se o houver.
4 — A conservação dos ramais de ligação, bem como a sua substituição ou renovação compete à CMV.

Artigo 12.º

Instalação simultânea de ramais

1 — Sempre que a CMV venha a estabelecer redes gerais de distribuição de água e ou de drenagem de águas residuais e se torne aconselhável a instalação simultânea dos ramais de ligação aos prédios, serão os proprietários ou usufrutuários notificados desse facto, bem como do custo do respectivo ramal de ligação.
2 — Uma vez concluída a obra mencionada no número anterior, serão aqueles titulares notificados para, num prazo nunca inferior a 30 dias, efectuarem o pagamento da importância respeitante ao custo do ramal, após o que se procederá à cobrança coerciva, excepto nas situações a que se refere o artigo 16.º

Artigo 13.º

Ramais colectivos em domínio particular

1 — Nos prédios inseridos em terreno sujeito ao regime tipo condomínio fechado, com acesso comum por arruamento ou caminho próprio, o abastecimento de água dos diferentes prédios e ou fracções poderá ser feito, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares, por um único ramal de ligação, de calibre calculado para o efeito, e de cujo prolongamento derivam as necessárias ramificações.
2 — Nas situações previstas no número anterior é obrigatória a instalação de um contador totalizador, a colocar no limite do domínio público, um contador por cada prédio e ou fracção e, ainda, um contador por

dispositivo ou conjunto de dispositivos de uso comum, nomeadamente, tais como, regas, lavagens, piscinas, entre outros.

3 — A drenagem de águas residuais nos prédio a que se refere o número 1, poderá ser feita, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares, por um único ramal de ligação, de calibre calculado para o efeito, e de cujo prolongamento derivam as necessárias ramificações.

Artigo 14.º

Exploração colectiva dos sistemas

1 — Os promotores de loteamentos urbanos fora das zonas servidas por sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais ou, quando integrados em zonas servidas, as infra-estruturas públicas existentes se mostrarem insuficientes, poderão optar pela exploração colectiva das instalações e equipamentos dos sistemas próprios, em termos a acordar com a CMV, enquanto não forem entregues definitivamente à exploração municipal.

2 — A opção prevista no número anterior não invalida a sujeição à fiscalização da CMV, com o fim de zelar pelo cumprimento das normas legais aplicáveis e das cláusulas estabelecidas no acordo a celebrar.

3 — Constituem deveres dos promotores de loteamentos urbanos, para além de todos os outros que especificamente emergem do presente regulamento, das disposições da legislação aplicável a loteamentos urbanos e dos condicionalismos impostos no alvará de loteamento, que tenham a ver com o abastecimento de água e com a drenagem e tratamento de águas residuais, produzidas:

a) Informar os compradores dos lotes ou andares que façam parte integrante do loteamento urbano sobre os aspectos mais importantes deste regulamento referentes aos seus direitos e obrigações.

b) Facilitar o acesso do pessoal dos serviços competentes da CMV, quando em funções e devidamente identificado, à zona do loteamento tendo em vista o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente no que se refere à eficácia dos órgãos de distribuição e tratamento da água destinada ao abastecimento público e de drenagem e tratamento de águas residuais.

4 — Os promotores de loteamentos urbanos só poderão transmitir a sua posição, na exploração, aos moradores ou grupos de moradores, com autorização expressa da CMV.

Artigo 15.º

Contratos especiais

1 — A CMV poderá estabelecer com serviços municipalizados, Câmara Municipais ou empresas contratos especiais de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais, mediante prévio acordo a celebrar entre as partes.

2 — Na celebração dos contratos referidos no número anterior deve ser acautelado o interesse da generalidade dos utilizadores, o justo equilíbrio de exploração dos sistemas e as disposições legais em vigor.

3 — Na recolha de águas residuais devem ficar claramente definidos os parâmetros de poluição, os quais não devem exceder os limites aceitáveis pelo sistema, reservando-se a CMV o direito de mandar proceder às medições de caudal e de proceder à recolha de amostras para controlo que considere necessárias.

4 — Quando as águas residuais a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras do normal funcionamento dos sistemas públicos, os contratos a celebrar devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da ligação, sendo as condições fixadas caso a caso.

Artigo 16.º

Casos de debilidade económica

1 — Em casos de comprovada debilidade económica dos proprietários ou usufrutuários, poderá ser autorizada pela CMV, se nesse sentido for requerido no prazo de 30 dias a contar da notificação do pagamento dos ramais de ligação, que este seja efectuado em prestações mensais, até ao máximo de vinte e quatro, a vencer no último dia de cada mês, acrescido de juros à taxa legal.

2 — Em casos de comprovada insuficiência económica dos proprietários ou usufrutuários poderá ser autorizado se assim for requerido dentro do prazo estipulado no número anterior, a isenção total ou parcial do pagamento do valor dos ramais de ligação.

CAPÍTULO III

Sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de aguas residuais

Artigo 17.º

Apresentação dos projectos das canalizações

1 — É obrigatória a apresentação dos projectos dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais em todos os prédios a construir, remodelar ou ampliar.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras de remodelação ou ampliação das edificações que não impliquem alterações nas redes já instaladas, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Artigo 18.º

Elementos dos projectos

Os projectos dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais devem obedecer ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, respeitar as disposições técnicas constantes do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, sendo os projectos instruídos, sem prejuízo das disposições legais em vigor, de acordo com o seguinte:

1 — Projectos de redes particulares de abastecimento de águas:

a) Memória descritiva e justificativa onde conste, para além da identificação do proprietário, a natureza, designação e local da obra, a indicação dos dispositivos de utilização da água e dos seus sistemas, os calibres e as condições de assentamento das canalizações e a descrição de todos os materiais e acessórios;

b) Declaração de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

c) Dimensionamento dos sistemas com cálculos hidráulicos e indicação dos diâmetros a utilizar, incluindo as características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista;

d) Extracto da planta topográfica na escala 1: 5000 na qual seja indicada a localização da obra;

e) Planta à escala 1:5000 ou 1:1000, com implantação das redes prediais, no exterior do edifício, e a sua interligação com as infra-estruturas existentes ou previstas para o local;

f) Peças desenhadas necessárias à implementação do traçado, em planta e em perfil, seguido pelas canalizações interiores, em escala mínima de 1:1000, com a indicação dos calibres dos diferentes troços, dos dispositivos de utilização de água, órgãos acessórios e instalações complementares.

2 — Projectos de redes particulares de drenagem e tratamento de águas residuais:

a) Memória descritiva e justificativa onde conste, para além da identificação do proprietário, a natureza, designação e local da obra, a indicação dos aparelhos sanitários a instalar e as suas características, a natureza de todos os materiais acessórios, tipos de juntas, condições de assentamento das canalizações e seus calibres;

b) Declaração de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

c) Dimensionamento dos sistemas com cálculos hidráulicos e indicação dos diâmetros e inclinações a utilizar, incluindo as características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista;

d) Extracto da planta topográfica na escala 1: 5000 na qual seja indicada a localização da obra;

e) Planta à escala 1:5000 ou 1:1000, com implantação das redes prediais, no exterior do edifício, e a sua interligação com as infra-estruturas existentes ou previstas para o local;

f) Peças desenhadas necessárias à implementação do traçado, em planta e em perfil, seguido pelas canalizações interiores, em escala mínima de 1:1000, com a indicação dos calibres dos diferentes troços, da localização dos aparelhos sanitários, órgãos acessórios e instalações complementares.

Artigo 19.º

Elementos de base

1 — É da responsabilidade dos autores dos projectos a recolha de elementos de base para a elaboração dos mesmos, devendo os elementos ser solicitados por escrito à CMV.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os serviços da CMV fornecer toda a informação, designadamente a existência ou não

de redes públicas, o calibre do ramal ou ramais de ligação, as pressões máxima e mínima disponíveis na rede pública de água, no ponto de inserção do ramal, e a localização e profundidade da soleira da câmara do ramal de ligação ou a localização e profundidade do colector público de águas residuais.

Artigo 20.º

Alterações ao projecto

1 — As alterações ao projecto aprovado, que impliquem a modificação dos sistemas prediais ficam sujeitas a previa concordância da CMV.

2 — As pequenas modificações que não envolvam alterações de concepção do sistema ou do diâmetro das canalizações estão dispensadas do sancionamento prévio a que alude o número anterior.

3 — Quando for dispensada a apresentação do projecto de alterações, devem ser entregues nos serviços competentes da CMV, após conclusão das obras, as peças desenhadas definitivas.

Artigo 21.º

Instalação de sistemas prediais

1 — A instalação dos sistemas prediais é da responsabilidade dos proprietários ou usufrutuários

2 — É obrigatório instalar em todos os prédios a construir, remodelar ou ampliar sistemas prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

3 — A obrigatoriedade referida no número anterior é extensiva a prédios já existentes à data da instalação dos sistemas públicos, podendo ser aceites, em casos especiais, soluções simplificadas, sem prejuízo das condições mínimas de salubridade.

4 — Em prédios destinados à habitação, as condições mínimas referidas no número três serão as indispensáveis ao funcionamento dos sistemas, devendo as instalações interiores ser dotadas, no mínimo, de uma pia de despejo ou lava-loiça, na cozinha ou junto dela, e de uma casa de banho composta por uma bacia de retrete, um lavatório, uma banheira e uma bidé.

5 — Em casos de comprovada insuficiência económica do interessado, ou impossibilidade de outra ordem, poderá o Presidente da Câmara ou a entidade com poderes delegados, isentar os mínimos previstos no número anterior, salvaguardando sempre a funcionalidade dos sistemas e os direitos de terceiros.

Artigo 22.º

Obrigatoriedade de verificação e ensaio dos sistemas prediais

1 — Nas situações a que se refere o número 1 do artigo anterior, nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados de acordo com o preconizado no capítulo VII do título III e no capítulo VIII do titulo V, ambos do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

2 — A verificação e ensaios referidos no número anterior far-se-ão através de uma das seguintes formas:

a) Pela vistoria a realizar pelos serviços competentes da CMV, por iniciativa desta ou a requerimento do interessado;

b) Pela apresentação de uma declaração do técnico responsável pela direcção técnica da obra, nos termos do modelo constante do anexo II.

3 — Em qualquer um dos casos a que se refere o número 2 será emitido um certificado de conformidade, quando solicitado, conforme o modelo constante do anexo IV.

4 — A obrigatoriedade referida nos números 1 e 2 não é extensiva aos prédios já existentes à data da instalação dos sistemas públicos, devendo, neste caso, o requerente fornecer todos os elementos constantes no modelo de requisição a aprovar pela CMV.

5 — Nas situações a que se refere o número 4 deverão os serviços da CMV, com competência para realizar a ligação de água, enviar aos serviços de licenciamento de obras particulares cópia da requisição a fim de poderem ser verificadas as declarações nele prestadas.

6 — Quer durante a construção, quer após o acto de vistoria e ensaio a que se refere a alínea *a*) do número 2, a CMV notificará, por escrito, no prazo de oito dias úteis, o técnico responsável pela obra, sempre que verifique a falta de cumprimento das condições do traçado ou insuficiência verificada pelo ensaio, indicando as correcções a fazer.

Artigo 23.º

Isenção de responsabilidade do município

A aprovação do ensaio e verificação das canalizações particulares não envolve qualquer responsabilidade para o município por danos motivados por anomalia nas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização.

Artigo 24.º

Requisitos para a instalação de canalizações em sistemas prediais

1 — Nenhuma obra de canalizações em sistemas prediais poderá ser executada sem prévia autorização escrita da CMV, a solicitação do proprietário, usufrutuário ou utilizador do prédio respectivo.

2 — A execução de obras de sistemas prediais é da exclusiva competência de empreiteiros de obras públicas ou de industriais da construção civil titulares dos respectivos alvarás, nos termos da lei.

3 — Em obras que, pelo seu valor, não exijam alvará apropriado, admite-se que sejam executadas por canalizador, devidamente habilitado para o efeito, desde que inscritos na CMV nos termos dos números seguintes.

4 — Para efeitos do número anterior haverá nos competentes serviços do CMV um livro de registo, no qual serão inscritos os canalizadores e as empresas que o requeiram, desde que sejam considerados habilitados profissionalmente e que procedam ao pagamento da taxa de inscrição.

5 — Serão considerados profissionais habilitados, os canalizadores que o comprovem, através da apresentação de declaração passada pelas respectivas associações profissionais ou por qualquer outro organismo com competência para o efeito.

6 — As empresas serão consideradas habilitadas mediante a apresentação do respectivo alvará de obras.

Artigo 25.º

Responsabilidade pela conservação e reparação dos sistemas prediais

1 — Compete ao proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio a conservação, reparação e renovação dos sistemas prediais.

2 — As obrigações previstas no número anterior considerar-se-ão transferidas para os utilizadores quando estes as assumam ou a tal sejam compelidos por decisão judicial.

Artigo 26.º

Inspecção extraordinária dos sistemas prediais

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção dos serviços competentes da CMV sempre que haja suspeitas de contaminação ou poluição.

2 — O respectivo auto de vistoria deve ser comunicado ao responsável ou responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando-se no mesmo, o prazo para a sua eliminação.

3 — Em caso de incumprimento do prazo estabelecido no número anterior, os serviços adoptarão as providências necessárias para eliminar aquelas irregularidades, podendo a CMV determinar a imediata interrupção do fornecimento de água, sem qualquer aviso prévio.

Artigo 27.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 — O município não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior, ou de execução de obras previamente programadas, sempre que os utilizadores sejam avisados com, pelo menos, dois dias de antecedência.

2 — O aviso indicado no número anterior poderá processar-se através da imprensa, da rádio, de edital ou de aviso postal.

CAPÍTULO IV

Contratos

Artigo 28.º

Contratos de fornecimento e recolha

1 — O pedido de fornecimento de água e de águas residuais é da iniciativa do utilizador.

2 — A prestação de serviços de fornecimento de água e de recolha de água residuais é objecto de contratos celebrados entre a CMV e os futuros utilizadores.

3 — Os contratos de fornecimento de água e de recolha de águas residuais só podem ser estabelecidos após vistoria, que comprove estarem os sistemas prediais em condições de utilização para poderem ser ligados às redes públicas e depois de pagas todas as importâncias devidas.

4 — Exceptuam-se do número anterior, todos os prédios ou fracções cujas redes tenham sido vistoriadas à menos de 8 (oito) anos.

Artigo 29.º

Forma de elaboração

1 — Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da CMV e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor, sendo fornecida cópia ao utilizador.

2 — O pedido de ligação, tendo em vista a celebração do contrato, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requisição de acordo com o modelo a aprovar pela CMV;

b) Cópia de certificado de conformidade, nas situações a que se refere o número três do artigo 24.º do presente Regulamento.

c) Cópia de licença de construção, quando se tratar da celebração de contrato de ligação para estaleiros e obras ou documento comprovativo da isenção da referida licença.

3 — O contrato a que se refere a alínea *c*) do número anterior cessa no dia em que caducar a licença de construção, ou nos casos de isenção de licença, no termo da obra.

4 — O requerimento pode ser feito na CMV, bem como nas sedes das Juntas de Freguesia e pela Internet.

5 — O contrato só será celebrado caso não existam importâncias em dívida, resultantes ou relacionadas com o fornecimento de água ou serviços a ele conexos, se tais débitos sejam da responsabilidade do utente interessado.

Artigo 30.º

Cláusulas especiais

Constarão do contrato as cláusulas especiais a considerar em cada caso concreto e individualmente tratado, quando efectivamente aplicáveis e desde que conformes as disposições legais em vigor.

Artigo 31.º

Início dos contratos

1 — Os contratos a que se refere nos artigos anteriores, serão elaborados, em triplicado, conforme modelos a aprovar pela CMV e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor.

2 — Os contratos só podem ser celebrados pelos proprietários, usufrutuários, arrendatários ou comodatários dos prédios ou quem os represente, mediante a apresentação da documentação prevista na lei.

3 — Dos contratos celebrados será entregue uma cópia ao futuro utilizador, tendo em anexo o clausulado aplicável.

Artigo 32.º

Vigência do contrato

1 — Os contratos consideram-se em vigor, para o fornecimento de água, a partir da data em que tenha sido instalado o contador e, para a recolha de águas residuais, a partir da data em que entre em funcionamento o ramal de ligação, e durarão enquanto não forem denunciados ou resolvidos nos termos dos artigos seguintes.

2 — Os contratos destinados a estaleiros de obras são de duração temporária, caducando nos termos do artigo 29.º número 3 do presente regulamento.

Artigo 33.º

Denúncia do contrato

Os consumidores/utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias, à CMV através do preenchimento de modelo a aprovar pela CMV.

Artigo 34.º

Resolução do contrato

Sem prejuízo do direito de interrupção do fornecimento de água, os contratos podem ser resolvidos por qualquer das partes:

a) Se a outra parte faltar ao cumprimento das obrigações, quando pela sua gravidade ou reiteração, não seja exigível a subsistência do vínculo contratual.

b) Se ocorrerem circunstâncias que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim contratual.

Artigo 35.º

Declaração de resolução

1 — A resolução é feita através de declaração escrita, no prazo de três meses após o conhecimento dos factos que a justificam, devendo indicar as razões em que se fundamentam.

2 — Se a resolução do contrato ficar a dever-se a causa imputável ao utilizador/consumidor, tem competência para declarar a resolução o Presidente da Câmara Municipal de Vagos.

Artigo 36.º

Indemnização

Independentemente do direito de resolver o contrato, qualquer das partes tem o direito de ser indemnizada, nos termos gerais, pelos danos resultantes do não cumprimento das obrigações da outra.

Artigo 37.º

Levantamento de contadores

1 — Uma vez denunciados ou resolvidos os contratos, os utilizadores devem facultar a leitura e o levantamento dos contadores instalados, num prazo não superior a quinze (15) dias.

2 — Em caso de incumprimento da condição referida no número anterior, continuam os utilizadores/consumidores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

CAPÍTULO V

Abastecimento de Água

Artigo 38.º

Âmbito do fornecimento

1 — A CMV fornecerá, na área do concelho de Vagos, água potável para consumo doméstico, comercial, industrial, público ou outro.

2 — O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade de rega agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa o consumo da população e serviços prioritários.

3 — A CMV poderá fornecer água, fora da área do município, mediante prévio acordo entre as partes interessadas, cabendo àquela fixar as regras contratuais desse fornecimento.

Artigo 39.º

Carácter ininterrupto do serviço

A água será fornecida ininterruptamente de dia e de noite, excepto por razoes de obras programadas, ou em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos, direito a qualquer indemnização.

Artigo 40.º

Prevenção da contaminação

1 — Não é permitida a ligação entre um sistema de distribuição de água potável e as redes de drenagem de águas residuais.

2 — O fornecimento de água potável aos aparelhos sanitários deve ser efectuado sem por em risco a sua potabilidade, impedindo a sua contaminação quer por contacto, quer por aspiração da água residual em caso de depressão.

Artigo 41.º

Utilização de água não potável

1 — Só é permitida a utilização de água não potável em sistemas prediais para lavagem de pavimentos, rega, combate a incêndios e fins industriais não alimentares, desde que salvaguardadas as condições de defesa da saúde pública.

2 — As redes de água não potável e respectivos dispositivos de utilização, sempre que acessíveis ao público, devem ser sinalizados através de indicação que refira tratar-se de água imprópria para consumo.

Artigo 42.º

Autonomia dos sistemas de distribuição predial

Os sistemas prediais alimentados pela rede pública devem ser independentes de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem, nomeadamente poços ou furos privados.

Artigo 43.º

Reservatórios

1 — A construção de reservatórios prediais ao armazenamento de água para fins alimentares não é permitida, excepto em casos especiais devidamente justificados, nomeadamente quando as características do fornecimento por parte do sistema público não ofereçam as garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial, em termos de caudal e de pressão.

2 — Os casos especiais referidos no número anterior carecem de aprovação prévia dos serviços competentes da CMV, devendo as situações já existentes à data da entrada em vigor do presente regulamento ser objecto de reapreciação.

3 — Os reservatórios referidos nos números anteriores serão sempre associados a sistema elevatório e sobrepressor, correctamente dimensionados para que se verifique uma renovação permanente da água.

4 — Os reservatórios referidos nos números anteriores terão de ser construídos em material adequado a salvaguardar a qualidade da água fornecida e devem ser localizados em zona térmica e higienicamente protegida.

Artigo 44.º

Ligação à rede pública

1 — Os ramais de ligação deverão assegurar o abastecimento predial de água em boas condições de caudal e pressão

2 — Quando se justifique, pode uma mesma edificação dispor de mais de um ramal de ligação para abastecimento doméstico ou de serviços.

3 — Os estabelecimentos comerciais e industriais devem ter, em princípio, ramais de ligação privativos.

4 — A válvula de suspensão de cada ramal de ligação de água existente na sua extremidade de montante só pode ser manobrada por pessoal autorizado pelos serviços da CMV, salvo em caso urgente de força maior, devendo em tal caso ser imediatamente comunicado o facto àqueles serviços.

SECÇÃO I

Fornecimento de água

Artigo 45.º

Forma de fornecimento

1 — A água fornecida será medida por meio de contadores apropriados, devidamente selados, os quais serão fornecidos e instalados pela CMV, a qual fica com a responsabilidade da sua manutenção.

2 — A CMV poderá não estabelecer o fornecimento de água aos prédios ou fracções autónomas quando existam débitos por regularizar da responsabilidade do utente interessado.

Artigo 46.º

Interrupção ou restrição do fornecimento de água

1 — A CMV poderá determinar a interrupção do fornecimento de água aos sistemas prediais nas seguintes situações:

a) Alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;

b) Avarias ou obras no sistema público de distribuição de água ou de drenagem de águas residuais, ou respectivo sistema predial, sempre que os trabalhos o justifiquem;

c) Ausência de condições de salubridade nos sistemas prediais;

d) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;

e) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;

f) Quando, após inspecção, tenham sido ordenadas obras de reparação dos sistemas prediais de água ou de águas residuais e as mesmas não tenham sido realizadas no prazo estabelecido;

g) Modificações programadas das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada das pressões de serviço;

h) Por falta de pagamento, na data do seu vencimento, das contas de consumos ou dívidas à CMV, nos termos deste Regulamento e respectiva tabela de preços em vigor;

i) Quando seja recusada a entrada, para inspecção das canalizações e para a leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

j) Impossibilidade de acesso ao contador, por período superior a um ano, para proceder à sua leitura;

k) Quando o contador for encontrado danificado, viciado ou tenha sido empregue meio fraudulento para consumir água;

l) Quando se verifique a utilização de água da rede para fins diferentes dos contratados;

m) Quando seja facultado o fornecimento objecto do contrato a outro hipotético consumidor;

n) Quando os sistemas prediais de água ou de águas residuais tiverem sido modificados sem prévia aprovação do seu traçado.

2 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com os fundamentos previstos no número anterior só poderá ocorrer após aviso prévio, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*).

3 — A interrupção ou a suspensão do fornecimento do serviço com base na mora do utente, só pode ter lugar após o utente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias, relativamente à data em que ela venha a ter lugar.

4 — A advertência a que se refere o número anterior tem de dar a conhecer ao utente o motivo da suspensão ou interrupção, bem como informa-lo dos meios que tem ao seu dispor para evitar a interrupção ou suspensão e a retoma do mesmo serviço.

5 — A interrupção do fornecimento de água não priva a CMV de recorrer às entidades competentes e respectivos tribunais para lhe garantirem o uso dos seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas e eventuais indemnizações por perdas e danos e para aplicação de coimas e penas legais.

6 — As interrupções do fornecimento com fundamento em causas imputáveis aos consumidores não os isentam do pagamento da facturação já vencida ou vincenda, bem como dos preços de interrupção e restabelecimento da ligação previstas neste Regulamento e respectiva Tabela de Preços.

Artigo 47.º

Fugas ou perdas nos sistemas prediais

1 — Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.

2 — A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a ruptura não aparente nas canalizações de distribuição interior, devidamente comprovadas pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário mínimo.

3 — Poderá o consumidor, no caso previsto no número anterior, solicitar o pagamento da totalidade da factura em prestações mensais, no máximo de vinte e quatro (24), nos termos previstos no artigo 16.º do presente Regulamento.

Artigo 48.º

Dever de avisar a Câmara Municipal em caso de avarias nas redes interiores

Em caso de ruptura ou avaria na coluna montante da rede de distribuição interior de água de um prédio, destinado a mais de um fogo ou domicílio, os ocupantes do prédio ou a administração do condomínio, quando exista, deverão avisar imediatamente a Câmara Municipal, para que esta determine a interrupção do fornecimento, fechando a válvula de passagem do ramal de ligação até que seja reparada a avaria.

Artigo 49.º

Interrupção do fornecimento por iniciativa do consumidor

1 — Os consumidores podem requerer à CMV a interrupção temporária do fornecimento de água, a qual se processará, sempre que possível, no prazo máximo de dois (2) dias após a data de entrada do pedido.

2 — Nestes casos, o consumidor fica obrigado a pagar à CMV os preços de interrupção e restabelecimento correspondentes.

Artigo 50.º

Dever dos proprietários ou usufrutuários

1 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, deverão comunicar à CMV, por escrito no prazo de 30 dias, tanto a saída definitiva dos arrendatários dos seus prédios como a entrada de novos arrendatários.

2 — Sempre que os proprietários ou usufrutuários não tenham cumprido o estabelecido no número anterior são solidariamente responsáveis, perante a CMV, pelos débitos respectivos.

Artigo 51.º

Bocas-de-incêndio particulares

1 — A CMV poderá fornecer água para bocas-de-incêndio particulares nas seguintes condições:

a) As bocas-de-incêndio terão ramal e canalização própria, com diâmetro fixado pelos competentes serviços municipais e serão fechados com selo especial;

b) Estes dispositivos só poderão ser utilizados em caso de incêndio, devendo a CMV ser disso avisada, dentro das vinte e quatro (24) horas seguintes ao sinistro.

2 — A abertura destas bocas-de-incêndio, sem autorização da CMV, em quaisquer circunstâncias para além das referidas no número anterior, constitui contra-ordenação.

SECÇÃO II

Contadores

Artigo 52.º

Tipos e calibres

1 — Os contadores a instalar serão do tipo, calibre e classe metrológica aprovados para a mediação de água, nos termos da legislação vigente.

2 — Compete aos serviços da CMV a definição do tipo, calibre e classe metrológica dos contadores a instalar, de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

3 — Os contadores a instalar obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas na legislação portuguesa e comunitária.

Artigo 53.º

Instalação de contadores

1 — Os contadores serão instalados, obrigatoriamente, um por consumidor, podendo ser colocados isoladamente ou em conjunto, constituindo, neste último caso, uma bateria de contadores.

2 — Na bateria de contadores pode ser estabelecido um circuito fechado, no qual têm origem os ramais individuais.

3 — As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores, quando necessários, devem permitir um trabalho regular de substituição ou reparação local e, bem assim, que a sua visita e leitura se possa fazer em boas condições.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior e, sempre que outras condições não devam ser estabelecidas, adoptar-se-á o modelo constante do desenho tipo que integra o anexo III de presente Regulamento, podendo ser adoptado o sistema constante do anexo VI do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Águas e de Drenagem de Águas Residuais.

Artigo 54.º

Localização dos contadores

1 — Os contadores serão instalados em locais definidos pelos serviços da CMV, acessíveis a uma leitura regular, com protecção adequada, que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos, os contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, conforme se trate de um ou vários consumidores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados os contadores devem localizar-se:

a) No logradouro junto à zona de entrada contígua com a via pública, no caso de um só consumidor;

b) No interior do edifício em zonas comuns ou no logradouro junto à entrada contígua com a via pública, no caso de vários consumidores.

Artigo 55.º

Responsabilidade pelo contador

1 — Os contadores de água das ligações prediais são fornecidos pela CMV, que fica com a responsabilidade da sua manutenção.

2 — Compete ao consumidor informar de imediato a CMV sempre que reconheça que o contador impede parcial ou totalmente o fornecimento de água, conte deficientemente, tenha os selos danificados ou apresente qualquer outro defeito.

3 — O consumidor responderá pelo desaparecimento do contador, pela sua danificação e pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados, em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no seu eficaz funcionamento ou correcta marcação, assumindo os encargos daí advindos.

4 — A CMV poderá mandar proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição, ou ainda, à colocação provisória de outro contador, sempre que o ache conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor.

Artigo 56.º

Verificação extraordinária do contador

1 — Independentemente da aplicação do Regulamento do Controlo Metrológico em vigor, tanto o consumidor como a CMV têm o direito de mandar verificar o contador nas instalações de ensaio da CMV ou junto de entidade por esta designada ou em outras devidamente credenciadas e reconhecidas oficialmente, à qual o consumidor ou técnico da sua confiança podem assistir.

2 — A verificação a que se refere o número anterior, quando seja feita a pedido do consumidor, fica condicionada ao depósito prévio, na tesouraria da CMV, de importância estabelecida para o efeito, a estabelecer em sede de Tabela de Preços, a qual será restituída em caso de se verificar o mau funcionamento do contador, por causa não imputável ao consumidor.

3 — Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis são aqueles previstos na legislação em vigor sobre o controlo metrológico dos contadores para água potável.

4 — Sempre que o consumidor entenda dever recorrer a instalações de ensaio, exteriores à CMV, mas credenciadas e reconhecidas para o efeito, assumirá os encargos daí decorrentes, independentemente dos resultados da verificação.

Artigo 57.º

Acesso ao contador

Os consumidores deverão permitir e facilitar a inspecção dos contadores aos serviços da CMV ou a outros a quem tenha sido atribuída essa tarefa, devendo, em ambos os casos, serem portadores de credencial para o efeito, passada pelos serviços municipais competentes.

Artigo 58.º

Periodicidade das leituras dos contadores de água

1 — As leituras dos contadores de água serão efectuadas periodicamente, por funcionários da CMV ou outros, devidamente credenciados para o efeito, no mínimo uma vez de quatro em quatro meses.

2 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar por escrito, ou por qualquer outro meio, à CMV o valor registado, a fim de não ser prejudicado pelos inconvenientes dos consumos acumulados.

Artigo 59.º

Reclamações de leituras

1 — Não se conformando com o resultado da leitura, o utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento.

2 — A reclamação do utilizador contra a leitura referida no número anterior não o exime da obrigação do pagamento do montante constante da factura.

3 — No caso da reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

Artigo 60.º

Avaliação de consumo

1 — Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura e a mesma não tenha sido fornecida nos termos previstos pelo número 2 do artigo 58.º, o consumo é avaliado:

a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior, quando não exista a media referida na alínea *a*);

c) Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas *a*) e *b*).

2 — Logo que se torne possível a efectivação da leitura do contador e daí resultarem consumos inferiores aos avaliados e já processados, serão progressivamente deduzidas, nos meses posteriores, as diferenças verificadas, até se atingir os consumos reais, nunca havendo lugar ao reembolso de quaisquer importâncias.

Artigo 61.º

Correcção dos valores de consumo

1 — Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, em consequência de avaria deste, os serviços municipais corrigirão as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificada no controlo metrológico.

2 — Esta correcção, para mais ou para menos, afecta, apenas, os meses em que o consumo se afaste mais de 25 % do valor médio relativo:

a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador;

b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

CAPÍTULO VI

Águas residuais

Artigo 62.º

Admissão de águas residuais em sistemas municipais de drenagem.

1 — As descargas de águas residuais em redes de colectores municipais deverão satisfazer as características qualitativas e quantitativas admissíveis, nomeadamente, obedecer aos valores máximos admissíveis (VMA) das normas de descarga constantes da legislação em vigor.

2 — Se, pelas suas característica, as águas residuais não forem admissíveis, deverão ser submetidas a pré-tratamento apropriado, o qual será objecto de projecto a aprovar pela CMV.

3 — As despesas inerentes aos projectos e obras relativos a instalações de pré-tratamento serão da conta dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou dos produtores das águas residuais.

Artigo 63.º

Análise das águas residuais

1 — Caso seja tecnicamente justificável, a CMV poderá exigir dos produtores de águas residuais ligadas aos sistemas municipais a prova, através de análises, das características dos seus efluentes, a realizar em laboratório ou laboratórios aceites pela CMV.

2 — O intervalo entre as análises será subordinado ao tipo de actividade exercida, não podendo, no entanto, ser superior a três meses.

Artigo 64.º

Medidores de caudal

1 — A CMV reserva-se o direito de proceder às medições de caudal e à recolha de amostras para controlo que considere necessárias.

2 — Os medidores de caudal, os dispositivos de medição de parâmetros de poluição e, ainda, os de recolha de amostras, quando fixos, são fornecidos e instalados pela CMV a expensas dos proprietários dos estabelecimentos industriais ou dos produtores das águas residuais.

3 — A instalação deve fazer-se em recintos vedados, com fácil acesso aos agentes de fiscalização da CMV, ficando os proprietários ou produtores de águas residuais responsáveis pela respectiva conservação.

Artigo 65.º

Construções sobre colectores e outros órgãos do sistema

1 — É expressamente proibida a construção de quaisquer edificações sobre colectores e outros órgãos dos sistemas.

2 — Nos casos em que se torne absolutamente imprescindível a construção de edifícios sobre colectores ou a passagem de colectores sobre edifícios, será previamente verificado, mediante inspecção feita pelos serviços competentes da CMV, se tal é possível e quais as obras necessárias que permitam a construção sem afectar o normal funcionamento e manutenção dos sistemas.

Artigo 66.º

Obrigatoriedade de inutilização de fossas, depósitos ou poços absorventes

1 — Logo que a ligação das águas residuais ao sistema municipal entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários das edificações onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes destinados à recolha e infiltração de águas residuais, serão obrigados a entulha-los dentro de 30 dias, depois de esvaziados e desinfectados, devendo as matérias retiradas ser enterradas em aterro sanitário ou em condições aprovadas pela CMV.

2 — É proibido construir quaisquer poços absorventes nas zonas servidas por sistema municipal de drenagem de águas residuais.

Artigo 67.º

Separação de águas residuais nos sistemas prediais

A montante das câmaras do ramal de ligação é obrigatória a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos sistemas de drenagem das águas pluviais.

CAPÍTULO VII

Preços e facturação

Artigo 68.º

Encargos de instalação

As importâncias a pagar pelos interessados à CMV para estabelecimento das ligações de água e de drenagem de águas residuais, constam da Tabela de Preços, a aprovar pela CMV, e são correspondentes a:

1 — Abastecimento de água:

a) Preço de ligação à rede de abastecimento de água, devido pela instalação do contador, é fixado em função do tipo de utilizador e é liquidada de uma só vez no acto de apresentação do pedido de ligação à rede pública municipal;

b) Eliminado pelo Decreto-Lei n.º 100/2007, de 4 de Abril;

c) Ramal de ligação, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento;

d) Outros encargos decorrentes da prestação de outros serviços pela CMV, a pedido dos interessados, cobrados mediante estimativas de custos de material, deslocações e mão-de-obra, acrescidos de 25 % para encargos gerais de administração.

2 — Drenagem de águas residuais:

a) Preço de ligação à rede de águas residuais que é fixada em função do tipo de utilizador e é liquidado de uma só vez no acto de apresentação do pedido de ligação à rede pública municipal;

b) Eliminado pelo Decreto-Lei n.º 100/2007, de 4 de Abril;

c) Ramal de ligação, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento;

d) Outros encargos decorrentes da prestação de outros serviços pela CMV, a pedido dos interessados, cobrados mediante estimativas de custos de material, deslocações e mão-de-obra, acrescidos de 25 % para encargos gerais de administração.

3 — Os valores a que se referem os números 1 e 2 serão estabelecidos pela CMV, em sede de tabela de preços e sua revisão.

4 — Não é devido o pagamento dos encargos decorrentes da instalação dos ramais de ligação sempre que estes estejam compreendidos no âmbito das infra-estruturas de um loteamento e tenham sido executados pelo promotor do mesmo.

Artigo 69.º

Depósito de garantia

(Eliminado pelo Decreto-Lei n.º 100/2007, de 4 de Abril.)

Artigo 70.º

Taxas

1 — Pela prestação dos serviços abaixo discriminados, a CMV cobrará as taxas constantes da Tabela de Preços, relativas:

a) Vistoria e ensaio das instalações interiores, conforme disposto no artigo 22.º, fixando-se o quantitativo da Taxa em 2,00€ (dois euros) por dispositivo;

b) Inscrição de canalizadores, de acordo com o artigo 24.º, fixando-se o quantitativo da Taxa em 50,00€ (cinquenta euros), por inscrição.

2 — As taxas previstas neste artigo são actualizáveis anualmente em função de coeficiente aprovado pela CMV.

3 — O coeficiente a que se refere o número anterior será igual à variação média da taxa de inflação dos últimos doze meses, excluindo a classe da habitação, com referência ao mês de Outubro e indicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

4 — As actualizações terão efeitos em Janeiro de cada ano.

5 — As taxas que resultarem da aplicação do coeficiente de actualização serão arredondadas para meia dezena de cêntimos imediatamente superior.

Artigo 71.º

Tabela de Preços

1 — Com vista a assegurar o equilíbrio económico e financeiro da exploração dos sistemas de distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais com um nível de atendimento adequado, a CMV aprovará, sempre que tal se justificar, o valor dos seguintes tipos de Preços:

A) Rede de distribuição de água:

a) Preço de consumos;

b) Preço de interrupção e restabelecimento de ligação;

B) Rede de drenagem de águas residuais:

a) Preço de conservação e utilização.

2 — O Preço de consumos de água é fixado em função do tipo de consumidor e do volume de água fornecida.

3 — O Preço de conservação e utilização da rede de águas residuais é fixado, em função do consumo de água efectuado através de uma tarifa fixa indexada a esse consumo, que será directamente aplicada, independentemente do escalão a que corresponde.

Artigo 72.º

Tipo de utilizadores

Para efeitos de aplicação da Tabela de Preços distinguem-se, designadamente, os seguintes tipos de utilizadores:

a) Domésticos;
b) Comerciais;
c) Industriais;
d) Agrícolas;
e) Serviços;
f) Administração directa e indirecta do Estado;
g) Pessoas colectivas de reconhecida utilidade pública;
h) Reconhecidos pela Câmara Municipal como entidades de interesse público;
i) Autarquias locais;
j) Temporários ou sazonais.

Artigo 73.º

Facturação

1 — A periodicidade de emissão de facturas será mensal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Eliminado pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro.

3 — As facturas emitidas deverão discriminar os serviços eventualmente prestados, os correspondentes Preços, os volumes de água e de águas residuais que dão origem às verbas debitadas e os encargos de disponibilidade e de utilização.

Artigo 74.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — Os pagamentos da facturação a que se refere o número anterior deverão ser efectuados pela forma e no local estabelecidos contratualmente, no decurso do mês seguinte ao período a que se refere a facturação.

2 — No caso de o pagamento não ocorrer de acordo com o disposto no número anterior, poderá ainda ser efectuado, nos competentes serviços da CMV, até ao último dia útil do mês seguinte.

3 — A partir da data fixada no número 2, o pagamento poderá ainda ser efectuado na primeira quinzena do mês que se seguir, na tesouraria da CMV, acrescido dos juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — Findo o prazo estabelecido no número anterior proceder-se-á cobrança coerciva da importância em falta, através das execuções fiscais, suspendendo-se o fornecimento de água, nos termos do disposto na alínea *h*) do número 1 do artigo 46.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e sanções

Artigo 75.º

Fiscalização

Compete à CMV, através dos seus serviços competentes, fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 76.º

Contra-Ordenações

1 — A instalação de sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais sem observâncias das regras e condicionantes técnicas aplicáveis, bem como o não cumprimento dos deveres a que se refere o artigo 7.º pelos utentes dos sistemas públicos, são puníveis com contra-ordenação, sendo-lhes aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e respectiva legislação complementar.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e disciplinar são igualmente puníveis com contra-ordenação:

a) A falta de pedido de ligação dos sistemas prediais às redes públicas, dentro do prazo a que se refere o número 6 do artigo 8.º;
b) A execução de obras em sistemas prediais com inobservância das disposições nos números 2, 3 e 4 do artigo 24.º;
c) A inexecução das obras a que se refere o número 2 do artigo 26.º, nos prazos fixados;
d) A ligação entre um sistema de distribuição de água potável e qualquer rede de drenagem de águas residuais, bem como a colocação em risco da potabilidade da água, em desacordo com o disposto no artigo 40.º;
e) A falta de sinalização a que se refere o número 2 do artigo 41.º;
f) A falta de autonomia entre os sistemas alimentados pela rede pública e os de outra origem, em inobservância com o disposto no artigo 42.º;
g) A manobra da válvula de suspensão fora do caso previsto no número 4 do artigo 44.º, bem como a falta de comunicação deste acto, quando permitido nos termos daquela disposição regulamentar;
h) A impossibilidade de acesso ao contador por período superior a um ano, por razões imputáveis ao utilizador, referida na alínea *j*) do número 1 do artigo 46.º;
i) A utilização de água da rede pública para fins diferentes dos contratados, bem como o fornecimento da mesma a outro hipotético consumido, referidos nas alíneas *l*) e *m*) do número 1 do artigo 46.º;
j) A falta de aviso a que se refere o artigo 48.º;
k) A abertura de bocas-de-incêndio particulares com inobservância do disposto no artigo 51.º;
l) A falta de cumprimento das disposições previstas no artigo 55.º, designadamente a falta de comunicação de avaria no contador, bem como a sua viciação ou emprego de meio fraudulento na utilização do mesmo;
m) A não permissão de inspecção das canalizações e a recusa de acesso ao contador para leitura, verificação ou suspensão ou levantamento do mesmo, a que se referem os artigos 55.º, 56.º e 57.º;
n) As descargas de águas residuais que não satisfaçam as características qualitativas e quantitativas admissíveis, nos termos previstos no artigo 62.º e a falta de apresentação de análises a que se refere o artigo 63.º;
o) A viciação ou emprego de meio fraudulento na utilização de medidores de caudal a que se refere o artigo 64.º;
p) A construção sobre colectores e outros órgãos dos sistemas em desrespeito com o disposto no artigo 65.º;
q) A não inutilização de fossas, depósitos ou poços absorventes, nos termos definidos no artigo 66.º;
r) A não separação dos sistemas de drenagem de aguas residuais domésticas dos de drenagem de águas pluviais, a montante das câmaras do ramal de ligação, conforme disposto no artigo 67.º

Artigo 77.º

Montante das coimas

1 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima de €349,16 a €2493,99, tratando-se de pessoa singular, sendo o montante máximo da coima elevado para €29.927,87, caso se trate de pessoa colectiva.

2 — A negligência à punível.

Artigo 78.º

Aplicação das coimas

O processamento e aplicação das coimas pertence à CMV, à qual cabe a instrução do processo de contra-ordenação, podendo estas competências ser delegadas, nos termos da lei geral.

Artigo 79.º

Receita das coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita própria da CMV, na sua totalidade.

Artigo 80.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil e criminal, por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 81.º

Responsabilidade de menor ou incapaz

Quando o infractor das disposições deste Regulamento for menor ou incapaz, responde pela coima aplicada o responsável legal.

Artigo 82.º

Medidas de tutela da legalidade

Sempre que quaisquer obras, construções ou edificações sejam iniciadas com inobservância das disposições constantes deste Regulamento, poderá a CMV, nos termos da lei, proceder ao seu embargo ou demolição.

Artigo 83.º

Reclamações

1 — Qualquer interessado poderá reclamar, por escrito, de todos os actos ou omissões da CMV quando os considere contrários ao disposto no presente Regulamento.

2 — A CMV comunicará ao interessado, no prazo máximo de 30 dias, o teor da decisão que sobre a reclamação tenha tomado.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 84.º

Normas subsidiárias e resolução de dúvidas

1 — Em tudo o que este regulamento for omisso, será aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto e demais legislação aplicável em vigor, com as condicionantes técnicas existentes no concelho de Vagos.

2 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por deliberação da CMV.

Artigo 85.º

Fornecimento do Regulamento

1 — Será fornecido, a título gratuito, um exemplar deste regulamento a todos os utentes que contratarem com a CMV a prestação de serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais.

2 — O presente regulamento estará disponível no sítio da internet da CMV.

Artigo 86.º

Disposição transitória

Enquanto não se verificar a aprovação da Tabela de Preços pela CMV, prevista na proposta de alteração ao presente Regulamento, mantém-se em vigor o regime de estabelecido no actual Anexo II, relativamente aos valores das tarifas, taxas e prestação de serviços

Artigo 87.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Vagos e sua afixação em edital, e por ele são regidos todos os serviços, incluindo aqueles que se encontrarem em vigor.

Artigo 88.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor deste Regulamento ficam revogadas todas as normas, regulamentos, posturas e deliberações municipais que disponham em contrário.

ANEXO I

Terminologia Técnica

(…)

ANEXO II

Declaração do técnico responsável pela direcção técnica da obra [artigo 22.º n.º 2 al. *b*)]

(Redacção do anterior Anexo III)

ANEXO III

Nicho para contador da água

(Redacção do anterior Anexo IV)

ANEXO IV

Certificado de conformidade (artigo 22.º n.º 3)

(Redacção do anterior Anexo V)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 20382/2008

Requisição da técnica superior de 1.ª classe
Área de recursos humanos (licenciada em Direito)

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2008, proferido no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, requisitei à Junta de Freguesia de Sines, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, a técnica superior de 1.ª classe — área de recursos humanos (licenciada em Direito) — Dr.ª Vanda Maria Correia Apolónia Santos.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300532537

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 20383/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Julho, foram nomeados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, os funcionários Sara Alexandra Alves Mota Clara Fonseca, Joaquim Fernando Azevedo Gomes e Marta Ribeiro da Fonseca Silva para os lugares de técnico de fotografia e radiografia para a conservação de 2.ª classe, os quais serão integrados no escalão 1, indice 295, da tabela de remunerações da função pública

A posse tem efeitos à data do despacho do presidente.

A presente nomeação não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida.*

300531962

Aviso n.º 20384/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Cãmara de 1 de Julho, foi nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, o funcionário José Aurélio Batista da Silva para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de *marketing*), o qual será integrado no escalão 1, indice 400, da tabela de remunerações da função pública

A posse tem efeitos à data do despacho do presidente.

A presente nomeação não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

300531573

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 20385/2008

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 7 de Julho de 2008, foi aceite a requerimento da interessada, a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo com a Assistente Administrativo: Filipa Manuela Cordeiro Nunes, com efeitos a partir de 7/07/2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Vaz Pimentel.*

300531581

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 20386/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — Licenciatura em Serviço Social

Classificação obtida na prova escrita de conhecimentos:

Candidata aprovada:

Zita Filomena dos Anjos Martins — 14,75 valores.

Candidatos excluídos:

Alda Maria Patrício Duarte *a*).
Alexandra de Brito Lacerda Cristiano e Mestre *a*).
Alexandra Sofia Gândara Gaspar *a*).
Ana Filipa Simões Silva *a*).
Ana Isabel dos Santos Borges *a*).
Ana Isabel Pereira Pinheiro *a*).
Ana Margarida Abreu Nabais Cordeiro *a*).
Ana Margarida Gonçalves Venâncio *a*).
Ana Margarida Sutre Cerdeira *a*).
Ana Maria Marques Nunes *a*).
Ana Raquel Antunes Janeiro *a*).
Ana Rita Paiva Lourenço *a*).
Ana Sofia Domingues Martins *a*).
Ana Sofia dos Santos Rosa Arinto *a*).
Ana Sofia Ferreira Queirós *a*).
Ana Teresa da Fonseca Peixoto *a*).
Anabela Carvalho de Matos Hernandez *a*).
Andreia Alexandra da Fonseca Rodrigues *a*).
Andreia Marisa da Costa Chasqueira Tavares *a*).
Carla Patrícia Mota da Silva *a*).
Carla Patrícia Teixeira da Silva Maltez *a*).
Carla Sofia da Soledade Carvalho *a*).
Carla Sofia Rodrigues Cruz Simões *a*).
Carlos Ricardo Neves Mariano *a*).
Catarina Alexandra Pereira Gomes *a*).
Catarina Ferreira Santos *a*).
Catarina Filipe Cipriano *a*).
Catarina Isabel Leitão Simões de Sousa *a*).
Catarina Sofia Domingues Luís *a*).
Cátia Liliana Carneiro Braz *a*).
Cláudia de Brito Lacerda Cristiano Mestre *a*).
Cláudia Isabel Ventura Marques Alexandre *a*).
Cláudia Margarida Sousa Figueiredo *a*).
Cláudia Sofia Bernardo Vieira Martins Bico *a*).
Cristiana Isabel Machado Morgado *a*).
Cristina de Freitas Ferreira *a*).
Cristina Margarida da Silva Monteiro *a*).
Cristina Maria de Oliveira Seco Alves Maduro *a*).
Cristina Vanessa Coimbra Nunes *a*).
Diana Casimiro Canedo *a*).
Dulce Manuel Vasconcelos Martins Manso *a*).
Elisabete Maria de Seixas Ferreira *a*).
Elsa Marisa Rodrigues Viegas *a*).
Fátima Isabel Marques Correia *a*).
Helena Sofia Figueiredo Fernandes *a*).
Joana Maria Barros Barbosa *a*).
João Alexandre Martins Moura *a*).
Judite Patusco dos Santos *a*).
Lady Mariana Tavares Carvalho *a*).
Lara Raquel Seixas Torres da Costa *a*).
Lídia Simões Ruas *a*).
Liliana Albertina Tinoco da Silva *a*).
Lúcia Augusta Ferreira Andrade Coelho *a*).
Manuel António Matias da Silva Moreira *a*).
Mara Lígia Bernardo Sanches *a*).
Márcia Cristina da Silva Eliseu Salgado *a*).
Margarida Maria Cordeiro Alves Henriques da Cunha *a*).
Margarida Maria Jorge Monteiro *a*).
Maria de Fátima Simões de Matos *a*).
Maria do Céu Silvestre Carrasco Barrinhas Mendes *a*).
Maria Fernanda Pereira de Oliveira *a*).
Maria Goreti Correia Marques *a*).
Maria Lúcia da Costa Simões Figueira *a*).
Maria Luís da Silva Carreira *a*).
Maria Teresa Tomás Godinho *a*).
Mário Rui Fernandes de Matos *a*).
Marisa de Oliveira Vieira *a*).
Marisa do Rosário Pereira *a*).
Marisa Manuela de Jesus Rodrigues *a*).
Marta Raquel Mateus Pereira dos Santos *a*).
Marta Sofia Cardoso de Carvalho *a*).
Milene Sofia da Costa Pereira *a*).
Mónica Alexandra Estevens Ferreira Simões *a*).
Natacha Sofia Mataloto dos Santos Conde *a*).
Neli de Ascensão Pereira *a*).
Nuno Miguel Adelaide Rodrigues Dias *a*).
Patrícia Almeida Fernandes do Bem *a*).
Patrícia José Costa Ferreira *a*).
Patrícia Susana da Silva Frias *a*).
Paula Alexandra Jorge de Carvalho *a*).
Paula Cristina Reis de Jesus Pereira Pinto *a*).
Pedro Jorge Nogueira Neves *a*).
Pedro Manuel Martins dos Reis *a*).
Rita Isabel Martins Dias *a*).
Rita Mariana Quatorze Vieira *a*).
Romina Baptista Simões *a*).
Rui Miguel Ramos Puga de Sousa *a*).
Sandra Alves Mendes *b*).
Sandra Isabel Ribeiro Cardoso da Rocha Nunes *a*).
Sandra Margarida Cosme Tavares *a*).
Sandra Marisa Almeida de Carvalho Avelãs Nunes *a*).
Sandra Marisa Ferreira Baptista *a*).
Sandra Sofia Martins Roso *a*).
Sara Isabel Rocha Pinho *a*).
Sara Pombo Faustino *a*).
Silvana Andreia Santos Faria *a*).
Sílvia Cristina Carvalho Franco *a*).
Sílvia dos Santos Silva *a*).
Sónia Alexandra Estrela Santana *a*).
Sónia Ferreira da Silva *a*).
Sónia Margarida Antunes Coutinho *c*).
Sónia Maria de Almeida Coimbra *a*).
Sónia Raquel Alvarinhas Sequeira Castelo *a*).
Tânia Cátia Afonso de Almeida *d*).
Tânia Isabel de Jesus Isidoro *a*).
Tânia Margarida Marques da Silva *a*).
Vanda Sofia Antunes Gonçalves Madeira *a*).
Vanessa Andreia Dias Simões *a*).
Vera Alexandra Rodrigues Neves *a*).
Vera Lúcia Correia Alves *a*).
Verónica Henriques Ferreira *a*).
Verónica Juliana Lopes dos Santos *a*).

Fundamentos de exclusão:

a) Não compareceu dia 5 de Junho para a realização da prova escrita de conhecimentos, conforme notificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2008.
b) Obteve 7,25 valores na prova escrita de conhecimentos.
c) Obteve 6,50 valores na prova escrita de conhecimentos.
d) Obteve 4,50 valores na prova escrita de conhecimentos.

Os candidatos excluídos poderão no prazo de 10 dias, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ainda, nos termos do n.º 2, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o processo poderá ser consultado em horário normal de funcionamento dos serviços (das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m), na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

Após o prazo da audiência prévia, serão os interessados notificados da data da realização da entrevista profissional de selecção.

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Júri, *Jaime Carlos Marta Soares.*

300531176

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 20387/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 07 de Julho de 2008, foi nomeada definitivamente a funcionária Dora Sofia Marques Pereira, para o provimento de um lugar de Técnico de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico, carreira de técnico agrário, auferindo o vencimento mensal correspondente ao índice 295, escalão 1, constante da Tabela Remuneratória da Função Pública, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* II.ª Série, n.º154, de 10 de Agosto de 2006 e após aprovação em estágio, nos termos da alínea ***d***), do n.º 1, do at.º4.º do Dec. Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Mais se torna público, que a mesma deverá aceitar a nomeação do respectivo lugar no prazo de 20 dias contados, continuamente, da data da publicação do presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

7 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira.*

300532991

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 20388/2008

Revisão do Plano Director Municipal de Vimioso

A Câmara Municipal torna público que, em reunião ordinária deliberou por unanimidade iniciar o procedimento de revisão do Plano

Director Municipal de Vimioso, nos termos conjugados, do artigo 94.º, n.º 2 e do artigo 74.º, n.º 1 do D.L 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo D.L. 316/2007, de 19 de Setembro (RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), aprovando os termos de referência que constam na respectiva proposta de fundamentos.

Deliberou ainda promover a participação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT, pelo período de 60 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*.

Durante este período de audição pública, os interessados poderão apresentar por escrito sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como, informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento da revisão.

Os interessados poderão ainda consultar a proposta que fundamenta a revisão aprovada pela Câmara Municipal, durante as horas de expediente, todos os dias úteis, devendo dirigir-se à Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, no período das 9.00-12.30h e das 14.00-17.30h.

Os interessados deverão apresentar as suas observações, exposições ou sugestões em ofício devidamente identificado, existente na Secção de Obras e Saneamento Básico, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vimioso.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Aviso n.º 20389/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais — Declaração de nulidade

Para os devidos efeitos, se torna público que foi declarada a nulidade do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais, cujo aviso n.º 24142/2007, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236 de 7 de Dezembro de 2007, em virtude de não ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 de Julho de 2008. — A Presidente, *Maria Rosa Galhardo Pinto Pires.*

300531516

JUNTA DE FREGUESIA DE MAIA

Edital (extracto) n.º 740/2008

Carlos Santos Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia da Maia, Município da Maia, torna público que, cumpridos os termos constantes no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, com publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2008, e não tendo havido sugestões e ou alterações a efectuar ao "Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia da Maia", foi o mesmo reapreciado e aprovado na íntegra pelo Executivo, em reunião de 8 de Maio de 2008, e homologado pela Assembleia de Freguesia, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2008, cujas deliberações se publicam através deste Edital.

O Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia da Maia entram em vigor no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República*.

8 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Santos Teixeira.*

300530041

Edital (extracto) n.º 741/2008

Carlos Santos Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia da Maia, Município da Maia, torna público que, cumpridos os termos constantes no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, com publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 62, de 28 de Março de 2008, e não tendo havido sugestões e ou alterações a efectuar ao Projecto de Alteração ao Regulamento do Cemitério da Freguesia da Maia, foi o mesmo reapreciado e aprovado na íntegra pelo Executivo, em reunião de 8 de Maio de 2008, e homologado pela Assembleia de Freguesia, em Sessão Ordinária realizada em 27 de Junho de 2008, cujas deliberações se publicam através deste Edital.

A alteração ao Regulamento do Cemitério da Freguesia da Maia entra em vigor no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República*.

8 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Santos Teixeira.*

300532586

JUNTA DE FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 20390/2008

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo especialista — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 3 de Julho de 2008, foi nomeado, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008, no lugar de assistente administrativo especialista, índice 269, escalão 1, o candidato classificado em 1.º lugar, no concurso cujo aviso de abertura foi afixado na Sede da Junta de Freguesia, e que, segundo a lista anexa à acta final do júri para o efeito designado, tem a seguinte composição:

1.º Carlos Alberto da Silva Pereira.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da lei 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva.*

300532448

Aviso n.º 20391/2008

Concurso interno de acesso limitado para dois lugares de assistente administrativo principal — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 3 de Julho de 2008, foram nomeadas, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2008, nos lugares de Assistente Administrativo Principal, índice 222, escalão 1, as candidatas classificadas nos dois primeiros lugares, no concurso cujo aviso de abertura foi afixado na Sede da Junta de Freguesia, e que, segundo a lista anexa à acta final do júri para o efeito designado, tem a seguinte composição:

1.º Maria da Luz Silveiro Lopes.
2.º Cristina Maria Sá Barbosa Madeira.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da lei 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva.*

300532601

JUNTA DE FREGUESIA DE MESSEJANA

Edital n.º 742/2008

Ordenação heráldica brasão, bandeira e selo

Joaquim Mendes Ferreira Gonçalves, presidente da Junta de Freguesia de Messejana, do município de Aljustrel, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Messejana, do município de Aljustrel, tendo em conta o parecer emitido em 15 de Maio de 2007 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 169/99, de18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da assembleia de Freguesia de 29 de Junho de 2007:

Brasão — escudo de prata, com um castelo de vermelho, aberto e iluminado de azul, tendo a torre central carregada de uma cruz da Ordem de Santiago, perfilada de ouro; o castelo acompanhado de dois ramos de oliveira folhados e frustados de sua cor e atados de vermelho em ponta; em chefe, cinco escudetes de azul, besantados de prata, postos em cruz, os laterais apontados ao centro, entre dois crescentes de vermelho. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Messejana».

Bandeira — esquartelada de azul e vermelho. Cordão e borlas de azul e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Messejana — Aljustrel».

10 de Julho de 2008. — O Presidente, *Joaquim Mendes Ferreira Gonçalves.*

300533752

JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA

Regulamento n.º 394/2008

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Polidesportivo da Freguesia de Parada

Nota justificativa

Considerando que

— Esta autarquia dispõe de um Polidesportivo com as devidas infra-estruturas de apoio, o qual se encontra em condições de poder ser utilizado, nomeadamente para a prática desportiva organizada, em especial para aulas de educação e expressão físico-motora, aulas de educação física, treinos regulares, torneios e outros eventos desportivos;

— Para a prossecução das suas atribuições, designadamente no que se refere aos apoios nos sectores da educação, cultura, desporto e tempos livres, torna-se necessário estabelecer regras gerais de utilização, disciplinando as cedências, de forma a permitir que os potenciais utilizadores tenham perfeito conhecimento das prioridades, condições de utilização, responsabilidades e encargos, facto que permitirá decidir sobre os pedidos recebidos, usando princípios de equidade, igualdade e de justiça;

Partindo destes pressupostos, a Junta de Freguesia de Parada elaborou o presente Regulamento visando contribuir para a defesa da transparência e daqueles princípios.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições contidas no n.º 7 do artigo 112.º e com fundamento no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, tendo por base o preceituado na Lei das Finanças Locais, o estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento destina-se a estabelecer normativos porque se regerá o funcionamento do Polidesportivo da Freguesia de Parada.

Artigo 3.º

Instalações

As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades desportivas, devendo a realização de quaisquer outras actividades ser submetida a prévia apreciação e decisão da entidade gestora, em que serão sempre atendidas as características físicas e condições estruturais das instalações.

Artigo 4.º

Utilização

1 — As instalações poderão ser utilizadas regularmente todos os dias, para a prática de ténis, futebol, andebol e voleibol, prioritariamente por iniciativas desenvolvidas pela Junta de Freguesia e pelos estabelecimentos de ensino da Freguesia no que às suas actividades curriculares ou extracurriculares disser respeito, bem como por entidades associativas diversas, segundo condições a definir pela entidade gestora e de acordo com critérios de prioridade, tendo em vista o tipo e a vertente das actividades a desenvolver, dividido em dois períodos:

Período de Inverno — Outubro a Março, das 09.00 às 18.00 horas;
Período de Verão — Abril a Setembro, das 09.00 às 20.00 horas.

2 — As instalações poderão ainda ser utilizadas por grupos de pessoas com actividade desportiva sistemática ou pontual, ou ainda por pessoas individualmente consideradas, como é o caso da prática de ténis.

3 — Será vedado o acesso ao recinto de jogos a pessoas sem equipamento adequado.

Artigo 5.º

Danos e Prejuízos

Os danos e prejuízos eventualmente causados no decurso das actividades implicarão sempre a reposição dos bens danificados no estado inicial, por parte da entidade responsável ou responsável por tais ocorrências.

CAPÍTULO II

Gestão e Administração

Artigo 6.º

Competências

1 — A gestão e administração são da exclusiva competência da Junta de Freguesia de Parada, sendo suas competências, designadamente:

a) Administrar e gerir as instalações;
b) Fazer cumprir as normas relativas à utilização de instalações desportivas;
c) Receber e articular com os diversos utilizadores os respectivos mapas/horários de utilização regular, diligenciando para que a programação seja definida com 10 dias de antecedência;
d) Inventariar e divulgar pelas formas e locais de estilo os horários da utilização pontual, uma vez satisfeitas as necessidades previstas na alínea anterior;
e) Receber, analisar e propor a decisão a tomar sobre todos os pedidos de cedência regular ou pontual das instalações, classificando-os de acordo com o grau de prioridade a definir.

2 — Em caso de manifesto interesse público, devidamente comprovado, e mediante deliberação dos órgãos da Freguesia, a competência a que alude o número anterior poderá ser delegado numa Associação, mediante a celebração de protocolo de concessão.

3 — Na concessão, a nova entidade terá de assumir, expressamente e do mesmo modo, as obrigações pertencentes à entidade gestora.

CAPÍTULO III

Cedência das Instalações

Artigo 7.º

Formas

1 — Para efeitos do presente regulamento, são considerados dois tipos de cedência:

a) Regular — que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
b) Pontual — que implica a utilização das instalações esporadicamente.

2 — Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação à Junta de Freguesia de Parada, com 10 dias de antecedência, indicando, claramente, horas e dias da semana pretendidos; modalidade(s) que desejam praticar; número aproximado de praticantes e respectivo escalão etário; identificação do(s) responsável(eis) pelo(s) grupo(s); garantia da existência de seguro e cumprimento de todas as normas de segurança em vigor.

3 — Os pedidos de cedência pontual de instalações deverão ser efectuados com um prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência, verificadas as disponibilidades resultantes das cativações de utilização regular, indicando claramente os elementos referidos no ponto anterior.

4 — Poderão ser atendidos pedidos de utilização com antecedência inferior a quarenta e oito horas desde que haja disponibilidade dos serviços.

5 — Qualquer cedência poderá ser suspensa, caso se necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da autarquia prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, avisar de tal facto os utentes abrangidos com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas.

6 — A entidade utente da utilização regular poderá abdicar da ocupação do espaço que lhe tenha sido atribuído, bastando para tal comunicar à Junta de Freguesia de Parada, com 3 dias de antecedência.

7 — A requerimento dos interessados, o presidente da Junta de Freguesia de Parada, poderá definir para as escolas, associações e clubes ou outras entidades, condições especiais de utilização.

CAPÍTULO IV

Prioridades

Artigo 8.º

Regras a Considerar

1 — As acções regulares, para além da utilização prioritária por parte da Junta de Freguesia de Parada, no que às actividades por esta programadas disser respeito, poderão englobar:

a) Estabelecimentos de ensino;
b) Associações, clubes, colectividades ou outras entidades com grupos participantes em quadro competitivo oficial e possuindo igualmente grupos de iniciação desportiva na mesma modalidade/actividade;
c) Associações, clubes ou outras entidades com equipas a participar em quadros competitivos regulares;
d) Outros grupos com actividade desportiva sistemática;
e) Outras entidades e particulares.

2 — As cativações pontuais devem incidir, nomeadamente, sobre:

a) Provas ou torneios integrados em quadros competitivos oficiais (associativos ou federados);
b) Provas ou torneios de âmbito concelhio ou distrital;
c) Grupos com prática desportiva regular;
d) Outras entidades e particulares.

3 — As entidades mencionadas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número 1. deverão ser detentoras dos respectivos quadros técnicos, de acordo com a Lei de Bases do Sistema Desportivo.

CAPÍTULO V

Pessoal e Manutenção

Artigo 9.º

Definição

O pessoal encarregado da vigilância, manutenção e higiene das instalações é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada, sem prejuízo do preceituado no número 2. do artigo 6.º deste Regulamento.

Artigo 10.º

Competências do Pessoal

1 — Ao pessoal em serviço no polidesportivo de Parada compete, em especial:

a) Cumprir e fazer cumprir as normas legais em vigor no que concerne à prática e à segurança dos utilizadores;
b) Abrir e fechar as instalações dentro dos horários previamente estabelecidos;
c) Zelar pelo bom funcionamento de todo o sistema e infra-estruturas de suporte às instalações;
d) Montar, desmontar e recolher o material necessário à prática das várias modalidades;
e) Fazer registo diário das utilizações em mapa apropriado;
f) Fazer cumprir os horários de utilização definida, de modo a que não haja atropelos à normal sequência de utilização e evitando o gasto supérfluo de bens de consumo, nomeadamente electricidade;
g) Zelar pelo cumprimento, por parte dos utentes, de todas as normas de utilização;
h) Participar à entidade gestora das instalações todas as ocorrências contraventoras da alínea anterior.

2 — São ainda competências do pessoal em serviço no polidesportivo, entre outras:

a) Manter as instalações limpas e em perfeito estado de asseio;
b) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene no decorrer da utilização das instalações.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 11.º

Tabela de Utilização

1 — Como forma de incentivo, a utilização do polidesportivo é a título gratuito, sem prejuízo de, caso assim o entendam os órgãos da Freguesia, virem a ser estabelecidas taxas que após aprovação constarão da respectiva Tabela.

2 — As verbas cobradas, nos termos do número anterior, destinar-se-ão preferencialmente a custear as despesas de manutenção e encargos com as instalações.

3 — No caso da concessão a que alude o número 2 do artigo 6.º, serão transferidas para a concessionária a cobrança e arrecadação do produto, cujas taxas (tarifas), em caso algum, poderão ser superiores ao que vier a ser estabelecido nos termos do número 1.

Artigo 12.º

Seguros

1 — No Polidesportivo da Freguesia de Parada é obrigatória a existência de um seguro de responsabilidade civil, com coberturas consideradas adequadas e conformes à lei.

2 — Para além do seguro mencionado no número anterior é também obrigatório um seguro de acidentes pessoais que salvaguarde a ocorrência dos mesmos com os utilizadores.

3 — O contrato de seguro referido no número anterior, deverá prever a cobertura dos riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes à actividade ou actividades aí desenvolvidas.

4 — As coberturas serão, no mínimo, as seguintes:

a) Pagamento das despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar;
b) Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da actividade praticada nas instalações desportivas.

5 — Os valores das coberturas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior não podem ser inferiores aos praticados no âmbito das disposições do seguro desportivo.

6 — No caso de o utente já estar abrangido por contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na interpretação do preceituado no presente Regulamento, serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Parada.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia posterior à sua publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de Junho de 2008. — O Presidente, *António Lima.*

300521359

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO

Edital (extracto) n.º 743/2008

Ordenação Heráldica do brasão, bandeira e selo

Gilberto António Vigário Couto, Presidente da Junta de Freguesia de S. António de Nordestinho, do município de Nordeste, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Santo António de Nordestinho, do município de Nordeste, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Fevereiro de 2008 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 21 de Abril de 2008.

Brasão — escudo de prata, três hortênsias de azul, realçadas de prata, hasteadas e folhadas de verde, postas em pala e alinhadas em faixa; em chefe, cruz solta de vermelho, maçanetada de doze bolotas de ouro, com casculhos de verde; em campanha, monte de verde movente de um pé de cinco tiras ondadas de prata, azul, prata, verde e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO".

Bandeira — vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da Lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho — Nordeste".

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *Gilberto António Vigário Couto.*

300532934

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)**	À atenção de **Divisão de Aprovisionamento e Património**
Endereço **Praça de Alvalade, 18, 4.º**	Código postal **1748-001**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210059943/4/5/6**	Fax **210059994**
Correio electrónico **Património@adse.pt**	Endereço Internet (URL) **www.adse.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 23

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações da ADSE.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas instalações da ADSE sitas na Praça de Alvalade, n.os 8 e 18 e Pavilhão 25, do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (Hospital Júlio de Matos), sito na Avª. do Brasil nº. 53, em Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do montante total do serviço, sem IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome/denominação social, número fiscal de contribuinte, de pessoa colectiva, domicílio/sede, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração de Rendimentos (Modelo 22 do IRC) e respectivos Anexos (informação contabilística e fiscal), relativas aos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, sendo certo que, neste caso, deverá ser apresentada declaração de início de actividade emitida pela entidade competente;
b) Balanço e Demonstração de Resultados do concorrente, dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição;
c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos o volume global dos seus negócios e dos serviços objecto do presente concurso.
d) Prova de subscrição de um seguro de responsabilidade civil, acompanhado de cópia da apólice e recibo actualizado;
e) Prova de subscrição de um seguro de acidentes de trabalho, acompanhado de cópia da apólice e recibo actualizado

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Apresentação de declarações abonatórias, emitidas por 5 empresas, relativas à prestação de serviços de segurança e vigilância pelo concorrente. Os contratos respeitantes a estas declarações terão de se ter iniciado ou ter estado em vigor entre 1 de Janeiro de 2005 e a data do lançamento do presente concurso e o valor anual dos serviços contratados deverá ser ou ter sido superior ou igual a € 75.000. A declaração deverá incluir a seguinte informação, designação da entidade contratante, objecto social da entidade contratante, data de início de

fim do contrato (se aplicável) e qualidade do serviço percepcionada pela entidade emissora da declaração. A declaração deverá ainda fazer referência ao facto do valor anual do contrato ser ou ter sido superior ou igual a € 75.000;
b) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços, com determinadas normas de garantia de qualidade baseados no conjunto de normas de série NP EN ISO 9001:2000;
c) Indicação dos meios técnicos e dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo da qualidade, bem como as habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à prestação de serviços objecto do presente procedimento;
d) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos, devidamente comprovado por declarações do Ministério da Administração Interna;
e) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade do serviço e dos meios que utiliza na selecção e formação do pessoal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei nº 35/2004, de 21 de Fevereiro.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº. 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado pode assistir ao acto público, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Pelas 10 horas na Praça de Alvalade, 18 em Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — O prazo do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância, é de doze meses a contar da data da sua outorga.
2 — Podendo ser renovado por períodos de 1 ano, até 3 anos sobre a data da celebração do contrato emergente do Concurso Público, se a entidade contratante adoptar os procedimentos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

9 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

300528099

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto da Água, IP**	À atenção de **DOPS — Departamento de Obras, Protecção e Segurança**
Endereço **Av. Alm. Gago Coutinho, 30, piso 7**	Código postal **1049-066**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218430120**	Fax **218430477**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.inag.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de estabilização das Arribas do Forte de S. Miguel Arcanjo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Natureza e extensão dos trabalhos.
Drenagem no topo da arriba por forma a encaminhar a água de forma concentrada e controlada para a base da arriba.
Preenchimento das infra-escavações com betão e colocação de pregagens para solidarização dos maciços instáveis.
Reabilitação e beneficiação das escadas existentes e colocação de guardas nas zonas de circulação.
Colocação de revestimento vegetal de forma a diminuir o impacte visual negativo e revestimento da face visível do betão com alvenaria de pedra calcária da região de forma a garantir a integração paisagística.
O preço base para efeitos de concurso é de 210.000 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Forte de S. Miguel Arcanjo — Nazaré.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.24.31.10-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Os trabalhos da empreitada correspondem à categoria 45.11.1 subcategorias 45.11.11, 45.11.12 à categoria 45.12.1 subcategoria 45.12.10 e à categoria 45.21.6 subcategoria 45.21.64 a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado posteriormente pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L 177, de 22 de Junho de 1998.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 03 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará caução no valor correspondente a 5 % do valor total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é realizada por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os trabalhos serão pagos por autos de medição, nos termos do artigo 21.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
Os encargos serão satisfeitos pela Dotação de Investimento do Plano consignada ao INAG, IP, para 2008 e 2009 e subvenções comunitárias que lhe estão afectas e será suportado pela seguinte dotação orçamental, equivalente à de 2008, que lhe vier a corresponder:
Cap: 50
Div: 20 Subdiv: 00
Programa: 031 Po temático — Valorização do território
Cl. Funcional: 330
Medida: 03 Prevenção Gestão e Monitorização de Riscos Naturais e Tecnológicos
Proj: 6016 — Combate à Erosão e Defesa Costeira — QREN
Actividade: 118
Acção: Estabilização das arribas do Forte de S. Miguel Arcanjo
Cl. Ec. 07.01.04
Distrito: Nazaré (10)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente tendo em vista a celebração do contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que satisfaçam, à data da entrega das propostas, as condições de idoneidade, avaliada nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Os titulares de alvará de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:
— a 7.ª subcategoria (Drenagens e tratamento de taludes) da 5.ª categoria (outros trabalhos) em classe correspondente ao valor global de propostas.
— a 6.ª subcategoria (Paredes de contenção e ancoragens) da 5.ª categoria (outros trabalhos) e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos que lhe respeitar consoante a parte a que cada um desses trabalhos cabe na proposta.
b) Os não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas que apresentam certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso. (artigo 67.º — D L. 59/99, de 2 de Março).
No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesa exigidas para o concurso ser requerida ao Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) tendo em consideração o disposto no artigo 54º. e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor.
O cálculo dos indicadores referidos será efectuado com base nos elementos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Capacidade técnica — experiência comprovada, por certificados passados pelos donos de obra, na execução de obras similares, tendo também em conta o estipulado no ponto 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como o referido no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Garantia de boa execução (70 %) avaliada por:
Memória descritiva (40 %)
Descrição do processo construtivo de obra (30 %)
2) Condições mais vantajosas de preço (30%) avaliadas por:
Preço total
O cálculo deste factor será obtido aplicando a seguinte fórmula:
P = 10 x (menor preço apresentado/preço da proposta em apreciação).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 500 (Quinhentos). Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

Cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: INAG, IP, — Av. Almirante Gago Coutinho, 30, piso 7, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) — POVT.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Gestão de Empreendimentos e Protecção Costeira, do Departamento de Obras, Protecção e Segurança, Av. Almirante Gago Coutinho, 30, piso7 (sala 6), 1049-066 Lisboa, onde pode ser examinado, ou pedido todos os dias úteis das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas e 30 minutos, desde a data de publicação do presente anúncio no *Diário da República,* até ao último dia útil anterior ao do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente , *Orlando Borges.*

300529938

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Direcção Regional da Cultura

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Presidência do Governo Regional/ Direcção Regional da Cultura**	À atenção de **Director Regional da Cultura**
Endereço **Palacete Silveira e Paulo Rua da Conceição**	Código postal **9700-054**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403000**	Fax **295403001**
Correio electrónico **drac.info@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de remodelação do Recolhimento de Santa Bárbara — 2.ª fase — Ponta Delgada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Ponta Delgada.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 0 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos do art. 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e do Programa de Concurso, nomeadamente:
a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações:
i) As subcategorias 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;
ii) As subcategorias 1, 7, 8, 9 e 10 da 4.ª categoria, na classe correspondente à classe dos trabalhos a que respeitem.
b) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma entidade competente, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Comprovação da execução de, pelo menos, três obras de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 1.600.000 €;
b) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra;
c) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 550,00 € Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 3 1/1 0/2 0 0 8 ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Vasco Pereira da Costa.*
300530058

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.
Endereço postal:
Largo do Colégio, 4.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9500-054.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.
À atenção de:
Direcção de Serviços de Estradas.
Telefone:
296206200.
Correio Electrónico:
joao.pm.santos@azores.gov.pt
Fax:
296287813.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção da Variante à Vila de Rabo de Peixe, Ilha de São Miguel, Açores.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Vila de Rabo de Peixe, São Miguel, Açores.
Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A obra integra trabalhos de terraplenagens, drenagens, pavimentação, uma passagem inferior, obras acessórias, designadamente muros de vedação e integração paisagística, iluminação pública, bem como, a sinalização e equipamentos de segurança, conforme indicado na memória descritiva.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233120.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A extensão total da obra é de 3,5 km.
Valor estimado, sem IVA: 5 700 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 18 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, sendo a remuneração do empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários no contrato para cada espécie de trabalho a realizar, às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará para a actividade da construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
i) Da 1.ª Subcategoria (vias de circulação rodoviária) da 2.ª Categoria (vias de comunicação) da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
ii) Das 5.ª Subcategoria (Obras de arte correntes), da 11.ª Subcategoria (sinalização não eléctrica e dispositivos de segurança) da 2.ª Categoria, da 1.ª subcategoria (instalações eléctricas de baixa tensão) da 4.ª Categoria (Insta-

lações eléctricas e mecânicas) e da 2.ª subcategoria (movimentação de terras), e 7.ª subcategoria (drenagens) da 5.ª categoria (outros trabalhos) das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *h*) e *j*) do n.º 1 do citado artigo 67.º
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes que apresentem nas condições referidas nas Portarias n.º 994/2004 e 1075/2005:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
- Director técnico da empreitada;
- Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*);
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1, estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) supra referidas.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum:*
i) A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 3 000 000 euros, devidamente comprovadas por declaração dos donos de obra.
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço total — Ponderação: 0,70;
Critério: Qualidade técnica da proposta — Ponderação: 0,30.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 14/DROPTT/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 750.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, neste departamento governamental.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 67 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, *Paulo Menezes.*

300529387

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ÁGUAS DO ALGARVE, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas do Algarve, S. A.**	À atenção de **Engenheiro Artur José de Campos Duarte Ribeiro, Administrador**
Endereço **Rua do Repouso, 10**	Código postal **8000-302**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **+351 289899070**	Fax **+351 289899079**
Correio electrónico **geral@aguasdoalgarve.pt**	Endereço Internet (URL) **www.aguasdoalgarve.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da Estação Elevatória do Hotel Vila Galé Albacora em Tavira e da Obra de Entrada da EE7 de Tavira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da Estação Elevatória do Hotel Vila Galé Albacora em Tavira:
A empreitada tem como objectivo a construção da estação elevatória do Hotel Vila Galé Albacora em Tavira integrada no sistema interceptor da ETAR final de Almargem.
A estação elevatória terá como missão a substituição da existente que será desactivada, sendo o afluente encaminhado na sua totalidade para a nova estação elevatória.
O caudal de ponta afluente à futura instalação é de 250 m^3/h, tendo como origem a estação elevatória de águas residuais domésticas da Ilha de Tavira e as instalações do Hotel contíguo.
Dado que é prevista a utilização da conduta elevatória actual e o caudal de ponta é mais elevado será prevista a equalização do caudal num poço com capacidade para 160 m3.
A solução a construir prevê a colocação de um equipamento de tamisação vertical, tanque de equalização, câmara de manobras, dispositivo de protecção contra o choque hidráulico, sistema de desodorização, edifício e edifício de quadros eléctricos.
Execução da Obra de Entrada da EE7 de Tavira:
A empreitada tem como objectivo a construção da obra de entrada da estação elevatória EE7 do Sistema Interceptor de Almargem que termina na recente ETAR de Almargem em Tavira.
A obra de entrada terá como missão a substituição da obra de entrada existente na antiga ETAR de Tavira que será desactivada, sendo o efluente encaminhado na sua totalidade para a EE7.
Todo o efluente chega totalmente elevado, sendo que o caudal de ponta afluente à futura obra de entrada é de 500 m^3/h.
A solução a construir prevê a colocação de um equipamento compacto de tamisação e desarenação num único órgão compacto com capacidade para 500 m^3/h.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Tavira.

Código NUTS

PT150 Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.24.23-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	29.13.10.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	29.13.00.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	29.24.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	29.56.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	29.86.12.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	29.86.14.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	31.12.70.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	31.21.10.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	31.50.00.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	31.72.00.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	31.73.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	33.25.20.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	33.25.24.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.12.13-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.20.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.26.23.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.25.21.24-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.26.00.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.26.22.10-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.51.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.61.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.35.00.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.35.10.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.42.11.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Execução da Estação Elevatória do Hotel Vila Galé Albacora em Tavira:

Natureza e extensão dos trabalhos — os trabalhos incluem a elaboração do Plano de Segurança e Saúde (PSS), compilação técnica e a execução das obras de terraplanagem e colocação da plataforma à cota de trabalho, das obras de construção civil (movimento de terras, órgão de betão armado, cobertura metálica, edifício, arruamentos, arranjos exteriores e circuitos hidráulicos), fornecimento, transporte, montagem e regulação do equipamento necessário (metalo e electromecânico, bem como instalações eléctricas e sistema de controle) da instalação, ensaios, calibração de instrumentos, programação (dos sistemas de automação e arranque de exploração) da instalação, reabilitação e pavimentação do acesso de ligação da rede viária existente à elevatória.
Descrição dos trabalhos — o sistema elevatório terá capacidade para elevar um caudal máximo de 15 l/s a uma altura manométrica de 54 m.c.a., sendo constituído por três grupos elevatórios em paralelo com um de reserva. Será previsto um sistema de tamisação vertical compacto à entrada do tanque de equalização com capacidade para 250 m^3/h e um equipamento de desodorização através de uma torre de carvão activado com capacidade para 1500m^3/h.

Execução da Obra de Entrada da Estação Elevatória 7:

Natureza e extensão dos trabalhos — os trabalhos incluem a elaboração do Plano de Segurança e Saúde (PSS), Compilação Técnica e a execução das obras de terraplanagem e colocação da plataforma à cota de trabalho, das obras de construção civil (movimentos de terras, órgão de betão armado, cobertura metálica, edifício, arruamentos, arranjos exteriores e circuitos hidráulicos), fornecimento, transporte, montagem e regulação do equipamento necessário (metalo e electromecânico, bem como instalações eléctricas e sistema de controle) da obra de entrada, ensaios, calibração de instrumentos, programação (dos sistemas de automação e arranque de exploração) da obra de entrada, reabilitação e pavimentação do acesso de ligação da rede viária existente à obra de entrada.
Descrição dos trabalhos — o esquema de tratamento baseia-se num sistema de tamisação e desarenação compacto com capacidade para 500 m^3/h. Será prevista também a colocação de um equipamento de desodorização através de uma torre de carvão activado com capacidade para 4000 m3/h.

Caixas de Piggs

Fornecimento, montagem e ensaio de funcionamento do equipamento das Caixas de Piggs.

Câmara de Transição

Ampliação da altura das paredes da câmara de transição, substituição da tampa e instalação de uma coluna respiradouro.
O valor previsto é de € 810 000 (oitocentos e dez mil euros), com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia.
O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % (cinco por cento) do preço total do respectivo contrato e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.
É exigida a apresentação de uma declaração de garantias da obra.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada a concurso será executada em regime misto: por série de preços para as obras de construção civil e por preço global para o fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e instalações eléctricas, automação e instrumentação, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, passando o chefe do consórcio, devidamente identificado perante o Dono da Obra, a ser o seu interlocutor único, ou em agrupamento complementar de empresas ou em agrupamento europeu de interesse económico ou em sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
1 — Quanto aos titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), os que apresentem:

a) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas correspondente às autorizações:
i) a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta, e;

ii) as 1.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
iii) as 1.ª, 2.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
iv) as 2.ª, 7.ª, 9.ª e 10.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite.
b) Desde que não seja posto em causa o disposto no nº3 do artigo 265º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na a)deste Programa de Concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
2 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no Anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
3 — Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto nº15 – Documentos de Habilitação dos Concorrentes.
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a Empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "Recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
c) Os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do nº 15.2 e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70º, nº 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base nos documentos indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

d) Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados, os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 30 % do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 do Programa de Concurso. A comprovação será efectuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea *f*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso. Tratando-se de um agrupamento de empresas, este requisito aplica-se apenas à detentora do alvará correspondente às autorizações indicadas no n.º 6.2, do Programa de Concurso.
b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, comprovado por documento a apresentar de acordo com a alínea *e*) do nº 15.1 do Programa de Concurso, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em engenharia civil e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional em direcção de obras.
Possuir experiência efectiva na direcção de, pelo menos, duas empreitadas do tipo e dimensão da empreitada em questão.
c) Possuir um técnico superior de segurança e higiene do trabalho, para exercer a função de técnico responsável pela implementação do sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço Global da Empreitada — (55 %).
2 — Valia Técnica da Proposta — (30 %).
3 — Garantia de cumprimento do prazo de execução — (15 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 12/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 416,67 (quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Podem ser pedidas cópias, por fax ou carta, na morada indicada em I.1) até à data limite indicada.
As cópias serão entregues, em mão contra recibo na morada indicada em I.1), no prazo de 6 (seis) dias úteis a contar da data de recepção do pedido.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 18:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.
Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome

individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/09/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Águas do Algarve, S. A., Rua do Repouso, 10, 8000-302 Faro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As propostas terão a validade de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data fixada para a recepção das propostas. Este prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 (quarenta e quatro) dias úteis.
O objecto da empreitada inclui o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro.
A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar a empreitada a qualquer dos concorrentes, caso as condições de apresentadas por este não lhe sejam favoráveis, ou os vários Projectos não obtenham as aprovações necessárias das entidades competentes.
A empreitada é única.
A presente empreitada tem dois prazos parcelares vinculativos:
90 dias para a instalação e ensaio de funcionamento do equipamento das caixas de Piggs.
60 dias para o acabamento da Câmara de Transição da conduta que se desenvolve entre a EE7 (Tavira Leste) e a ETAR de Almargem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Administrador, *Artur José de Campos Duarte Ribeiro.*

300526576

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Conceição Fernandes.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4434-502.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
227865100.
Correio electrónico:
calberta@chvng.min-saude.pt.
Fax:
227832755.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Ventiladores e Máquinas de Anestesia — Cirurgia Torácica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Código NUTS: PT114
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Ventiladores e Máquinas de Anestesia — Cirurgia Torácica.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33190000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 560 000.
Divisa: euro.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas.
Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Financiamento terá como fonte: FEDER — 75 % e orçamento do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho E. P. E. — 25 %
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional N.º 07-91/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 04/09/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser consultados ou adquiridos no Serviço de Aprovisionamento, ver ponto I.1, em qualquer dia útil das 8:30m às 12:00h e das 13:30m às 16:00h, até ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas. O custo de cada caderno de encargos e respectivo programa será o indicado, IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição através de cheque. Caso seja pretendido o envio dos referidos documentos pelo correio, deverá o concorrente, com a solicitação, enviar cheque emitido à ordem do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. com o valor referido acrescido da quantia de € 4,00 para portes de envio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 04/09/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 05/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelo concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Daniela Maia*.
300527515

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Estrada do Alentejo, 44.
Localidade:
Setúbal.
Código postal:
2910-381.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Setúbal.
Telefone:
265708330.
Correio electrónico:
destb@estradasdeportugal.pt.
Fax:
265708359.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.estradasdeportugal.pt.
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
http://www.portaldeempreitadas.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação: Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
A12, IC1, EN4, EN10, EN10-8, EN121, EN252, EN253, EN378, EN379, ER2, ER5, ER10-4, ER253, ER253-1, ER261, ER261-2, ER379-1, ER389, ER390, ED5, ED5-2, ED10-2, ED10-3, ED10-4, ED118, ED120, ED259, ED262, ED379-1, ED383, ED390 — Execução de Marcas Rodoviárias de Longa Duração com Material Termoplástico Retrorreflector de Aplicação a Quente.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Sines.
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O concurso tem como objecto a marcação rodoviária de várias EENN do Distrito.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233221.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 450 km.
Valor estimado, sem IVA: 904.000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam.
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:
11.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta; de acordo com o n.º 6 do PC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: 1 — Valia Técnica da Proposta — ponderação: 20.
Critério: 2 — Preço — ponderação: 80.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 221/2008/EMP/DESTB.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 43,51.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,88, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., edifício 2 (Serviços), piso 4, Auditório, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código Postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt.
Telefone:
(+351) 212879000.
Endereço internet (URL):
www.estradasdeportugal.pt.
Fax:
(+351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Diogo Madeira.*

300527589

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem
Localidade:
Almada
Código postal:
2809-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Gabinete jurídico, piso 1, sala 1189
À atenção de:
Sector de concursos
Telefone:
212879646
Correio Electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
https://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação:
Infra-estrturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
EN 13 — Ligação a Norte de Viana do Castelo.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Viana do Castelo
Código NUTS: PT111.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Breve descrição da empreitada.
A presente empreitada prevê a reformulação da estrada nacional EN13, na sua ligação a Norte de Viana do Castelo.
Para além da intervenção na EN13, que inclui uma ligação tipo rotunda, foram ainda incluídos neste Projecto três arruamentos, que se articulam com aquela estrada através da referida rotunda, assegurando deste modo a ligação da EN13 com a malha viária envolvente, de carácter urbano, com as seguintes extensões:
EN13 — reformulação em cerca de 1300 m;
Rotunda de nível ao Km 0+900 da EN13;
Arruamento 1, de ligação à Praia Norte – construção em cerca de 660 m;
Arruamento 2, de ligação à Avenida Atlântico — construção em cerca de 220 m;
Arruamento 3, que restabelece um acesso local à EN13, nas imediações da Rotunda — construção em cerca de 33 metros;
O traçado e perfil longitudinal da EN13 mantém-se, com um perfil transversal de 1+1 via, com bandas laterais que incluem passeios ou passeios contíguos a estacionamentos longitudinais. Nestas faixas laterais incluem-se igualmente paragens de autocarro, plantação de árvores ou arbustos, equipamento urbano, bem como os acessos às garagens das habitações existentes.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45112700.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de 2213 m (incluindo arruamentos).
Valor estimado, sem IVA: 3 100 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não,

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços. O financiamento será suportado por receitas próprias da «EP» nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
b) 1.ª, 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, 2.ª, 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 deste programa de concurso.
De acordo com o Programa de Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o Programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o Programa de Concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 237/2008/EMP/DEMP1.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de €20, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de €10, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 26/09/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 29/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/07/2008.

10 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração, *Eduardo Andrade Gomes; Rui Nelson Dinis.*

300530852

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospital Geral de Santo António, EPE.
Endereço postal:
Largo Abel Salazar.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Maria Fernanda Magalhães.
Telefone:
222059857.
Correio Electrónico:
aprovisionamento.concursos@hgsa.min-saude.pt
Fax:
222056676.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar do Porto.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso Publico Internacional n.º 0078/2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30250000.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
As exigidas no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 0078/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento em dinheiro ou cheque na Tesouraria do CHP.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 01/09/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 02/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pessoas devidamente credenciadas pela empresa concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Aprovisionamento, *Pedro Morais*.

300529362

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Universidade de Aveiro**	À atenção de **Serviços Financeiros e Património**
Endereço **Campus Universitário de Santiago**	Código postal **3810-193**
Localidade/Cidade **Aveiro**	País **Portugal**
Telefone **234372433/4**	Fax **234372566**
Correio electrónico **sac@adm.ua.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato para aquisição de equipamento informático para diversos Departamentos, Unidades e Serviços da Universidade de Aveiro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de equipamento informático para diversos Departamentos, Unidades e Serviços da Universidade de Aveiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Universidade de Aveiro.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	30.23.12.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	30.21.30.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	30.21.33.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	33.19.51.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	33.45.21.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐20 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O defenido no processo de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

O defenido no ponto 5 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do "Anexo I" ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em anexo ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

d) Lista dos principais bens/serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários;
e) Documento comprovativo da certificação de qualidade do fabricante, em conformidade com as normas ISO 9001, ISO 14001 ou equivalentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 22 — DSFP/CICUA — 07/0.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 60,50. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em dinheiro ou cheque emitido a favor da Universidade de Aveiro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto do concurso é público.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os próprios concorrentes ou as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos definidos, para o efeito, no ponto 13 do programa do concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Edifício Central e da Reitoria.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Critérios de Adjudicação — Os critérios de adjudicação estão definidos no ponto 14 do programa de concurso (página 11) e não no caderno de encargos conforme mencionado no ponto IV.2) — B2).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré.*

300527142

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Rua do Município**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Execução do Parque de Estacionamento P6.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na execução de um parque de estacionamento designado por P6 e requalificação da sua zona envolvente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realizar-se-á, no Concelho de Albufeira.

Código NUTS

PT150 ALGARVE

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A Empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 4 500 000,00, mais IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐9 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A Empreitada é por série de preços nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:
Os concorrentes titulares de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), de acordo com as seguintes autorizações:
- 1.ª Subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- 1.ª Subcategorias da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 3.ª Subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 4.ª Subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 5.ª Subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 6.ª Subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 6.ª Subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 8.ª Subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 8.ª Subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 9.ª Subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 9.ª Subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 10.ª Subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
- 11.ª Subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

Ou, o constante das alíneas *b*) ou *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.
Capacidade Económica e Financeira:
a) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente, cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

Capacidade Técnica:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor base do concurso.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %;
2 — Valia Técnica da Proposta — 40 %.
Na Valia Técnica da proposta, serão ponderados os seguintes subfactores:
Programa de trabalhos — 30 %;
Meios humanos — 25 %;
Meios materiais — 25 %.
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 1256,16 acrescido de IVA. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

A importância fixada para o fornecimento do processo será paga no acto da entrega em dinheiro ou cheque passado à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto, só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões das Instalações do Páteo da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos — Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada — Várzea da Orada**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **00351289599635**	Fax **00351289599634**
Correio electrónico **dosu@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos — Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada — Várzea da Orada**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **00351289599635**	Fax **00351289599634**
Correio electrónico **dosu@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos — Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada — Várzea da Orada**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **00351289599635**	Fax **00351289599634**
Correio electrónico **dosu@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300526421

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, Cerro Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351) 289599500**	Fax **(351) 289599511**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para fornecimento contínuo de peixe fresco e crustáceos para as cantinas escolares de Albufeira, Guia, Correeira, Vale Parra, Vale Rabelho, Caliços, Cerro do Ouro, Fontainhas, Vale Carro, Olhos Dágua, Brejos, Ferreiras e Jardim de Infância de Albufeira até ao limite de € 100 000, acrescido de IVA.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento contínuo de peixe fresco e crustáceos para as cantinas escolares de Albufeira, Guia, Correeira, Vale Parra, Vale Rabelho, Caliços, Cerro do Ouro, Fontainhas, Vale Carro, Olhos Dágua, Brejos, Ferreiras e Jardim de Infância de Albufeira.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os fornecimentos são feitos directamente nas cantinas escolares de Albufeira, Guia, Correeira, Vale Parra, Vale Rabelho, Caliços, Cerro do Ouro, Fontainhas, Vale Carro, Olhos Dágua, Brejos, Ferreiras e Jardim de Infância de Albufeira.

Código NUTS

PT150 Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	05.12.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	05.20.00.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos na alínea *c*) do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos na alínea *d*) do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DAF/DPA — Proc. n.º 12/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 24, acrescido de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Edifício dos Paços do Município de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 9 / 0 7 / 2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Educação**	À atenção de **Dr. Manuel Lima**
Endereço **Rua do Município, Cerro Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351) 289599654**	Fax **(351) 289599619**
Correio electrónico **educacao@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, Cerro Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351) 289599611**	Fax **(351) 289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, Cerro Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**

Telefone **(351) 289599611**	Fax **(351) 289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

300526665

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Almada/Câmara Municipal.
Endereço postal:
Largo Luís de Camões.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-158.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CMA - Departamento de Obras Municipais sito na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso.
À atenção de:
Sr. Eng.º Manuel Larangeira — Director do DOM.
Telefone:
212724300/87.
Correio Electrónico:
dep.obras@cma.m-almada.pt
Fax:
212724493.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
Outro especificação:
Município de Almada/Câmara Municipal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim-de-Infância N.º 2, da Trafaria — Quinta da Corvina.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Trata-se da construção da Escola Básica/Jardim-de-Infância N.º 2 da Trafaria. O edifício é constituído por um volume de dois pisos com áreas de circulação e convívio. Estão previstos gabinetes de coordenação, sala de professores, I. S., uma sala multiusos, duas salas de aula, uma sala de jardim-de-infância, uma sala polivalente, cozinha e refeitório.
Está prevista ainda a implantação de um campo de jogos e arranjo de espaços exteriores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45214200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A quantidade refere-se a totalidade da construção da escola e jardim-de-infância n.º 2 da Trafaria/Quinta da Corvina.
Valor estimado, sem IVA: 1 235 238,10.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Prestação de caução no valor de 5 %, do valor total do contrato com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Regime de pagamentos: «Por Série de Preços», nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Financiamento suportado pelo orçamento camarário.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os Concorrentes devem ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, conforme previsto no 6.2 do programa concurso.
O referido Alvará deverá conter a 1.ª e a 2.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
- As 1.ª, 9.ª, 10.ª e a 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, ou podem ainda concorrer, os detentores de Alvará de Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional (1.ª categoria), na classe correspondente ao valor global da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
45/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 04/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 120,68.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Almada (ao valor indicado, acresce o IVA à taxa legal em vigor).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 20/08/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 21/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Edifício dos Serviços Técnicos da CMA, sito na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 67, Piso – 1 (Auditório).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público, todas as pessoas interessadas e, nele intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A CMA pode não proceder à adjudicação da presente EOP, caso não exista autorização da DGADR (Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural) para o abate necessário de pinheiros, na zona de intervenção da empreitada. O prazo de execução da obra referido em II.3), conta-se a partir da data da consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

300526487

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Presidente da CMA**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **21 436 90 00**	Fax **21 492 78 37**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada n.º 34/08 — «requalificação de espaços urbanos/zonas verdes — zona sul do concelho».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Pretende a Câmara Municipal da Amadora executar um conjunto de pequenas obras de requalificação de espaços exteriores/zonas verdes, dispersas por um conjunto de freguesias, na zona sul do concelho.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Área geográfica do concelho da Amadora.

Código NUTS
PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Preço-base: € 424 725,40 + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 5 4 5 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Alvará da 10.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta;
b) Alvará da 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, caso o empreiteiro não recorra a subempreiteiros.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso, para comprovação de idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso;

b) Declaração de não estar em dívida à Câmara Municipal da Amadora por impostos liquidados nos últimos três anos;
c) Declarações abonatórias (originais ou cópias simples) emitidas por entidades bancárias. Esta informação deverá ter sido emitida há menos de 60 dias.
d) Documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro e Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto: balanços e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, relativos aos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1. Preço da Proposta (PR) — 60%.
2. Valia Técnica da Proposta (V) — 40%.
2.1 Memória Descritiva e Justificativa (V1) — 70%.
2.2 Nota Justificativa do Preço (V2) — 30%.
A classificação final será obtida pela seguinte fórmula:

$$Classificação\ final = 0{,}60 \times PR + 0{,}40 \times (0{,}70\ V1 + 0{,}30\ V2)$$

Para o factor Preço da Proposta temos:

$$PR = (Pmb/Pa) \times 100$$

Em que:
Pmb — Preço da proposta mais baixo.
Pa — Preço da proposta em análise.
Cada subfactor (*V*1 e *V*2) será valorado com uma pontuação de 1 a 10 e para cada um dos subfactores, será aplicada a seguinte expressão:

$$V = Va/Vmv \times 100$$

Em que:
Va = Valia da proposta em análise.
Vmv = Valia da proposta com maior valor.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 34/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 9,30. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque endossado ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Obras Municipais, Travessa de Vasco da Gama, 7, Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Administração Financeira**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**

Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214942938**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira*.

300530722

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Castro Daire
Endereço postal:
Rua do Dr. Pio Figueiredo, 42
Localidade:
Castro Daire
Código postal:
3600-214
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Divisão de Obras Municipais
À atenção de:
Eng. Ernesto da Silva Rodrigues
Telefone:
232382214
Correio Electrónico:
geral@cm-castrodaire.pt
Fax:
232382923
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-castrodaire.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Sistema de recolha e tratamento de esgotos a Cujó, São Joaninho e Granja — 02.243.2003/47.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesias de Cujó, São Joaninho e Mões
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Construção de colectores de cintura de Cujó e emissário Cujó, São Joaninho em tubo PVC Ø200, 0.4 Mpa numa extensão de 2103 m; construção do emissário de São Joaninho, Granja em tubo PVC Ø200 0.4 Mpa numa extensão de 3005 m; construção da estação elevatória de esgotos no emissário de São Joaninho, construção da ETAR da Granja para tratamento das águas residuais das povoações de Cujó, São Joaninho e Granja que consta de construção civil (€ 318 549,18), equipamento electromecânico (€ 333 018,50), instalação eléctrica (€ 105 524,30) e estaleiro (€ 49 550).
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45232410.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 1 060 540,91.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 10 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Natureza e classificação das autorizações constantes do certificado de classificação
de empreiteiro de obras públicas emitidas pelo IMOPPI: 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria; 6.ª subcategoria da 2.ª categoria; 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria;
Pelo menos uma subcategoria deve cobrir o valor da proposta.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Classes 2 a 9:
Liquidez geral (percentagem) 110;
Autonomia financeira (percentagem) 15.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Valia técnica da proposta — ponderação: 30 %.
Preço global da empreitada — ponderação: 60 %.
Garantia de cumprimento do prazo de execução — ponderação: 10 %.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso 23/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 14/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário a pagar no acto do levantamento do processo.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre da Câmara Municipal de Castro Daire.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália da Silva Teixeira.*

300526762

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Faro**	À atenção de **Departamento de Obras e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município**	Código postal **8000-398**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **+351 289870870**	Fax **+351 289802326**
Correio electrónico **geral@cm-faro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-faro.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Construção dos Balneários do Campo de Futebol do Montenegro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O Projecto de Execução inclui os seguintes trabalhos: Cap. I — Estaleiro e Sinalização Temporária; Cap. II — Trabalhos Preparatórios e Movimento de Terras; Cap. III — Betão de Fundação; Cap. IV — Betão de Elevação; Cap. V — Alvenarias; Cap. VI — Paredes em Pladur; Cap. VII — Rebocos, Cap. VIII — Pavimentação; Cap. IX — Cantarias; Cap. X — Revestimento de Paredes Exteriores; Cap. XI — Revestimento de Paredes Interiores e Tectos; Cap. XII — Vãos; Cap. XIII — Cobertura; Cap. XIV — Louças Sanitárias; Cap. XV — Rede de Águas, Cap. XVI — Rede de Esgotos; Cap. XVII — Rede de Esgotos; Cap. XVII — Rede de Águas Pluviais; Cap. XVIII — Rede de Eléctrica e Cap. XIX — Diversos, conforme o descrito no Mapa de Trabalhos

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Campo de Futebol do Montenegro, concelho de Faro.

Código NUTS
PT150 Algarve.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.22.21-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
€ 127 323,00 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três euros), com exclusão do IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Empreitada por Série de Preços
Modalidades de pagamento: Os trabalhos serão pagos à medição de acordo com o artigo 21º, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
1 — Poderão ser admitidos a concurso os concorrentes possuidores de Alvará de Construção, emitido pelo InCI, I.P., que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões):
a) A 1ª Subcategoria da 1ª Categoria e da classe correspondente ao valor da proposta; e
b) As 4ª e 5ª Subcategorias da 1ª Categoria e na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
2 — Para os concorrentes não detentores de Alvará de Construção, aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos indicados nos artigos 6º, 15º e 16º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do artigo 15.1 do Programa de Concurso.
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em

conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não pode ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou em alternativa a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do artigo 15.1 do Programa de Concurso. Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverá ser adoptado os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70 %
2 — Prazo de Execução — 30%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 260/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100 com IVA incluído Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento
Dinheiro ou cheque à ordem do Município de Faro

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:.00 Local: Salão Nobre do Município de Faro

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não serão admitidas variantes e propostas condicionadas.
Causas de não adjudicação: A entidade adjudicante estabelece como causas de não adjudicação o disposto no art.º 107 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Faro**	À atenção de **Departamento de Obras e Equipamentos Municipais**
Endereço **Edifício Celeiros II, Largo de São Luís, N.º 11-C R/C**	Código postal **8000-143**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **+351 289806390**	Fax **+351 289803827**
Correio electrónico **doem@cm-faro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-faro.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apoliniário Nunes Portada*.

300527807

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Gondomar**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **224660516**	Fax **224660587**
Correio electrónico **stom-cmgondomar@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da Capela Mortuária do Novo Cemitério de Rio Tinto.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos constam essencialmente de estaleiro, fundações e estruturas, rede de distribuição de água e esgotos, águas pluviais, aquecimento, ventilação, segurança contra incêndio, instalações eléctricas, revestimentos, alvenarias, pinturas, cantarias, carpintarias e serralharias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rio Tinto.

Código NUTS

PT114 Continente Norte — Grande Porto

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐9 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do preço total do contrato e dedução da percentagem de 5% em cada um dos pagamentos parciais para reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços nos termos do artigo 18º do D.L. nº 59/99 de 2 de Março. O modo de pagamento será por autos de medição mensais nos termos do artigo nº 21º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o previsto no ponto 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apresentação dos documentos indicados nos pontos que abaixo seguem para aplicação do disposto na Portaria nº 994/2004, de 5 de Agosto.

a) Documento exigido nos termos da alínea a) do ponto 15.1 do Programa de Concurso)
b) Documento exigido nos termos da alínea b) do ponto 15.1 do Programa de Concurso)
c) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes habilitações nos precisos termos do D.L. nº 12/2004, de 9 de Janeiro, conjugado com a Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro: 1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta; 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta; 1ª, 7ª e 8ª subcategorias da 4ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros, (alínea a) do ponto 15.2 do Programa de Concurso) ou caso o concorrente não possua este alvará, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo, adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no número 1 do anexo I e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. (alínea b do n.º 15.2 do Programa de Concurso)

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o previsto no ponto 9.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1, *a*) e *b*) do ponto 15.2 e *e*) e *f*) do ponto 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas *e*) a *i*) do ponto 15.1; *a*) e *b*) do ponto 15.2 e *g*) e *h*) do ponto 15.3 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

808

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 75 + IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Com a entrega do processo na Tesouraria da Câmara Municipal de Gondomar.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

21/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

De acordo com o ponto 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Município

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No nº IV.2 os factores indicados obedecerão ao seguinte:

1 — Preço — 60%
À proposta mais baixa será atribuída a classificação de 60%, atribuindo-se às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos seus desvios em relação à proposta mais baixa, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Nc = [1-((P-MP)/MP)] \times 60\%$$

Em que:

Nc — Nota do concorrente em análise
MP — Valor do preço da proposta mais baixa
P — Valor do preço da proposta em análise

2 — Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta — 40%.
A valorização deste critério será feita tendo em conta os seguintes factores:

Memória descritiva e justificativa — 25%
Planos de trabalhos — 25%
Plano de mão de obra — 25%
Plano de equipamentos — 25%

A valorização do plano de mão de obra e do plano de equipamentos será determinada da seguinte forma:

Determinada a média aritmética das cargas médias mensais obtidas para o plano de mão de obra e equipamentos de cada proposta às que estiverem no intervalo +/- 15% desse valor médio será atribuída a classificação de 25%; às propostas que estiverem fora desse intervalo será atribuída uma classificação inversamente proporcional ao seu desvio em relação a esse valor médio.
V. m e. — Valor médio equipamentos
V. m. m.o — Valor médio mão-de-obra
C. m. o — carga média mensal mão de obra de cada proposta
Cm. e — Carga média mensal de equipamentos de cada proposta
n — número de propostas em análise
Exemplo da determinação do valor médio mão-de-obra

$$Vm.m.o. = (Cm.o1+.....+Cm.o.n/n)$$

No nº IV 3.2 Os documentos serão fornecidos dentro de 5 dias após recepção do pedido dos mesmos.
No nº IV 3.6 o prazo referido conta-se a partir do acto público do concurso.
A base de licitação do concurso é de 249.141,12 €, IVA não incluído.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

09/07/2008

9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira*.

300528106

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Municipio de Grândola
Endereço postal:
Rua Dr. José Pereira Barradas

Localidade:
Grândola
Código postal:
7570-281
País:
Portugal
Telefone:
269450006
Fax:
269442129
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes?
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços de seguros, Concurso Publico Internacional, nos termos do Dec.Lei 197/99 de 8 de Junho
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 6
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Municipio de Grândola
Código NUTS: PT181
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de seguros, nos termos e condições defenidas nas especificações constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 66330000

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Publico Internacional nº 1/2008
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 10/09/2008
Hora: 15 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/07/2008

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Vicente Morais Beato*.

300527759

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município das Lajes do Pico**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Rua de São Francisco**	Código postal **9930-135**
Localidade/Cidade **Lajes do Pico**	País **Portugal**
Telefone **292679700**	Fax **292679710**
Correio electrónico **cmlpaprovis@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:
a1) 1.ª categoria (edifícios de construção tradicional) da classe correspondente ao valor global da proposta, contendo a seguinte subcategroria, da classe correspondente ao valor global da proposta:
1.ª (Estruturas e elementos de betão).
E as seguintes subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita:
3.ª (Estruturas de madeira);
4.ª (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias);
5.ª (Estuque, pinturas e outros revestimentos);
6.ª (Carpintarias).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Por despachos da Presidente do Município das Lajes do Pico, exarados a 2 e 8 de Julho de 2008, procede-se à alteração do anúncio de concurso público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008 da "Empreitada de Reabilitação/Ampliação da Escola Básica/Jardim de Infância de São João, Concelho das Lajes do Pico".

9 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos.*

300527118

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Projectos e Obras, Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras – Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais**	À atenção de **Engenheiro José Silva Ferreira** **Arquitecta Ana Paula Marques** **Dr.ª Isabel Santos Camacho**
Endereço **Campo Grande, 13, rés-do-chão, 6.º e 7.º**	Código postal **1700-087**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**

Telefone **217806100**	Fax **217806190**
Correio electrónico **dlepc@cm-lisboa.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-lisboa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para a Execução da Empreitada n.º 4/08/DMAU/DGEP/DFCEP — Requalificação do Jardim Boto Machado — Proc.º 8/CP/DEPSO/ND/2008

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Requalificação do Jardim Boto Machado, em Lisboa
Preço Base do Concurso: € 309.642,03, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Jardim Boto Machado, em Lisboa.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.51.20.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 515 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Lisboa.
A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o ponto 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os números 6 e 15 todos do Programa de Concurso.
O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 deverá conter:

a) A 9ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) As 4ª, 5ª e 10ª subcategorias da 1ª categoria, as 6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, a 1ª subcategoria da 4ª categoria e a 2ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida do n.º 6.3;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2;6.3; alíneas *a*) e *b*) do nº. 15.1; alíneas *a*) e *b*) do nº. 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do nº. 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do nº. 15.2 e *e*) e *f*) do nº. 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) nº. 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do nº. 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da Proposta: 90%
2 — Prazo de Execução: 10%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº.8/CP/DEPSO/ND/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 36,25 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro Chefe do Município de Lisboa.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

20/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Campo Grande, nº. 13, r/c — Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo máximo total para a execução da empreitada é de 515 dias, em que na execução da empreitada terão de ser respeitados os seguintes prazos parcelares:

a) Nos primeiros 150 dias terão que ser realizados todos os trabalhos da empreitada com excepção dos referidos da alínea seguinte;
b) Nos restantes 365 dias, serão realizados os trabalhos constantes no capítulo 9 do Mapa de Trabalhos.

Só o prazo referido na alínea a) é que o concorrente pode propor, se assim o entender, a redução. (prazo é critério de adjudicação)
O horário para a consulta do processo ou para a entrega das propostas é das 9.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 16.00 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — A Directora de Departamento, *Ana Paula Marques*.

300527783

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa** **Direcção Municipal de Projectos e Obras** **Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras** **Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais**	À atenção de **Eng. José Silva Ferreira** **Arq.ª Ana Paula Marques** **Dr.ª Isabel Santos Camacho**
Endereço **Campo Grande, 13, rés-do-chão, 6.º e 7.º**	Código postal **1700-087**
Localidade/Cidade	País **Portugal**
Telefone **217806100**	Fax **217806190**
Correio electrónico **dlepc@cm-lisboa.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-lisboa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a execução da empreitada n.º 2/08/DMAU/DGEP/DFCEP — «Requalificação do Miradouro da Penha de França» — Proc. 3/CP/DEPSO/ND/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Requalificação do miradouro da Penha de França, Lisboa
Preço base do concurso: € 138 189,27, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Miradouro da Penha de França, em Lisboa.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.51.20.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 4 5 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Lisboa.
A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o ponto 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os números 6 e 15 todos do Programa de Concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deverá conter:
a) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) As 4.ª, 5.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 6.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida do n.º 6.3.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2; 6.3; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) nº. 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta — 90 %.
2 — Prazo de execução — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 3/CP/DEPSO/ND/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 0 7/0 8/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 34,03. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro chefe do Município de Lisboa

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 8/0 8/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 9/0 8/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Campo Grande, 13, rés-do-chão, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo máximo total para a execução da empreitada é de 455 dias, em que na execução da empreitada terão de ser respeitados os seguintes prazos parcelares:
a) Nos primeiros 90 dias terão que ser realizados todos os trabalhos da empreitada com excepção dos referidos na alínea seguinte;
b) Nos restantes 365 dias, serão realizados os trabalhos constantes no artigo 8.2 do Capítulo 8. «Diversos» do Mapa de Trabalhos;
Só o prazo referido na alínea *a*) é que o concorrente pode propor, se assim o entender, a redução.(prazo é critério de adjudicação.
O horário para a consulta do processo ou para a entrega das propostas é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — A Directora de Departamento, *Ana Paula Marques.*

300526624

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa** **Direcção Municipal de Projectos e Obras** **Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras** **Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais**	À atenção de **Eng. José Silva Ferreira** **Arq.ª Ana Paula Marques** **Dr.ª Isabel Santos Camacho**
Endereço **Campo Grande, 13, rés-do-chão, 6.º e 7.º**	Código postal **1700-087**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217806100**	Fax **217806190**
Correio electrónico **dlepc@cm-lisboa.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-lisboa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a execução da empreitada n.º 3/08/DMAU/DGEP/DFCEP — «Requalificação do miradouro do Monte Agudo, Anjos» — Proc. 2/CP/DEPSO/ND/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Requalificação do miradouro do Monte Agudo, na freguesia dos Anjos, Lisboa.

Preço Base do Concurso: € 225 117,27, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia dos Anjos, em Lisboa.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.51.20.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 545 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Lisboa.
A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o ponto 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os números 6 e 15 todos do Programa de Concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deverá conter:
a) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
b) As 4.ª, 5.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 6.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2; 6.3; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valor da Proposta: 90 %.
2 — Prazo de Execução: 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 2/CP/DEPSO/ND/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 08/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 34,03. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro Chefe do Município de Lisboa.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 20/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Campo Grande, 13, rés-do-chão, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo máximo total para a execução da empreitada é de 545 dias, em que na execução da empreitada terão de ser respeitados os seguintes prazos parcelares:
a) Nos primeiros 180 dias terão de ser respeitados todos os trabalhos da empreitada com excepção dos referidos na alínea seguinte;
b) Nos restantes 365 dias, serão realizados os trabalhos constantes no artigo 17.1 das medições.
Só o prazo referido na alínea *a*) é que o concorrente pode propor, se assim o entender, a redução. (prazo é critério de adjudicação).
O horário para a consulta do processo ou para a entrega das propostas é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

09/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — A Directora de Departamento, *Ana Paula Marques*.

300529095

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça do Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.paula@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação e Ampliação da Escola EB1 da Guarda, na freguesia de Moreira — Centro Escolar da Guarda.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Beneficiação e Ampliação da Escola EB1 da Guarda, na freguesia de Moreira — Centro Escolar da Guarda.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Moreira, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Beneficiação e Ampliação da Escola EB1 da Guarda, na freguesia de Moreira — Centro Escolar da Guarda.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 15 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualquer jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — Só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no ponto número 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/ passivo a curto prazo.
Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no número 19.3 do programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *e*) e *f*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 485.742,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois euros e zero cêntimos);
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *e*) a *h*), no ponto número 15.2, alíneas *a*) e *b*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *g*) e *h*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40%;
Valor técnico da proposta — 60%:
Nota justificativa do preço proposto — 5%;
Lista de preços unitários — 10%;
Programa de trabalhos que inclui — 30%:
Plano de trabalhos — 10%;
Plano de mão-de-obra — 10%;
Plano de equipamento — 10%.
Plano de pagamentos — 5%;
Memória descritiva e justificativa — 10%.
Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

MO 2/2008 - PO 8411.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐3 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia, Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 809.570,00 (oitocentos e nove mil quinhentos e setenta euros e zero cêntimos).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300527597

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça do Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.paula@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação e ampliação da Escola do EB1 do Corim, na freguesia de Águas Santas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Beneficiação e ampliação da Escola do EB1 do Corim, na freguesia de Águas Santas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Beneficiação e ampliação da Escola do EB1 do Corim, na freguesia de Águas Santas.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 15 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo Programa de Concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, no Ponto número 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo) /passivo a curto prazo.
Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no número 19.3 do Programa de Concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no Ponto número 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o Ponto número 15.3, alíneas *e*) e *f*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 501 291;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto número 15.1, alíneas *e*) a *h*), no ponto número 15.2, alíneas *a*) e *b*), bem como o Ponto número 15.3, alíneas *g*) e *h*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40 %;
Valor técnico da proposta — 60 %:
Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
Lista de preços unitários — 10 %;
Programa de trabalhos que inclui — 30 %:
Plano de trabalhos — 10 %;
Plano de mão-de-obra — 10 %;
Plano de equipamento — 10 %.
Plano de pagamentos — 5 %;
Memória descritiva e justificativa — 10 %.
Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

A 8/2008 — PO 19201.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐2 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia, Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 835 485.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300526495

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.paula@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Ampliação e reformulação do edifício do EB1 de Pedrouços 3 — Giesta — na freguesia de Pedrouços, com vista, em especial, à instalação de salas para o ensino pré-escolar e de um refeitório — Centro Escolar da Giesta.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Ampliação e reformulação do edifício do EB1 de Pedrouços 3 — Giesta — na freguesia de Pedrouços, com vista, em especial, à instalação de salas para o ensino pré-escolar e de um refeitório — Centro Escolar da Giesta.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Pedrouços, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	4 5 . 2 1 . 4 2 . 0 0 - 2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Ampliação e reformulação do edifício do EB1 de Pedrouços 3 — Giesta — na freguesia de Pedrouços, com vista, em especial, à instalação de salas para o ensino pré-escolar e de um refeitório — Centro Escolar da Giesta.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou

em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — Só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
- A 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
- As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
- As 8.ª e 9.ª Subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
- As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª Subcategorias da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no ponto número 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/ passivo a curto prazo.
Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios / activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no número 19.3 do programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *e*) e *f*) — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
A capacidade técnica será avaliada através de:
- Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 397 020;
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *e*) a *h*), no ponto número 15.2, alíneas *a*) e *b*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *g*) e *h*) — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40 %;
Valor técnico da proposta — 60 %:
— Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
— Lista de preços unitários — 10 %;
— Programa de trabalhos que inclui — 30 %:
— Plano de trabalhos — 10 %;
— Plano de mão-de-obra — 10 %;
— Plano de equipamento — 10 %.
— Plano de pagamentos — 5 %;
— Memória descritiva e justificativa — 10 %.

Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P 3/2008 — PO 10813.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 150. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia — Praça Dr. José Vieira de Carvalho — Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 661 700.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300528317

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.paula@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recuperação do Edifício EB1 do Paço, na freguesia de Águas Santas — beneficiação e ampliação.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Recuperação do edifício EB1 do Paço, na freguesia de Águas Santas — beneficiação e ampliação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Recuperação do Edifício EB1 do Paço, na Freguesia de Águas Santas — Beneficiação e ampliação.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — Só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
- A 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
- As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
- A 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no ponto número 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/ passivo a curto prazo.

Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios / activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no número 19.3 do programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *e*) e *f*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:
- Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 179 999,81;
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *e*) a *h*), no ponto número 15.2, alíneas *a*) e *b*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *g*) e *h*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40 %;
Valor técnico da proposta — 60 %:
— Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
— Lista de preços unitários — 10 %;
— Programa de trabalhos que inclui — 30 %:
— Plano de trabalhos — 10 %;
— Plano de mão-de-obra — 10 %;
— Plano de equipamento — 10 %.
— Plano de pagamentos — 5 %;
— Memória descritiva e justificativa — 10 %.
Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

A 6/2008 — PO 18901.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 150. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia — Praça Dr. José Vieira de Carvalho — Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 299 999,68.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300529565

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.paula@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recuperação, adaptação e ampliação de edifícios escolares existentes — beneficiação e ampliação da EB 1/JI de Currais, na freguesia de Vermoim.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Recuperação, adaptação e ampliação de edifícios escolares existentes — beneficiação e ampliação da EB 1/JI de Currais, na freguesia de Vermoim.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Vermoim, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Recuperação, adaptação e ampliação de edifícios escolares existentes — beneficiação e ampliação da EB 1/JI de Currais, na freguesia de Vermoim.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
— A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
— As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
— A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/ passivo a curto prazo.
Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no n.º 19.3 do programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o ponto n.º 15.3, alíneas *e*) e *f*) — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:
— Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 89.670,00 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta euros e zero cêntimos);
— Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
— Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15.1, alíneas *e*) a *h*), no ponto n.º 15.2, alíneas *a*) e *b*), bem como o ponto n.º 15.3, alíneas *g*) e *h*) — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

— Preço — 40 %;
— Valor técnico da proposta — 60 %;
— Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
— Lista de preços unitários — 10 %;
— Programa de trabalhos que inclui — 30 %;
— Plano de trabalhos — 10 %;
— Plano de mão-de-obra — 10 %;
— Plano de equipamento — 10 %;
— Plano de pagamentos — 5%;
— Memória descritiva e justificativa — 10 %.

Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

V 5/2008 — PO 14016.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 150,00 (cento e cinquenta euros e zero cêntimos). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia — Praça Dr. José Vieira de Carvalho, Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta euros e zero cêntimos).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300529979

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.teresa@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação e ampliação da Escola EB 1 de Parada, na freguesia de Águas Santas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Beneficiação e ampliação da Escola EB 1 de Parada, na freguesia de Águas Santas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Águas Santas.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Beneficiação e ampliação da Escola EB 1 de Parada, na freguesia de Águas Santas.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
— A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
— As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo Programa de Concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no ponto n.º 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Líquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/ passivo a curto prazo.
Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no n.º 19.3 do Programa de Concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o ponto n.º 15.3, alíneas *e*) e *f*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:
— Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 149.999,81 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e oitenta e um cêntimos);
— Adequação do equipamento e da ferrramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
— Adequação dos técnicos e os serviços técnicos,estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no ponto 15.1, alíneas *e*) a *h*), no ponto n.º 15.2. , alíneas *a*) e *b*), bem como o ponto n.º 15.3, alíneas *g*) e *h*) — Documentos de Habilitação de Concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40 %;
Valor técnico da proposta — 60 %:
— Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
— Lista de preços unitários — 10 %;
— Programa de trabalhos que inclui — 30 %:
— Plano de trabalhos — 10 %;
— Plano de mão-de-obra — 10 %;
— Plano de equipamentos — 10 %.
— Plano de pagamentos — 5 %;
— Memória descritiva e justificativa — 10 %.
Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

A 5/2008 PO 18801.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 150,00 (cento e cinquenta euros e zero cêntimos). Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou em cheque à favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia, no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 249.999,68 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300530236

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Maia**	À atenção de
Endereço **Praça do Doutor José Vieira de Carvalho**	Código postal **4470-002**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **229408711**	Fax **229481739**
Correio electrónico **dom.paula@cm-maia.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-maia.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obras de Beneficiação do Edifício Municipal sito à Rua D. Manuel II, integrado na zona desportiva central do Município, na freguesia de Vermoim, incluindo a aquisição dos equipamentos que se tornem necessários — Centro Escolar D. Manuel I.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de Beneficiação do Edifício Municipal sito à Rua D. Manuel II, integrado na zona desportiva central do Município, na freguesia de Vermoim, incluindo a aquisição dos equipamentos que se tornem necessários — Centro Escolar D. Manuel I.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Vermoim, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Obras de Beneficiação do Edifício Municipal sito à Rua D. Manuel II, integrado na zona desportiva central do Município, na freguesia de Vermoim, incluindo a aquisição dos equipamentos que se tornem necessários — Centro Escolar D. Manuel I.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — Só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;
As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no ponto número 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/ passivo a curto prazo.
Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total.
Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no número 19.3 do programa de concurso.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *c*) e *d*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *e*) e *f*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil euros e zero cêntimos);
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas *e*) a *h*), no ponto número 15.2, alíneas *a*) e *b*), bem como o ponto número 15.3, alíneas *g*) e *h*) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40%;
Valor técnico da proposta — 60 %:
Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
Lista de preços unitários — 10 %;
Programa de trabalhos que inclui — 30 %:
Plano de trabalhos — 10 %;
Plano de mão-de-obra — 10 %;
Plano de equipamento — 10 %.
Plano de pagamentos — 5 %;
Memória descritiva e justificativa — 10%.
Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

V 7/2008 — PO 14316.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 150,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 4 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia, Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil euros e zero cêntimos).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300528974

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Melgaço**	À atenção de
Endereço **Largo de Hermenegildo Solheiro**	Código postal **4960-551**
Localidade/Cidade **Melgaço**	País **Portugal**
Telefone **251410100**	Fax **251402429**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Abastecimento de Água à Freguesia de Fiães — 3ª Fase.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Fiães.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.21.50-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor para efeito do concurso é de € 199.705,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, efectuando-se os pagamentos mensalmente em função dos respectivos autos de medição de trabalhos executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A modalidade jurídica de associação de empresas, está definida no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos os concorrentes que, á data de entrega de proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas pelo IMOPPI, correspondentes ás autorizações:

De 6ª subcategoria de 2ª categoria e da classe igual ou superior ao valor da proposta;
Desde que não seja posto em causa o disposto no nº3 do artigo 265º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na a) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação de capacidade financeira e económica dos concorrentes, para a execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da Portaria nº994/2004, de 5 de Agosto, obedecendo ao disposto na Portaria nº1075/2005, de 19 de Outubro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a efectuar a obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 200 + IVA Moeda: Euros
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão intervir no acto público todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre do Município de Melgaço

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

300527701

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Câmara Municipal de Óbidos	**Secção de Aprovisionamento e Empreitadas**

Endereço **Largo de São Pedro**	Código postal **2510-086**
Localidade/Cidade **Óbidos**	País **Portugal**
Telefone **262955500**	Fax **262955501**
Correio electrónico **geral@cm-obidos.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-obidos.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Complexo Escolar do Alvito.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de um edifício escolar, com dois pisos, pavilhão gimnodesportivo e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Gaeiras.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aproximadamente 6500 m^2 de área de construção

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐9 e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada uma caução no valor de 5% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que, entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos no nº 15 do Programa de Concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida aquando da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o Município de Óbidos, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita em agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária (artº. 57º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março e Dec-Lei nº 231/81 de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os pontos 15, 17 e 19 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6, 7 e 15 do Programa de Concurso.
Empresa detentora de alvará com a classificação de empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional ou a 1ª. subcategoria da 1ª. categoria, em classe correspondente ao valor total da proposta e ainda a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria e 2ª subcategoria da 5ª categoria nas classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o ponto 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o ponto 15 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 70%
b) Prazo de execução — 15%
c) Valia técnica da proposta — 15%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo GSE 5322.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 600,00 € versão em suporte de papel, 25,00 € versão electrónica em suporte CD ou DVD. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em numerário, cheque ou TPA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou os seus representantes por estes devidamente credenciados, conforme previsto no ponto 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:30 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município de Óbidos

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional para a Região Centro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor base do presente concurso é de € 4 083 666,41.
É admitida a apresentação de propostas condicionadas no prazo de execução, não sendo admitidos prazos de execução inferiores a 210 dias (7 meses).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300527856

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Palmela**	À atenção de **Departamento de Obras, Logística e Conservação Divisão de Projectos e Obras Públicas**
Endereço **Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 27**	Código postal **2950-204**
Localidade/Cidade **Palmela**	País **Portugal**
Telefone **212337370**	Fax **212337379**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a Execução da Empreitada de "Execução do Reforço do Sistema de Abastecimento de Água ao Pinhal Novo".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada inclui a construção de condutas elevatória e de distribuição de água, construção de reservatório e câmara de manobras , construção de abrigos e casetas em três furos de captação e fornecimento e instalação do respectivo equipamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Pinhal Novo, Palmela.

Código NUTS

PT172 — Lisboa e Vale do Tejo — Península de Setúbal.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.21.52-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.23.21.53-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.31.56.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base do concurso é de € 1.469.075,25 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e setenta e cinco euros e vinte cinco cêntimos), excluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 5 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de 5 % do preço total do contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou por seguro caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por preço global e o financiamento terá como fonte o orçamento do Município. O pagamento far-se-á por medição com observância do disposto no(s) artigo(s) 202.º e seguinte(s) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 19/04, de 10 de Janeiro, emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as seguintes autorizações:
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
A 1.ª e 5.ª subcategorias da 4.ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos que a elas respeitem;
A 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos que a elas respeitem;
b) Poderão igualmente concorrer:
Os concorrentes não detentores de Certificado de Habilitação de Empreiteiro de Obras Públicas, que apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, aprovados pelo Estado pertencente ao espaço económico europeu, farão provada a sua idoneidade e as suas qualificações legais com base no cumprimento do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Outras condições mínimas de carácter económico e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (Artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março):
c.1. — Capacidade Económica e Financeira
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/04 de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
c.2. — Capacidade Técnica
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso deverão ser adoptados os seguintes critérios:
c.2.1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor base do concurso;
c.2.2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c.2.3) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar á obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço global da proposta (50 %);
2 — Valia técnica da proposta (40 %);
3 — Prazo de Execução (10 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

13/DPOP/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 71,20 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso e documentos complementares serão fornecidas mediante o pagamento mencionado em IV.3.2, sendo só executadas para posterior entrega após a recepção do pedido, na entidade referida em I.1 e da apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento a efectuar em dinheiro ou cheque visado à ordem da "Câmara Municipal de Palmela".

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16.00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto.
Em caso de consórcio ou associação de empresas deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante, devidamente credenciado por todas as empresas do consórcio ou de associação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Palmela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo estabelecido no II.3) é referente ao prazo máximo de execução da empreitada.
O prazo estabelecido no IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio em *Diário da República* (nos termos do n.º 6 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

300527126

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção de escolas destinadas ao ensino básico e secundário, incluindo acessos e infraestruturas — Centro Educativo da Gandra.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se do projecto para a construção de um edifício escolar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Gandra, concelho de Ponte de Lima.

Código NUTS

PT111 Continente Norte - Minho-Lima.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC-51250-51290.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra conforme o programa de trabalhos. Preço base do concurso — € 1 980 000, c/ exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente, todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação Legal – só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: — 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e as 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos a que dizem respeito, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não serão analisadas, considerando-se excluídas, as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem valores satisfatórios de pelo menos um dos seguintes quadros, estabelecidos pela Portaria n.º 994/04, de 5 de Agosto, para os anos correspondentes:

INDICADORES ECONÓMICOS	ANO	QUARTIL INFERIOR	QUARTIL INFERIOR
LIQUIDEZ GERAL (PERCENTAGEM)	2007	110	110
AUTONOMIA FINANCEIRA (PERCENTAGEM)	2007	15	15

INDICADORES ECONÓMICOS	ANO	QUARTIL INFERIOR (Média dos 3 anos) - classe de 2 a 5	QUARTIL INFERIOR (Média dos 3 anos) - classe de 6 a 9
LIQUIDEZ GERAL	2005	105	105
	2006	110	110
(Percentagem)	2007		
AUTONOMIA FINANCEIRA	2005	8	10
	2006	15	15
(Percentagem)	2007		

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra patenteada a concurso, e pelo menos 1 (uma) obra de valor não inferior a 60 % do valor base da obra em concurso, executada nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (P): 50 %
2 — Qualidade da Proposta (Q): 50 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º DEP-P-21-08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 50 + IVA (CD) ou 150 + IVA (papel) Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do Município de Ponte de Lima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si, credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação ao ponto IV.3.7.2, importa esclarecer que o aí referido só se aplica se o dia em questão for uma quinta-feira, caso contrário, o dia de abertura de propostas será na primeira quinta-feira útil a contar do dia limite para a entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Estudos e Planeamento**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900403**	Fax **258900424**
Correio electrónico **gtl@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*
300522988

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção/beneficiação de escolas e outros equipamentos educativos (refeitórios, bibliotecas e outros) — Pavilhão Gimnodesportivo do Trovela.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se do projecto para a construção de um edifício desportivo (Pavilhão Gimnodesportivo).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Fornelos, concelho de Ponte de Lima.

Código NUTS

PT111 Continente Norte - Minho-Lima.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.22.25-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC-51250-51290.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra conforme o programa de trabalhos. Preço base do concurso — € 850 000, c/ exclusão do IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente, todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação Legal – só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: — 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e as 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos a que dizem respeito, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não serão analisadas, considerando-se excluídas, as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem valores satisfatórios de pelo menos um dos seguintes quadros, estabelecidos pela Portaria n.º 994/04, de 5 de Agosto, para os anos correspondentes:

INDICADORES ECONÓMICOS	ANO	QUARTIL INFERIOR	QUARTIL INFERIOR
LIQUIDEZ GERAL (PERCENTAGEM)	2007	110	110
AUTONOMIA FINANCEIRA (PERCENTAGEM)	2007	15	15

INDICADORES ECONÓMICOS	ANO	QUARTIL INFERIOR (Média dos 3 anos) - classe de 2 a 5	QUARTIL INFERIOR (Média dos 3 anos) - classe de 6 a 9
LIQUIDEZ GERAL	2005	105	105
	2006	110	110
(Percentagem)	2007		
AUTONOMIA FINANCEIRA	2005	8	10
	2006	15	15
(Percentagem)	2007		

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra patenteada a concurso, e pelo menos 1 (uma) obra de valor não inferior a 60 % do valor base da obra em concurso, executada nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 – Preço (P): 50 %
2 – Qualidade da Proposta (Q): 50 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º DEP-P-22-08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 + IVA (CD) ou 150 + IVA (papel) Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do Município de Ponte de Lima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si, credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação ao ponto IV.3.7.2, importa esclarecer que o aí referido só se aplica se o dia em questão for uma quinta-feira, caso contrário, o dia de abertura de propostas será na primeira quinta-feira útil a contar do dia limite para a entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Estudos e Planeamento**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900403**	Fax **258900424**
Correio electrónico **gtl@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*
300523392

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Santarém — Câmara Municipal de Santarém
Endereço postal:
Praça do Município
Localidade:
Santarém
Código postal:
2005-245
País:
Portugal
Pontos de contacto:
243304200
À atenção de:
Secção de Expediente e Arquivo
Telefone:
243304200
Correio Electrónico:
concursos@cm-santarem.pt
Fax:
243304299
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-santarem.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para Fornecimento, Montagem e Instalação de uma Plataforma Tecnológica Tridimensional — Projecto 3D Santarém

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços
Categoria de serviços n.º 7
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
A infra-estrutura e demais equipamentos serão instalados e funcionarão nas instalações da CMS, sitas na Praça do Município, 2005-245 Santarém.
Código NUTS: PT185

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento, montagem e instalação de uma plataforma tecnológica tridimensional, a fornecer à Câmara Municipal de Santarém (CMS), para seu uso exclusivo, de acordo com as especificações descritas na Parte II — Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, para criação de toda a realidade do Concelho em ambiente 3D, através da integração de: Imagens de satélite e imagens aéreas ortorectificadas (ortofotomapas), Modelo Digital do Terreno (MDT),

Bases de dados toponímicas (SIG), Bases de dados alfanuméricas, Modelos tridimensionais dos edifícios, Conteúdos multimédia.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 72000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 898 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será efectuado pela Câmara Municipal de Santarém, sendo os encargos satisfeitos por conta da dotação orçamental.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e possam apresentar documento comprovativo de que o objecto social da empresa se encontra no âmbito do desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação.
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.
c) Cópia do pacto social ou certidão passada pela conservatória do registo comercial onde conste o objecto de sociedade do concorrente com todas as inscrições em vigor, ou no caso de empresa em nome individual, certidão comprovativa da actividade económica exercida;
d) Certidão comprovativa de situação fiscal regularizada, relativa a dividas ao Estado Português, ou ao ou ao Estado de que é nacional ou onde se encontre estabelecido (ou cópia simples da mesma);
e) Certidão comprovativa da situação regularizada relativa às contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou onde se encontre estabelecido (ou cópia simples da mesma);
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Portfolio de trabalhos equivalentes ao objecto do presente concurso realizados nos últimos 3 anos (Referências Nacionais e Internacionais de preferência em países lusófonos);
b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa a afectar à presente prestação de serviços com indicação das habilitações literárias e profissionais desses técnicos;
III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 40
Critério: Adequação Técnica e Funcional — Ponderação: 35
Critério: Prazo de Entrega — Ponderação: 15
Critério: Condições de Pagamento — Ponderação: 10
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc. n.º 02-PI/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/09/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 33,15
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Preço acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante pagamento a efectuar no acto da apresentação do pedido, em numerário ou cheque à ordem da Tesoureira do Municipio de Santarém.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/09/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 15/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Salão Nobre dos Paços do Concelho
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao Acto Público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Enquadramento QREN: Programa Operacional do Alentejo — Sistemas de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA)

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao II.2 do presente anúncio — A instalação e operacionalização da solução PROJECTO 3D SANTARÉM a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executada no prazo máximo de 24 semanas a contar da data da assinatura do contrato, consagrando o contrato, uma prestação de serviços de actualização de informação e manutenção da solução tecnológica, constante e regular, por um período mínimo de 2 anos.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Santarém — Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado
Endereço postal:
Praça do Municipio
Localidade:
Santarém
Código Postal:
2005 245
País:
Portugal
Correio Electrónico:
concursos@m-santarem
Telefone:
243 304 200
Fax:
243 304 299

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300530399

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Vinhais
Endereço postal:
Rua das Freiras
Localidade:
Vinhais
Código postal:
5320-326
País:
Portugal
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 15
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de Refeições Escolares
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55000000

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Constantes no artigo 10.º do Programa de Concurso
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Constantes no artigo 5.º do Programa de Concurso

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Constantes no n.º 2 do artigo 10.º do Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Constantes no n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/07/2008
Hora: 16 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 0,12
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
No acto da recepção
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 14/08/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 18/08/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Câmara Municipal de Vinhais
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Representantes legais da empresa concorrente

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/07/2008

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

300527629

INFRAMOURA — EMPRESA DE INFRAESTRUTURAS DE VILAMOURA, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
INFRAMOURA — Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E. M.
Endereço postal:
Rua das Cássias, Edifício Los Arcos
Localidade:
Vilamoura
Código postal:
8125-466
País:
Portugal
Telefone:
289310650
Correio Electrónico:
info@inframoura.pt
Fax:
289310659
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.inframoura.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Empresa Municipal.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços Informáticos de Gestão Comercial e de Activos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 7.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A prestação de serviços tem por objecto a contratação de serviços informáticos para apoio à Gestão Comercial e de Activos da Inframoura — Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E. M.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 72000000.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor do contrato com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para avaliação da idoneidade, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Fotocópia da certidão de inexistência de dívidas fiscais;
b) Fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social atestando a situação tributária regularizada;
c) Modelo de declaração de comprovação negativa, de acordo com o Anexo I do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para avaliação da capacidade técnica é exigida a apresentação dos documentos seguintes (devendo ser indicada a existência de pelo menos uma situação similar em funcionamento):
a) Currículo da empresa com indicação dos principais trabalhos de natureza e importância comparáveis ao que se encontra a concurso, especificando em cada caso:
Sua designação, datas de começo e situação;
Sua descrição geral e valor do respective contrato;
País/região onde foram executados;
Entidades para quem foram realizados.
b) Documento onde se descreva a estrutura organizacional do concorrente.
c) Relação numérica do quadro técnico permanente, a afectar à presente prestação de serviços, com indicação das respectivas funções, curriculo e seu vinculo à entidade concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Valia técnica da proposta — ponderação: 0,75.
Preço da proposta — ponderação: 0,25.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 04/09/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Ao preço acresce o IVA à taxa legal em vigor. O pagamento pode ser em dinheiro ou cheque à ordem de Inframoura.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/09/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da Inframoura, Rua das Cássias, Edifício Los Arcos, Vilamoura

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Inframoura — Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E. M.
Endereço postal:
Largo do Cinema
Localidade:
Vilamoura
Código Postal:
8125-466
País:
Portugal
À atenção de:
D. Luísa Vicente de Brito
Telefone
289381140
Fax
289381150

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Sancho Ramos*.

300530706

TAVIRAVERDE — EMPRESA MUNICIPAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **TaviraVerde, Empresa Municipal**	À atenção de **Departamento de Planeamento e Obras**
Endereço **Avenida 25 de Abril, n.º 1, r/c, esq.**	Código postal **8800-427**
Localidade/Cidade **Tavira**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anulação de anúncio de concurso referente à empreitada E102/08/CP — Empreitada de execução dos sistemas de distribuição de águas residuais de Corte António Martins, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, em 3 de Julho de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Administrador-Delegado, *António Manuel Chaves Ramos.*

300530488

ENTIDADES PARTICULARES

ALGAR — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Algar, S. A.**	À atenção de **Administrador Delegado**
Endereço **Rua Cândido Guerreiro, n.º 43, 3 Frente**	Código postal **8000-318**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **(+351)289894480**	Fax **(+351)289894489**
Correio electrónico **geral@algar.com**	Endereço Internet (URL) **www.algar.com.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação do Aterro Sanitário do Sotavento.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Requalificação do Aterro Sanitário do Sotavento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cortelha, Freguesia de Salir, Conselho de Loulé.

Código NUTS

NUTS PT150 Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 450 000.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐2 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução corresponde a 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos. A empreitada é por série de preços nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e a modalidade de pagamento será de acordo com o artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes devem ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI contendo as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria do valor global da proposta e a 11.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um destes trabalhos cabe na proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Valia Técnica da Proposta: 60%;
Preço: 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

ReqASS_2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150,00. Moeda: Euros.

Condições e forma de pagamento

Pagamento único em numerário ou cheque à ordem da Algar, S. A. Envio do processo à cobrança a pedido do concorrente, acrescido dos portes de envio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sede da Algar — Faro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referente ao ponto IV.3.2): o processo de concurso poderá ser consultado todos os dias úteis, nas instalações da Entidade Adjudicante, entre as 10 e as 13 e entre as 15 e as 17 horas.
Referente ao ponto IV.3.3): as propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes na sede da entidade adjudicante indicada em I.1), ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado para o efeito. As propostas entregues fora do prazo serão devolvidas intactas aos concorrentes.
Referente ao ponto IV.3.6) O prazo de validade das propostas, considera-se prorrogado por iguais e sucessivos períodos se o concorrente nada requerer em contrário.
A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Administrador-Delegado, *Hélio Barros.*
300529168

ASSOCIAÇÃO DO CORPO VOLUNTÁRIO DE SALVAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PEDRO DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Associação do Corpo Voluntário da Salvação Pública de São Pedro de Sintra**	À atenção de
Endereço **Rua Álvaro dos Reis, 12**	Código postal **2710-526**
Localidade/Cidade **Cidade S. Pedro de Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219249600**	Fax **219242258**
Correio electrónico **bvsps@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção do novo Quartel da Associação do Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro de Sintra.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto da empreitada consiste na construção do novo Edifício do Quartel da Associação do Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro de Sintra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim.

Código NUTS

PT171.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.61.21-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.25.22-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

A presente aquisição encontra-se na Classificação Estatística de Produtos por Actividade na Secção F, Divisão 45, Grupo 45.1, Classe 45.11, Categoria 45.11.1; Subcategoria 45.11.12, Grupo 45.2; Classe 45.21, Categoria 45.21.1, Subcategoria 45.21.15.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço Base — 1 944 193 euros + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 15 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA, nos termos do disposto no artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será feito por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e o financiamento terá como fonte o orçamento da Associação do Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro de Sintra.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamento de empresas ou grupo de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 e 16 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 15 do Programa de Concurso.
Titulares de Alvará de Construção exigido:

Empreiteiro Geral de Edifícios, ou, 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, Classe correspondente ao valor total da proposta, e, 4.ª, 5.ª e 8.ª Subcategoria da 1.ª Categoria Classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, Classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia Técnica da proposta — 45 %.
2 — Preço — 35 %.
3 — Prazo — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

01/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 444 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 180 (IVA incluído à taxa de 20 %) Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Através de numerário ou cheque emitido à ordem da Associação do Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro de Sintra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 50 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:00. Local: Salão Nobre da Associação.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

09/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Direcção, *Joaquim Manuel da Silva Duarte.*

300528293

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA LOURINHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Social e Paroquial da Lourinhã**	À atenção de
Endereço **Convento de Santo António**	Código postal **2530-120**
Localidade/Cidade **Lourinhã**	País **Portugal**
Telefone **00351 261414272**	Fax **00351 261414272**
Correio electrónico **centrop.lourinha@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Alteração de Edifício para Centro de Dia.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra inclui todos os trabalhos necessários à alteração de edifício existente, incluindo demolições, alvenarias, redes de infra-estruturas etc.
Preço base de concurso: 215 000, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lugar do Seixal, freguesia da Lourinhã.

Código NUTS
PT155 Oeste.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.52.21-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no Orçamento do Centro Social Paroquial da Lourinhã.
A empreitada é por Preço Global nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o ponto 9 do Programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos artigos n.os 6 e 15 e 19, todos do programa de Concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deverá conter:
a) 4.ª subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta ou, a habilitação como Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional em Classe correspondente ao valor global da Proposta.
b) As: 1.ª subcategoria da 1.ª Categoria, 1.ª, 7.ª, 12.ª subcategoria da 4.ª Categoria na classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 6 e nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *d*) do n.º 15.3, todos do Programa de Concursos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 todos do Programa de Concursos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60 %;
Qualidade e valia técnica da proposta — 40 %;
Subdividido através de subcritérios conforme mencionado no ponto 21.1 do Programa de Concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CSPL 01/2008/CP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐27 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque emitido à ordem de Centro Social e Paroquial da Lourinhã, directamente na morada mencionada no anexo A ou enviado por correio à cobrança, acrescido do pagamento dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐33 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura de propostas é público, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal da Lourinhã.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Centro Social e Paroquial da Lourinhã**	À atenção de
Endereço **Equipamento Centro Dia "Cantinho de S. João", Casal Novo**	Código postal **2530-094**
Localidade/Cidade **Lourinhã**	País **Portugal**
Telefone **00351 261414272**	Fax **00351 261414272**
Correio electrónico **centrop.lourinha@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Centro Social e Paroquial da Lourinhã**	À atenção de
Endereço **Equipamento Centro Dia "Cantinho de S. João", Casal Novo**	Código postal **2530-094**
Localidade/Cidade **Lourinhã**	País **Portugal**
Telefone **00351 261414272**	Fax **00351 261414272**
Correio electrónico **centrop.lourinha@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Centro Social e Paroquial da Lourinhã**	À atenção de
Endereço **Equipamento Centro Dia "Cantinho de S. João", Casal Novo**	Código postal **2530-094**
Localidade/Cidade **Lourinhã**	País **Portugal**
Telefone **00351 261414272**	Fax **00351 261414272**
Correio electrónico **centrop.lourinha@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

9 de Julho de 2008. — O Presidente de Direcção, *Ricardo Miguel Sousa Franco.*

300526057

CRPG — CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
CRPG — Centro de Reabilitação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de João Paulo II, Arcozelo.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4410-406.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida de João Paulo II, Arcozelo, Vila Nova de Gaia.
À atenção de:
Director do CRPG.
Telefone:
(+351) 227537700.
Correio electrónico:
compras@crpg.pt.
Fax:
(+351) 227629065.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.crpg.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato para aquisição de componentes para próteses e ortóteses.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Contrato para fornecimento de componentes para produção de próteses e ortóteses.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33140000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos e informações necessários constam do programa do concurso e do caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos e informações necessários constam do programa do concurso e do caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos e informações necessários constam do programa do concurso e do caderno de encargos.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º 02/2008.
PA.003.2008_75.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 17/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento a liquidar directamente pelo concorrente, em numerário ou cheque. Podem ser remetidos aos interessados por correio, mediante o pagamento antecipado da quantia referida e do montante relativo a portes.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Avenida de João Paulo II, Arcozelo, Vila Nova de Gaia.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme legislação em vigor e regras definidas na secção III — Acto publico do programa do concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Director, *Jerónimo Sousa.*

300527045

LOTAÇOR — SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **LOTAÇOR — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua do Engenheiro Abel Férin Coutinho, 15**	Código postal **9500-191**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção de Casas de Aprestos no Porto de Pescas de Rabo de Peixe na Ilha de São Miguel — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de 32 casas de aprestos:

Estrutura em betão armado;
Paredes de alvenaria de blocos rebocada e pintada na cor branca;
Caixilharia na cor branca;
Cobertura em terraço impermeabilizado e revestido.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto de Pescas de Rabo de Peixe, Ilha de São Miguel.

Código NUTS

PT200 — Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.24.41.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 0 9 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação da caução.
O concorrente preferido será notificado nas condições indicadas no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
i) A 1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (Edifícios de construção tradicional), em classe que cubra o valor global da proposta;
ii) A subcategoria da categoria seguinte, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso:
1.ª subcategoria (Instalações eléctricas de baixa tensão) da 4.ª categoria (Instalações Eléctricas);
b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.
i) Comprovação de terem executado satisfatoriamente uma obra, de valor não inferior a 60 % do valor da proposta;
ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preços (60%);
1.1 — Preço total (60%).
2 — Garantia de boa execução da obra (40%);
2.1 — Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (25%);
2.2 — Adequabilidade do Programa de Trabalhos às condições locais (15%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso serão fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito. O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à LOTAÇOR, S. A.. Acresce IVA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 10:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

FEP (Fundo Europeu de Pescas).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A empreitada tem um valor base de € 325.000,00.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Raposo Fernandes.*

300527078

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e Notariado, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**	À atenção de
Endereço **Avenida de 5 de Outubro, 202, Apartado 14015**	Código postal **1064-803**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217985500**	Fax **217951352**
Correio electrónico **dgrn@dgrn.mj.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.irn.mj.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação diz respeito ao concurso público referente à empreitada de Obras de adaptação das instalações da Conservatória do Registo Civil de Guimarães, Balcão Único, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 117, de 19 de Junho de 2008, fls. 26 833 a 26 835, com a referência 300427237. Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se saber que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público referente a esta empreitada. Os esclarecimentos foram comunicados por escrito a todas as empresas que adquiriram as peças do concurso e encontram-se junto do processo, podendo ser consultadas na morada referida em I.1).

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo.*

300529824

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**	À atenção de
Endereço **Av. 5 de Outubro, 202, Apartado 14015**	Código postal **1064-803**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217985500**	Fax **217951352**
Correio electrónico **dgrn@dgrn.mj.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.irn.mj.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação diz respeito ao concurso público referente à empreitada de obras de adaptação das instalações da Conservatória dos Registos Civil, Predial e extinto 1.º Cartório Notarial de Barcelos — Balcão Único, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 116, de 18 de Junho de 2008, fls. 26 692 a 26 694, com a referência 300420538.
Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se saber que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público referente a esta empreitada. Os esclarecimentos foram comunicados por escrito a todas as empresas que adquiriram as peças do concurso e encontram-se junto do processo, podendo ser consultadas na morada referida em I.1)

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo.*

300529435

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.
Endereço postal:
Rua do Cicioso,18.
Localidade:
Évora.
Código postal:
7001-901.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Aprovisionamento.
Telefone:
266758772.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de Serviços Médicos para o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Extensões.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Reguengos de Monsaraz.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio publicado num perfil de adquirente.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 28/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 29/07/2008.
Hora: 10:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Concurso Público n.º 4/2008-ARSA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, devido às alterações introduzidas no caderno de encargos, no caso de interesse, deverão os presumíveis concorrentes solicitar o novo processo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves.*

300528909

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE
Endereço postal:
Avenida de Santo António
Localidade:
Portalegre
Código postal:
7301-853
País:
Portugal
Telefone:
245205333

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 17000508 - Aquisição de equipamento médico e mobiliário hospitalar para a Unidade de AVC e para o Serviço de Urgência da ULSNA, EPE
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 18/07/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Auditório do Centro de Saúde de Portalegre

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio do *Diário da República,* 2.ª série n.º 98/0 de 21 de Maio de 2008

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/07/2008

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro.*

300528463

PARTE J

BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.

Balanço n.º 65/2008

Avenida de Arriaga, 73, 2.º, sala 211, 9000-060 Funchal.
Contribuinte fiscal n.º 511073267.
Capital social: € 124 750 000.
C. R. C. da Zona Franca da Madeira n.º 01554.

Balanço NCA (contas individuais) em 30 de Junho de 2008

(Euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Activo	Notas/ Quadros anexos	Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Ano: Provisões, imparidade e amortizações	Ano: Valor líquido	Ano anterior
			1	2	3 = 1 – 2	
10 + 3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		2 527,46		2 527,46	1 973,44
11 + 3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		134 070,69		134 070,69	600 952,96
152 (1) + 1548 (1) + + 158 (1) + 16 + 191 (1) – – 3713 (1)	Activos financeiros detidos para negociação		256 761 407,10		256 761 407,10	1 075 171 868,22
152 (1) + 1548 (1) + + 158 (1) + 17 + 191 (1) – – 3713 (1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		345 159 593,28		345 159 593,28	421 211 052,48
153 + 1548 (1) + 158 (1) + + 18 + 192 – 35221 (1) – – 3531 (1) – 53888 (1) – – 3713 (1)	Activos financeiros disponíveis para venda		341 419 114,04		341 419 114,04	554 714 786,25
13 + 150 + 158 (1) + + 15 (1) + 198 (1) + + 3303 + 3310 (1) + + 34018 (1) + 3408 (1) – – 350 – 3520 – 5210 (1) – – 35221 (1) – 3531 (1) – – 5300 – 53028 (1) – 3710	Aplicações em instituições de crédito		2 042 661 754,04		2 042 661 754,04	2 279 567 652,56
14 + 151 + 1540 + 158 (1) + + 190 + 3304 + 3305 + + 3310 (1) + 34008 + + 340108 – 34880 – 3518 – – 35211 – 35221 – 3531 – – 370 – 3711 – 3712 – – 5210 (1) – 53018 – – 530208 – 53880	Crédito a clientes		1 082 463 897,56		1 082 463 897,56	1 080 505 775,61
156 + 158 (1) + 159 (1) + + 22 + 3307 + 3310 (1) + + 3402 + 355 – 3524 – – 3713 (1) – 5210 (1) – – 53028 (1) – 5303	Investimentos detidos até à maturidade					
156 + 158 (1) + 159 (1) + + 22 + 3307 + 3310 (1) + + 3402 + 355 – 3524 – – 3713 (1) – 5210 (1) – – 53028 (1) – 5303	Activos com acordo de recompra					
21 + 3308	Derivados de cobertura		38 359 138,11		38 359 138,11	18 744 662,98
25 – 3580 – 3713 (1)	Activos não concorrentes detidos para venda					
26 – 3581 (1)	Propriedades de investimento					
27 – 3581 (1) – 360 (1)	Outros activos tangíveis		425 596,05	– 256 215,53	169 380,52	236 074,40
29 – 3582 – 3583 – 361	Activos intangíveis		10 262,66	– 10 262,66		
24 – 357 – 3713 (1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos					
300	Activos por impostos correntes					
301	Activos por impostos diferidos					

(Euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Activo	Notas/ Quadros anexos	Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Ano: Provisões, imparidade e amortizações 2	Ano: Valor líquido 3 = 1 – 2	Ano anterior
12 + 157 + 158 (1) + +159 (1) + 198 (1) + 31 + + 32 + 3302 + 3310 (1) + + 338 + 34018 (1) + + 3408 (1) + 348 (1) – – 3584 – 3525 – 371 (1) + + 50 (1) (2) – 5210 (1) – – 53028 (1) – 5304 – – 5308 (1) + 54 (1) (3)	Outros activos		2 291 658,66		2 291 658,66	3 425 958,29
	Total de Activo . . .		4 109 689.019,65	– 266 478,19	4 109 422.541,46	5 434 180 757,19

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

(Euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ Quadros anexos	Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Ano: Provisões, imparidade e amortizações 2	Ano: Valor líquido 3 = 1 – 2	Ano anterior
	Passivo					
38 – 3311 (1) – 3410 + + 5200 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de bancos centrais. . .					
43	Passivos financeiros detidos para negociação					
39 – 3311 (1) – 3411 + +5201 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de outras instituições de crédito		– 22 411,58		– 22 411,58	– 988 797,13
40 + 41 – 3311 (1) – 3412 – – 3413 + 5202 + 5203 + + 5211 (1) + 5310 + 5311	Recursos de clientes e outros empréstimos		– 1 461 297 080,12		– 1 461 297 080,12	– 1 758 106 214,05
42 – 3311 (1) – 3414 + + 5204 + 5211 (1) + 5312	Responsabilidades representadas por títulos					
46 – 3311 (1) – 3415 + + 5205 + 5211 (1) + 5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos					
44 + 5208	Derivados de cobertura		– 28 991 919,20		– 28 991 919,20	– 5 088 060,20
45	Passivos não correntes detidos para venda					
47	Provisões		– 632 610 000,00		– 632 610 000,00	– 795 610 000,00
490	Passivos por impostos correntes					
491	Passivos por impostos diferidos					
481	Instrumentos representativos de capital.					
48 – 481 – 3311 (1) – 3416 + + 5206 + 5211 (1) + 5314	Outros passivos subordinados		– 636 008 885,26		– 636 008 885,26	– 634 623 335,54
51 – 3311 (1) – 3417 – – 3418 + 50 (1) (2) + 5207 + + 5211 (1) + 528 + 538 + + 5318 (1) + 54 (1) (3)	Outros passivos		– 2 081 312,09		– 2 081 312,09	– 807 206 041,09
	Total de Passivo . . .		– 2 761 011 608,25		– 2 761 011 608,25	– 4 001 622 448,01
	Capital					
55	Capital		– 124 750 000,00		– 124 750 000,00	– 124 750 000,00
602	Prémios de emissão					
57	Outros instrumentos de capital		– 498 797 897,07		– 498 797 897,07	– 498 797 897,07
58 + 59	Reservas de reavaliação		110 114 915,52		110 114 915,52	8 099 594,15
60 – 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados		– 826 046 329,05		– 826 046 329,05	– 763 384 802,06
– 56	(Acções próprias)					
64 + 65 + 66 + 67 + 68 + + 69 + 7 + 8	Resultado do exercício.		– 8 931 622,61		– 8 931 622,61	– 53 725 204,20
– 63	(Dividendos antecipados)					
	Total de Capital . . .		– 1 348 410 933,21		– 1 348 410 933,21	– 1 432 558 309,18
	Total de Passivo + Capital		– 4 109 422 541,46		– 4 109 422 541,46	– 5 434 180 757,19

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

30 de Junho de 2008. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas — Antonio Bernárdez Gumiel — Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes*. — O Técnico Oficial de Contas, *José Duarte Gomes Figueira.*

300532131

BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S. A.

Balanço (extracto) n.º 66/2008

Rua de Castilho, 2, 1250 Lisboa.
Capital social: € 37 500 000.
Número de identificação de pessoa colectiva/Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 503811483.

Balanço para os exercícios de 30 de Junho de 2008 e 2007

(Em euros)

	2008			2007
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	120 883	–	120 883	771 935
Disponibiidades em outras instituições de crédito	15 472 475	–	15 472 475	7 828 564
Crédito a clientes	1 267 898 540	26 849 663	1 241 048 877	1 216 740 169
Outros activos tangíveis	15 899 743	7 960 910	7 938 833	8 148 584
Activos intangíveis	6 510 866	4 657 429	1 853 437	1 274 672
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	2 408 906	–	2 408 906	3 407 906
Activos não correntes detidos para venda	462 629	–	462 629	1 901 410
Activos por impostos correntes	228 597	–	228 597	237 388
Activos por impostos diferidos	2 699 058	–	2 699 058	2 677 600
Outros activos	219 014 275	75 303	218 938 972	20 211 538
Total do activo	1 530 715 972	39 543 305	1 491 172 667	1 263 199 766
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	1 045 297 391	–	1 045 297 391	997 582 342
Recursos de clientes e outros empréstimos	6 065 904	–	6 065 904	6 833 948
Responsabilidades representadas por títulos	–	–	–	–
Derivados de cobertura	–	–	–	–
Provisões	16 665 540	–	16 665 540	16 619 094
Passivos por impostos correntes	3 240 785	–	3 240 785	3 319 686
Outros passivos subordinados	15 216 442	–	15 216 442	15 188 931
Outros passivos	276 340 568	–	276 340 568	109 415 404
Total do passivo	1 362 826 630	–	1 362 826 630	1 148 959 405
Situação líquida				
Capital	66 592 948	–	66 592 948	66 592 948
Outras reservas e resultados transitados	55 999 092	–	55 999 092	39 930 880
Resultado líquido do exercício	5 753 997	–	5 753 997	7 716 533
Total da situação líquida	128 346 037	–	128 346 037	114 240 361
Total do passivo e da situação líquida	1 491 172 667	–	1 491 172 667	1 263 199 766

10 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Pedro César Pereira Alves Saraiva — Luís Filipe Pires Ferreira.* — O Técnico Oficial de Contas, *Carlos Alberto Domingos Tomaz.*

300533403

PARTE L

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 20392/2008

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 3 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento de Director de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, cargo de direcção intermédia do 1.º grau, constante da Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril.

9 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 20393/2008

Anulação de concurso para cargo de direcção intermédia de grau 2

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 30 de Abril último, foi extinto o procedimento concursal para a selecção do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, conforme aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 22 de Junho de 2006.

2 de Maio de 2008. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

300531151

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750